Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 17 de Junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3878

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N °006/2025- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Data e horário: 30 de junho de 2025, às 09h00min, horário LOCAL.

Local: Sala de licitações- Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am.

O Edital completo encontra-se no **https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaiadonorte-camara/t/procedimentos-licitatorios**, e à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h30min às 12h00 min horas**, de segunda a sexta feira.

Atalaia do Norte/Am, 16 de junho de 2025.

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5E1D2EAD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, PARA APRESENTAÇÃO E RELATÓRIO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025.

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10:20 horas, a Câmara Municipal de Coari reuniu-se numa Audiência Pública para Apresentação e Relatório das Metas Fiscais, relativas ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2025, no Plenário Vereador Roberval Rodrigues – Sito a Travessa Raimundo Mota, 192, Centro – Amazonas. Presidida pelo vereador José Carlos Ferreira Pinheiro - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. O presidente da Comissão convidou para compor a Mesa:
Secretário Municipal de Educação Rodrigo Alves, Daniel Maciel Gomes – Secretário Municipal de Comunicação e Representante do Poder Executivo. O presidente proferiu que todos estando presentes para mais uma vez cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, é um momento importante e fez menção ao público presente. Instante em que concedeu a palavra ao senhor Rodrigo Alves, saudou a todos e mencionou que está feliz por estar representando a secretaria de educação, e todo o investimento está sendo aplicado, assim como na zona rural, e os recursos estão para melhoria da educação no nosso município e agradeceu. A palavra foi concedida ao senhor Daniel Maciel que cumprimentou a todos com um bom dia, lembrou a importância constitucional nesse momento, a transparência pública é um dos pontos basilares, porque a gestão pública lida com recursos oriundos de impostos, e o ponto principal é o cidadão, a ele se deve prestar conta de forma transparente, e na gestão do prefeito Adail, está se cumprindo esse papel, através de um trabalho sério e comprometido. Citou da prestação de contas que é muito rigorosa, para que seja transformado em serviço público. O prefeito Adail Pinheiro, tem se empenhado na continuidade das obras, para a melhoria de vida dos cidadãos coarienses, exemplificou a reforma das estruturas dos prédios das escolas municipais, kit, escolar, transporte, fardamento, reforma das UBSs, o cuidado com as famílias que sofrem com as enchentes, o seu compromisso de prestar o melhor serviço à população; e que possamos continuar avançando cada vez mais e agradeceu. Nesse momento o presidente passou a palavra ao senhor Franklin Andrade, saudou a todos com um bom dia em nome do vereador José Carlos cumprimenta a todas as demais autoridades presentes, falou da claridade dessa audiência e que fará tecnicamente de forma acessível os gastos e despesas dos índices fiscais, da lei de

responsabilidade fiscal. Fez um apanhado de informações dentro do município e os limites condicionais que Coari sempre tem alcançado, estabelecendo o que foi recebido e o que foi gasto de forma aberta e transparente, janeiro, fevereiro, março e abril, e a qualquer momento que tiverem dúvidas podem se expressar. Apresentou o quadro de descrições das receitas, metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025, a Receita Total Estimada: R$ 505.508.618,48, a Receita Realizada: R$ 182.927.939,57, e o Percentual Arrecadado: 36,18%. O recurso que entra na conta da prefeitura, apontou a previsão inicial e ao longo do ano foi confirmada a receita corrente a questão dos impostos praticamente bateu corretamente, são as taxas ISS a receita própria do município e outros. Continuou falando sobre a demanda geral das receitas, e o imposto arrecadado, esse programa vai estimular o contribuinte, arrecadando mais, a prefeitura poderá trabalhar ao mesmo tempo. Dados positivos alcançados, a receita tributária, Receitas de Capital, Receitas de Contribuição, Receita patrimonial, Transferências Correntes, outras Receias Correntes, demonstrando através de tabela (slides) ainda a Receita de Capital, operação de crédito, alienação de bens, transferências de capital, receitas extra orçamentária, receitas correntes intra OFSS, dedução de receitas correntes e o total das despesas e suas representações numéricas. Aludiu sobre a Descrição da Despesas. É necessário o acompanhamento dos índices fiscais, é para isso que serve essa avaliação, fazendo o ajustamento para que metas sejam alcançadas. Todos sabem que é projetado o valor, porém as demandas são bem altas, mas está equilibrado, por várias vias, porém essas despesas sempre aumentam. Citou sobre os juros pagos, e outras despesas correntes, deve-se ter o controle, de modo que no final do ano haja equilíbrio entre as receitas, amortização da dívida, é recorrente de tributos e estamos em fase de negociação com o governo federal, e essa dívida acontece em todos os municípios, é o calcanhar de Aquiles. Reserva de Contingência, no total de todo o orçamento. Abriu o quadro do resumo do Primeiro quadrimestre, e o resultado, total da despesa, as especificações, desenvolvimentos, subsídios, divisões econômicas, obrigações patronais, gastos com precatória, todo tipo de demanda, o recurso entra, porém, tem que executar a despesa. Essas despesas são consolidadas de todas as secretarias. Demonstrou o panorama geral e fecha com o intuito de frear os gastos, o prefeito tem que acompanhar isso. E índice fiscais, receitas estimadas superávit orçamentário, superávit financeiro do quadrimestre, isso demonstra uma preocupação no equilíbrio fiscal, por isso que a lei traz esses limites em acompanhar, os índices constitucionais e obrigatório. Despesa com o Pessoal, foi alcançado o percentual com sucesso. Explicou sobre a despesa com a educação geral com recurso próprio, ela seleciona uma receita básica, os 34% (trinta e quatro por cento) está um pouco abaixo, porém vai melhorar porque o prefeito continua investindo muito, pois o município tem para empregar em educação, referiu-se a Receita Base no ensino fundamental, imposto mais dívida ativa, transferência, limite mínimo exibido, e o total aplicado. Nesse instante o secretário de Educação Rodrigo Alves, expôs num quadro (slides) um relatório sobre as reformas das onze escolas da rede municipal zona urbana, aquisição de materiais, infraestrutura, aquisição do fardamento, mas de cem mil kits e fardamento atingindo alunos da zona rural e urbana, assim como os alunos da Pestalozzi, transportes dezesseis ônibus atendendo os alunos, falou ainda sobre as catraias nos rios que os alunos da zona rural fazem uso diariamente, foi feito vistorias em todas para saber se atende ao conforte e segurança dos alunos. A merenda escolar com aplicação de cardápio para a zona rural, e algumas já recebem a mesma merenda que as escolas da zona rural recebem. Aquisição de internet Star link para três escolas. Aquisição dos kits de professores, kit salva vidas para os alunos que recebem o salva vidas. Reajuste salarial de 16% por cento que vai entrar no segundo semestre para os professores, ele ultrapassa o teto nacional do magistério. A realização do Processo Seletivo, mais de quatrocentos professores foram contratados. 304 professores para a zona rural, muitos residem na comunidade. Mencionou o projeto SAEB voltado para a zona rural, e toda essa estrutura é voltada para a educação. Capacitação dos merendeiros, dentro dessa formação os kits de IPI e fardamento. Realização do curso de formação para os catraieiros feito pela marinha, muitos habilitados. É um ganho para a educação no município. Criação de duas Secretarias Social e Pedagógica, dentro da Secretaria de Educação. Foi criado ainda o Departamento Multidisciplinar, duas psicopedagogas, dois assistentes sociais e dois psicólogos. Um profissional com a sua equipe para atender as crianças que tem necessidades especiais. Estamos trabalhando para atender a todas. Participação dos alunos nas Olimpíadas de Astronomia e Astronáutica, onde serão inseridos alunos e professores. Fez as considerações finais sobre a educação no município e o compromisso da gestão do prefeito Adail Pinheiro. O senhor Franklin novamente com a palavra deu continuidade citando que os investimentos realmente acontecem, é o pensamento do governo atual. O recurso do FUNDEB: Receita Total R$ 35.245.900,03, Despesa com Magistério R$ (mín. 70%): R$ 14.228.353,36, e o percentual aplicado consumido quase com folha de pagamento e foi feito realmente para isso, dentro das ações apresentadas limite, a receita base e sua aplicação, (Tela) explicou sobre a tabela do FUNDEB, é uma verba para os professores, paga em dia, transferência, complementação do VAAT e VAAF, aplicação financeira, despesa e a despesa aplicada no FUNDEB 40,24% (setenta por cento), vale ressaltar que os gastos foram a partir de março deste ano, e ainda estamos no primeiro quadrimestre.

RESUMO INDICES FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2025.

INDICE	VALOR	PERCENTUAL
GASTOS COM PESSOAL	R$ 193.301.926,03	34,09%
GASTOS COM SAUDE	R$ 5.879.611,48	5,99%
GASTOS COM EDUCACAO	R$ 20.940.340,61	21,33%
FUNDEB 70%	R$ 14.228.353,36	40,24%

Continuou falando sobre a Receita Base da Saúde, impostos, transferências, despesas gerais com saúde, e que o investimento da saúde é muito alto, mas tudo foi envolvido, valores vinculados ao SUS e Convênios os gastos precisam cumprir os 15% (quinze por cento) estabelecido pela Constituição. A palavra foi passada Stephany Mestra em enfermagem, que veio para apresentar o que foi feito nesse quadrimestre, as ações do 1º Quadrimestre de 2025 – SEMSA, os 10 setores que acompanham o plano de saúde, instrumentos de planejamento do SUS, falou sobre a Conferência de Saúde PMS, PAS, Sistema de Informação, Situação dos Instrumentos de Gestão do SUS, Orientação técnica, obedece as instruções do Tribunal de Contas do Estado, Falou sobre os programas de saúde, saúde bucal ações, saúde do adolescentes, o PSE, eMULT – serviço social, presta serviço a domicilio, nutrição, fisioterapia, aos acamados, e quem tem dificuldade de locomoção, e várias outras ações importantes. Mencionou a Central de Abastecimento Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Capacitação, Vigilância Sanitária, Endemias e outras. Mencionou o Hospital Regional de Coari que tem um número expressivo de atendimento, Instituto de Medicina Tropical, falou sobre o CER reabilitação de pacientes, CAPS, SOS, TFD que é o atendimento fora do domicílio, DEPLAN Ciclo de capacitações. Senhor Franklin explicou ainda sobre os limites dentro da legislação, o município está equilibrado, mostra o engajamento da atual gestão que é realizada com transparência. Citou os quadros da dívida ativa, que é uma questão tributária que é do IPTU e demais taxas. É uma explanação muito ampla, um detalhamento complexo, mas o nosso objetivo é demonstrar os índices fiscais, O enfoque é esse, o município alcançou suas metas, e alcançou e consta no portal da transparência, está tudo publicado a parte de números dá por encerrada. A palavra foi concedida a Secretária municipal de Ação Social, as ações macro de janeiro a junho. Citou sobre as crianças que não podem ser mencionadas devido o segredo de justiça, porém é um recurso muito grande como o CAIC, recebeu toda a estrutura para que as crianças tenham um pouco de conforto. Mencionou sobre a prevenção, e exemplificou a abordagem no carnaval, e os índices estão melhorando, CRAS 1 e 2 – ação da páscoa, PAA, Semana Santa, onde foram entregues os peixes e outros alimentos para as famílias. CRAS 2 gestantes, onde elas recebem um kit maternidade completo para os seus bebês, INDÍGENAS, moradias e dignidade, são muito bem assistidos. Os Idosos que são acompanhados, e o Projeto Incluir para Transformar, questão de documentação. O primeiro Mutirão da CASA DO CIDADÃO, onde a população tirou sua documentação e hoje não vemos mais aquela fila de pessoas procurando tirar seus documentos. Parcerias com as escolas, atividades com os alunos, caminhadas, brincadeiras, e no final de maio houve uma atividade com premiação do concurso de desenho mais bonito, palestras sobre proteção, oferta de benefícios eventuais. Citou sobre as atividades de proteção para as crianças na zona rural. Há outras ações que não podem ser expostas para proteger famílias e pessoas. Citou que a

equipe entra na residência e leva ajuda, palavra de conforto com o apoio municipal onde o prefeito vem investindo pesadamente na assistência social. Encerrou com a frase A UNIÃO DA EQUIPE É QUE FAZ ALCANÇAR O SUCESSO! O presidente José Carlos mencionou as várias apresentações e que hoje a audiência foi bem melhor, e continuou esclarecendo sobre alguns planejamentos do governo municipal. Abriu para que perguntas fossem feitas. E não havendo, o vereador José Carlos, presidente da Comissão, expôs sobre o trabalho cristalino, está contente por compartilhar dessas audiências e fica feliz por Coari sempre alcançar as metas. O presidente agradeceu a participação e a presença de todos, agradeceu a presidente Jeany Pinheiro pelo espaço, a Câmara está à disposição da população para ajudar no que for necessário. Agradeceu e parabenizou o doutor Franklin pela clara exposição, quando declarou encerrada a reunião convidando a todos para a próxima que acontecerá em maio e eu, Ávila de Souza Ferreira dos Santos – Secretariando os trabalhos Legislativos, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e aprovada, seguirá assinada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coari realizada em 12 de junho de 2025.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:4C80EEFF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo Jamil Seffair ao Sr. Ronaldo Vianes da Silva Costa, técnico de enfermagem.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, concedido o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo ao Sr. Ronaldo Vianes da Silva Costa, técnico de enfermagem, pelo ato de bravura, empatia e compromisso com a vida humana ao prestar socorro imediato a uma vítima de grave acidente de trânsito ocorrido em 6 de maio de 2025, na Avenida Cristo Rei, bairro Centro, município de Manacapuru, mesmo estando fora de serviço.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, inciso II do Regimento Interno, será entregue em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de junho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A6F168AE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo Jamil Seffair, ao senhor doutor e Secretário Municipal de Saúde David Tayah, especialista em oftalmologia.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1° Fica por força deste decreto, concedido Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, ao senhor doutor David Tayah, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do Município de Manacapuru, na área da saúde, como oftalmologista e Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, inciso II do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de junho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6A5EC049

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo ao Senhor Marcos Alexandre Bastos, desportista e Treinador de Futebol.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, ao senhor Marcos Alexandre Bastos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área do Esporte.

Art. 2° A comenda que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso I, alínea ‘’i’’ do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de junho de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6D6F2FDD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 371, DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Edicléa Farias de Oliveira;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués, em seu Capitulo II – Das Licenças, Art. 103, item VII e Art. 127.

CONSIDERANDO haver tempo de serviço; e

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência Administrativa.

D E C R E TA:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a Servidora **Edicléa Farias de Oliveira**, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Legislativo, relativa ao 7º quinquênio de serviço público municipal (2018/2023), a ser usufruída a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 09/06/2025

EDICLÉA FARIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B21DE80B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 050/2025 - DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 050/2025 - DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROCHESTER CAVALCANTE DE AMARAL**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, a contar do dia 02 de junho.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:1EF846EB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração de data de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Poder Legislativo de Novo Aripuanã, Faz saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**
Art. 1º Fica alterada a data de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Novo Aripuanã que, regimentalmente, estava designada para o dia 24 de junho de 2025 para ocorrer no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira).
Parágrafo único. Fica mantido o horário regimental descrito no art. 130, do Regimento Interno da Câmara Municipal, ou seja, 10:00h (dez horas).
Art. 2º A Sessão Ordinária obedecerá, criteriosamente, todos os ritos regimentais estabelecidos no Regimento Interno para a sessão ordinária regimental.
Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 16 de junho de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:FE7618DB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 151/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 151/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARINTINS-AM., NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 041/2025-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados Civis e Religiosos, Datas Comemorativas e Pontos Facultativos no Município de Parintins/AM., no ano de 2025;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - SUSPENDER o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Parintins-Am., no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), data subsequente ao Dia de Corpus Christi, e declarar Ponto Facultativo;

II - DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira);

Parágrafo único - Excetua-se da presente Portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6BE8AF46

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 152/SRH-CMP, DE 16 JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 152/SRH-CMP, DE 16 JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Recesso Parlamentar estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Capítulo IV, Artigo 11, que será no período de 21 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, adotar o meio-expediente como forma de conter gastos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR que, o expediente do Poder Legislativo Municipal no Recesso Parlamentar, durante o período de 21 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025, será das 8h às 12h, com exceção dos serviços essenciais que terão seus horários diferenciados, não havendo, portanto, atendimento ao público no horário vespertino;

Parágrafo único - Excetua-se da presente Portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

Art. 2º - DETERMINAR que, o retorno às atividades do Poder Legislativo Municipal voltará ao seu horário normal das 8h às 14h, a partir do dia 21 de julho de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C86136E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 153/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 153/SRH-CMP, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, que, por conveniência e necessidade desta Casa Legislativa, e em comum acordo com os servidores, prezando pelo bom funcionamento de todos os setores e para melhor atendimento do público;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, o horário de trabalho dos Servidores efetivos Auxiliares de Serviços Gerais do Poder Legislativo, durante o recesso parlamentar, será conforme o quadro abaixo:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO
235	Francisco Roberto G. de Albuquerque	Aux. de Serviços Gerais	6h às 10h
324	Vornei da Silva Viana	Aux. de Serviços Gerais	6h às 10h
236	José Augusto Ribeiro Farias	Aux. de Serviços Gerais	12h às 16h

Art. 2º - Determinar que, o retorno às atividades dos Servidores voltará ao seu horário normal, a partir do dia 21 de julho de 2025 (segunda-feira), de acordo com a Portaria nº 032/SRH-CMP, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:40F23CCC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM
Assunto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15, referente ao fornecimento de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$** 18.135,00 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

Pauini-AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:D05086DF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DIEGO ANTONACCIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 59.691.177/0001-24, referentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase em Direito Administrativo, com o valor global de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) pelo período de 07 (sete) meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral da Câmara de Presidente Figueiredo/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Presidente Figueiredo/AM, 05 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:F694BFB2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JHV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.282.365/0001-35, referentes à Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico de manutenção predial da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com o valor global de R$ 60.555,50 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) pelo período de 30 (trinta) dias. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral da Câmara de Presidente Figueiredo/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Presidente Figueiredo/AM, 06 de junho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:3E192779

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, em favor da empresa: 1) **DIEGO ANTONACCIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 59.691.177/0001-24, referentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase em Direito Administrativo, com o valor global de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) pelo período de 07 (sete) meses. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Inexigibilidade e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 05 de junho 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:B24F2B86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, em favor da empresa: 1) **JHV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.282.365/0001-35, referentes à Contratação de

empresa especializada para a elaboração de projeto técnico de manutenção predial da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com o valor global de R$ 60.555,50 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) pelo período de 30 (trinta) dias. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, "e", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Inexigibilidade e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 06 de junho 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:76906F43

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 020/2025**, para os **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E JARDINAGEM DO TERRENO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 20/06/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 16 de junho de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:61324631

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 043/2025/CMU-GP UARINI-AM, 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MARCELO MARREIRA BARBOSA**, CPF nº 817.437.342-04, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 521875-6, a viajar à Cidade de Manaus no período de 16/06/2025 a 21/06/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus, para participar de uma reunião no gabinete Dep. Fausto Junior, em busca de Ajuda de emenda para Aquisição de Cestas básicas para atender as comunidades ribeirinhas afetadas pela cheia do rio.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 13 de junho de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:984D9400

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 044/2025/CMU-GP UARINI-AM, 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **EMIR BRUCE BESSA**, CPF nº 031.479.772-69, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 13584-4, a viajar à Cidade de Manaus no período de 16/06/2025 a 17/06/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus, para participar de uma reunião no gabinete Dep. Carlinho Bessa, em busca de Ajuda de emenda para Aquisição de Cestas básicas para atender as comunidades ribeirinhas afetadas pela cheia do rio.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 01 (uma) diária para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 13 de junho de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F6520C6D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 062/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital – Manaus, no dia 16 de junho de 2025, para o Seminário Estadual Amazonas, que promoverá o debate sobre a PEC 066/2023- Limite de Precatórios e Débitos Previdenciários.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido Presidente (a) para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, em 16 de junho de 2025.**

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:41D0277B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 063/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **CAROLINE D' OLIVEIRA MIRANDA**, até a capital – Manaus, no dia 16 de junho de 2025, para o Seminário Estadual Amazonas, que promoverá o debate sobre a PEC 066/2023- Limite de Precatórios e Débitos Previdenciários.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido (a) Coordenadora de Previdência para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:E4294B3D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 064/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais .

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital – Manaus, dia 17 de Junho de 2025, na J A DE OLIVEIRA NETO CONTABIL LTDA, situada na avenida desembargador João Machado, térreo conj belvedere planalto, para resolver assuntos documentais, referente a prestação de contas mensais.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido (a) Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, em 16 de junho de 2025.**

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:E1DEB9A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 048/2024, celebrado em 19/07/2024.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **GP FERREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.546.744/0001-49**,
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo do contrato, pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 16/06/2025 até 12/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 19 de julho de 2024, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Alvarães (AM), 16 de junho de 2024.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:4C9E4301

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CPL – PMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 048/2024, celebrado em 19/07/2024.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **GP FERREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.546.744/0001-49**,
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo do contrato, pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 16/03/2025 até 14/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 19 de julho de 2024, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Alvarães (AM), 16 de dezembro de 2024.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:9A29D834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Alvarães afetadas por desastre de inundação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 43, VII e XXIV da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO, o art. 43, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, onde compete ao Prefeito **decretar situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem fatos que o justifiquem**,
CONSIDERANDO a presente situação de desastre natural relacionado com o fenômeno hidrológico provocado pela cheia demasiada do Rio Solimões e seus afluentes que estão em processo de enchente com cotas elevadas para o período, registrando em 04/06/2025 o nível de 14,20 metros no Município de Alvarães onde 60 comunidades da zona rural e 17 famílias da zona urbana já foram afetadas com danos, prejuízos e diversos problemas em âmbito social e ambiental.
CONSIDERANDO que segundo a Secretária Municipal de Assistência Social, no Município de Alvarães a cheia extrema já afetou 1.230 famílias, sendo que 15 famílias estão desalojadas e 8 famílias desabrigadas, totalizando 4.920 pessoas afetadas diretamente pela cheia dos rios e que essas pessoas estão em situação de risco extremo,
CONSIDERANDO que segundo a Secretaria Municipal de Saúde, as enchentes e alagamentos trazem risco à saúde em vista do tempo equatorial úmido e a mudança climática que contribui para o ressecamento da mucosa das vias aéreas, facilitando o surgimento de asmas, bronquite, dermatites, gripes e resfriados, além dos riscos de contaminação pelas doenças que são transmitidas por meio da água como leptospirose, diarreia, febre tifoide e hepatite, dentre outras,
CONSIDERANDO o Parecer Técnico 01/2025 da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, onde se relata o agravamento deste evento natural, trazendo dados relevantes para o reconhecimento de decretação do estado de emergência, levando em consideração os relatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria municipal de Produção, Abastecimento e Pesca e Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer sendo favorável à declaração de Situação de Emergência,
DECRETA
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, **contados a partir de 13 de fevereiro de 2025, quando se caracterizou o desastre ambiental por força maior**, em todas as áreas do município de Alvarães, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, nos termos da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme o artigo 5º, inciso II, e § 2º da Portaria nº 260 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional que trata do desastre em nível II ou de média intensidade, ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários de órgãos públicos e da sociedade civil organizada para reforçar as ações de resposta ao desastre de inundação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Autoriza-se, caso necessário, que se tomem as medidas necessárias estabelecidas no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, iniciando-se processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre de inundação.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica **DISPENSADA** a licitação para a realização de contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, e para a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 13 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município de Alvarães
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:638A7158

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA: DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Anori – PMA, no uso de suas atribuições, publica a errata junto ao DECRETO MUNICIPAL nº 028/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025, PARA NELE FAZER CONSTAR QUE:
ONDE SE LÊ:
Art. 6º. Com base no **Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2020), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
LEIA-SE:
Com base na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Anori-AM, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício de Anori/AM.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E9A5411C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL N° 58/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor - RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, parágrafos 3°e 4° da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANORI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1° - O pagamento de débitos e obrigações do Município de Anori, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos previstos no § 3º e § 4º do art. 100 da Constituição Federal, será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.
Parágrafo Único - Para fins desta lei consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social vigente.
Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3° - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.
Art. 4° - É facultada a parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.
Art. 5° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:40336AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 021/2025

DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2025

NOME DO CANDIDATO(A): PAULO SERGIO PEREIRA
INSCRIÇÃO Nº: 0027670
CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
NOME DO CANDIDATO(A): NAYARA DA CRUZ ALVES
INSCRIÇÃO Nº: 0016250
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Os candidatos acima citados apresentaram solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 05/2025. Considerando que ambas atendem aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, **as solicitações foram DEFERIDAS**.
Dessa forma, fica prorrogado o prazo por **90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de publicação desta decisão, para a apresentação dos documentos.

Apuí/AM, 16 de junho de 2025.

TANIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5C72CF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 022/2025

DECISÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2025

NOME DO CANDIDATO(A): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
INSCRIÇÃO Nº: 0013400
CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

O candidato acima citado apresentou solicitação de desistência de cargo público conforme a declaração de desistência de cargo público contida no anexo IV do Edital do Concurso Público 001/2023. **A solicitação foi DEFERIDA.**

Apuí/AM, 16 de junho de 2025.

TANIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DF05A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 023/2025 DECISÃO DE NOMEAÇÃO

À Sua Senhoria,
Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À NOMEAÇÃO
Cargo de Vigia:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0034400	EDVALDO JOSE RODRIGUES PADOVANI	9º
0029350	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	10º
0039700	CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	12º
0036900	JEREMIAS DE SOUZA SANTOS	13º
0007060	LINDOMAR SILVA ALVES	14°

Cargo de Orientador Social:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0003110	FELIPE DA SILVA SANTOS	2º

Cargo de Assistente Social:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0000130	SUZANA HELLÉM SANTOS DA SILVA	6º

Cargo de Técnico em Agropecuária:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0005840	TARCIZO JUNIOR DE OLIVEIRA CASTRO	1º

Cargo de Engenheiro Civil:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0026970	JAMES AURELIANO PAIVA MARTINIANO	1º

Cargo de Fiscal de Posturas e Obras:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0014580	MAURO HENRIQUE DOS SANTOS PATRICIO	1°

Cargo de Contador:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0009680	CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1°

Cargo de Enfermeiro:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0024790	VALÉRIA DE OLIVEIRA PARRON	14°
0031530	EDUARDA GABRIELE NEVES CAVALCANTE	15°
0032690	TAYANE BARROS CARVALHO	16º
0006800	ALICE OLIVEIRA ANZILEIRO	17º

Cargo de Nutricionista:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0032790	THIENY LEITE BARBOSA	3°

Cargo de Odontólogo:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0002360	ALODIA MARIA MACEDO CASTELO BRANCO	15°
0031320	ALANA TERRA DOS SANTOS	16º

Cargo de Técnico em Saúde Bucal:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0041810	LUCIANA CRISTINA PIRES LIMA	12°
0010380	ESTER RODRIGUES LIMA DA COSTA	13º
0001660	JESSICA RAIKA RODRIGUES FERREIRA LEMOS	14º

Os candidatos acima mencionados **apresentaram** todos os documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 05/2025 (Concurso Público nº 001/2023), bem como os documentos requeridos pela Lei Municipal nº 003/1997 e pela Lei Complementar Municipal nº 001/2022, cumprindo, assim, todos os requisitos legais para a posse nos referidos cargos.
Ante o exposto, **a Comissão manifesta-se favoravelmente à nomeação dos candidatos** para os respectivos cargos.

Apuí/AM, 16 de junho de 2025.

TÂNIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:26E38974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 024/2025

Decisão Referente aos Candidatos Inaptos para Nomeação

À Sua Senhoria,
Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INAPTOS À NOMEAÇÃO

Candidatos que não atenderam à convocação conforme Edital de Convocação de Posse nº. 05/2025:
Cargo de Vigia:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0039380	PAULO HENRIQUE AVILA DE OLIVEIRA	11º

Cargo de Psicólogo:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0031540	ADRIANA SOUZA DA SILVA	5°

Cargo de Topógrafo:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0039910	RODRIGO MARQUES DE SOUZA	1°

Cargo de Técnicos em Edificações:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0041820	CLEITON PEREIRA DA SILVA	1°

Cargo de Cargo de Eletricista:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0032980	LÁZARO CHAGAS DA SILVA	1°

Cargo de Cargo de Odontólogo:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0009100	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	17°

Os candidatos acima mencionados **não atenderam à convocação** para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 05/2025 (Concurso Público nº 001/2023), sendo assim considerados **desistentes do cargo público**.

Apuí/AM, 16 de junho de 2025

TÂNIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8E3973AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 025/2025

DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE CARGO PÚBLICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2025

NOME DO CANDIDATO(A): CLEITON PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO Nº: 0041820
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

O candidato acima citado apresentou solicitação de reclassificação de cargo, porém o candidato foi o único aprovado no cargo de Técnico em Edificações impossibilitando a reclassificação. **A solicitação foi INDEFERIDA.**

Apuí/AM, 16 de junho de 2025.

TANIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8150F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 009/2025

PL nº 025/2025
PP nº 007/2025 – SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILLIDADE PARA CADEIRANTE E 01 (UM) UM VEÍCULO HATCH 1.0**.**
Vigência: início em **16/06/2025** e término em **15/06/2026.**
Empresa: J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.334.901/0001-76.
Item 01: Veículo do tipo van, zero km, ano/modelo 2024, na cor branca com acessibilidade de 01 cadeirante. Quantidade: 01. Und. Valor Unitário: R$ 500.956,00.
Item 02: Veículo Hatch 1.0. Quantidade: 01. Und. Valor Unitário: R$ 144.000,00.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Apuí/AM, 16 de junho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C06CB438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 856/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 05/2025, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 856/2025)

Cargo de Vigia:

NOME	Classificação
EDVALDO JOSE RODRIGUES PADOVANI	9º
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	10 º
CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	12 º
JEREMIAS DE SOUZA SANTOS	13 º
LINDOMAR SILVA ALVES	14 º

Cargo de Orientador Social:

NOME	Classificação
FELIPE DA SILVA SANTOS	2º

Cargo de Assistente Social:

NOME	Classificação
SUZANA HELLEM SANTOS DA SILVA	6º

Cargo de Técnico em Agropecuária:

NOME	Classificação
TARCIZO JUNIOR DE OLIVEIRA CASTRO	1º

Cargo de Engenheiro Civil:

NOME	Classificação
JAMES AURELIANO PAIVA MARTINIANO	1º

Cargo de Fiscal de Posturas e Obras:

NOME	Classificação
MAURO HENRIQUE DOS SANTOS PATRICIO	1º

Cargo de Contador:

NOME	Classificação
CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1º

Cargo de Enfermeiro:

NOME	Classificação
VALERIA DE OLIVEIRA PARRON	14º
EDUARDA GABRIELE NEVES CAVALCANTE	15 º
TAYANE BARROS CARVALHO	16 º
ALICE OLIVEIRA ANZILEIRO	17 º

Cargo de Nutricionista:

NOME	Classificação
THIENY LEITE BARBOSA	3º

Cargo de Odontólogo:

NOME	Classificação
ALODIA MARIA MACEDO CASTELO BRANCO	15º
ALANA TERRA DOS SANTOS	16 º

Cargo de Técnico em Saúde Bucal:

NOME	Classificação
LUCIANA CRISTINA PIRES LIMA	12º
ESTER RODRIGUES LIMA DA COSTA	13º
JESSICA RAIKA RODRIGUES FERREIRA LEMOS	14º

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F0873B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do uso da emenda parlamentar nº 018/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.0003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado ROZENHA no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Agua Potável.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Apuí/AM, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 253 de 21 de maio de 2012, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2025.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o uso da emenda parlamentar nº 018/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado ROZENHA no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Agua Potável.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Apuí, 11 de junho de 2025.

MARIA ELIZOMAR TARGINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí/AM
Mandato: início 01/01/2025 Fim: 31/12/2028

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F95FCC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do uso da emenda parlamentar nº 019/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.0003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado ROZENHA no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Agua Potável.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Apuí/AM, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 253 de 21 de maio de 2012, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2025.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o uso da emenda parlamentar nº 19/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.0003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado ROZENHA no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Agua Potável.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Apuí, 11 de junho de 2025.

MARIA ELIZOMAR TARGINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí/AM
Mandato: Início 01/01/2025 Fim: 31/12/2028

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:332C470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do uso da emenda parlamentar nº 034/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.0003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado Rozenha no valor de R$ 547.127,38 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Água potável.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Apuí/AM, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 253 de 21 de maio de 2012, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2025.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o uso da emenda parlamentar nº 34/2025 individual, Programa 08.122.3310.2773.0003- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares do Deputado ROZENHA no valor de R$ 547.127,38 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Agua Potável.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Apuí, 11 de junho de 2025.

MARIA ELIZOMAR TARGINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí/AM

Mandato: início 01/01/2025 Fim: 31/12/2028

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:99ABAD6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 2641/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 009/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **DEUZUILA ALMEIDA DE LIMA - CPF Nº 338.088.212-72**, sediada na Rua Cunha Gomes, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** no valor global de **R$ 45.935,52 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco Reais, e cinquenta e dois centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FE07D7E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 024/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 024/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: IVONEIDE ALMEIDA PIRES CPF Nº 583.197.942-34.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS E PROTEÇÃO CIVIL (GCIP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COM AÇÕES INTEGRADAS.

Valor global do Contrato: R$ 45.707,52 (quarenta e cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Dotação Orçamentária: 06.182.0011.2006.0000– Manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa física
Fonte: 010 – Recursos Próprios

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 024/2025 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 29 de Maio de 2025 a 29 de Maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 29 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:396A9C1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 025/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 025/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: DEUZUILA ALMEIDA DE LIMA .

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.**

Valor global do Contrato: R$ 45.935,52 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco Reais, e cinquenta e dois centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2033.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 010 – RECURSOS PROPRIOS

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 025/2025 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 30 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 30 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:927A14F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 012/GAB/PMATN

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, M.D. PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte;
CONSIDERANDO, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **LARISSA DA SILVA COELHO,** cargo/função: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para responder como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa — Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:
Fomentar a participação de MEI"s, ME"s e EPP"s nas aquisições municipais;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privada e dará essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micro e pequenos empresários do Município;
Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:97B55F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 013/GAB/PMATN

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, M.D. PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte;
CONSIDERANDO, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor**KAUÃ DE OLIVEIRA DA SILVA,** cargo/função: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para responder como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa — Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:
Fomentar a participação de MEI"s, ME"s e EPP"s nas aquisições municipais;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privada e dará essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micro e pequenos empresários do Município;
Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:523FAC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2025 – CPL PMATN, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
OBJETO: "AQUISIÇÃO DEINSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Data e horário: 27 de junho de 2025, às 09h00min
Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, 3º andar, última sala, Av. Pedro Teixeira, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações e no Portal nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais esclarecimentos serãoprestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 16 de junho de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:8DEBD74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CMLtorna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2025 – CPL PMATN, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Data e horário: 30 de junho de 2025, às 09h00min
Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, 3º andar, última sala, Av. Pedro Teixeira, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações e no Portal nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais esclarecimentos serãoprestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 16 de junho de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:26F7C464

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **03/07/2025**, às **09:00h (horário local).**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **01/07/2025**, às **09:00h (horário local).**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **02/07/2025**, às **09:00h (horário local).**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.** Abertura da sessão: **04/07/2025**, às **09:00h (horário local).**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 16 de junho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5FE66524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ: 04.528.386/0001-60).**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, DEMAIS INSUMOS, SOFTWARE E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 2.290.151,22 (Dois milhões duzentos e noventa mil cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ.: 2.018 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/2021 e da Adesão nº 015/2025, à Ata de Registro de Preços nº 244/2023-1-e-Compras-AM, oriunda Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 388/2023 - CSC, realizada pelo Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados – CSC.

Autazes-AM, 16 de junho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3BD41268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108 /2025, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, em conformidade com Art.7º, XVIII, Parágrafo único;

CONSIDERANDO, a constituição com o Art. 39 e §3º em concílio licença a gestantes;
D E C R E T A:

Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **LAURA EDUARDA PIMENTA DA SILVA**, Processo Nº: 008/ 25 – PMB, Situação: Funcional, Cargo: Auxiliar de limpeza, Lotação: SEMED. No período 24/04/2025 a 24/10/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Barcelos, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6B0D86F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109 /2025, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e

CONSIDERANDO a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180º (cento e oitenta) dias consecutivos.

D E C R E T A:

Art. 1.º – CONCEDER a Licença Maternidade a Funcionária: **TAYNARA BENFICA CARIOCA**, Processo Nº: 009/2025 – PMB, Situação: Funcional, Cargo: Técnica em enfermagem, Lotação: SEMSA, Período: 06/05/2025 a 06/11/2025. Sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:AA6B4923

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025-PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Municipal de Contratação - CMC, para Registro de preço para a Eventual contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 028/2025-CMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa vencedora W.W DE L. FIGUEIREDO EPP, inscrita no CNPJ: 26.221.618/0001-75, para os seus respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	URNA FUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo Dimensões: comprimento: de 1,20m a 1,60m, altura: mínima 0,30m, largura: mínima: 0,35m, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	100	UND.	1.820,00
02	URNA FUNERÁRIA, tamanho adulto obeso, com visor, medindo de 1,60m a 1,90m, altura: mínima 0,40m, largura: mínima: 0,65m, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	10	UND.	1.850,00
03	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60m a 1,20m,altura: mínima 0,28m, largura: mínima: 0,30m, admitida tolerância, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	20	UND.	910,00
04	Zinco para urna gorda c/ visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido.	10	UND.	1.250,00
05	Zinco para urna adulta com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido.	40	UND.	1.230,00
06	Zinco para urna infantil com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido.	10	UND.	1.130,00
07	Translado Manaus x Barcelos	20	SRV.	9.380,00
08	Translado Munícipio de Barcelos	120	SRV.	420,00
09	Castiçais, suporte de paramentos	150	SRV.	360,00
10	Tanatopraxia adulto	100	SRV.	890,00
11	Tanatopraxia infantil	20	SERV.	810,00
12	Capela para velório	25	SRV.	970,00
13	Coroa de flores	100	SRV.	350,00
14	Despacho de documentação	100	SRV.	245,00

Barcelos, 13 de maio de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B73A3792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2025 – CMAS/SEMAS

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 344 de 04 junho de 1996 da lei que institui o CMAS, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, considerando a necessidade de avaliar, debater e propor diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Barcelos,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:

EIXO 1 - **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 – **Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.

Art. 3º - A Conferência será organizada e coordenada conjuntamente pelo CMAS e SEMAS, por meio de Comissão Organizadora constituída por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Barcelos – AM, 16 de junho de 2025.

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARIA JOCILENE MELGUEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E0DA6B20

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 041/2025

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para os serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência, em consequência do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2025-CMC, e da Ata de Registro de Preços 023/2025-CMC.

Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, CNPJ n° 04.271.037/0001-05

Parte Contratada: W.W DE L. FIGUEIREDO EPP, CNPJ n° 26.221.618/0001-75

Valor Mensal estimado: R$ 64.387,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

Dotação Orçamentária: 02026 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social - Projeto de Atividade: 08.244.2023.2023 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal do bem Estar Social - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2025-CMC, e da Ata de Registro de Preços 023/2025-CMC.

Vigência da Contratação: 16/05/2025 a 16/05/2026

Barcelos/AM, 16 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C8B2A7A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 022/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos em Oftalmologia, para a realização de Consultas e Cirurgia de Catarata e Pterígio, a fim de atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 16/06/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE FACOEMULSIFICAÇÃO + IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR + PRÈ – OPERATÓRIO COM BIOMETRIA, TOPOGRAFIA, USG OCULAR.	UNID	400	R$ 2.090,00
02	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE PTERÍGIO + FIXAÇÃO DE ENXERGO COM COLA BIOLÓGICA.	UNID	400	R$ 1.645,00
03	CONSULTAS EM AVALIAÇÃO CIRÚRGICA OFTALMOLÓGICA.	UNID	800	R$ 300,00

EMPRESA MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.274.624/0002-02,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
04	CONSULTAS EM PÓS OPERATÓRIA DE OFTALMOLOGIA	UNID	800	R$ 160,00

Fica registrado para a em favor das Empresas, a saber: **LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, para os itens **01, 02 e 03** e **MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.274.624/0002-02**, para o item **04**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 16 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA
CNPJ Nº 11.334.963/0001-48

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 11.274.624/0002-02

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:7D75256A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos em Oftalmologia, para a realização de Consultas e Cirurgia de Catarata e Pterígio, a fim de atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, para os itens **01, 02 e 03** e **MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.274.624/0002-02**, para o item **04**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 16 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FF6AAE26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.275.616/0001-26**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta do Distrito de Freguesia do Andirá, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 16 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:BACEC211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 843, DE 27 DE MAIO DE 2025-GPMB.

ANULA O ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a senhora Maria do Bom Socorro Alfaia Valente, servidora pública municipal, na função de Professor (a), por meio do Decreto Municipal nº376,de 08 de julho de 2021 - GPMB, publicado no Dário Oficial dos Municípios de 22/07/2021.
CONSIDERANDO ainda o acordão n°. 301/2023 - TCE – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e demais documentos referentes ao processo da servidora acima mencionada.

CONSIDERANDO finalmente os art. 2°, alínea, "A", da Resolução n°. 2/2014 – TCE/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica ANULADA, com os seus respectivos benefícios, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida a senhora, **MARIA DO SOCORRO ALFAIA VALENTE**, servidora pública municipal, no cargo de Professor (a), admitida através dos seguintes atos; contrato em data de

17.06.1977; Portaria n°033, de 17 de junho de 1977 – GPMB e **Reintegrada** através do Decreto Municipal n°. 018, de 22 de fevereiro de 2006, sob n° de matricula n°1710, Nível I, carga horária de 20horas, Magistério Código PF20-MAG-IV, Referência Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais calculados á base do vencimento do carga, no valor de **R$ 2.479,94 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensal, conforme o Art. 4°, Inciso I, §1°, Art. 10 e Art. 11 da Lei n°. 228, de 10/12/2018 (Dispõe sobre novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha – SEMED), aprovada e sancionada no mesmo ano, por meio do Decreto Municipal n°. 376, de 08 de julho de 2021- GPMB, publicado no Dário Oficial dos Municípios de 22/07/2021.

Art. 2º - Como consequências lógica e jurídica da anulação da aposentadoria, fica a servidora NOTIFICADA para o retorno imediato as suas atividades, devendo apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para os procedimentos legais e de praxe de retorno a função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, anuladas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal n°. 376, de 08 de julho de 2021 – GPMB.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E1837F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1070, DE 27 DE MAIO DE 2025 – GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº 139/2019 – GPMB da servidora pública municipal **Maria do Bom Socorro Alfaia Valente**, na função de Professor (a), e de acordo com o Decreto Municipal de nº 843, de 27 de maio de 2025 – GPMB, que anula o ato de concessão de aposentadoria da servidora acima citada.

R E S O L V E:

I – **REINGRESSAR** a senhora **MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE**, no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barreirinha, na função de Professor (a), Nível II, a contar da presente data, de acordo com Acordão n°. 301/2023 – TCE – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e demais documentos referentes ao referido processo.

II – **LOTAR** a referida servidora na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até ulterior deliberação do Executivo.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BDCD6032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4310/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4310/2025 - PMB.
PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM, e a Pessoa Jurídica**DIOCESE DE PARINTINS, inscrita no CNPJ Nº 04.594.537/0001-88**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÃO PEDRO, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – SEMED", DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 17.143,00 (dezessete mil, cento e quarenta e três reais), perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01- Fundo Municipal de Educação de Barreirinha PROJETO/ATIVIDADE: 2.011- Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 0542- Transf. do FUNDEB-Complentação da União-VAAT.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:30A72E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4311/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4311/2025– PMB, entre o Município de Barreirinha e a pessoa física o Sr. **NEZIAS BRELAZ DOS SANTOS**, **CPF Nº 192.499.422-49**.

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotivo, destinado a atender as necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos no Município de Parintins/AM, com o intuito de atender às demandas do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM*", conforme as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência e seus anexos*.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir, da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de execução.

VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo um valor global de**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 02.01 – Gabinete do Prefeito. PROJETO ATIVIDADE: 2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 500 –Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: *Lei nº 14.133* e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreeirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FC7A6298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1212/2025 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *ZAINA CARVALHO MARINHO*, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4311/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora ***ZAINA CARVALHO MARINHO***, *servidora pública municipal, na função de Digitadora*, sob RG nº 1938041-0 SSP/AM e do CPF nº 971.289.962-49, *lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento– SEMAP*, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4311/2025 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025-CMC/PMB**, do Contrato da pessoa física o Senhor **NEZIAS BRELAZ DOS SANTOS**, sob **CPF nº 192.499.422-49,** para "Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotivo, destinado a atender as necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos no Município de Parintins/AM, com o intuito de atender às demandas do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:94487A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 930/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IANA CRISTINE SILVA REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 2867760-9 - SSP/AM** e **CPF Nº 026.370.962-09**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025-PMB,** da Senhora **MARISTELA PEDERENO VIANA,** sob **CNPJ Nº 43.713.317/0001-88,** referente a Locação de Barco/Motor tipo regional, para atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e Fundos Municipais da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E435BB64

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer um sistema abrangente e integrado de leitura e impressão simultânea e gestão comercial, este sistema visa facilitar os pagamentos dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, destacando a inclusão do sistema de pagamento via qr-code para oferecer maior comodidade e agilidade aos consumidores do SAAE, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, através do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**
Contratado: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA LTDA-CNPJ Nº 04.225.153/0001-98.
Valor Global: de R$22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha e ratificada pelo Sr., RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor do SAAE.

BARREIRINHA - AM, 16 de junho de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:CADE4990

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO nos termos da Lei nº 14.133/21:

1. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 948315/2023"**.

Data de disponibilidade do Edital: 20/06/2025.
Data de abertura da sessão recebimento das propostas: 03/07/2025, às 08h30min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM
Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 13 de junho de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:06FD9B7E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1585-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **C A N R J SERVICOS CONTABEIS LTDA-ME, CNPJ: 46.459.770/0001-06**, localizada na Rua Lirio-da-China, nº 12, Novo Aleixo Cep: 69.098-359 - Manaus – AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE DADOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SISTEMA E-CONTAS/TCE REFERENTE AO ANO DE 2025** no valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 31 de março de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin CONSTANT

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:AFA81A9C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1699-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **G L VIANA VALENTE, CNPJ: 36.601.767/0001-86**, localizada na Rua Alexandre Magno, nº 32, Bairro Parque 10, Cep: 69054-723 - Manaus – AM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** no valor global de **R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.
Benjamin Constant/AM, em 31 de março de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:F83C8A0C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1289-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.824.603/0001-69** com sede na Avenida Castelo Branco, Nº 1207, Bairro: Cachoeirinha, CEP:69.065-011 Manaus/AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PROVISÓRIAS EM MADEIRA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT,** no valor global de **R$ 1.614.905,74 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 09 de abril de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:48FEFE3E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1585-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **J C G MONTENEGRO-ME,** inscrita no CNPJ nº **07.030.632/0001-47,** localizada na rua Rua Almirante Tamandaré, nº 977 – Portobras, CEP 69.640-000 - TABATINGA – AM, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM** no valor global de **R$ 8.490,00 (oitocentos e quarenta nove mil reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – Por se trata-se de dispensa de licitação em razão de valor, e sendo o objeto de aquisição imediata e integral o que não resultará em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, com base no inciso II do Art. 95, da Lei nº14.133/2021, **DISPENSO** a elaboração de Termo de Contrato, devendo este ser substituído por Ordem de Fornecimento/Compra;
IV – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para emissão da Ordem de Fornecimento/Compra;

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 21 de março de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:E376FF54

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 116/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **ANA PAULA PICÃO, CPF nº 006.401.962-41,** representado pela mesma**,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MANAUS,** situado na **Rua Visconde de Ouro Preto, nº05, Loteamento Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP nº 69.058-080, Manaus/AM**, no valor global de **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.
Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 31 de março de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:469E7D00

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 029/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 029/2025 – PMBC - Oriundo DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: J C G MONTENEGRO-ME, CNPJ: **07.030.632/0001-47**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

Valor global do Contrato: R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2048.0000 - Programa de Atenção Básica a Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 13/2025 – PMBC tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 25 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:AD653AF4

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 029-A/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 029-A/2025 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: Sra. **ANA PAULA PICÃO**, CPF Nº 006.401.962-41

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MANAUS.

Valor global do Contrato: R$153.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2048.0000 - Programa de Atenção à Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 029-A/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 01 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:ABD16269

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 031/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 031/2025 – PMBC - Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 28.030.423/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES COM MOTORISTAS TIPO REGIONAL ("PEQUE-PEQUE") COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor do Contrato: R$ 321.693,60 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2017.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Fundamental
12.361.0004.2017.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Infantil
3.3.90.39.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 11 – FUNDEB 30%; 10 – PNAT
DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 031/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 1º de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 1º DE ABRIL DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:B03C0FAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 032/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO Nº 032/2025 – PMBC - Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CMCP/PMBC**.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: C A N R J SERVICOS CONTABEIS LTDA-ME, CNPJ: 46.459.770/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE DADOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SISTEMA E-CONTAS/TCE REFERENTE AO ANO DE 2025.

Valor global do Contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 032/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 à contar de 01 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:3F232846

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 036/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 036/2025 – PMBC - Oriundo DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.824.603/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PROVISÓRIAS EM MADEIRA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Valor global do Contrato: R$ 1.614.905,74 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.452.0091.2035. – SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 035/2025 – PMBC tem validade de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 11 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:C861D6C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.415 , DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVER PROJETOS TURÍSTICOS E BENEFICIAR A ECONOMIA LOCAL NA ORLA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro: Centro, registrado no Título Definitivo nº 121/2016 – Livro nº 2-5-B, Folha nº 228, Matrícula nº 1205, em 27 de janeiro de 2016, com área total de 300m² (trezentos metros quadrados), para uso do Município de Benjamin Constant.
Art. 2º. O imóvel objeto desta Lei será utilizado para desenvolver projetos turísticos, permitindo a criação de espaços públicos para a população e beneficiar a economia local na orla do Município.
Art. 3º. O valor da aquisição do imóvel será de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), que será pago com recursos do orçamento municipal.
Art. 4º. A aquisição do imóvel será realizada mediante escritura pública, a ser lavrada em cartório de notas, após a aprovação desta Lei e a liberação dos recursos financeiros necessários.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as medidas necessárias para a efetivação da aquisição do imóvel, incluindo a assinatura de contratos e outros instrumentos jurídicos.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:22FE7D84

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 004/2025 – CMAS

APROVA Requerimento Simplificado e Termo de Aceite para acesso a Cofinanciamento Federal - Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, do Município de Benjamin Constant/AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em SESSÃO ORDINÁRIA em formato presencial, no dia 13 do mês de junho de 2025.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO A Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que trata da organização da assistência social no Brasil.
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 51.579, DE 22 DE ABRIL DE 2025 que HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Benjamin Constant, na forma que especifica. **Art. 1.º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Benjamin Constant devido à elevação das águas do Rio Solimões e seu afluente, o Rio Javari, ocasionando a inundação das comunidades, ribeirinha e áreas de várzea na zona urbana, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de

Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES;

CONSIDERANDO O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências é um serviço de proteção especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para enfrentamento de situações de Calamidades Públicas e Emergências, que tem por objetivo promover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO que a gestão do SUAS do Município de Benjamin Constant - AM, apresenta que NÃO é comum o uso de Abrigos Temporários Coletivos, sendo realizado o deslocamento espontâneo de indivíduos e famílias para residências de parentes, como forma de proteção social imediata e acolhimento emergencial, pois, as famílias do território entram em seu grupo familiar à proteção fundamental;
RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR Requerimento Simplificado e Termo de Aceite para acesso a Cofinanciamento Federal - Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, do Município de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Benjamin Constant, 13 de junho de 2025.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A487AAB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, torns público o pedido de cotação para servico conforme relaionado, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
SRVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABIDADE PUBLICA E GESTÃO DE PESSOA, PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados voltados à contabilidade pública e à gestão de pessoal, incluindo treinamento inicial, suporte técnico e manutenção evolutiva, com o objetivo de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Boa Vista do Ramos/AM	(12) meses		
	VALOR TOTAL			

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: saaebvr_am@outlook.com , no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos, 13 de Junho de 2025.

ANTONIO APARICIO VERÇOSA LEMOS
Comissão de Licitação -SAAE
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:9FE0F063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo, condutor, manutenção, seguro e combustível **inclusos**, conforme as rotas e demais especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Borba/AM.
Data e horário da disputa: 30 de junho de 2025, às 10h30 (horário de Brasília).
Critério de julgamento: Menor preço por lote.
Modo de disputa: Aberto.
Regime jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos sites:
- www.gov.br/pncp/pt-br
- www.licitanet.com.br

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:CB12B9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0458/2025 - SEMAP/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **GERMESSON BARROS LIMA**, CPF nº 021.XXX.XXX-80, para a função de **Soldador** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:A5CFA547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0460/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santada de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:
1 - A senhora ANGELA MUNIZ CAVALCANTE AIRES, da função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
2 - O senhor GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA, da função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
3 - A senhora TELVINA ALINE FONSECA SARAIVA, da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:41B19131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0461/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor **LUCAS MATHEUS MACHADO DA COSTA,** da função de Coordenador de Segurança I, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BEBBFC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0462/2025 - SEMAP/PMB, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **TELVINA ALINE FONSECA SARAIVA,** CPF nº 053.XXX.XXX-08, para a função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:783B8A02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO PRELIMINAR –PSGE/2025

Resultado Preliminar –PSGE/2025

CMEI Albertina Ferreira Lima - SEDE			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	202506	Mary Jane de Souza Barroso	18

Escola Municipal Novo Horizonte – SEDE			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	202503	Maria Orinei do Nascimento Carvalho	12

Escola Municipal Queiroz Neto - SEDE			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	202501	Gêneres da Silva Ferreira	19

Escola Municipal Francisco Ferreira de Souza - Patauá I / Lago de Caapiranga			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	202504	Alzenira de Souza Carvalho	08
Escola Municipal José Pereira de Castro – Comunidade São José/Lago de Araras			
GESTOR ESCOLA R - 01 VAGA			
NÃO HOUVE CANDITATO INSCRITO			
Creche Valdenora Nogueira Tavares – Comunidade São José/Lago de Araras			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO			

Escola Municipal Adelino Galdino – Comunidade Nova Canaã - Membeca			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	202505	Ilze da Silva Hermes	07

Escola Municipal São Jorge – Comunidade São Jorge - Membeca			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	202507	José Amaro da Silva Costa	20

Caapiranga-Am, 17 de junho 2025

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8DE428AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 – SRP/CCSC/PMC

Objeto: Registrar Preços para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores leves e médios, de diferentes categorias, sem condutor, destinados ao transporte de pacientes em tratamento de saúde oriundos do Município de Canutama/AM, com deslocamentos a serem realizados na capital Manaus/AM.

Data da abertura de envelopes: 03 de julho de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereçohttps://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 16 de junho de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F6524379

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2025 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: João Ferreira Monteiro CPF: 559.063.112-20
Suplente: Jucileide Pereira Alves CPF: 436.196.222-72

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Antonia Lacerda da Silva CPF: 455.803.402-49
Suplente: Irismaira Viana da Silva CPF: 660.829.862-53
Titular: Delcimar Martins Epaminondas CPF: 704.543.022-15
Suplente: Marinez de Oliveira Cardoso CPF: 583.316.112-68

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ESTUDANTES:
Titular: Miquéias Francelino da Silva CPF: 917.460.192-04
Suplente: Francisca Eliuca de Araújo de Araújo CPF: 893.436.972-87
Titular: Leidiane da Silva e Silva CPF: 042.997.752-28
Suplente: Maria Antonia de Freitas Ramos CPF: 008.649.762-67

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMs DAS ESCOLAS BÁSICAS
Titular: Alessandra Brito Viana CPF: 017.103.722-73
Suplente: Roselita Gomes Soriano CPF: 757.793.742-87

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Raimunda Nonata Amorim da Silva CPF: 011.446.362-05
Suplente: Antonia Brito Martins CPF: 988.990.752-15

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Titular: Reginaldo Roberto Lopes da Silva CPF: 638.124.602-20
Suplente: Manoel Queiroz Gomes CPF: 720.238.802-20

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Onofre Araújo da Rocha Neto CPF: 005.573.442-12
Suplente: Zonaira Carvalho Pereira CPF: 346.741.282-34

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Ahe Joabes Kanamari CPF: 004.013.302-81
Suplente: Maria da Conceição Rodrigues da Silva CPF: 346.761.712-34
Titular: Juliana Rocha de Lima CPF: 023.552.812-97
Suplente: Ausilene Braga da Silva CPF: 704.167.292-15

REPRESENTANTES DOS POVOS INDÍGENAS
Titular: Iwan Kanamari CPF: 072.759.702-79
Suplente: Bororriano Davi Kulina CPF: 054.240.252-18

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DAS COMUNIDADE RIBEIRINHAS
Titular: Francisco Solivan Pires de Araújo CPF: 001.440.322-60
Suplente: Marco Aurelio Carmo de Souza CPF: 015.404.362-17

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 11 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi Publicado na Data Supra:

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B7A3FC3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2025.

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 3876, de 03 de fevereiro de 2025, **Código Identificador:**32B0F5D8.

RESOLVE
TORNAR referida PUBLICAÇÃO NULA, considerando a presença de vícios formais e materiais, não atendendo aos requisitos legais.

Carauari(AM), 16 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:54442D98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2025

Dispõe da criação do Conselho Municipal de Segurança Pública-COMSEG e o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate a Violência e à Criminalidade do Município de CARAUARI-AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no arts. *7º, I, II, VIII, XII, 45, § 1º II – h) e d), 46, IX e XII, e 62, I, III, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30 da Constituição Federal de 1988.*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Carauari, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal De Segurança Pública-COMSEG do Município de Carauari-Am, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais e de pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade no Município de Carauari-Am.
Parágrafo único.O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Carauari-Am.

Art. 2º Compete ao Conselho:
I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
II - aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública;
III - fiscalizar a execução do Plano Municipal de Segurança Pública;
IV - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
V - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela cultura de paz;
VI - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VII - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VIII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
IX - opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
X - elaborar o seu Regimento Interno;
XI - outras atividades correlatas.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:
I–07 (sete) membros do Conselho Municipal de Segurança Pública serão indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
a) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome;
f) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) um representante da Defesa Civil;
l) um representante do Conselho Tutelar.

II - 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Segurança Pública serão representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública, assim constituída:
b) um representante dos Conselhos Escolares;
c) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) um representante das Associações de mototáxi, triciclo-frete e taxi-frete;
g) um representante da Associação Comercial de Carauari;
i) um representante da Segurança Privada.
§1º. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
§2º. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.
§3º. O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 4º. As finalidades, normas, organização, competências, objetivos, funcionamentos, direitos, deveres, as normas das eleições, e outras prerrogativas da diretoria, será regulamentado no Regimento Interno;
§5º. O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º.O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para aprovação e, posterior, encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.
Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

CAPÍTULO II
DO FUNDO

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Carauari-Am, sem personalidade jurídica, com a finalidade de propor recursos para financiar programas, convênios, termos de cooperação e contratos relacionados a ações de segurança e ao desenvolvimento da Política de Segurança Pública do Município de Carauari-Am, e ainda:
I - formação e capacitação profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal;
II - no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e arquivos de dados relacionados à segurança pública do município de Carauari-Am;
III - na implantação, ampliação, operação, aperfeiçoamento ou manutenção do serviço de vídeo monitoramento do Núcleo de Tecnologia e Monitoramento - NTM;
IV - na realização de eventos que promovam a prevenção à violência e a criminalidade;

V - adequação, aquisição e modernização de equipamentos utilizados pela Guarda Municipal;
VI - apoio financeiro a programas e projetos envolvidos em atividades de Segurança Pública;
VII - aquisição de veículos a serem utilizado como viaturas, pela Guarda Civil Municipal;
VIII - a construção reforma e ampliação de instalações físicas da Guarda Civil Municipal;
IX - aquisição e modernização de armas de fogo e materiais bélicos para a Guarda Civil Municipal de Carauari;

Art. 7º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:
I - dotações consignadas anualmente do orçamento do Município e recursos adicionais aprovados em lei municipal;
II - doações arrecadadas através de campanhas de divulgação permanente, auxílios, contribuições que lhes venham a ser destinados ao fundo;
III - receitas decorrentes de convênios ou termos de cooperação entre os órgãos do Poder Público Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Carauari, entre o Município e o Poder Público Estadual e/ou Federal, ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, acordos ou transações judiciais.
IV - doações ou legados, destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública, por pessoas físicas, jurídicas, nacional e/ou estrangeira;
V - auxílios ou subvenções específicas, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
VI - receitas de alienações de bens, móveis servíveis a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Civil Municipal;
VII - os rendimentos das aplicações financeiras dos seus recursos;
VIII - os recursos que lhes forem destinados;
XI - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
X - recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
XI - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos;
XII - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
XIII - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas.
XIV - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
XV - os aprovados em Lei Municipal e constantes do orçamento;
XVI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.
§ 1º - Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente aos objetivos previstos no art. 6º desta Lei.
§ 2º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Segurança Pública é vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública compete:
I - Gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública, com exceção das movimentações financeiras da conta especial vinculada ao fundo, que caberão exclusivamente ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças.
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;
III - Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Guarda Civil Municipal e entidades públicas ou privadas;
IV - Aprovar semestralmente as demonstrações de receitas e despesas do Fundo;
V - Encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;
VI - Elaborar seu regimento interno, e encaminhá-lo para aprovação do conselho;
VII - Dar publicidade do uso dos recursos e toda informação necessária à disposição para consulta pública.

Art. 10. As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação, nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta especial, em estabelecimento bancário oficial de crédito, no Município, cuja gestão será do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 12.A secretaria de finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, fazendo também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º.A Secretaria de Finanças apresentará, bimestralmente, ao Secretário Municipal de Segurança Pública e ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
§ 2º. A secretaria de finanças colocará toda informação do uso dos recursos, os demonstrativos dos balancetes e toda informação necessária à disposição para consulta pública, conforme a Lei nº 12.527/2011.
§ 3º. Ao final do exercício, a secretaria de finanças prestará contas ao Conselho Municipal e Segurança e ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 13. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recurso do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§2º. Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.

Art. 14. Fica a Prefeitura Municipal de Carauari autorizada a instituir incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações do Fundo Municipal de Segurança Pública.
§1º. Os incentivos poderão incluir, mas não se limitando a redução de impostos municipais, como o imposto sobre Serviços, imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos que a legislação municipal permitir.
§2º. As condições para a concessão dos incentivos fiscais serão regulamentadas por meio de lei específica, que deverá estabelecer critérios claros e transparentes para a participação das empresas e cidadãos interessados.

Art. 15. Fica autorizado o Município de Carauari firmar convênio com entidades de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 16. Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso necessário, abrir crédito adicional para o Fundo Municipal de Segurança Pública de Carauari.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AM, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3E63BA4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DUARTE GUEDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, data dedicada à celebração de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no funcionamento Público Municipal de Careiro da Várzea e demais órgãos do Poder Público Municipal no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, que em razão de sua natureza, não possam ter suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 DE JUNHO DE 2025.

PEDRO DUARTES GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:B0C0831D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 43/2025-CAESC

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/06/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 25/06//2025 às 09h00min;
-Data da Dispensa/Disputa de Preços: 25/06//2025 às 09h00min com término às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br.

Coari/Am, 16 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2B8A050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 006/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024-SEMOLP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil N° 916346/2021).

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/08/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/08/2025 às 09h30min;
-Data do Concorrência/Disputa de Preços: 04/08/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

Coari/Am, 16 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4BC48859

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	DELMAR DA SILVA VÁZ	TÉCNICO DE INFORMATICA	419/2025	2014/2019

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2EDEA81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALZIMAR GUIMARÃES PARENTE	AGENTE EDUCACIONAL A-1	382/2025	2010/2015
2	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	PROFESSORA 20HS	324/2025	2006/2011
3	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR 20HS	410/2025	2006/2011
4	JORGE MARINS DE LIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL-CARPINTEIRO	413/2025	2006/2011
5	MARIA EDINEIA TORRES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A-3	416/2025	2010/2015

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B86C4EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 02 de junho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	SANDRA SILVA DE SOUZA GONZAGA	AGENTE EDUCACIONAL A-3	418/2025	2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:31567BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 02 de junho de 2025 a 28 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MANUEL FRANCISCO RIBEIRO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	326/2025	1994/1999, 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4AD88FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de junho a 30 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARISTELA DANTAS CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	237/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:433F7E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** o Senhor **ROBERTO FEITOSA DA COSTA,** do cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6FC234C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de junho a 30 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RICARDO DANTAS CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	225/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4D28604D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 26 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	IDALINA SOUZA DA SILVA FREITAS	AGENTE ADUCACIONAL A -1	2008/2025	1997/2002

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DF8DE9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 720 (setecentos e vinte) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 a 20 de abril de 2027.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JANAINA LEANDRO DA MOTA SAHDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	457/2025	1983/1988, 1988/1993, 1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DDEBD675

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de maio de 2025 a 30 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELIZANGELA GOMES DE ARAUJO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	366/2025	2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:32E423FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar **de 02 de junho de 2025 a 27 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO RIVERSON DO COUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	236/2025	2000/2005, 2005/2010, 2010/2015 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E5D0F5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Senhor (a) **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** do cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICIPIO - DS-1,** na Representação do Município, a contar de 16 de junho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:827B7FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA

Onde se lê:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Publicação do Edital	09/06/2025
Período de inscrições	12 e 13/06/2025
Processamento de resultados	16 e 17/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18/06/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar	20/06/2025
Resultado dos Recursos	24/06/2025
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado	25/06/2025

Leia-se:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Publicação do Edital	09/06/2025
Período de inscrições	12 e 13/06/2025
Processamento de resultados	16 e 17/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	18/06/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar	23/06/2025
Resultado dos Recursos	25/06/2025
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado	27/06/2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:63378C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 166/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **ARIZONTINA ALVES GUSMÃO DE BRITO,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ACAF28B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 167/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **ISANE FERREIRA DA CUNHA,** no Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20H,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano e 07 (sete) meses, a contar de 02/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AF38892E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU)**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO GONÇALVES MACIEL**, para exercer o cargo de **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEMIU)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:32DDF02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 003-25 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 15 de maio de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa J A MARTINS DOS SANTOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 003/2025.

Codajás, em 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 15 de maio de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B6884875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 009-25 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 11 de maio de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Codajás, em 11 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 11 de maio de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:80787006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 032-25 - EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025, celebrado em 26 de maio de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa D R MARTINS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **60 (sessenta) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 032/2025.

Codajás, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 26 de maio de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B5423494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 108-24 - EXTRATO DO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024, celebrado em 04 de junho de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa SALAZAR CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 108/2024.

Codajás, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 04 de junho de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:FAF06A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 109-24 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2024, celebrado em 03 de junho de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 109/2024.

Codajás, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 03 de junho de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:EA4E8F2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO o artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e a Lei Municipal nº 080/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FABIO PINHEIRO DE FRANÇA, matricula nº 4894-2 para responder pelo cargo de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 1º de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 30 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:AACA939A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMAS/Nº080/2025, de 22 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 13/06 a 20/06/2025 com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Beneficio ao Cidadão -SIBEC V2

Josué Epifânio Marques – 1º Gestor Master
Patrícia do Nascimento de Souza – 2º Gestor Master

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 08(oito) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 12 de junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:91690CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 019/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

CONTRATO nº 034/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) MARIA GURGEL RIBEIRO**, inscrito sob o CPF n. 668.571.632-00, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVOS DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA DE ENVIRA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:DBDCFF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025 EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

CONTRATO nº 049/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado:** ANTÔNIA CLEIDE MONTEFUSCO PINHEIRO**, CNPJ n. 06.089.990/0001-62**, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO HOSPITALAR. Valor R$ 55.074,50 (cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos) global. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 – Secretária Municipal de Saúde; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 16 DE JUNHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:F79193A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ANÁLISE, ESTUDO, DESENVOLVIMENTO E INDICADORES RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEMGOV			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**
1	Pesquisa quantitativa referente a avaliação da gestão políticas pública.	R$	24
2	Pesquisa qualitativa para o gerenciamento de gestão pública.	R$	24
3	Produção de relatórios e monitoramento de análise de ferramentas públicas para os gestores e ordenadores de despesa	R$	12
4	Serviço de análise e estudo de opinião pública, do tipo quantitativa e qualitativa para avaliação da imagem, impactos de programas e ações da gestão da pública.	R$	12
VALOR TOTAL ANUAL:		**R$**	

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 16 de junho de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:84663A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025,** que visa a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **A. M. DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 12.054.038/0001-26**, vencedor com preço global de **R$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 16 de junho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:26ADEE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 014/2025
Contrato n° 40/2025**.**
Assinatura: 16 de junho de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: A. M. DE LIMA, CNPJ N° 12.054.038/0001-26.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 30 dias (trinta dias).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** Programa de Trabalho: 01.009.17.215.91 – Manutenção de Obras e Serviços de Infraestrutura**,** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**,** Fonte de Recurso: RP**,** Fonte: 1500. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 16 DE JUNHO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:86D6F883

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 152/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 10 de junho de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO conselho municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e da outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício 12/2025-CMDCA de 09 de junho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Humaitá-AM para o biênio de 2025 a 2026, que terá seguinte composição conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandra Silva Nunes
Suplente: Lorena Loureiro da Hora

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Emanuel Silva Naveca
Suplente: Rosana da Silva Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Judson Oliveira Formiga
Suplente: Suzane Selma dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Douglas da Silva Magalhães
Suplente: Erenildo de Souza

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá/AM

Titular: Gabriela Souza dos Santos
Suplente: Maria Dulce Pereira Gomes

Igreja Adventista de Humaitá

Titular: Eduarda Luise de Oliveira Maciel
Suplente: Rebeca de Melo Sinfronio

Associação É Preciso Sabe Viver de Humaitá/AM

Titular: Francisco Marcos Paes de Almeida
Suplente: Emily Maria Silva Vieira

Diocese de Humaitá

Titular: Ir. Solange Ivonete Schmitt
Suplente: Aldecy Santos de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Marielhe Farias Soares

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A81D45A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 252/2024/SUPEL-RO, do Pregão Eletrônico nº 90084/2024, contido no Ofício nº 1150/2025-SEMED, cujo objeto é a prestação de serviços de agendamento de viagens e seguro de viagens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Humaitá – Amazonas.

1.Aprovo o Parecer Jurídico nº 223/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2.Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 252/2024/SUPEL-RO – Pregão Eletrônico 90084/2024 realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Humaitá-AM, 22 de maio de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:19353F3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse manifestado por diversos agentes culturais do município, informa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para execução no Edital de Chamamento Público N° 02/2024, referente à Política Nacional Aldir Blanc

O novo prazo para a execução dos projetos culturais contemplados é até dia 30 de Novembro de 2025.

A prorrogação visa garantir a plena realização das propostas para que artistas e produtores possam gerenciar com eficiência as etapas de planejamento, execução e finalização de suas iniciativas.
Após o término do prazo de execução dos projetos, os proponentes terão até 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório de prestação de contas, conforme previsto nas orientações da legislação vigente.

AÇÃO	PRAZO
Prazo para Execução dos projetos	Novembro/2025
Prazo para Prestação de contas	Dezembro/2025

Humaitá, 13 de junho de 2024.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0C52BD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **171/2025**

DISPENSA Nº: 2/2025-DL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães, tipo francês e massa fina, para garantir a alimentação adequada dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e pelo Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: COMERCIAL E PANIFICADORA S COUTINHO.

CNPJ/MF: 26.143.888/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 23/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A2CC573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1486/2025**

DISPENSA Nº: 10/2025-DL/FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços laboratoriais completos, compreendendo análises clínicas e anatomia patológica, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), no Hospital Drª Luiza da Conceição Fernandes, incluindo implantação, operação, gerenciamento técnico, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos em regime de comodato, insumos, sistema de gestão laboratorial e demais recursos necessários para garantir a eficiência diagnóstica e o suporte clínico à unidade hospitalar.

CREDOR: MITTEL SA.

CNPJ: 27.229.900/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Interesse Público, Demandas Hospitalares e Ribeirinhas, segurança do paciente e a eficácia dos serviços prestados à população sanando as dificuldades e emergências causadas devido a cheia do Rio Madeira.

DATA: 13/05/2025

VALOR MENSAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0683C85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2022, celebrado em 26/07/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos prontos, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais SEMINF, SEMGAB, SEMPLAD, SEMCULT, SEMAPA, SEMAS, SEMED, SEMUPI E SEMDAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: VERÔNICA DE A. SOUZA - ME (CNPJ N° 07.508.509/0001-99).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2025 e encerrando em 24 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92D13F9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 22/04/2025, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 31/2022, celebrado em 02/05/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Locação de um Imóvel localizado na Comunidade São Raimundo, zona rural do Município de Humaitá-Am, para o funcionamento da Escola Municipal Rural São Raimundo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: RONALDO PEREIRA DA SILVA (CPF N° 014.661.932-39).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 e encerrando em 01 de maio de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E01A01E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 03/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 29/2021, celebrado em 15/06/2021.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção continuada, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais do sistema de iluminação pública da área urbana do Município de Humaitá/AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: M. T. A. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME (CNPJ N° 14.285.409/0001-06).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2025 e encerrando em 14 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57454812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.598/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM 06 de junho de 2025

DISPÕE DA CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá – AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM;

Considerando o oficio nº 1343/2025-SEMED, datado no dia 03 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **GRATIFICAÇÃO** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO	SIMBOLO	DATA	LOCAL
GILMARA NASCIMENTO GABRIEL	ORIENTADOR PEDAGOGICO EDUCACIONAL	DAS-08	04/06/2025	Esc. Gilberto Mestrinho
JAQUELAINE OLIVEIRA BELEZA	ORIENTADOR PEDAGOGICO EDUCACIONAL	DAS-08	04/06/2025	Esc. Santa Rosa

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71178BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 600/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de junho de 2025.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício 1344/2025-SEMED, datado no dia 03 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** a **Gratificação** concedida ao servidor abaixo relacionado.

NOME	FUNÇÃO DA GRAF.	SIMBOLO	Revogação
EMANOEL ALMEIDA	GESTOR ESCOLAR DO CAMPO	DAS – 10	30/05/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69F1A133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 606/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 06 de junho de 2025.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 988/2024-GAB.PREF, dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 689 de julho de 2015, e da lei municipal nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a lei municipal nº 127 de 16 de junho de 1998, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Humaitá.

Considerando o oficio nº 1372/2025 – SEMED, datado no dia 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, de caráter comissionado.

NOME	FUNÇÃO COMISSIONADO	CARGO	DATA	LOCAL
JOÃO WALTER PARINTINTIN LIMA	SEÇÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE POLO INDÍGENAS	CHEFE DE SEÇÃO	10/06/2025	SEMED

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFA4519E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

APÓS AS FASES DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA CASA DA CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM HUMAITÁ/AM

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá torna público o Resultado Final após as Fases de Avaliação e Habilitação do Edital de Chamamento Público N° 01/2025 - Política Nacional Aldir Blanc.
O contemplado no Resultado Final deverá aguardar a convocatória via e-mail, contendo as instruções para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a entrega dos demais documentos, se necessários, para a celebração do contrato

Subsídio de organizações culturais **VALOR POR PROJETO - R$ 53.811,62** **VAGAS - 1 (ampla concorrência)**					
NOME	**CPF/CNPJ**	**PROJETO**	**COTA/ AC**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
ASSOCIAÇÃO HUMAITAENSE DE CAPOEIRA SENZALA	59.324.049/0001-42	Som de Humaitá – Formação Musical	AC	74	**Contemplado**
Associação É Preciso Saber Viver	42.510.424/0001-46	Madeira Musical.	AC	69	**Reserva de vaga**

Humaitá, 13 de junho de 2024.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E6E3EB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

O Município de Humaitá-Am, doravante denominado Ente Federado, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:04.465.209/0001-81 , representado por seu Secretário ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS, CPF n° 045.629.138-51, RG n° 0091121, expedido por SSP/AM , resolve firmar o presente Termo de Adesão à Ação Saberes Indígenas na Escola sob a égide do Decreto n° 6861/2009, que define a organização Educação Escolar Indígena em Territórios Etnoeducacionais e de acordo com a legislação correlata, consideradas as seguintes condições:

1. O presente termo tem por objeto a adesão do Ente Federado à Ação Saberes Indígenas na Escola no ano de 2025, instituído nos termos da PORTARIA SECADI/MEC Nº 37, DE 8 DE ABRIL DE 2025 Os Entes Federados se comprometem a cumprir as seguintes diretrizes abaixo:

1 - Participar da execução do Ação Saberes Indígenas na Escola por meio da Secretaria de Educação, que deverá participar do desenvolvimento das suas atividades e de sua implementação, garantindo a necessária articulação com as IES e a rede de ensino, conforme o Plano de Trabalho, e as orientações da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC;

II - garantir participação dos orientadores de estudo e professores indígenas alfabetizadores nas formações agendadas, conforme Núcleo UFAM Humaitá;

III - ofertar apoio logístico aos orientadores de estudo para acompanhamento pedagógico nas aldeias;

IV - realizar todos os esforços necessários para garantir a formação continuada dos professores indígenas alfabetizadores que atuam nas escolas indígenas;

V - garantir ao coordenador estadual/municipal, aos orientadores de estudo e aos professores alfabetizadores cursistas de sua rede de escolas, plenas condições de participação na ação;

VI - designar oficialmente o Coordenador da Ação Municipal, preferencialmente um servidor público do quadro do magistério com disponibilidade de carga horária, para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico, responsável por acompanhar e monitorar os trabalhos dos formadores de sua rede de

escolas, bem como sistematizar e consolidar os relatórios de formação dos formadores estaduais/municipais;

VII - encaminhar via email, informações sobre o ato legal de designação do coordenador estadual/municipal, ao Coordenador Nacional da Ação Saberes Indígena Na Escola - ASIE;

VIII- acompanhar, mediante registro mensal de frequência e relatórios, por meio do SIS INÍDGENA, o desenvolvimento da formação continuada;

IX - concordar integralmente com os termos da PORTARIA SECADI/MEC N° 37, DE 8 DE ABRIL DE 2025, publicada no Diario Oficial da União em Publicado em: 09/04/2025, que institui o Ação Saberes Indígenas na Escola.

X atualizar junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão Secadi/MEC e as IES, informações relacionadas aos orientadores de estudo e professores alfabetizadores da rede estadual/municipal de educação;

2- Caberá aos Coordenadores Gerais da ReCo-SIE proceder a disponibilização do presente
Termo de Adesão aos secretários de educação estadual e/ou municpal, para firmatura da adesão à Ação Saberes Indígenas na Escola, conforme estabelecido nos marcos regulatórios da Ação.

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2025 – Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C8A13CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.
Objeto: Serviço de locação de equipamento de sonorização e iluminação de grande porte, painel de Led, tenda e palco modular, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
DATA E HORÁRIO: 08 de Julho de 2025, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORÁRIO: 09 de Julho de 2025, às 09:00 horas
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 16 de Junho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9DEC3DE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

Data: 13/06/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, no Valor de R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais);
Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014
020401.12.365.0070.2.022
050101.10.301.0052.2.064
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540/1600-FUNDEB/PAB PONDERADO;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2024-CL.

RUTA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3D5CC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 101/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 16 de Junho de 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 16 de Junho de 2025, a Servidora Municipal a Senhora **MARIA ALCINEIDE DA SILVA**, portador do RG: **1110-0** CPF: **000.442.092-66,** matrícula nº 064, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo da Administração**, habilitado em concurso público realizado em 2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9D95140D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PAULO GUSTAVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba - SEMUC, no uso de suas atribuições legais, informa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para execução no Edital de Chamamento Público N° 01/2024, referente à Lei Paulo Gustavo.

O novo prazo para a execução dos projetos culturais contemplados é até dia 30 de Julho de 2025.

A prorrogação visa garantir a plena realização das propostas para que artistas e produtores possam gerenciar com eficiência as etapas de planejamento, execução e finalização de suas iniciativas.
Após o término do prazo de execução dos projetos, os proponentes terão até 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório de prestação de contas, conforme previsto nas orientações da legislação vigente.

AÇÃO	PRAZO
Prazo para Execução dos projetos	Julho/2025
Prazo para Prestação de contas	Agosto/2025

Iranduba/AM, 16 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MOISES LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EC9B3264

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
MUNICÍPIO DE IRANDUBA - AM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba - SEMUC, no uso de suas atribuições legais, informa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para execução no Edital de Chamamento Público N° 02/2024, referente à Política Nacional Aldir Blanc
O novo prazo para a execução dos projetos culturais contemplados é até dia 30 de Dezembro de 2025.
A prorrogação visa garantir a plena realização das propostas para que artistas e produtores possam gerenciar com eficiência as etapas de planejamento, execução e finalização de suas iniciativas.
Após o término do prazo de execução dos projetos, os proponentes terão até 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório de prestação de contas, conforme previsto nas orientações da legislação vigente.

AÇÃO	PRAZO
Prazo para Execução dos projetos	Dezembro/2025
Prazo para Prestação de contas	Janeiro/2026

Iranduba/AM, 16 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MOISES LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A164DE80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 088/2025-PMI

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba , instituída pela Portaria nº 002/2025-GAB/PMI, publicada no DOM, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2025-PMI, através de Portaria Instauradora sob nº 740/2025- GAB/PMI de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba/DOM, circulação 15 de maio de 2025, CITA pela 1ª (primeira) vez, nos termos do disposto no art. 186, §7°, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Iranduba, a servidora, a Sra. GREICILANE VASCONCELOS DA COSTA, Professora, sob matrículas nº 1.222-8A e nº 1.413-8A pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, por não assinar o Mandato de Citação, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, localizada na Av. Rio Madeira, n. 422, Centro, no primeiro piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415.000, com atividades de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08h às 14h, no prazo 10 (dez) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, por meio de solicitação do imputado ou de seu representante legal.

Iranduba, 16 de junho de 2025.

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 002/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:15FE8970

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 091/2025-PMI

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba , instituída pela Portaria nº 002/2025-GAB/PMI, publicada no DOM, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2025-PMI, através de Portaria Instauradora sob nº 738/2025- GAB/PMI de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba/DOM, circulação 15 de maio de 2025, CITA pela 1ª (primeira) vez, nos termos do disposto no art. 186, §7°, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Iranduba, o servidor, o Sr. EDERGIL FRANCO RODRIGUES, Vigia, sob matrícula nº 946-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, por não assinar o Mandato de Citação, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, localizada na Av. Rio Madeira, n. 422, Centro, no primeiro piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415.00 0, com atividades de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08h às 14h, no prazo 10 (dez) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, por meio de solicitação do imputado ou de seu representante legal.

Iranduba, 16 de junho de 2025.

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 002/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A3368581

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2025 – TERMO DE PARALISAÇÃO 001/2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18/03/2025 - nº 3820, TERMO DE PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2024, E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N° 024/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Código Identificador: TP81UGG8D

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – 2.1 - O prazo da ordem de serviços para a execução da obra fica suspenso por 120 dias, a contar de 17 de fevereiro de 2024 até dia 17 de junho de 2025.

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – 2.1 - O prazo da ordem de serviços para a execução da obra fica suspenso por 120 dias, a contar de 17 de fevereiro de 2025 até dia 17 de junho de 2025.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:63E84D64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025– PORTARIA Nº 918/2025-GAB/PMI, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2025. Edição 3877, que EXONERA, a pedido, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: EA9EF54B

ONDE SE LÊ:

EXONERA, a pedido, no cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

LEIA-SE:

EXONERA, a pedido, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:067F4432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 910/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CREUZA FURTADO DA GAMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 200/2025 - PGMI e Despacho nº 438/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CREUZA FURTADO DA GAMA, Matrícula nº 104-7A, admitido (a) em 18 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 16 (dezesseis) de junho de 2025 até o dia 13 (treze) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CDA45A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 911/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) KLEIN PEREIRA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 104/2025 - PGMI e Despacho nº 427/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) KLEIN PEREIRA DA

SILVA, Matrícula nº 1.059-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:166EEB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 919/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 628-8A, função de Motorista D/E lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 16/06/2025 a 15/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A5B28FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 920/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANA MARIA SEFAIR OLIVEIRA, Matrícula nº 1.388-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Urbano, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 07/07/2025 a 05/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D07982F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 921/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) NEUZIMAR MORAES DE BARROS, Matrícula nº 549-6A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:781FC0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 922/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) DANIELE OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 935-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao

biênio de 05/2021 a 05/2022, a serem gozadas a contar de 25/06/2025 a 09/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:763F04B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 241/2025 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) O.A.C., juntados nos autos PAD nº 092/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) O.A.C., conforme notícia Falta de Assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:965B63EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia acúmulo de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 123/2019 - PGMI acerca de Acúmulo de cargo;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) M.A.S.C. juntados nos autos PAD nº 043/2022-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) M.A.S.C., conforme notícia de Acúmulo de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligencias e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:05F832BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 354, DE 19 DE MAIO DE 2025

Torna-se Nulo, por Decisão exarada pela Primeira Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº 035, de 30 de janeiro de 2024, que concedeu a Aposentadoria do Idade e Tempo de Contribuição à Sra. SHIRLEY BARRETO MOREIRA

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO, o oficio **nº 451/2025-DIPRIM-TCE-AM**, de 08 de maio de 2025, e o **acórdão Nº 2183/2024**-Primeira Câmara-TCE-AM lavrado pelo Conselheiro-Presidente Dr. Erico Xavier Desterro e

Silva, arrolados ao processo de pensão **TCE-AM nº 11966/2024**, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, a Diligência do Ministério Público de Contas Nº 292/2024, o Laudo técnico Conclusivo da DICARP Nº 1.483/2024 e o Relatório da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que votou pela Ilegalidade de e determinou que o IMPREVI encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e
CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Torna-se NULO, **à contar de 01 de junho de 2025**, por decisão exarada pela **Primeira Câmara do TCE-AM**, o Decreto Nº 035, de 30 de janeiro de 2024, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de de Contribuição a servidora da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **SHIRLEY BARRETO MOREIRA**, no cargo de Professora, nível III, Classe C, Matrícula FEC19//43096, desta forma a servidora deverá retornar para suas atividades laborativas junto à prefeitura Municipal de Itacoatiara, a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 19 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F3A19778

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO- 002/2024

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **002/2024**, **Data Da Assinatura:** 20.02.2024. **Partes**: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **G DE S DOS SANTOS LTDA.** VALOR GLOBAL**:** R$ 114.136,00 (Cento e quatorze mil cento e trinta e seis reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA. Dotação Orçamentária**: 3.3.90.30.00 – Material de consumo **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Itacoatiara, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E45074FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268

DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **ROGER NOGUEIRA SANTOS,** no cargo de **VIGIA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 08 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:2F37BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269

DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. ZILDETE CASTRO DE SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 08 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:DE0D8CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270

DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do **Sr.** ROMÁRIO SANTOS PEREIRA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR,** a partir desta data, o contrato do **Sr. ROMÁRIO SANTOS PEREIRA,** do cargo de **VIGIA,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 08 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E32F02DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271

DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **BRUNA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 08 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:10B24946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272

DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUELEN FOLGOSA NASCIMENTO
Cargo: MERENDEIRO

DAVID HENNING CANTO AMARAL
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:CAE9EB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273

DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. JAMILDA GOMES DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 14 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:4C460C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274

DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. MARIA DE NAZARÉ BARBOSA MOTA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** a partir desta data, o contrato da **Sra. MARIA DE NAZARÉ BARBOSA MOTA,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 15 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:17344D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275

DE 16 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. DANIELE SANTOS DA COSTA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** a partir desta data, o contrato da **Sra. DANIELE SANTOS DA COSTA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 16 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BB320E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276

DE 17 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. RAYANE MARQUES MENDONÇA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, o contrato da **Sra. RAYANE MARQUES MENDONÇA,** do cargo de **MERENDEIRA,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 17 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:77EB9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277

DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL
GILMARA TEREZA MAKLOUF MARQUES DA FONSECA
Cargo: MERENDEIRO
MARIA MARLENE MARQUES MENDONÇAMARIA DIONICE REIS DE SOUZA
Cargo: VIGIA
FRANCIOMAR DA SILVA FREITAS
RAFAEL PEDRO NETO SANTOS CASTRO
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 22 de abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:18AF6B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280

DE 05 DE MAIO DE 2025
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ ROBERTO SANTOS SALES,** matricula nº 212-1, funcionário efetivo desta prefeitura**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Administrativo, **05(cinco) anos** de Licença para Interesse Particular**,** no período de **05 de maio de 2025** a **05 de maio de 2030**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:82F7219E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no respectivo cargo:

Cargo: ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO

ADRIANA DE NAZARÉ DA COSTA GUDES
DANIEL FELIPE SANTOS SILVA
MARGLEISSON FREITAS DOS SANTOS

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:6E02B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no respectivo cargo:

Cargo: ENEFERMEIRA

ADRIANA PINTO BORGES
ALEXSSANDRA DA SILVA DE CASTRO
BEATRICE MICHELE DE APARECIDA LIBORIO MONTEIRO

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, **retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2025**.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:61410FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, o **Sr. ANDERSON ALVES DA COSTA,** no cargo de **VIGIA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9BA5B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, o **Sr. RUBERVALDO QUEIROZ LIMA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEASI.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F7D263D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no respectivo cargo**.**

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DOUGLAS RUAN NOGUEIRA PANZA
EDNEY DO CARMO BACURI
ELYANDREW FARIAS SMITH
IRLEY LUIS GOIS DA CRUZ
KAIO RODRIGO NOGUEIRA PANZA
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CRUZ

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F06AA759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **SOFIA EMANUELA SANTOS GOIS DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3CF09540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. LUCIANA LEMOS FARIAS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, o contrato da **Sra. LUCIANA LEMOS FARIAS,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3D1BCEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. ELZA JOANA BARBOSA VIANA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir desta data, o contrato da **Sra. ELZA JOANA BARBOSA VIANA,** do cargo de **PROFESSOR NS,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:DA9AD5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, o contrato de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nos respectivos cargos:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JOÃO PEDRO GOMES DA COSTA

Cargo: VIGIA

CLEIDSON JORGE SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D6B997E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, o contrato de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

ALDENIZE BARROS MENDONÇA

Cargo: MERENDEIRO

PAULO LOPES DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:FCB85539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 291

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, o contrato de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos respectivos cargos:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ DAVID CAMPINAS FILHO
KARILLENY PINTO DO NASCIMENTO
TARCIANE GOIS DA SILVA

Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES

RAUL LÁZARO SOUZA DE SALES

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUZINETH SOUZA DA SILVA
ELIZETE DA SILVA COIMBRA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:CD568073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 292

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da Sra. BERNADETE LEAL DOS SANTOS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, o contrato da **Sra. BERNADETE LEAL DOS SANTOS,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, **retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2025.**

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0ADC8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 297

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do **Sr.** NADIEL GOMES DE CASTRO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do **Sr. NADIEL GOMES DE CASTRO,** do cargo de **GARI,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:1B842FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 302

DE 09 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do Sr. ALEXANDRE LUIS BARBOSA NOGUEIRA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do **Sr. ALEXANDRE LUIS BARBOSA NOGUEIRA,** do cargo de **PEDREIRO,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 09 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:898F6E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 303

DE 12 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor ROBERTH FABIANO REIS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **ROBERTH FABIANO REIS,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 12 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:80B940CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307

DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor NILDSON SERRÃO MOREIRA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **NILDSON SERRÃO MOREIRA,** do cargo de **VIGIA,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 14 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:99C0F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310

DE 19 DE MAIO DE 2025
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. DIANA CARLA MAKLOUF MARQUES DE ALMEIDA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **ODONTÓLOGA,** 120(cento e vinte dias) de **LICENÇA MATERNIDADE,** a ser gozada no período de **11/05/2025** a **07/09/2025.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 19 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0B16604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 311

DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora JOSELENE MARIA DE NAZARÉ BATISTA DO CARMO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato da servidora **JOSELENE MARIA DE NAZARÉ BATISTA DO CARMO,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROG. AG. COMUNIT. DE SAÚDE/PACS.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 30 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BACD9023

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: CRF DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.487.373/0001-88, vencedora nos itens, com o valor unitário a seguir: itens: 01 – R$ 44,00; 02 – R$ 16,50; 03 – R$ 128,00; 04 – R$ 1,06; 05 – R$ 4,10; 06 – R$ 7,50; 07 – R$ 1,38; 08 – R$ 26,00; 09 – R$ 42,50; 10 – R$ 72,00; 11 – R$ 96,50; 12 – R$ 22,00; 13 – R$ 22,00; 14 – R$ 22,00; 15 – R$ 43,50; 16 – R$ 43,50; 17 – R$ 27,00; 18 – R$ 17,00; 19 – R$ 17,00; 20 – R$ 16,80; 21 – R$ 46,50; 22 – R$ 26,80; 23 – R$ 26,80; 24 – R$ 26,80; 25 – 83,50; 26 – R$ 83,50; 27 – R$ 83,50; 28 – R$ 128,00; 29 – R$ 261,00; 30 – R$ 17,00; 31 – R$ 22,00; 32 – R$ 22,00; 33 – R$ 44,00; 34 – R$ 26,80; 35 – R$ 22,00; 36 – R$ 41,00; 37 – R$ 22,00; 38 – R$ 22,00; 39 – R$ 1.855,50; 40 - R$ 1.855,50; 41 – R$ 77,00; 42 – R$ 122,50; 43 – R$ 152,00; 44 – R$ 162,00; 45 – R$ 172,00; 46 – R$ 204,50; 47 – R$ 409,80; 48 – R$ 32,00; 49 – R$ 21,00; 50 – R$ 22,00; 51 – R$ 27,00; 52 – R$ 27,00; 53 – R$ 27,00; 54 – R$ 27,00; 54 – R$ 27,00; 55 – R$ 42,50; 56 – R$ 84,50; 57 – R$ 17,00; 58 – R$ 82,50; 59 – R$ 10,00; 60 – R$ 5,00; 61 – R$ 4,00; 62 – R$ 2,30; 63 – R$ 32,50; 64 – R$ 66,00; 65 – R$ 115,00; 66 – R$ 95,00; 67 – R$ 85,00; 68 – R$ 90,00;

69 – R$ 155,00; 70 – R$ 82,00; 71 – R$ 115,00; 72 – R$ 34,00; 73 – R$ 85,00; 74 – R$ 10,80; 75 – R$ 12,00; 76 – R$ 17,00; 77 – R$ 22,00; 78 – R$ 27,00; 79 – R$ 27,00; 80 – 5,00; 81 – R$ 6,00; 82 – R$ 6,00; 83 – R$ 5,00; 84 -R$ 12,00; 85 – R$ 17,30; 86 – R$ 22,30; 87 – R$ 22,30; 88 – R$ 14,00; 89 – R$ 32,00; 90 – R$ 10,00; 91 – R$ 44,00; 92 – R$ 44,00; 93 – R$ 44,00; 94 – R$ 205,00; 95 – R$ 260,00; 96 – R$ 310,00; 97 – R$ 460,00; 98 – R$ 47,00; 99 -R$ 32,00; 100 – R$ 32,00; 101 – R$ 42,00; 102 – R$ 32,00; 103 – R$ 42,00; 104 – R$ 42,00; 105 – R$ 42,00; 106 – R$ 32,30; 107 – R$ 27,00; 108 – R$ 27,00; 109 – R$ 27,00; 110 – R$ 27,00; 111 – R$ 27,00; 112 – R$ 27,00; 113 – R$ 27,00; 114 – R$ 27,00; 115 – R$ 27,00; 116 – R$ 52,00; 117 – R$ 27,00; 118 – R$ 32,00; 119 – R$ 32,00; 120 – R$ 32,00; 121 – R$ 32,00; 122 – R$ 32,00; 123 – R$ 27,00; 124 – R$ 42,00; 125 – R$ 42,00; 126 – R$ 32,00; 127 – R$ 27,00; 128 – R$ 32,00; 129 – R$ 42,00; 130 – R$ 4,00; 131 – R$ 27,00; 132 – R$ 27,00; 133 – R$ 52,00; 134 – R$ 34,00; 135 – R$ 34,00; 136 – R$ 34,00; 137 – R$ 34,00; 138 – R$ 4,00; 139 – R$ 32,00; 140 – R$ 32,00; 141 – R$ 27,00; 142 – R$ 27,00; 143 – R$ 27,00; 144 – R$ 4,00; 145 – R$ 27,00; 146 – R$ 32,00; 147 – R$ 32,00; 148 – R$ 32,00; 149 – R$ 32,00; 150 – R$ 158,00; 151 – R$ 12,00; 152 – R$ 21,00; 153 – R$ 17,00; 154 – R$ 17,00; 155 – R$ 17,00; 156 – R$ 17,00; 157 – R$ 34,00; 158 – R$ 44,00; 159 – R$ 44,00; 160 – R$ 44,00; 161 – R$ 21,00; 162 – R$ 12,00; 163 – R$ 84,00; 164 – R$ 4,90; 165 – R$ 12,00; 166 – R$ 6,50; 167 – R$ 4,80; 168 – R$ 34,00; 169 – R$ 34,00; 170 – R$ 27,00; 171 – R$ 32,00; 172 – R$ 32,00; 173 – R$ 32,00; 174 – R$ 32,00; 175 – R$ 27,00; 176 – R$ 27,00; 177 – R$ 32,00; 178 – R$ 94,00; 179 – R$ 34,00; 180 – R$ 44,00; 181 – R$ 44,00; 182 – R$ 44,00; 183 – R$ 44,00; 184 – R$ 44,00; 185 – R$ 27,00; 186 – R$ 54,00; 187 – R$ 44,00; 188 – R$ 44,00; 189 – R$ 34,00; 190 – R$ 44,00; 191 – R$ 609,00; 192 – 920,00; 193 – R$ 1,50; 194 – R$ 410,00; 195 – R$ 4.700,00; 196 – R$ 4.700,00; 197 – R$ 2.700,00; 198 – R$ 2.200,00; 199 – R$ 2.200,00; 200 – R$ 34,00; 201 – R$ 44,00; 202 – R$ 29,00; 203 – R$ 42,00; 204 – R$ 17,00; 205 – R$ 21,00; 206 – R$ 42,00; 207 – R$ 42,00; 208 – R$ 27,00; 209 – R$ 23,00; 210 – R$ 23,00; 211 – R$ 23,00; 212 – R$ 23,00; 213 – R$ 23,00; 214 – R$ 23,00; 215 – R$ 27,00; 216 – R$ 22,00; 217 – R$ 30,00; 218 – R$ 27,00; 219 – R$ 22,00; 220 – R$ 32,00; 221 – R$ 32,00; 222 – R$ 22,00; 223 – R$ 32 e 224 – R$ 27,00.
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C90074D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MR TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.194.808/0001-21, vencedora com global de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 10 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:BDD8CB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo nº. 005/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025/SRP - CC

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

MR TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.194.808/0001-21, estabelecida na Rua Herman Lima, nº 10, B Altos, Compensa **– Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) **RENAN MONTENEGRO ARCE**, portador da Cédula de Identidade nº 16319230 SSP/AM e CPF nº 745.901.622-53, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro João Camarão, nº 305, Bloco 4 APT. 203, Dom Pedro, Manaus/AM, **conforme cláusulas a seguir:**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Digitalização de documentos, incluindo o fornecimento de equipamentos de scanner profissionais, microcomputador e sistema GED (Arquivos Disponíveis em nuvem).	410.000	FLS	R$ 0,70	R$ 287.000,00

JURUÁ, 10 de junho de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

MR TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:23F46309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A DATA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS**, no uso de suas atribuições, expede novo ato normativo, a seguir:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterada a data de realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Jutaí (AM), inicialmente prevista para os dias 26 e 27 de junho de 2025, passando a ser realizada nos dias **10 e 11 de julho de 2025**, das 8h às 17h, no Centro da Pessoa Idosa "Genivaldo Vieira Loiola", situada à Estrada do Breu, s/n, bairro Santo Antônio, Jutaí (AM), promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Fica mantido o tema central e os 5 (cinco) eixos para discussão previamente definidos por meio do Decreto Municipal n° 18/2025, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS
Presidente do CMAS
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:4D61EA76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-CPC/PML

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2025-CPC/PML
PROCESSO: 137/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2025
ASSINATURA: 16 de junho de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Comercial Almeida Ltda, CNPJ nº 11.824.367/0001-46.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Complexo Administrativo do Município de Lábrea/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.540 – Material de Consumo - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	0206 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Social e Cidadania.
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo – RP 33.90.30.600 – Material de Consumo - MAC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo – RP 33.90.30.600 – Material de Consumo – MAC

LOTE ACEITO: 1
VALOR GLOBAL: R$ R$ 3.385.200,000 (Três milhões trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 16 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0764D85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 15

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 071/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 199/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa CWN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.306/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com o fornecimento de mão de obra (técnico eletrotécnico ou técnico em engenharia clínica), fornecimento de peças e assessórios necessários para o atendimento das demandas do Hospital Regional de Lábrea.

VALOR GLOBAL DO LOTE 1:R$ 1.056.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP 33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC
Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2055.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC
Elemento de Despesa:	33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:45DCDAEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 20

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 125/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 200/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÕNICO N° 027/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR – ME, CNPJ: 14.435.583/0001-98.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL:R$ 2.811.160,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4B46E31F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 24

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 111/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 198/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa CWN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.306/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL DO LOTE 1:R$ 1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP 33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC
Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2055.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC
Elemento de Despesa:	33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:92B14841

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 588 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Declara Situação de Emegência nas áreas do Municípiode Manacapuru-AM, afetadas pelo evento adverso Inundações–COBRADE1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº260/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo

76, incisos IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDOa Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro, que Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;
CONSIDERANDOque o Município vem passando por período de inundação, que demanda imediata intervenção do Poder Público, pois tem afetado parte da zona urbana e toda a extensão de sua área rural, em especial as lavouras de diversas culturas, interrompendo o abastecimento de água potável em várias propriedades do interior do Município, as quais são abastecidas por nascentes e/ou poços;
CONSIDERANDOque em 13 de junho de 2025, o Rio Solimões-Manacapuru atingiu a cota 19,61mt/cm, deixando a zona rural submersa e afetando também parte da zona urbana;
CONSIDERANDOque devido ao transbordamento do rio solimões e seus afluentes no município de Manacapuru em decorrência dos impactos causados pelo fenômeno La Niña;
CONSIDERANDOque os prejuízos causados nos setores da agricultura e pecuária vem prejudicando à população da Zona Rural, sendo necessário o remanejamento do rebanho de gado para pastos alugados na sede do município;
CONSIDERANDOos prejuízos dentro da Zona Urbana, sendo necessário a construção de pontes e marombas em casas atingidas, tendo a necessidade eventual de retirada de pessoas e inclusão no aluguel social temporariamente;
CONSIDERANDOque a enchente nesta proporção agrava o surgimento de doenças e o aumento de demandas de atendimentos médico e hospitalares e de medicamentos na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDOque na zona urbana o fenômeno deixou parte da população em áreas isoladas, dependendo da construção pontes provisórias para transitarem, além da necessidade de construções de marombas nas residências;
CONSIDERANDOquealgumas escolas localizadas na Zona Rural e algumas na sede do Município de Manacapuru já estão sofrendo com os efeitos da cheia, dificultando o deslocamento dos professores para as unidades escolares;
CONSIDERANDOque a enchente afeta o fornecimento de energia elétrica, bem como a captação e o abastecimento de água potável em diversas comunidades da zona rural e na sede do município;
CONSIDERANDOque tais alagações resultam em danos humanos, materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos;
CONSIDERANDOque a necessidade de alocação de providências imediatas capazes de minorar prejuízos da população que residem próximo às áreas afetadas.
CONSIDERANDOque compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população,bem como adotar medidas preventivas que se fazem necessárias para combater as situaçõesemergenciais;
CONSIDERANDOque a situação acima se enquadra quanta a intensidade considerada de nível II de acordo com o artigo5º, inciso II, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada**situação de emergência,**pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, emvirtude do desastre classificado e codificado como Inundações COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº260/2022.
Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar em sob a coordenaçãodo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil-FMPDC,na sações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência àpopulação afetadapelo desastre, sob a coordenação do Fundo Municipalde Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar às casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II -usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir desuasobrigações,relacionadascomasegurançaglobaldapopulação.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se oinício de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação deserviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 16 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E6A3AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.783 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a capacitação contínua dos professores e mediadores da rede municipal de ensino para o manejo adequado de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica assegurada a capacitação contínua e obrigatória dos professores, mediadores e demais profissionais da rede municipal de ensino, com foco no atendimento educacional adequado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2ºA capacitação será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com profissionais especializados nas áreas de educação especial, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia e outras áreas correlatas.
Art. 3ºOs cursos, oficinas, seminários e demais ações formativas deverão abordar conteúdos que incluam:
I – O que é Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II- Gestão de comportamento e mediação pedagógica através da Análise do comportamento Aplicado (ABA);
III- Manejo em situações de desregulação emocional;
IV - Estratégias de ensino e aprendizagem adaptadas para alunos autistas.

Art. 4ºA participação nas formações será obrigatória para os profissionais que atuam diretamente com estudantes com TEA, sendo considerada como atividade integrante da jornada de trabalho docente.
Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 03 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1ECA89ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.784 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina a oferta de serviços do tipo "couvert artístico" no munícipio de Manacapuru e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºOs estabelecimentos comerciais como casas de shows, bares, restaurantes e similares situados no Município de Manacapuru/AM que que optarem pela cobrança ao cliente do valor a título de couvert artístico deverá repassar integralmente o valor cobrado ao profissional artístico que ali estiver se apresentando.
§1° Acordo ou convenção coletiva da categoria, podem autorizar a retenção de até 20% (vinte por cento) do valor do couvert para custear os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e relacionados aos direitos autorais;
§2º O estabelecimento comercial e o artista, deverão celebrar um contrato por escrito, sempre que houver cobrança do couvert artístico.
§3° O estabelecimento comercial, ao final da(s) apresentações, deve apresentar ao músico ou ao seu produtor, os canhotos referentes ao pagamento do couvert, bem como, em caso de despesas como sonorização, deverá apresentar os canhotos/cupons ou notas fiscais inerentes a estas despesas e repassar posteriormente o valor arrecadado com o(s) devido(s) desconto(s) de tais gastos com equipamentos de sonorização.
§4° Ocorrendo mais de um artista se apresentando no mesmo dia, o valor do repasse do couvert artístico será realizado de forma igualitária, após o(s) desconto(s) referente a sonorização, caso haja despesa neste sentido.
Art. 2ºA fiscalização do cumprimento do disposto na presente Lei compete:
I -À Ordem dos Músicos do Brasil:
a) Fiscalizar os músicos profissionais que estão atuando conforme a determinação legal, bem como ao estatuto da Ordem dos Músicos do Brasil;
II - Ao Município por meio da Secretaria Municipal ou órgão competente com atribuição sobre a cultura;
III - Ao músico profissional e ao sindicato correspondente:
a) Fiscalizar o estabelecimento e comprovar, mediante documentos, o número de clientes que pagaram o couvert artístico, devendo tal dispositivo estar previsto no contrato, de acordo com o art. 1º desta Lei.
IV - O estabelecimento deverá colocar na porta de entrada uma cópia do contrato firmado com o músico, comprovando que o valor cobrado será destinado totalmente ao artista.
Art. 3°O estabelecimento comercial deverá afixar em local visível, de forma clara e objetiva, informações referentes ao couvert, como horário de início e término das apresentações, o valor cobrado e que o repasse será feito integralmente ao artista, após os descontos permitidos por lei
Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FAD1499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Pesquisa Científica (CMAPC), no município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFicacriado o Centro Municipal de Apoio à Pesquisa Científica (CMAPC), com sede no município de Manacapuru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de promover, incentivar e apoiar a produção científica local.
Art. 2º O CMAPC terá como objetivos:
I - Contribuir para a qualificação profissional dos cidadãos Manacapuruenses;
II - Estimular a iniciação científica nas escolas municipais;
III - Apoiar estudantes, pesquisadores e instituições locais na realização de pesquisas científicas;
IV - Promover a formação de redes de pesquisa com instituições de ensino público e privado nas esferas Federal, Estadual e Municipal, fundações, centros de estudos e organizações da sociedade civil;
V - Oferecer apoio e consultoria técnica aos cidadãos que desejam ingressar em um doutorado ou mestrado acadêmico ou profissional;
VI - Incentivar projetos de intervenção científica que contribuam com o desenvolvimento sustentável e social do município;
VII - Oferecer suporte e consultoria técnica durante a execução de projetos, buscando sempre proporcionar ao pesquisador as ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa ou de intervenção no âmbito Municipal;
VIII - Realizar eventos como: feiras científicas, seminários, oficinas, jornadas científicas e simpósios entre outros eventos que promovam ampla divulgação dos projetos;
Art. 3º São eixos prioritários para as pesquisas e projetos de intervenção no município:
I – Meio ambiente e sustentabilidade (monitoramento de rios, conservação da biodiversidade, resíduos sólidos);
II –Saúde pública (doenças endêmicas, saneamento, nutrição, entre outras temáticas que abranjam as diferentes dimensões da saúde e do bem-estar da população local);
III – Educação e inclusão digital (tecnologia nas escolas, alfabetização científica);
IV – Agricultura e produção local (melhoria de práticas agrícolas, segurança alimentar);
V – Cultura e patrimônio local (registro e valorização do saber tradicional e indígena);
VI – Empreendedorismo local (Crescimento econômico, Social, Rural e feminino);
VII- Tecnologia (Desenvolvimento e Implementação de soluções inovadoras que contribuam para transformar o município em uma Cidade Inteligente).
Art. 4º O CMAPC poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, fundações, empresas e organismos nacionais e internacionais para o financiamento, fomento e execução de projetos.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, dispondo sobre:
I – A estrutura administrativa do Centro;
II- Sala de informática, com equipamentos e*softwares*de busca acadêmica, com acesso à internet de alta velocidade, destinada a auxiliar nas aulas online e nas atividades de pesquisa.
III – A composição de um Comitê Científico Consultivo;

IV – O regime de financiamento e apoio a projetos;
V – O sistema de seleção de projetos de pesquisa e intervenção.
Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9041E17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.786 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR(*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.
Art. 2ºDurante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I – valor previsto da obra;
II – população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI – data de previsão da conclusão da obra;
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 3ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D012F252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamento especializado sobre violência sexual e prevenção ao abuso sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam com crianças e adolescentes no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município, as diretrizes para a criação de um treinamento especializado sobre violência sexual e prevenção ao abuso sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam com crianças e adolescentes.
Art. 2º O treinamento a que se refere o art. 1º desta Lei será obrigatório para àqueles profissionais de Instituições públicas Municipais e facultativo para profissionais de instituições privadas que desempenhem funções nas ações de defesa e proteção de crianças e adolescentes, abrangendo:
I – Professores e funcionários de escolas públicas municipais e privadas;
II – Profissionais de saúde que atendam crianças e adolescentes;
III – Agentes de segurança pública, incluindo guardas municipais, policiais militares;
IV – Conselheiros tutelares e profissionais de assistência social;
V – Profissionais de organizações não governamentais e de entidades que prestem atendimento a crianças e adolescentes;
VI – Profissionais de lazer, esportes e recreação que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes.
Art. 3º O conteúdo do treinamento abordará os seguintes tópicos:
I – Identificação e prevenção de violência e abuso sexual infantil, incluindo sinais físicos e comportamentais de abuso;
II – Mecanismos de denúncia e proteção às vítimas, com instruções sobre os procedimentos adequados em casos de suspeita ou confirmação de abuso sexual, inclusive quando ocorre no meio virtual;
III – Violência sexual virtual, incluindo os perigos do uso de tecnologias digitais, como aliciamento de menores pela internet, pornografia infantil e exploração sexual;
IV – Criação de uma cultura de respeito e segurança em ambientes educacionais e institucionais;
V– Abordagem psicológica e pedagógica para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou em situação de risco;
VI – Diretrizes sobre comunicação adequada e segura com crianças e adolescentes, respeitando sua autonomia, privacidade e dignidade;
VI – Orientações das legislações estaduais, municipal e federais sobre proteção infantil, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 4º O treinamento poderá ser oferecido da seguinte forma:
I – Capacitação inicial, antes do início das atividades profissionais, com carga horária mínima de 08 (oito) horas;
II – Reciclagem anual, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, para atualização dos conhecimentos e práticas.
Art. 5º Poderá o Poder Executivo, por meio das Secretarias de Educação, Saúde, Segurança Pública, e Assistência Social, oferecer ou apoiar a realização dos treinamentos aos profissionais elencados no art. 2º desta Lei, podendo:
I – Disponibilizá-los diretamente ou em parceria com entidades especializadas na proteção de crianças e adolescentes;
II – Oferecer opções presenciais ou online para facilitar o acesso dos profissionais ao treinamento, de forma gratuita ou mediante convênios.
Parágrafo Único. As instituições públicas municipais e privadas poderão optar por contratar entidades ou profissionais qualificados para ministrar os treinamentos, desde que estes atendam aos requisitos de conteúdo estabelecidos nesta Lei.
Art. 6º As instituições públicas deverão assegurar a capacitação de seus colaboradores, mantendo registros atualizados dos treinamentos realizados, enquanto as instituições privadas poderão optar pela adesão ao treinamento.
Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:915E1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.788 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Obriga as empresas de grande e pequeno porte, que possuam em seus quadros 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestra sobre o tema violência doméstica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As empresas de grande e pequeno porte, que possuem, em seus quadros, 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ficam obrigadas a oferecer, anualmente, palestra sobre o tema violência doméstica, no âmbito do município de Manacapuru.
Parágrafo único.Para fins desta Lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 60 (sessenta).
Art. 2º As palestras serão oferecidas anualmente, devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.
Art. 3º As palestras serão oferecidas de forma que envolva todos os funcionários da empresa.
Art. 4º A inobservância do disposto na presente Lei acarretará as seguintes penalidades:
I - notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei; e
II - aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada nova notificação.
Parágrafo único.Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devendo ser revertidos em favor, preferencialmente para os programas de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
Art. 5º para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas e organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos da mulher.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5BF0F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação de um canal de denúncias contra importunação sexual nas instituições da rede de ensino público e privada, do Município de Manacapuru/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a implementação, de um canal de denúncias para casos ou ameaças de violência sexual contra membros da comunidade escolar nas instituições da Rede de Ensino público e privado do Município de Manacapuru.
Parágrafo único.Para os fins desta Lei, entende-se por violência sexual os atos ou ameaças que atentem contra a integridade física e psicológica dos membros da comunidade escolar.
Art. 2ºO Canal de Denúncias deverá permitir a comunicação direta da comunidade escolar com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma resposta ágil e integrada aos casos mencionados.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, anualmente, relatórios sobre as ocorrências de casos ou ameaças de violência nas escolas, com o objetivo de subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessa problemática, assegurando o anonimato das partes envolvidas.
Parágrafo único.Os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação poderão ser encaminhados à Polícia Civil para as providências necessárias.
Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei especificando os critérios técnicos e operacionais para sua aplicação.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C85A950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre medidas de combate ao crime de violência contra a mulher e crime contra a dignidade sexual no esporte, do Município de Manacapuru/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de combate ao crime de violência contra a mulher e crime contra a dignidade sexual no esporte, no âmbito município de Manacapuru.
Parágrafo único. Para a caracterização da violência prevista nesta Lei, deverão ser observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 2º Fica vedado o repasse de recursos públicos, a título de patrocínio ou apoio, às entidades desportivas que mantenham relação de trabalho com pessoa condenada por crime de violência contra a mulher ou crime contra a dignidade sexual.
Parágrafo único. Na hipótese de haver pessoa acusada pelos crimes descritos no**caput**do art. 2º desta Lei, ocorrerá a adoção cautelar da suspensão dos repasses de verbas públicas, cessando os efeitos dessa medida cautelar com o afastamento do acusado ou o trânsito em julgado da sentença absolutória.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por entidade desportiva as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas amadora ou profissional, equipe de esporte eletrônico ou congêneres, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto.
Art. 4º Logo que tiver conhecimento da prática de crime de violência contra a mulher ou de crime contra a dignidade sexual, os dirigentes da entidade desportiva deverão:
I - instaurar procedimento apuratório, com a adoção cautelar de afastamento compulsório do acusado e demais pessoas que, de forma direta ou indiretamente, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos;
II – reportar às autoridades competentes; e
III – assegurar à vítima auxílio para casos de investigação e denúncia.
Art. 5º Se a entidade desportiva, que receba verba pública, contratar ou mantiver contratada pessoa condenada pelos crimes dispostos nesta Lei, ocorrerá as seguintes sanções:

I – a perda imediata do patrocínio ou apoio público;
II – impossibilidade de participar de eventos esportivos realizados com verba pública;
III – suspensão do direito de pleitear patrocínio ou apoio público pelo período de um ano após a demissão ou expulsão do membro, profissional ou atleta; e
IV – após a solicitação de demissão ou expulsão do membro, profissional ou atleta condenado e, havendo a recusa expressa ou tácita por parte da entidade desportiva, devolução integral do valor do contrato em vigor.
Art. 6º Na hipótese em que o agente público não aplicar às entidades desportivas as sanções impostas no art. 3º desta Lei, responderá Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
Art. 7º A entidade desportiva que receba qualquer recurso público deverá informar ao órgão competente toda e qualquer contratação de pessoa, informando os dados pessoais e antecedentes criminais.
Art. 8º A fiscalização da presente Lei incumbirá ao órgão municipal competente.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DD5225C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.791 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de procedimentos e diretrizes para a prevenção e o enfrentamento de violência institucional contra mulheres, no âmbito, do Município de Manacapuru/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos e diretrizes para a prevenção e o enfrentamento da violência institucional contra mulheres no âmbito do município de Manacapuru.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, configura-se violência institucional contra mulheres qualquer ação, omissão ou prática administrativa por parte de agente público, no exercício de suas funções, que resulte em violação de direitos, restrição indevida de acesso a serviços públicos essenciais, negligência no atendimento, tratamento degradante, desrespeito à dignidade, violação da integridade física ou psicológica ou afronta à saúde mental das mulheres, nos termos das legislações específicas aplicáveis.
Art. 2º O município deverá adotar medidas para a prevenção da violência institucional contra mulheres, incluindo:
I – a capacitação obrigatória e contínua de agentes públicos sobre direitos das mulheres, atendimento humanizado e prevenção da violência institucional, com especial atenção aos servidores da segurança pública, saúde, assistência social e sistema prisional;
II – a instituição de protocolos padronizados de atendimento, garantindo um fluxo claro e uniforme nos órgãos públicos municipal, assegurando atendimento prioritário e acolhimento humanizado a mulheres em situação de vulnerabilidade; e
III – a realização de campanhas educativas periódicas, por meio de veículos de comunicação institucionais e espaços de grande circulação pública, visando conscientizar a população sobre a violência institucional contra mulheres e os canais de denúncia disponíveis.
Art. 3º A Administração Pública deverá garantir canais acessíveis, sigilosos e independentes para o recebimento de denúncias de violência institucional contra mulheres, assegurando medidas de proteção às denunciantes e testemunhas.
§ 1º A denúncia poderá ser realizada por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e o canal de atendimento deverá fornecer informações sobre o andamento da apuração, resguardado o sigilo dos dados da vítima.
§ 2º Fica vedada qualquer retaliação, represália, discriminação ou punição contra pessoa que reportar ou denunciar violência institucional contra mulheres, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 4º O agente público que praticar violência institucional contra mulheres, bem como aquele que, tendo conhecimento da ocorrência, deixar de adotar as providências cabíveis, poderá responder por:
I – sanções administrativas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do município e demais normativas aplicáveis;
II – sanções civis e penais aplicáveis, nos termos da legislação vigente; e
III – crime de prevaricação e abuso de autoridade, quando cabível.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observadas as diretrizes orçamentárias e financeiras do município.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D521BB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.792 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Proíbe que, em eventos de entretenimento custeados por dinheiro público no Município de Manacapuru, haja a contratação de artistas acusados de violência doméstica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica proibida a contratação de artistas que tenham sido condenados por violência doméstica, transitado em julgado, para participarem de eventos de entretenimento custeados com recursos públicos no Município de Manacapuru.
Art. 2ºPara os fins desta lei, consideram-se eventos de entretenimento todas as atividades culturais, artísticas, esportivas ou recreativas financiadas total ou parcialmente com dinheiro público, seja por meio de patrocínios, convênios, subvenções ou quaisquer outras formas de financiamento público.
Art. 3ºA comprovação da situação jurídica do artista será feita mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e de distribuição criminal, expedidas pelos órgãos competentes do Poder Judiciário.
§ 1º As certidões deverão ser apresentadas no ato da contratação, sendo responsabilidade do contratante a verificação e a guarda dos documentos.
§ 2ºEm caso de contratação por meio de empresas ou agências intermediadoras, estas também são responsáveis pela verificação e cumprimento das disposições desta lei.
Art. 4ºA inobservância das disposições desta lei acarretará a nulidade do contrato e a responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis pela contratação, conforme a legislação vigente.
Art. 5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DCE623E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.793 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Caravana Saúde da Mulher, no município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída a Caravana Saúde da Mulher, destinado a promover ações itinerantes de atendimento médico, atendimento de enfermagem, atendimento psicológico, serviço de assistência social, atendimento odontológicos, atividades físicas, educação em saúde e assistência multidisciplinar voltadas à saúde da mulher, no município Manacapuru.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, estabelecerão procedimentos para implementação, organização logística, cronograma, agendamento de consultas, estatísticas e monitoramentos dos atendimentos realizados da Caravana Saúde da Mulher no município de Manacapuru.
Art. 3º ACaravana Saúde da Mulher será realizada por meio de unidades móveis de atendimento, podendo contar com:
I - Equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, psicólogos, assistentes sociais, educador físico e outros profissionais da saúde;
II - Parcerias com universidades públicas e privadas, instituições de ensino, hospitais públicos, organizações não governamentais e entidades privadas para ampliação dos serviços prestados;
III - Divulgação prévia do calendário e das localidades atendidas, garantindo o acesso das mulheres interessadas aos serviços oferecidos.
Art. 4ºA Caravana Saúde da Mulher tem como objetivos:
§ 1º Os atendimentos e orientações previstos neste artigo poderá ser estendido ao familiar da mulher atendida, sempre que identificado vulnerabilidade social, necessidade de acolhimento, visando promover cuidado integral, fortalecer vínculos e garantir maior efetividade nas ações de saúde, assistência social e cidadania.
I – Oferecer atendimento médico, atendimento de enfermagem, atendimento psicológico, serviço de assistência social, atendimento odontológicos, realização ou agendamento de mamografia, agendamento de exames laboratoriais solicitados, realização de colpocitologia oncótica, ultrassom ginecológico e obstétrica, testagem rápida ISTs, vacinação, educação em saúde, atividades físicas e assistência multidisciplinar voltadas à saúde da mulher.
II - Promover ações educativas sobre saúde da mulher, planejamento familiar, prevenção de doenças, direitos reprodutivos, incluindo orientações para promover a igualdade de gênero e prevenir a violência contra mulher.
III – Promover orientações e atividades físicas, pelo profissional habilitado, para o cotidiano das pessoas, com objetivo de prevenir e reduzir a mortalidade por doenças crônicas, e contribuir para a prevenção e tratamento dos transtornos de ansiedade e depressão.
IV- Garantir o acesso a serviços de assistência social e psicológica para mulheres em situação de vulnerabilidade.
V - Atender prioritariamente mulheres, residentes em áreas rurais, Ramais, comunidades periféricas e localidades de difícil acesso à saúde.
Art. 5º É importante serem estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto e a continuidade do cuidado ao longo do tempo, para garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que os recursos sejam utilizados de forma eficaz.
Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias,podendo contar com recursos de emendas parlamentares, convênios e parcerias público-privadas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 13 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CE81788A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 3267/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de presos para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de rouparia hospitalar, uniformes e no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 01 de julho de 2025, às 08h15min – horário local.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri/AM, 16 de junho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:F659ACC7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 1855/2025)

OBJETO: contratação de empresa executar serviços de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1855/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência nº 002/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de contratação, declarou vencedora do referido certame a empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06, com valor global de R$ 250.015,00, conforme a Ata da sessão pública e a proposta vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.
II – ADJUDICAR o objeto licitado por meio da Concorrência nº 002/2025, à empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06.

III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 12 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:0922C14B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e show no dia 14 de junho de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 53.872,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 09 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:4785D336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PRP 025/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ - AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Data de Abertura da Sessão: 03 DE JULHO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 16 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:76BF14CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através da justificativa da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
I- Autorizo e Ratifico a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação** nº **003/2025-PMM**, M.G. DE OLIVEIRA ASSESSORIA registrado sob o CNPJ Nº 22.788.842/0001-92, nos termos dos arts. **72, e 75** inciso **I** da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 006/2024 de 31/01/2024, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias PPA 2026-2029 e PLDO e seus anexos e, para o Município de Maraã, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para 12 (doze) meses.
As despesas decorrentes do presente despacho de Ratificação do objeto correrão por conta da seguinte dotação**:**
Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 0205.01 - Secretaria Municipal de Finanças Funcional Programática: 04.123.0011.2.007 Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários*:*

Maraã –AM, 16 de junho de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:2ACCA169

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 088/2025 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-PMM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 088/2025 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-PMM

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 088/2025-SEMAD/PMM, celebrado em 16/06/2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **M.G. DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no **CNPJ sob o n°.** 22.788.842/0001-92.

3. OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – PPA 2026-2029 e PLDO, e seus anexos, para o Município de Maraã/AM.

4. VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze meses)**.**

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação, conforme nos termos dos arts. **72, e 75** inciso **I** da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 17/06/2025 até 17/06/2026, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 0205.01 - Secretaria Municipal de Finanças Funcional Programática: 04.123.0011.2.007 Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários*:*

Maraã/AM, 16 de junho de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

M.G. DE OLIVEIRA ASSESSORIA,
CNPJ Sob o N°. 22.788.842/0001-92.
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:392A49EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0101, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde do dia 09 de junho de 2025,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2025 – CMS/Maués,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Maués**, para os dias 24 e 25 de julho de 2025, a ser realizada no Campus IFAM Maués, localizado na Estrada dos Moraes, nº 2000, C-1, Bairro Santa Tereza – Maués/AM.
Art. 2º - O tema central da Conferência será: **"Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS em Maués" com os seguintes Eixos Temáticos:**
Eixo I: Acesso à Saúde – Fortalecendo a Atenção Primária.
Eixo II: Fortalecer o conhecimento da comunidade e a participação popular no SUS.
Eixo III: Saúde Mental: Desafios e Soluções
Eixo IV: Inovação e Telemedicina.
Art. 3º - A Conferência de Saúde será presidida pelo Sr. **Helio da Silva Cabral**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Sra. **Nayra Rosane de Almeida Moreira**, Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7AF52221

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 04/06/2025, EDIÇÃO 3869, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6B720615.

Onde se lê:

Câmara Municipal de Maués – CMM	Elias dos Passos Pinto	Adauto Lopes da Silva

Leia-se:

Câmara Municipal de Maués – CMM	Hércles Tiago Lima da Silva	Jarleson Soares da Silva

Maués/AM, 12 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:16D3425C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0884, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LOURDES UCHIYAMA LEVY**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BBAB368F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1625, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos arts. 59 e 59-A, inciso II, da Lei Municipal nº 008/1985, que autorizam a relotação cautelar no curso de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Ministerial expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, que propõe a adoção de medidas administrativas preventivas com vistas à proteção de crianças e adolescentes e à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imparcialidade na apuração dos fatos e evitar eventual influência no ambiente institucional de trabalho;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de adotar medidas cautelares previstas em lei, como a relotação funcional de servidor, nos termos do art. 59-A, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Relotação Cautelar do servidor **ERICK DAMMON DA SILVA LIMA,** Matrícula nº 11454-1, para exercício provisório na sede da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, com atuação restrita a atividades administrativas internas na Unidade Gestora, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo prazo necessário à apuração dos fatos que motivaram esta medida.

Art. 2º - O servidor deverá observar as determinações da nova chefia imediata e permanecer à disposição da Administração, colaborando com todas as diligências e procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26 de outubro de 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:34BE4586

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1626, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos arts. 59 e 59-A, inciso II, da Lei Municipal nº 008/1985, que autorizam a relotação cautelar no curso de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Ministerial expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, que propõe a adoção de medidas administrativas preventivas com vistas à proteção de crianças e adolescentes e à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imparcialidade na apuração dos fatos e evitar eventual influência no ambiente institucional de trabalho;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de adotar medidas cautelares previstas em lei, como a relotação funcional de servidor, nos termos do art. 59-A, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Relotação Cautelar do servidor **JOSÉ MONTEIRO GONDIM FILHO,** Matrícula nº 135-2, para exercício provisório na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com atuação restrita a atividades administrativas internas na Unidade Gestora, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo prazo necessário à apuração dos fatos que motivaram esta medida.

Art. 2º - O servidor deverá observar as determinações da nova chefia imediata e permanecer à disposição da Administração, colaborando com todas as diligências e procedimentos disciplinares eventualmente instaurados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26 de outubro de 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0F13E174

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA

ERRATA - RELATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com as empresas **A.A.R FEIJÓ-ME** e **L F DA S LIMA EIRELI**, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 018/2025 aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias municipais de Nhamundá/AM

1º - Assim, **onde se lê**:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Leia-se:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto N° 559/2023

Nhamundá/AM, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:9E8470D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025 - CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4356/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **JC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.047.741/0001-75,** com o valor de **R$ 4.040.000,00** (quatro milhões e quarenta mil reais), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 10 de junho de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:AEAF7ADF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025 – SEMED – N.O.N.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital nº 001/2025 – SEMED – N.O.N., referente ao Processo Seletivo Simplificado para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino:

ONDE SE LÊ:
5.1 As inscrições acontecerão no período de 9 a 11 de junho de 2025 no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte – SEMED/NON das 08h às 17h de segunda a quarta-feira;

LEIA-SE:
5.1 As inscrições acontecerão no período de 16 a 18 de junho de 2025, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte – SEMED/NON, das 08h às 17h, de segunda a quarta-feira.
*Em razão da alteração acima, fica igualmente retificado o item correspondente do **ANEXO II – CRONOGRAMA**, que passa a vigorar da seguinte forma:*

Datas	Atividades
16 a 18/06/2025 (das 8h às 17h)	Período de Inscrição para concorrer ao cargo de diretor(a) escolar.

As demais disposições do Edital e os demais itens do Anexo II permanecem inalterados.

Nova Olinda do Norte, 16 de junho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E1D06E1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025/SRP – CPL

No dia 09 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 023/2025,** para Aquisição de Material para Pequenos Reparos por sistema de registro de preço da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) ZOOM LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o **43.804.184/0001-55**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	UNI	V.UNIT
1	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 10,00MM	40	PÇ	R$ 990,00
2	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 10,00MM	20	PÇ	R$ 1.800,00
3	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 2,50MM	300	PÇ	R$ 230,00
4	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 4,00MM	200	PÇ	R$ 360,00
5	CABO ELÉTRICO CORES VARIADAS DN 6,00MM	80	PÇ	R$ 590,00
6	CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 1,5MM	20	PÇ	R$ 420,00
7	CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 2,50MM	20	PÇ	R$ 700,00
8	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 AMP.	20	UND	R$ 35,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP.	100	UND	R$ 12,00
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP.	40	UND	R$ 65,00
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	40	UND	R$ 70,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP.	40	UND	R$ 190,00
13	DISJUNTORES DE 25 AMPERES - BIFÁSICO	70	UND	R$ 35,00
14	DISJUNTORES DE 40 AMPERES - BIFÁSICO	50	UND	R$ 40,00
15	DISJUNTORES DE 50 AMPERES - BIFÁSICO	50	UND	R$ 50,00
16	DISJUNTORES DE 60 AMPERES - BIFÁSICO	40	UND	R$ 60,00
17	FITA ISOLANTE 20M	400	UND	R$ 7,00
18	LÂMPADA DE LED 12W	500	UND	R$ 15,00
19	LÂMPADA DE LED 15W	500	UND	R$ 22,00
20	LÂMPADA DE LED 40W	250	UND	R$ 35,00
21	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	400	UND	R$ 650,00
22	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	400	UND	R$ 800,00
23	REFLETOR DE LED DE 100 W	80	UND	R$ 250,00
24	REFLETOR DE LED DE 200 W	80	UND	R$ 380,00

25	REFLETOR DE LED DE 50 W	80	UND	R$ 110,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 09 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

ZOOM LTDA ME,
Inscrito no CNPJ Sob o 43.804.184/0001-55

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:FE75A573

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2022– CONCORRÊNCIA 003/2022

MODALIDADE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 048/2022– CONCORRÊNCIA 003/2022
ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a CONSTRUBAM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 18 de fevereiro de 2025.

OTAVIO DA CRUZA FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:AD2DA47D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ORDEM DE RETOMADA DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2022 PMNA

Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO
CONTRATADA: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. TERMO DE CONTRATO N° 048/2022
Aos 06 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Novo Airão, Estado do Amazonas, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOSDA OBRA, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o reinício do **CONTRATO 048/2022-PMNA - SERVIÇO DE ENGENHARIA: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO,**
firmado entre as partes acima qualificadas na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:02BAA0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 – SEMGOV, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de saúde de Novo Airão -AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Artigo 70, incisos IX e XIX, quando às competências do prefeito Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM orientada pelo tema central "Plano Municipal de Saúde: Construindo Politicas com o Povo e o SUS que queremos".
Parágrafo único: A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM terá como eixos temáticos:
I - Fortalecimento da Governança e da Gestão do SUS no Município;
II - Qualificação da Atenção Básica à Saúde;
III- Organização da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
IV- Qualificação do Suporte e Terapêutico;
V- Fortalecimento da Vigilância Sanitária;
VI- Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica
VII- Promoção da Alimentação Saudável e Segurança Nutricional;
Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde Novo Airão/AM será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2025, no Município de Novo Airão/AM, na forma do seu Regimento interno.
Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Novo Airão/AM será presidida pelo Ilmo. Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Executiva do CMS e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A aplicação das propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretário(a) Municipal de Saúde.
Art. 5º - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM, na modalidade de Conferência será definida no seu regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As despesas com a organização e realização 7ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM correrão por conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão/AM e com recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão/AM.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 11 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D57263C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025 SEMMA, 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor, que menciona, para exercer a função de Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA da Prefeitura Municipal de Novo Airão, **KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Alessandro Castro da Trindade,** CPF: 892.***.**2-20, para desempenhar a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE** exercendo o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 019/2025

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:5A821BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2025 SEMMA, 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor, que menciona, para exercer a função de Fiscal do Meio Ambiente desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Novo Airão, **KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Alessandro Augusto Nascimento da Costa,** CPF: 034.***.**2-09, para desempenhar a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE** exercendo o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 019/2025

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4C2FCC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 005/2025 SEMMA, 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor, que menciona, para exercer a função de Fiscal do Meio Ambiente desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA da Prefeitura Municipal de Novo Airão, **KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra.**Yngred Rayane Neto Branco ,** CPF: 023.***.**2-08, para desempenhar a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE,** desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 019/2025

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D61024FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RINA QUADRO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/06/2025 a 02/10/2025.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1D384C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã, através da Prefeitura de Novo Aripuanã, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no portal de transparência, no portal do município de Novo Aripuanã, e, na sede da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 20/06/2025 as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para esclarecimentos, envio da proposta e documentos de habilitação:
licita.aripuana@outlook.com

Novo Aripuanã, 16 de junho de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8AAF3C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento das necessidades do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 30 de junho de 2025. Hora: 08:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025 - CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Continuados de Fornecimento de Mão de Obra e Materiais para Serviços de Manutenção dos Prédios Públicos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI, e respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Poder Executivo do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 30 de junho de 2025. **Hora**: 15:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - CPC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software destinado a Sistematização da Administração Pública Municipal de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Global

Data da abertura de envelopes: 01 de julho de 2025. Hora: 08:00

Regência legal: Lei n° 14.133 de abril de 2021.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal do Município (https://novoaripuana.am.gov.br) e/ou Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 12 de junho de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:706E246A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar a sessão presencial do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025 – CPC/PMNA

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos, Vistoria, Analise e Acompanhamento da Execução de Obras e Serviços de Instalação, Manutenção e Reformas Civis e Elétricas nos Prédios Públicos para Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 01 de julho de 2025. **Hora**: 14:00

Regência legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal do Município (https://novoaripuana.am.gov.br) e/ou Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 12 de junho de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3F468713

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL OU ÁREA DE IMÓVEL Nº. 03092/2025

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ: 00.360.305/5614-83).

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO BENTO, CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ NO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.078 DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE NOVO ARIPUANÃ-AM, COM O ESPAÇO CEDIDO À CAIXA DE 104,06 M².

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, conforme acordado entre as partes.

Novo Aripuanã/AM, 25 de março de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F20BA3CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP Nº 16/2025. Objeto: Eventual e futura eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave para atender a administração municipal. Empresas vencedoras: TREVO TURISMO LTDA CNPJ 03.176.083/0001-62, vencedora do item 1; CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA CNPJ 04.984.400/0001-30, vencedora dos itens 2 - 3 - 5 – 6; AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA CNPJ 03.090.756/0001-67, vencedora do item 4. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 13 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:494E7312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP Nº 14/2025. Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender o Fundo Municipal De Saúde. Fornecedores: T OLIVEIRA DA ROCHA CNPJ 11.350.484/0001-15, vencedora do(s) item(ens): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 102 - 106 - 107 - 110 - 112 - 125 - 144 - 145 - 146 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 162 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 209 - 210 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 227 - 228 - 231 - 232 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 257 - 258 - 259 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 – 272; MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ 25.341.162/0001-14, vencedora do(s) item(ens): 12 - 15 - 19 - 44 - 55 - 60 - 78 - 82 - 85 - 86 - 109 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 195 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 233 - 253 - 261 - 262 - 270 – 271; J.R. BASTOS CNPJ 13.244.549/0001-73, vencedora do(s) item(ens): 41 - 42 - 46 - 47 - 52 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 70 - 74 - 75 - 101 - 103 - 104 - 105 - 108 - 120 - 121 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 160 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 179 - 180 - 193 - 199 - 200 - 201 - 202 - 204 - 211 - 212 - 216 - 226 - 229 - 230 - 260 - 268 – 269; B. C. DE AZEDO CNPJ 07.419.226/0001-70, vencedora do(s) item(ens): 43 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 57 - 61 - 65 - 66 - 69 - 71 - 72 - 73 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 251 - 252 - 254 - 255 - 256 – 275; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.885.137/0001-80, vencedora do(s) item(ens): 111; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88, vencedora do(s) item(ens): 122; KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ 19.717.870/0001-04, vencedora do(s) item(ens): 123 – 124; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00, vencedora do(s) item(ens): 196 – 198; GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 09.609.356/0001-00, vencedora do(s) item(ens): 197; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 08.697.852/0001-91, vencedora do(s) item(ens) 273 – 274. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 13 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EDA7B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - SEMED RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 002/2025- SEMED ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025 - SEMED RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 002/2025- SEMED ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado – PSS-EDITAL nº 02/2025-SEMED ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA, no dia 23 de maio de 2025 edição no 3867, torna público o Resultado do Julgamento dos Recursos da Publicação do Resultado Preliminar do PSS Edital nº 003/2025-SEMED, conforme a relação a seguir.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
17202	NELCIANE MACHADO AZEVEDO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA		
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
17350	ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA
17014	ALESSON LIMA DOS SANTOS	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS
17046	MANOEL SOARES DE OLIVEIRA FILHO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA		
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
17294	MAYARA FARIAS DA COSTA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO		
ZONA RURAL - ÁREA DE VÁRZEA		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
17318	RAYANE CASTRO PIRES	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO

Parintins, 16 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1F2883E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI CNPJ Nº. 18.726.122/0001-25**.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DE ESTRADAS RURAIS, ENCOSTAS E CÓRREGOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO**".
Prorrogação da vigência do Contrato Nº 017/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 31 de maio de 2025 e o término computado para a data de 30 de maio de 2026.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:CB666E0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA
CNPJ 34.542.597/0001-18.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM".
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 060/2021 por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias com início em 27/08/2024 e término em 21/08/2025. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:694B7323

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021

Na Edição nº. 3622, publicada no dia 04/06/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador: ON5UOOZGE
Onde se lê: 13/06/2024 e término em 13/06/2025
Leia-se: 12/06/2024 e término em 11/06/2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:E2E38288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARTES: T. J DA SILVA LTDA, CNPJ sob nº 58.089.513/001-09, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL: R$156.900,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0065.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:4B9ABE29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARTES: ROSIVALDO MITOZO DE ALMEIDA – ME, CNPJ sob o nº 38.402.621/0001-74, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

TOTAL: R$ 261.006,60 (duzentos sessenta um mil e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0065.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO.
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0065.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR/CRECHE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:43B4D3BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA a 1a Conferência Municipal das Cidades do Município de RIO PRETO DA EVA/Am e dá outras providências

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

CONSIDERANDO que conforme convocação do Estado e conforme a Portaria MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 521 de 20 de dezembro de 2024, que dispões sobre a reorganização estrutura administrativa da prefeitura municipal de Rio Preto da Eva e cria Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras-SEMAFT, para atuar no âmbito do Município de RIO PRETO DA EVA-AM e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei orgânica municipal na seção VIII art. 65. que dispõe sobre a nomeação e distribuição de secretariarias.

CONSIDERANDO o art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de Fevereiro de 2024, Dos participantes da conferência; Art. 14 - A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas etapas municipal, estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:
I - gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais): 42,3%;
II - movimentos populares: 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30 da portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, concedendo ao Executivo Municipal a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras-SEMAFT, foi designada pelo Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva /AM, para atender aos prazos da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como para organizar a Convocação de sua respectiva Comissão Organizadora.
CONSIDERANDO o inciso II, do Art.2 combinado com o inciso III, do art. 43 da Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a 1a Conferência Municipal da Cidade de Rio Preto da Eva -AM, a ser realizada no período de até 30 de junho de 2025, em data e local a ser definido no Regime Interno da 1a Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - A 1a Conferência Municipal das Cidades será uma etapa preparatória para a realização da 6a Conferência Estadual das Cidades e desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º - São objetivos da 1a Conferência Municipal das Cidades do Estado do Amazonas:
Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Amazonas com os municípios e com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à políticas de Desenvolvimento Urbano;
Mobilizar a sociedade amazonense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades amazonenses.
Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade representados no CONCIDADES/AM, para a formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano no Amazonas e suas áreas estratégicas;
Propiciar e estimular a organização das conferências municipais como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Amazonas.
Art. 4º - São finalidades da 1a Conferência Municipal das Cidades:
A avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano do Amazonas;
A avaliação da aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e da Legislação aplicável ao desenvolvimento urbano no Amazonas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D1F4F189

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 637, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **BIANCA PORTELA FARAH** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2DC36D83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 638, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **BIANCA PORTELA FARAH,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GABINETE – SIGLA CC – IV**, **vinculada à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BC6F9119

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 639 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Efetiva, no Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL (ZONA URBANA), FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA,** a se deslocar para o município de **ITACOATIARA – AM, nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025;**
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025**, no valor de uma **UFIRM 3,20x R$ 140,20 = R$ 448,64 = 01 diária (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** totalizando a importância de **R$ 897,28 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 897,28 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para a servidora no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 13 de junho de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:652490AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 640 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Efetiva, no Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL (ZONA RURAL), ELIANA DOS SANTOS SILVA,** a se deslocar para o município de **ITACOATIARA – AM, nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025;**
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **ELIANA DOS SANTOS SILVA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025**, no valor de uma **UFIRM 3,20x R$ 140,20 = R$ 448,64 = 01 diária (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** totalizando a importância de **R$ 897,28 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 897,28 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para a servidora no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 13 de junho de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D8D93E3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 641 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Efetivo, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Efetivo, no Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR), WANDERLEY LIMA DA SILVA,** a se deslocar para o município de **ITACOATIARA – AM, nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025;**
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** o servidor **WANDERLEY LIMA DA SILVA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025**, no valor de uma **UFIRM 3,20x R$ 140,20 = R$ 448,64 = 01 diária (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** totalizando a importância de **R$ 897,28 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, **02 (duas) diárias** para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 897,28 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, **02 (duas) diárias**, para o servidor no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 13 de junho de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F851D963

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 642 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de a Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Efetiva, no Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA, RAVENA ARINANA BENICIO,** a se deslocar para o município de **ITACOATIARA – AM, nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025;**
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **RAVENA ARINANA BENICIO, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 16 e 17 de junho de 2025**, para participar do **Treinamento do Censo Escolar da Educação, Básica – 2025**, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 140,20 = R$ 224,32 = 01 diária (Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 448,64 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 448,64 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 13 de junho de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:204C0987

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 644, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **SILAS AUGUSTO LIMA PEREIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA – SIGLA CC – II**, **vinculado à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C9373D94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 645, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **PATRICK SUEY FERREIRA RABELO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA – SIGLA CC – II**, **vinculado à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:76AA1853

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 026/2021

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 026/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Eduardo de Matos Aquino, inscrito no CPF nº 510.701.203-59.
OBJETO: Locação de Apartamentos para Alojamento de Profissionais de Saúde.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.
LEGALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 285/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:90DD85F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 165 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional "Corpus Christi", Quinta-feira, dia 19 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 20 de junho (sexta-feira) em todas as instituições públicas municipais, autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, devendo retornar às atividades no dia 23/06/2025 (segunda-feira), no horário de expediente normal.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial, tais como: guarda municipal, hospital, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º A Secretaria de Saúde ficará com uma equipe odontológica de sobreaviso no dia 19/06/2025 (quinta-feira), e no dia 20/06/2025 (sexta-feira) as UBS – Unidades Básicas de Saúde (Tapuruquara e São Judas Tadeu) funcionarão no horário das 7h às 12h, com uma equipe médica completa, bem como uma equipe de Odontologia.

Art. 4º A Farmácia Municipal funcionará no horário das 7h às 12h, dentro do prédio da Secretaria de Saúde, no dia 20/06/2025.

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente, bem como a Coordenação de Defesa Civil, deverá deixar de sobreaviso uma equipe para quaisquer eventualidades, com o número para contato anexado na entrada das principais secretarias e na Prefeitura.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 16 de junho de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B70333E9

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2022.

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 CELEBRAM ENTRE JR FERNANDES CLEMENTINO, CNPJ nº 14.828.471/0001-05, POR INTERMÉDIO E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, CNPJ nº 04.194.239/0001-09, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 001/2022 tendo como parte CONTRATADA, a empresa **JR FERNANDES CLEMENTINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.828.471/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.828.471/0001-05, com sede na Rua Robynson Souza, nº 211, bairro Lírio do Vale, CEP 69.038-560, cidade de Manaus/AMe como CONTRATANTE, a **PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, com sede na Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro/ AM, inscrita no CNPJ nº 04.194.239/0001-09, representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 075.825.012-68, e do RG. Nº 277591 SSP-AM, residente e domiciliado na Av. Eduardo Gomes, s/n, bairro de São Judas na cidade de Santa Isabel do Rio Negro, estado do Amazonas, de acordo com a atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município, ajustam o que segue:
O Contrato nº 001/2022, proveniente da Concorrência nº 003/2021-PM/SIRN, pelo menor preço global, de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para revitalização da estrada do aeroporto do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, podendo ser aditivado;
Tendo como o segundo aditivo prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2022, por mais 06 (seis) meses a contar de 13 de setembro de 2024 à 12 de março de de 2025;
Mantém-se, na integralidade, as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023 PM/SIRN;
Por estarem todos de comum acordo, assina m o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as folhas, na presença de duas testemunhas, que igualmente assinam.

certifique-se, registre-se e publique-se.
Santa Isabel do Rio Negro/AM, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA –
Prefeito de SIRN - Contrante
CNPJ nº 04.194.239/0001-09

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D23516B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2025-GPMSAI – DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Assessor I, e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

DECRETA

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. NATALY KAUANNA DE BRITO ARAÚJO, inscrita no CPF nº 039.***.***-42, para o cargo de **ASSESSOR I** do Município de Santo Antônio do Içá, a contar do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 12 DE JUNHO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E7298CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.075/2025-GPMSAI – DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para o cargo em Contrato temporário, e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA nº 1.047/2025-GPMSAI – DE 20 DE MAIO DE 2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025, com a Função de **COORDENADORA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 02 de junho de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 04 DE JUNHO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:57FCF022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o horário de atendimento Administrativo das Secretarias da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-Am e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – O expediente Administrativo de todas as Secretarias da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir do dia **17 de junho de 2025, será das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 16 de junho de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:40777A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 256 DE 05 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO (NGR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM E O CARGO DE COORDENADOR DO NUCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N° 256 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO (NGR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM E O CARGO DE COORDENADOR DO NUCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Gestão e Regulação – NGR, e o cargo de Coordenador do NGR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira - AM, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações de regulação assistencial em saúde, promovendo o acesso equitativo e qualificado da população aos serviços da rede pública municipal e conveniada.

Art. 2º. Compete ao NGR:

Organizar e gerenciar o sistema de regulação de consultas, exames e procedimentos especializados;
Planejar e monitorar os fluxos assistenciais entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
Gerir o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município;
Elaborar e atualizar protocolos de regulação com base em critérios técnicos, clínicos e epidemiológicos;
Acompanhar e analisar indicadores de acesso e tempo de espera;
Estabelecer a integração entre unidades básicas, unidades de referência e serviços hospitalares;
Promover capacitações regulares com as equipes da rede de saúde sobre fluxos e critérios de regulação.

Art. 3º. O NGR será composto por equipe técnica multidisciplinar, com a seguinte estrutura mínima:

1 (um) coordenador(a) do Núcleo de Gestão e Regulação ;
1 (um) coordenador substituto;
1 (um) enfermeiro(a) regulador(a);
1 (um) técnico(a) em regulação;
1 (um) agente/ técnico administrativo;
1 (um) técnico de contabilidade;
1 (um) profissional de apoio técnico/sistemas;
Profissionais de referência das unidades de saúde, quando necessário.

Parágrafo único. Os membros do NGR poderão ser designados entre os servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde (bloco de manutenção de ações e serviços públicos de saúde (custeio), os recursos do PMAE direcionados ao NGR, refere-se a incentivos e programas específicos (programas de trabalho fonte custeio 10.302.5118.8585- atenção a saúde da população, para procedimentos em média e alta complexidade – plano orçamentário 005- fundo de ações estratégicas e compensação - FAEC . os recursos serão transferidos, fundo a fundo, os quais devem , prioritariamente, ser investidos na estruturação de processos, contratação de profissionais, e capacitação de pessoal, com vistas a implantação e funcionamento do núcleo de gestão e regulação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, em 16 de junho de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:1309159E

PREFEITURA MUNICIPAL
CARTA DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena através do Programa Pacto Pela Superação do Analfabetismo e Qualidade na Educação de Jovens e Adultos e o Programa Brasil Alfabetizado vem através deste convocar os candidatos classificados que concorreram no Processo Seletivo Simplificado do Edital 03/2025/SEMEDI , para se apresentarem no Departamento Pedagógico no dia 16/06/2025, as 9:00 hs da manhã os mesmo se apresentarão com suas identificações pessoais, para receber as orientações do início da formação e as atividades que serão desenvolvidas no Programa Brasil Alfabetizado. A relação segue abaixo.

Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
	Adanilton Lopes Miranda	18
	Dayana Martins Rodrigues	18
	Irenise Gonçalves	16
	Humberliene Barbosa Ribeiro	16

Caso necessite de mais informações o Departamento Pedagógico através do Articulador Municipal do Pacto EJA estará à disposição para o atendimento no horário de expediente.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AA20EE33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 082/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença aprovou e eu sanciono a presente:

LEI:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ - CMLGBTQIAPN+, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, determinado "Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+", e o Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ tem por objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e Não-binários.
Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ será um centro permanente de debates entre vários setores que envolvem a política.
Art. 4º - A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.
Art. 5º - São atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+:
I – Assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da comunidade com orientação LGBTQIAPN+;
II – Propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil;
III – Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com orientação LGBTQIAPN+ por todos os meios legais que se fizerem necessários;
IV – Elaborar seu regimento interno;
V – Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses dos LGBTQIAPN+;
VI – Formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binário, a eliminação das discriminações e formas de violência contra LGBTQIAPN+;
VII – Colaborar com programas que visem à participação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binário em todos os campos de atividades;
VIII – Colaborar na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relativas às Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binário;
IX – Dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binário, quer seja iniciativa do Poder Executivo ou do Legislativo;
X – Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binário;
XI – Estabelecer intercâmbios com entidades afins;
XII – Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho, em período de tempo previamente fixo;
XIII – Opinar sobre as questões referentes ao grupo LGBTQIAPN+; no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo Único – Poderá o Conselho manter contato direto com os diversos órgãos da administração municipal e outras entidades e instituições.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+– CMLGBTQIAPN+ de composição paritária, será integrado por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) do Poder Público, e 04 (quatro) da sociedade civil, assim definidos:
I – Pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes

órgãos:
a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) da Secretaria Municipal de Educação;

d) da Secretaria Municipal da Assistência Social;

II – Pela sociedade civil, um representante de cada um dos seguintes segmentos de orientação sexual e de gênero da sigla: LGBTQIAPN+;
Art. 7º - Para cada representante titular deverá também ser indicado (a) ou eleito (a) um (a) suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.
Art. 8º - A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus (as) Conselheiros (as), em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O (A) Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) Geral do Conselho serão escolhidos (as) entre seus pares, em eleição direta.
Art. 10 - A função do (a) conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas – de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binários - LGBTQIAPN+, não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.
Art. 11 - O mandato dos (as) conselheiros (as) será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 12 - As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binários - LGBTQIAPN+, deverão constar do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo órgão.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+

Art. 13 - O Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, terá dotação orçamentária própria e ser administrado pela SEMAS, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, ao qual compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros.
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+,
§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A Secretaria Municipal da Assistência Social propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 15 – O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuados, Pansexuais e Não-binários - LGBTQIAPN+, poderá, semestralmente, realizar o Encontro Municipal Semestral, de preferência nos meses de junho e dezembro, com a participação da administração pública municipal, da sociedade civil organizada e não organizada, de convidados das esferas públicas estadual e federal e demais personalidades de interesse para a comunidade LGBTQIAPN+, para a discussão de temas, apresentação de palestras e/ou seminários, avaliação de projetos, programas e atividades relacionadas ao segmento e à comunidade.

Art. 16 – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:8F771C1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0216/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 2º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 26/04/2025 ao Contrato n˚ 0216/2024, celebrado em 02/07/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **TRANSFORMAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº** 30.228.124/0001-90, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE VIAS NO MUNICIPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Termo de Contrato em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/04/2025 e expirando em 23/10/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 124, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 006/2024.

Silves-AM, 26 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de abril de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:6CA2B3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0252/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0252/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL,** inscrito no **CNPJ** nº 28.682.844/0001-89, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO.

4. VALOR: R$ 62.576,30 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.2014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 1500 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado do dia 16/05/2025 à 16/06/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à vincula-se à Dispensa de Licitação nº 016/2025.

Silves-AM, 16 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:B9B1905B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0253/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0253/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº 35.002.582/0001-20, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRODUÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO

4. VALOR: R$ 60.160,00 (Sessenta mil, cento e sessenta reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.2014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 1500 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado do dia 16/05/2025 à 16/06/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à vincula-se à Dispensa de Licitação nº 017/2025.

Silves-AM, 16 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:FBF04266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0254/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0254/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **LR SERVIÇOS E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº 63.630.685/0001-70, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS

4. VALOR: R$ 125.262,43 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO 04.122.0091.1007.000 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS – R$ 61.887,63

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO 15.452.0091.2028.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS – R$ 9.521,60

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.1003.000 - CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS – R$ 53.853,20

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado do dia 16/05/2025 à 16/06/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à vincula-se à Dispensa de Licitação nº 018/2025.

Silves-AM, 16 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:F27550C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0255/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0255/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **J.G. DA MATA LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº 52.781.064/0001-70, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO.

4. VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.2014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado do dia 19/05/2025 à 19/06/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à vincula-se à Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Silves-AM, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:1EB6C848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 258/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a **M J DIAGNÓSTICO LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 27.488.259/0001-80, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 370.634,00 (trezentos e setenta mil, seis centos e trinta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade 10.301.0052.2043 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Dotação: 33.90.39: 1.600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: SUS – Sendo para 2025 R$172,962,55. Sendo para 2026 R$123.544,65.
Totalizando R$296.507,20.

Unidade: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 10.302.0052.2046 - GESTÃO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Dotação: 33.90.39: 1.600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: SUS – Sendo para 2025 R$43.240,64. Sendo para 2026 R$30.886,16.
Totalizando R$74.126,80

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia 23/05/2025 à 23/05/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas da legislação quando aplicáveis.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato vincula-se à vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 005/2024-PMI.

Silves-AM, 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:33741635

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 374/GP-PMT DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL N.º 001/2024 DE TABATINGA PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e incisos VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 439-C/2023, de 01 de dezembro de 2024, dispõe sobre a instituição da comissão do processo simplificado n.º 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/AM e dá outras providencias;
CONSIDERANDO, o Edital n.º 001/2024 do Processo Seletivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - CONVOCAR os Candidatos Classificados do Cadastro Reserva no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde Edital n.º 001/2024, conforme relação no presente Decreto, para assinatura do **TERMO DE POSSE**:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS	
POSIÇÃO	**NOME CANDIDATO**
BAIRRO: BRILHANTE	
1.º	**NICOLAS DOS SANTOS VARGAS**
BAIRRO: IBIRAPUERA	
1.º	**ELANA DE ARAÚJO MULLER**
BAIRRO: RUI BARBOSA	
2.º	**MATHEUS DA COSTA ANGULO**
BAIRRO: SÃO FRANCISCO	
1.º	**CESAR DAVID ARAÚJO REATEGUI**
BAIRRO: TANCREDO NEVES	
2.º	**CILENE ASSIS GAMA**
BAIRRO: VILA PARAÍSO I E II	
1.º	**BRENDO ARACAIA CATIQUE**
2.º	**DAVID SENA CHAGAS**
BAIRRO: COMUNICAÇÕES	
5.º	**MARCELA FERMIN GONÇALVES**
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE	
BAIRRO: VILA PARAISO I E II	
1.º	**JHONYZETE PARENTE DE SOUZA**

Art. 2.º - Comparecer no período de 07 dias úteis, de 17 junho a 23 de junho de 2025, das 08:00m as 12:00m e das 14:00m as 17:00m no Prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga/Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º - O não comparecimento injustificado dos convocados implicará na perda do direito à posse, salvo por justificativa encaminhada para análise da administração.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B4847A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR o Senhor **EDIGAR GOUVEIA DA SILVA**, pessoa física com o valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Tabatinga/AM, 31 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:8A28F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 018/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 018/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO, SOB O REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 26/06/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 12 de junho de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A2A5D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ERRATA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,** referente à **HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONSTANTE NA NOTA TÉCNICA SUPRACITADA, OBEDECENDO AO SEGUINTE O CARACTERIZADO NO ART. 74 DA LEI 14.133/21 E ADJUDICAR A SENHORA IZABEL DE CASSIA BEZERRA DE ALMEIDA NETA, PESSOA FÍSICA COM O VALOR TOTAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de junho de 2025, Edição nº 3876 e Código Identificador: 7B59FA68.

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/SEMAD-PMTBT;**

LEIA-SE:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/SEMAD-PMTBT;**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de junho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:E5329E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 - PMT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 - PMT,** referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 - PMT**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 13 de junho de 2025, Edição nº 3876 e Código Identificador: F8BE06C6.

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de junho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:F032336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e o Senhor EDIGAR GOUVEIA DA SILVA, pessoa física.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

04.122.0011.2091.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:5B2137E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIOP DE TAPAUÁ

PORTARIA Nº. 204/2025 - GP/PMT, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regime Interno e convoca a 1a Conferência Municipal das Cidades do Município de Tapauá/AM; e

CONSIDERANDO o art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de Fevereiro de 2024, Dos participantes da conferência; Art. 14 - A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas etapas municipal, estadual e nacional, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:
I - gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais): 42,3%;
II - movimentos populares: 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 30 da portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, concedendo ao Executivo Municipal a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades.

CONSIDERANDO que as Secretarias de Administração, de Meio Ambiente e Turismo, de Obras, Habitação ne Urbanismo com apoio das demais Secretarias Municipais foram designadas pelo Prefeito Municipal de Tapauá/AM, para atender aos prazos da Portaria
MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como para organizar a Convocação de sua respectiva Comissão Organizadora.

CONSIDERANDO o inciso II, do Art.2 combinado com o inciso III, do art. 43 da Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 1a Conferência Municipal das Cidades no Município de Tapauá/AM, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2025, no Centro do Idoso, localizado na Av. Presidente Castelo Branco – Centro, no horário das 08:00h da manhã.
Art. 2º - A 1a Conferência Municipal das Cidades será uma etapa preparatória para a realização da 6a Conferência Estadual das Cidades e desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 3º - São objetivos da 1a Conferência Municipal das Cidades do Estado do Amazonas:
Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Amazonas com os municípios e com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à políticas de Desenvolvimento Urbano;
Mobilizar a sociedade amazonense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades amazonenses.
Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade representados no CONCIDADES/AM, para a formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano no Amazonas e suas áreas estratégicas;
Propiciar e estimular a organização das conferências municipais como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Amazonas.
Art. 4º - São finalidades da 1a Conferência Municipal das Cidades:
A avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano do Amazonas;
A avaliação da aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e da Legislação aplicável ao desenvolvimento urbano no Amazonas.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ , EM 13 DE JUNHO DE 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:572BDAF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°003/2025 - GP/PMT

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPAUÁ/AM

Pelo presente **EDITAL** faz-se saber que estão abertas as inscrições para o **processo de escolha para provimento da função de GESTOR ESCOLAR** na rede municipal de ensino, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal 342/2022**, de, 15 de setembro de 2022 que DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A SELEÇÃO AO CARGO DE GESTOR(A) DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Central de Acompanhamento e Comissão Avaliadora, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.
1.2. O Processo Seletivo Interno será dividido em três etapas, conforme a seguir:
1ª ETAPA: Prova Escrita Objetiva e Redação, de caráter eliminatório;
2ª ETAPA: Análise de Títulos, de caráter classificatório;
3ª ETAPA: Apresentação de Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório.
1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções de gestor escolar cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.
1.4. Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) diretor(a) deverá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 40 (quarenta) horas no diurno e 20 (vinte) horas no noturno, totalizando 60 (sessenta) horas semanais.
1.5. A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 04 (quatro) anos, com início em 2025, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período.
1.6. Toda documentação deve ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), na sede da Secretaria Municipal de Educação, e será recebida e protocolada pela Comissão Avaliadora ou a quem por ela determinada.
1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função Gratificada de Diretor;
Anexo III – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
Anexo V – Modelo de Declaração Padrão;
Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo;
Anexo VII – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva;
Anexo VIII – Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Texto base aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)
2.1. **Descrição Sumária:** Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.
2.2**. Principais atribuições:**
2.2.1 - Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
2.2.2 - Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
2.2.3 - Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
2.2.4 - Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei14.113/2020;
2.2.5 - Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
2.2.6 - Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
2.2.7 - Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
2.2.8 - Atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
2.2.9 - Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
2.2.10 - Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
2.2.11 - Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino ou nos Referenciais Curriculares Amazonense;

2.2.12 - Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
2.2.13 - Acompanhar junto à Associação de Pais, Mestres e Comunitários - APMC e/ou Conselho Escolar o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
2.2.14 - Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
2.2.15 - Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
2.2.16 - Convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
2.2.17 - Garantir o cumprimento da Hora-atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
2.2.18 - Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
2.2.19 - Manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
2.2.20 - Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comissão Avaliadora;
2.2.21 - Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
2.2.22 - Fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
2.2.23 - Promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
2.2.24 - Fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;
2.2.25 - Estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
2.2.26 - Cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente;
2.2.27 - Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
2.2.28 - Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
2.2.29 - Acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos órgãos competentes, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;
2.2.30 - Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar.

2.3. **Da hierarquia**

2..3.1. Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. Da gratificação

2.4.1. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.
2.4.2. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:
3.1.1 - Ser profissional do magistério efetivo;
3.1.2 - Ser profissional do magistério efetivo detentor de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
3.1.3 - Ser profissional do magistério efetivo com diploma de Normal Superior e Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.1.4 - Comprovar atuação mínima de 03 (três) anos na educação básica da rede pública municipal de ensino, por meio de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
3.1.5 - Não ter praticado de ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Tapauá/AM;
3.1.6 - Dispor de carga horária de 60 (sessenta) horas semanais de dedicação à escola e no mínimo 40h de acordo com o art. 21, inciso VI da Lei 342/2022.
2. Não será permitida a inscrição do profissional do magistério, que:
3.2.1 - Esteja respondendo a processo cível, criminal ou administrativo e cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de seleção e qualificação;
3.2.2 - Esteja em Estágio Probatório;
3.3.3 - Na data da inscrição, esteja em Licença para Interesse Particular, Licença-prêmio, Licença para tratamento de saúde, Licença por motivo de doença de pessoa da família por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação por meio do formulário a partir do dia **16/06 a 24/06/2025**, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 17h.
4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Central de Acompanhamento Seletivo em Edital e Cronograma específico.
4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e entrega do formulário.
4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.
4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.
4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.
4.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada no Mural da SEMED, conforme Cronograma – Anexo I.
4.10. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar o local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.
4.11. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Central de Acompanhamento em trabalho conjunto com a Comissão Avaliadora.

5.2. Compete a **COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO**:
5.2.1 - A fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de seleção e qualificação, nos termos dos artigos 20 e 25, da Lei 342/2022.
5.2.2 - Homologar o resultado final do processo de seleção e qualificação;
5.2.3 - Após concluída a fase de avaliação de mérito e de desempenho dos profissionais, estabelecer uma listagem dos planos habilitados, indicando os aprovados e classificados, que será encaminhada ao Prefeito, que designará conforme a sequência de classificação do processo seletivo.
5.3. Caberá à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**:
5.3.1- Conduzir a contagem da pontuação após encerrado o processo seletivo em suas respectivas etapas;
5.3.2 - Lavrar os resultados em ATA;
5.3.3 - Publicar os resultados no site oficial do município ou fixar no mural dos órgãos pertinentes.

6. DA 1ª ETAPA DO PS - PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1. A Prova Escrita Objetiva, parte da 1ª ETAPA do PS, será composta por:
6.1.1 - 05 (cinco) questões de língua portuguesa - (4,0 cada, totalizando 20,0 pontos);
6.1.2 - 05 (cinco) questões de matemática - (4,0 cada, totalizando 20,0 pontos);
6.1.3 - 05 (cinco) questões de informática - (2,0 cada, totalizando 10,0 pontos);
6.1.4 - 05 (cinco) questões de atualidades - (2,0 cada, totalizando 10,0 pontos);
6.1.5 - 10 (dez) questões relacionadas à Gestão Escolar - (2,0 cada, totalizando 20,0 pontos);
6.1.6 - Dissertação relacionada ao tema Gestão Escolar (20,0 pontos).
6.2. Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.
6.3. Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova escrita objetiva e nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Redação.
6.4. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas.
6.5. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
6.6. Cada questão objetiva de língua portuguesa e matemática valerá 4,0 (quatro vírgula zero) pontos, e das demais disciplinas valerá 2,0 (dois vírgula zero), podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 80,0 (oitenta pontos).
6.7. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno, sob risco desclassificação do(a) candidato(a).
6.8. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova.
6.9. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Redação, obtiverem a pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do PS.
6.10. A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, que valerá 20 (vinte) pontos com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Central de Acompanhamento e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
6.10.1 - COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão) - 7 pontos;
6.10.2 - NORMA CULTA – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 6 pontos;
6.10.3 - TEXTUALIDADE – Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade, e se a argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido - 7 pontos.
6.11. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO, não prosseguindo para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo.
6.12. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco de desclassificação do candidato.
6.13. A nota final da 1ª ETAPA será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DA 1ª ETAPA = NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA + NOTA DA REDAÇÃO.
6.14. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
6.15. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
6.16. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
6.17. Os(as) candidatos(as) só deverão portar na hora da avaliação, canetas esferográficas transparentes de cor preta ou azul, lápis preto e borracha.
6.18. É vedado aos(as) candidatos(as), entrar no local da prova portando celular, calculadora, relógios e demais objetos que possam prejudicar a transparência do processo e a concentração no transcorrer da avaliação.
6.19. A prova Escrita e a Redação terão duração máxima de 04h. (quatro horas) e serão realizadas na data descrita no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital, no horário das 08h às 12h, no NESTAP- UEA, localizada na Rua Nivaldo Gonçalves, S/N, Bairro, Otávio Ferreira.
6.20. O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva estará descrito no Anexo VII deste Edital.
6.21. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA, através de Edital específico no Mural da SEMED.
6.22. Será considerado(a) aprovado(a) para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, somando-se a nota da Prova Escrita Objetiva com a da REDAÇÃO.
6.23. A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a 2ª ETAPA serão divulgados no mural da SEMED e nos murais das Escolas Municipais da Sede.
6.24. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da Prova será eliminado do PS.

7. DA 2º ETAPA DO PS - ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo III, na SEMED, em período discriminado no CRONOGRAMA (anexo I) e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Avaliadora ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
7.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
7.2.1 - Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de Histórico Escolar - 30,0 pontos;
7.2.2 - Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de Histórico Escolar – 20,0 pontos;
7.2.3 - Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar – 10,0 pontos.

7.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais para que se possa realizar a conferência.
7.4. Esta etapa será de caráter classificatório.

8. DA 3ª ETAPA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)
8.1. O Plano de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.
8.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão Escolar.
8.3. A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 3ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 6,0 (seis) pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
8.3.1 - Político-Institucional;
8.3.2 - Pedagógica;
8.3.3 - Administrativo-Financeira; e,
8.3.4 - Pessoal e Relacional.
8.4. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue na SEMED durante o período estipulado no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital, para posterior análise, correção e aferição de notas.
8.5. A Arguição do Plano de Gestão Escolar fará parte da 3ª ETAPA do PS, com peso de 10 pontos.
8.6. Será considerado apto os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em sua Arguição Presencial.
8.7. A Arguição do Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 15 (minutos) para cada candidato e será realizada na data descrita no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital, no horário das 8h:00 até a apresentação do último candidato, no NESTAP- UEA, localizada na Rua Nivaldo Gonçalves, S/N, Bairro, Otávio Ferreira.
8.8. O(a) candidato(a) que não comparecer a Arguição do Plano de Gestão Escolar será eliminado do PS.
8.9. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
8.10. Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados em Edital específico, publicado no mural da SEMED e nos murais nas Escolas Municipais da Sede.

9. TEMPO DE SERVIÇO EM GESTÃO ESCOLAR
9.1. Para efeito de pontuação, será considerado somente o tempo de serviço em Gestão Escolar.
9.2. O tempo de serviços em gestão escolar valerá 1,0 (um) ponto por cada ano, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal, estadual ou federal.
9.3. A pontuação não poderá exceder a 4 (quatro) anos de serviços, equivalente a no máximo de 4 (quatro) pontos.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
10.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.
10.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos na 1ª, 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo, mais o Tempo de Serviço em Gestão
Escolar, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.
10.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
10.3.1 - Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
10.3.2 - Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
10.3.3 - Possuir formação em curso de Pedagogia;
10.3.4 - Possuir mais de um curso superior;
10.3.5 - Possuir maior Titulação;
10.3.6 - Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde se pleiteia a vaga;
10.3.7 - Possuir maior tempo de serviço como servidor do município;
10.3.8 - Possuir maior idade.
10.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.
10.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra "b" do item 9.3, será necessário que o(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR, emitida e assinada por órgão e agente público competente.
10.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras "f" e "g", sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única DECLARAÇÃO, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.
10.7. O Resultado do Processo Seletivo Interno será publicado no mural da SEMED e nos murais nas Escolas Municipais da Sede.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
11.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.
11.2. No ato da designação, o Gestor assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
11.2.1 - pela aprendizagem dos alunos;
11.2.2 - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;
11.2.3 - pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
11.3. O(a) Gestor(a) Escolar será submetido periodicamente a avaliação da SEMED, de acordo com o art. 35, e seus incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 342/2022 – GP/PMT, de 15 de setembro de 2022.
11.4. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMED, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.
11.5. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:
11.5.1 - avaliação pedagógica da sua gestão;
11.5.2 - balanço do acervo documental;
11.5.3 - inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
11.5.4 - apresentação de prestação de contas à comunidade.
11.6. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

12. DOS RECURSOS
12.1. O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Central de Acompanhamento, apresentando no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PS.
12.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Central de Acompanhamento.
12.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.
12.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Central de Acompanhamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da nomeação e posse.
13.2. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.
13.3. A SEMED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
13.4. A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
13.5. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
13.6. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
13.7. Em caso de nenhum candidato do cadastro reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo.
13.8. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma da legislação municipal em vigor.
13.9. A Homologação do Processo Seletivo é da competência da SEMED.
13.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Central de Acompanhamento do Seletivo Interno em conjunto com o(a) titular da SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 13 de junho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:DF342CB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022- CONTRATO Nº 133/2023

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de Prazo do Contrato nº. 133/2023, celebrado em 12/06/2023.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
3. CONTRATADA: FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO - CNPJ nº 13.264.743/0001-10
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços Funerários
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Tefé/AM, 12 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:FF18649F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **CAMILA LEMOS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias 1**9, 20, 21** e **22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 530/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:7380B7A7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **RONNIE VON DE SOUZA CAXEIXA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias 1**9, 20, 21** e **22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 531/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1E68C8C0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias 1**9, 20, 21** e **22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 532/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:AF7D30AE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **ALBERTO DA SILVA RETTO FILHO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias 1**9, 20, 21** e **22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 534/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:9A0CE3E9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **AMANDA MARLA DA SILVA LIMA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias 1**9, 20, 21** e **22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 535/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A9DF954A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 113/2025/PMTNT**,**celebrado em 02/04/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa; EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.956.602/0001-00.
3.OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Municipio de Tonantins/AM.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade Orçamentaria: 09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Proj./Ativ. 2.037 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 010
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar de 02 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, 02 de abril de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:4BBBB04C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: SABRINA MAFRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 6.000,00 (seis mil reais) Valor Global.
V – Objeto: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/Am**.**
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar, 03/06/2025 a 03/10/2025 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/06/2025.

Tonantins/AM, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E2F8BB4F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO N° 135/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.956.602/0001-00, referente à Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Municipio de Tonantins/AM.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 01 de abril de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:748E0033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Urucará, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do seguinte Edital. Pregão Eletrônico nº 012/2025. **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará/AM. **Nova data da sessão:** 10h (horário de Brasília) do dia 30/06/2025. O Aviso completo poderá ser obtido pelo site www.bllcompras.com.br e consultado na íntegra no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 17 de junho de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:AB0D9306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a necessidade de organizar o quadro funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA, exercendo o cargo de Agente Administrativo matricula nº 1684, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará, para desempenhar suas funções no Gabinete.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 02 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:73688873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 228, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de função Gratificada para servidor efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA, exercendo o cargo de Agente Administrativo matricula nº 1684, a **função gratificada de Auxiliar de Gabinete** conforme a Lei Municipal nº 152, de 16 de dezembro de 2024- simbologia FG-I.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 17 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 17 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1865053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 23, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 23, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo do quadro de servidores do Município para ocupar cargo de Chefe da Seção de Material e Patrimônio.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de composição funcional da Seção de Material e Patrimônio.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **LÁZARO SILVA DE OLIVEIRA**, Matricula 184, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará para responder pelo cargo de Chefe da Seção Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucará na forma especificada na Lei nº 21 de 10 de dezembro de 2009 – Simbologia FG-I.
Art. 2º. LOTAR o Servidor para responder pela função na Secretária Municipal de Administração e Planejamento-SEAPLAN.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C845788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 236, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 236, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0440/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **SONIA MARIA VIEIRA RAMOS**, exercendo o cargo de Assistente Administrativo matricula nº 35, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de março de 2025 e termino no dia 21 de junho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1EBF65E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 237, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 237, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0385/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **REGINA SELMA NOGUEIRA FONSECA**, exercendo o cargo de Assistente Administrativo II matricula nº 42, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de

março de 2025 e termino no dia 21 de junho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BE391808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 238, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 238, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0270/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ADSON DOS SANTOS MONTEIRO**, exercendo o cargo de Assistente Administrativo II matricula nº 21, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de março de 2025 e termino no dia 21 de junho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C36A6833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 239, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 239, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0339/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **BALDOMERO SOARES NETO**, exercendo o cargo de Fiscal Municipal matricula nº 846, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de março de 2025 e termino no dia 21 de junho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7727A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0228/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOÃO LIBÓRIO DA CRUZ NETO**, exercendo o cargo de Agente Administrativo II matricula nº 07, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de março de 2025 e termino no dia 21 de junho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:082FE21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 242, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 242, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 0618/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LILLIAN LOREN DOS SANTOS PAES**, exercendo o cargo de Assistente Administrativo II matricula nº 1658, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 21 de março de 2025 e termino no dia 21 de junho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7585661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 301, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 301, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR a gratificação de produtividade de 50% (cinquenta por cento) do servidor **BALDOMERO SOARES NETO,** matricula nº 846-1, cargo de Fiscal Municipal II**,** do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F68FD811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 02180/2024 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora LUANA DOS SANTOS PAES**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 10 de janeiro de 2025 a 10 de julho de 2025.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de julho de 2025.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de janeiro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3375A76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 36, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do

Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 060/2025 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora ALIME DOS ANJOS MACÊDO**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 10 de janeiro de 2025 a 10 de julho de 2025.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de julho de 2025.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de janeiro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7C8AF67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 395, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os incisos, VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO, o teor do Art. 126 da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987, (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 395, de 03 de junho de 2024;
CONSIDERANDO, o Processo nº 078/2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de servidores no Cargo de Assistente Administrativo.
RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 395, de 03 de junho de 2024, que concedeu por 02 (dois) anos licença para tratar de interesse particular sem ônus, publicada no DOM/AM, no dia 09/07/2024.
Art. 2º. DETERMINAR O RETORNO do Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA ALVES**, exercendo o cargo de Assistente Administrativo II, matricula nº 1901, a **partir do dia 20 de janeiro de 2025.**
Art. 3º. LOTAR o Servidor para responder pela Função na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º. ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 10 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:289BB9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 02572/2024 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANA GILDA LIBÓRIO DE MACÊDO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 76, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025 e termino no dia 20 de abril de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 17 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3A308ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 48, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 48, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 02671/2024 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA CLAUDETE GOES DE MACEDO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 762P, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025 e termino no dia 20 de abril de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 17 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6859D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 82, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, e dá outras providencias.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO LISBOA JUNIOR**, Assistente Administrativo II, matricula nº 111320-1, para a função de **AUXILIAR DE GABINETE** conforme a Lei Municipal nº 152, de 16 de dezembro de 2024 – Simbologia FG-I.
Art. 2º – ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:954219FA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, o **Agente de Contratação** e a **Equipe de Apoio** Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Tv. A2, s/nº representado neste ato pelo senhor Antonio Oliveira Costa, Agente de Contratação e pelo senhor **João Luiz Bezerra Venâncio**, membro da Equipe de Apoio, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VALMIRO MACHADO FERREIRA, CNPJ Nº:** 30.144.355/0001-15**,** situada na Avenida Perimetral, s/nº, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. VALMIRO MACHADO FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 669.224.452-87, portador do RG nº 646194 SSP/RO, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Pauini, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 – Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora da **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, conforme o quadro abaixo:

ADJUDICACAO – LOTE 1				
Fornecedor	**Item**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** **Tipo:** Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta profissional **Funções:** Impressão, cópia e digitalização (scanner) **Tecnologia de impressão:** Laser colorido ou jato de tinta de alta performance **Resolução de impressão:** Mínimo de 600 x 600 dpi (recomendado: até 1200 x 1200 dpi) **Velocidade de impressão:** Mínimo de 18 páginas por minuto (ppm) em preto e 10 ppm em cores **Ciclo mensal recomendado:** Até 10.000 páginas/mês **Conectividade:** USB 2.0 ou superior Rede Ethernet Conexão Wi-Fi (obrigatório) **Compatibilidade de drivers:** Compatível com sistemas Windows 10/11, Linux e macos	09	**R$ 2.035,00**	**R$ 18.315,00**
TOTAL DO LICITANTE				**18.315,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os produtos serão fornecidos Conforme demanda da Câmara Municipal de Pauini, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.3 – O Prazo máximo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até 05 (cinco) dias ulteis, contados a partir da solicitação formal.
3.4 – O Fornecedor deverá providenciar a entrega dos equipamentos solicitados, no local designado pela Administração, com a devida instalação e testes de funcionamento incluídos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1 – Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços até o dia 17 de junho de 2026, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses.
5.2 – O pagamento será efetuado nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3 – Compete ao **FORNECEDOR:**
7.3.1 – Fornecer até o dia 17 de junho de 2026, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Termo de Referencia e demais informações constantes da Dispensa de Licitação nº 009/2025.
7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Termo de Referencia e, na proposta vencedora da licitação.
7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 016/2025 e seus anexos.
7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas atantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:
8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços o senhor Dioneson Luiz Ferreira Venâncio, Secretário Geral da Câmara Municipal de Pauini.
10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pauini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pauini/AM, 17 de junho de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO
Equipe de Apoio

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Gestor do Registro de Preços

VALMIRO MACHADO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:419E382A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.011/2025, Pregão Presencial nº. 004/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 142/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Gênero Alimentícios para Alimentação Escolar, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora do Itens: ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ. 33.057.140/0001-55					
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	AÇÚCAR. Tipo: cristal. Características adicionais: produto processado da canade-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termos selado, isento de substâncias estranhas e/ou nociva, na cor branca transparente. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	FARDO	750	R$ 193,00	R$ 144.750,00
03	ARROZ. Grupo: AGULHINHA. Tipo: 01. Subgrupo polido. Classe longo fino. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	FARDO	750	R$ 318,50	R$ 238.875,00
05	Almondega bovina ao molho - Almôndega enlatada, embalagem com 420 gramas contendo 24 unidades em cada caixa, contendo prazo de validade inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor e sabor característico próprio para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem apresentar furos, ferujem, ou amassados, ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.	CX	400	R$ 586,50	R$ 234.600,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO: CREAM CRACKER. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos, aromatizantes. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	CAIXA	1000	R$ 190,00	R$ 190.000,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO: MAISENA. feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da	CAIXA	1000	R$ 184,00	R$ 184.000,00

	Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.				
11	CAFÉ TIPO: EM PÓ. torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. FARDO COM 10 PACOTES DE 500G	FARDO	500	R$ 589,00	R$ 294.500,00
12	CARNE EM CUBO - Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: (separados em pacotes de 2,5 KG	KG	1.000	R$ 59,90	R$ 59.900,00
13	CARNE BOVINA. Tipo: ACÉM. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: (separados em pacotes de 05 (CINCO) KG.	KG	1.000	R$ 51,90	R$ 51.900,00
14	CARNE BOVINA. Tipo: PALETA. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: (separados em pacotes de 05 (CINCO) KG.	KG	500	R$ 52,98	R$ 26.490,00
15	CARNE BOVINA. Tipo: MOÍDA (CORTES FINOS). Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: (separados em pacotes de 02 (DOIS) KG.	KG	1.000	R$ 41,40	R$ 41.400,00
16	Carne salgada charqueada - Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1kg, contendo data de validade, selo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	KG	1.000	R$ 71,90	R$ 71.900,00
17	Carne bovina em conserva desfiar - Acondicionada em lata de 320g contendo 24 unidades na caixa, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens ou quaisquer outro aspecto que comprometa a integridade da embalagem.	CAIXA	400	R$ 419,90	R$ 167.960,00
27	FEIJÃO. Tipo: CARIOCA. Apresentação: seco. Coloração: marrom. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG.	FARDO	600	R$ 348,00	R$ 208.800,00
28	FEIJÃO. Tipo: FRADINHO (mas conhecido como PRAIA). Apresentação: seco. Coloração: bege. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG.	FARDO	150	R$ 345,00	R$ 51.750,00
29	FEIJÃO. Tipo: PRETO. Apresentação: seco. Coloração: preto. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG.	FARDO	250	R$ 348,00	R$ 87.000,00
36	FRANGO. Tipo: CONGELADO. Características adicionais: inteiro, com vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, acondicionado em embalagem apropriada, cor, sabor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: Caixa (SEPARADOS EM CAIXA DE 20 KG)	Caixa	2.200	R$ 343,00	R$ 754.600,00
39	LEITE INTEGRAL. Tipo: EM PÓ. Características adicionais: de origem animal (vaca), enriquecido com no mínimo vitaminas A, C, D, E, FERRO e CÁLCIO. Isento de gorduras trans e glúten. Embalado em embalagem aluminizada. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 25 PACOTES DE 400G.	FARDO	400	R$ 697,00	R$ 278.800,00
40	MACARRÃO. Tipo: ESPAGUETE. Características adicionais: deve conter sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	600	R$ 99,10	R$ 59.460,00
41	MACARRÃO. Tipo: PARAFUSO. Características adicionais: deve conter sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	350	R$ 160,90	R$ 56.315,00
42	MANTEIGA. Tipo: CREMOSA. Características adicionais: produto contendo obrigatoriamente os ingredientes leite e seus constituintes, deve ser produzida a partir da Inter esterificação dos ácidos graxos, sem sal (65% de lipídeos), recebendo assim, comercialmente, a designação LIVRE DE GORDURAS TRANS. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 06 POTES DE 500G.	CAIXA	200	R$ 168,00	R$ 33.600,00
45	ÓLEO DE SOJA. Características adicionais: composto a base de grãos de soja. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e livre de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 20 GARRAFAS DE 900ML	CAIXA	250	R$ 340,00	R$ 85.000,00
46	OVO DE GALINHA. Cor: branco. Tipo: extra. Classe: A. Características adicionais: produto fresco de ave galinácea, tipo extra (90g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor portador de Selo de inspeção dos órgãos competentes. Produto deve apresentar cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade (mínimo de 20 dias a contar do ato da entrega). O transporte dar-se-á em caixas apropriadas para garantir a integridade do produto até a entrega. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CAIXA COM 12 formas de 30 UNIDADES.	CAIXA	300	R$ 350,00	R$ 105.000,00
47	PÃO. Tipo: HOT DOG. Características adicionais: feito no dia da entrega, peso de 80g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão inferior ao peso recomendado queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua	pacote	3.000	R$ 18,20	R$ 54.600,00

	confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados (aspecto massa pesada) e de característica organolépticas normais. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar da data de fabricação. Apresentação: PACOTE COM 20 UNIDADES.				
48	PIMENTA DO REINO. Tipo: IN NATURA - GRÃO MOÍDO. Características adicionais: ingredientes básicos são grãos das sementes de pimenta do reino, natural, sem condimentos ou corantes. Aspecto: pó. Cor: característico, cheiro e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: KG (SEPARADOS EM PACOTES DE 100G).	KG	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00

Empresa Vencedora do Itens: J M REPRESENTACAO E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ.:27.334.901/0001-76					Valor Total
Itens	Descrição dos Itens	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2	ALHO. GRUPO BRANCO. Tipo extra. Características adicionais: isento de substâncias estranhas e/ou nociva, sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 10 KG.	CAIXA	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
4	AVEIA. Grupo: EM FLOCOS FINOS.Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA DE 28 caixinhas DE 170G.	CAIXA	750	R$ 248,20	R$ 186.150,00
6	BATATA PORTUGUESA. Tipo: EXTRA LAVADA. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Conter os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	KG	1000	R$ 17,90	R$ 17.900,00
7	BETERRABA. Tipo: EXTRA. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Conter os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	KG	800	R$ 17,90	R$ 14.320,00
10	CREME DE LEITE estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24	CAIXA	100	R$ 318,00	R$ 31.800,00
18	CEBOLA. Tipo: extra. Espécie: branco. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada, isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	KG	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
19	CENOURA. Tipo: extra. Espécie: comum. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada, isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	KG	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
20	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU:Tipo: EM PÓ. Características adicionais: produto obtido da semente da fruta cacau, depois de secas, torradas, fermentadas, são trituradas. 100% CACAU. Seu sabor é intenso. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, selo de inspeção do órgão competente e data de embalo. Validade mínima de 06 (MESES), a contar da data de entrega. Apresentação: FARDO COM 12 CAXINHAS DE 200G.	CAIXA	300	R$ 256,00	R$ 76.800,00
21	COLORAU – COLORÍFICO. Tipo: condimento. Características adicionais: ingredientes básicos (fubá de milho, sal, urucum como corante natural e óleo vegetal). Aspecto: pó fino, homogêneo. Cor: vermelho intenso, cheiro e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: KG (SEPARADOS EM PACOTES DE 100G).	KG	400	R$ 48,00	R$ 19.200,00
22	EXTRATO DE TOMATE. Características adicionais: ingredientes básicos: polpa de tomate, açúcar (1%), sal (5%). Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 SACHES DE 340g	CAIXA	300	R$ 87,90	R$ 26.370,00
23	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Grupo: seca, Subgrupo: torrada. Tipo: 1. Classe: Amarela. Características adicionais: Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso (não característico do produto), não poderá está úmida, fermentada ou rançosa, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg (fardo de 25kg), atóxica e transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Assim como o registro nos órgãos competentes de qualidade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FARDO	150	R$ 336,00	R$ 50.400,00
24	FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: Grupo: seca, Subgrupo: torrada. Tipo: 1. Classe: Amarela. Características adicionais: Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso (não característico do produto), não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg (fardo de 25kg), atóxica e transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Assim como o registro nos órgãos competentes de qualidade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FARDO	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
25	FARINHA DE MILHO. Grupo: flocão. Subgrupo: despeliculada. Classe: amarela. Tipo: 01. Características adicionais: sabor, cor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500g	FARDO	300	R$ 123,00	R$ 36.900,00
26	FARINHA DE TRIGO. TIPO: COM FERMENTO. Características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Sabor, cor e aroma característico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 10 KG.	FARDO	3000	R$ 178,00	R$ 534.000,00
30	FERMENTO, Tipo: QUÍMICO. Apresentação: amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. ALÉRGICOS: PODE CONTER OVOS, SOJA, LEITE, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM. CONTÉM GLÚTEN. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 24 potes de 100g.	CAIXA	100	R$ 224,00	R$ 22.400,00
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro, para crianças a partir do 6º mês de vida a 12 meses, conter fibras. Adicionada de probióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. LATA DE 400G.	LATA	30	R$ 198,77	R$ 5.963,10
32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil para lactentes de 12 meses a 24meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com Lmetionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Primaria: Latas de 0,4 a 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. LATA DE 400G.	LATA	30	R$ 164,55	R$ 4.936,50

33	FÓRMULA INFANTIL. TIPO: premium. Apresentação: para crianças de 01 ANO a 02 ANOS. Rico em óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, b2, b12, b5, e e k, rico em vitaminas c e d, Dha, Ferro, Vitamina D, Fibras (probióticas)/Relação CAP/Zero adição de açúcares (sacarose e frutose). A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Serão rejeitadas embalagens contendo amassados, ferrugem, sujidades, ou qualquer ou fator mecânico e físico que altere as características originais do produto. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: LATA DE 400G.	LATA	30	R$ 144,50	R$ 4.335,00
34	FÓRMULA INFANTIL. TIPO: premium. Apresentação: para crianças de 02 ANOS a 03 ANOS. Rico em óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, b2, b12, b5, e e k, rico em vitaminas c e d, Dha, Ferro, Vitamina D, Fibras (probióticas)/Relação CAP/Zero adição de açúcares (sacarose e frutose). A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Serão rejeitadas embalagens contendo amassados, ferrugem, sujidades, ou qualquer ou fator mecânico e físico que altere as características originais do produto. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: LATA DE 400G.	LATA	30	R$ 139,00	R$ 4.170,00
35	FÓRMULA INFANTIL. TIPO: premium. Apresentação: para crianças de 03 ANOS a 04 ANOS. Rico em óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, b2, b12, b5, e e k, rico em vitaminas c e d, Dha, Ferro, Vitamina D, Fibras (probióticas)/Relação CAP/Zero adição de açúcares (sacarose e frutose). A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Serão rejeitadas embalagens contendo amassados, ferrugem, sujidades, ou qualquer ou fator mecânico e físico que altere as características originais do produto. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: LATA DE 400G.	LATA	30	R$ 149,90	R$ 4.497,00
37	FUBÁ. TIPO: natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MAPA. Próprio para o consumo humano. Validade mínima de 6 meses. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	250	R$ 157,00	R$ 39.250,00
38	LEITE CONDENSADO - embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, informação dos ingredientes se composição nutricional. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	100	R$ 318,10	R$ 31.810,00
43	MILHO. Tipo do milho: BRANCO. Grupo: PARA MUNGUZÁ. Tipo: 01.Cor: branco. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios da espécie, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500g	FARDO	300	R$ 173,90	R$ 52.170,00
44	MOLHO DE TOMATE. Ingredientes básicos: produto resultante do processamento do tomate converte-se em polpa de tomate, sem glutamato monossódico. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 SACHES DE 340g	CAIXA	150	R$ 96,20	R$ 14.430,00
49	REPOLHO. Tipo: BRANCO de cabeça, extra. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 10 (dez) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	KG	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
50	SAL MARINHO IODADO. Tipo: refinado. Características adicionais: a rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	KG	200	R$ 86,00	R$ 17.200,00
51	SALSICHA. Tipo: CONGELADA PARA HOT DOG. Classe: A. Características adicionais: carne mecanicamente preparada, elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e embalada em plástico atóxico. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG	KG	1.200	R$ 34,10	R$ 40.920,00
52	Sardinha - em Lata em óleo de 125g, 50 unidades em cada caixa, de alta qualidade contendo prazo de validade inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor e sabor característico próprio para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem apresentar furos, ferujem, ou amassados, ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto	CAIXA	500	R$ 461,00	R$ 230.500,00
53	SUCO CONCENTRADO. Sabor: CAJU, Composição: suco concentrado a partir da polpa variadas, com adição de açúcar, isento de corantes artificiais; diluição mínima: 1:6 (1 parte do produto para 6 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação com prazo de no mínimo 04 meses. Produto admitindo refrigeração. Apresentação: produto acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Apresentação: (fardo com 12 unidades).	FARDO	1.000	R$ 73,00	R$ 73.000,00
54	SUCO CONCENTRADO. Sabor: GOIABA, Composição: suco concentrado a partir da polpa variadas, com adição de açúcar, isento de corantes artificiais; diluição mínima: 1:6 (1 parte do produto para 6 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação com prazo de no mínimo 04 meses. Produto admitindo refrigeração. Apresentação: produto acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Apresentação: (fardo com 12 unidades).	FARDO	1.000	R$ 73,00	R$ 73.000,00
55	SUCO CONCENTRADO. Sabor: MARACUJÁ, Composição: suco concentrado a partir da polpa variadas, com adição de açúcar, isento de corantes artificiais; diluição mínima: 1:6 (1 parte do produto para 6 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação com prazo de no mínimo 04 meses. Produto admitindo refrigeração. Apresentação: produto acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Apresentação: (fardo com 12 unidades).	FARDO	1.000	R$ 86,50	R$ 86.500,00
56	TOMATE. Grupo comum. Tipo extra. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	KG	600	22,10	R$ 13.260,00
57	VINAGRE. Características adicionais: produzido a partir da fermentação do sumo de cana-de-açúcar. Fermentado acético de álcool. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500ML.	CAIXA	400	R$ 74,10	R$ 29.640,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 16 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Gestor da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EE80A5EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025-CMC

No dia 14 de maio das 2025 às 16:00 horas, na sede Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelos, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para a Eventual contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 028/2025-CMC. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 834/2025-PMB, assim como os termos da proposta de preços integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.
Em favor da empresa W.W DE L. FIGUEIREDO EPP, inscrita no CNPJ: 26.221.618/0001-75, para os seus respectivos lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	URNA FUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo Dimensões: comprimento: de 1,20m a 1,60m, altura: mínima 0,30m, largura: mínima: 0,35m, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	100	UND.	1.820,00
02	URNA FUNERÁRIA, tamanho adulto obeso, com visor, medindo de 1,60m a 1,90m, altura: mínima 0,40m, largura: mínima: 0,65m, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	10	UND.	1.850,00
03	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60m a 1,20m,altura: mínima 0,28m, largura: mínima: 0,30m, admitida tolerância, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	20	UND.	910,00
04	Zinco para urna gorda c/ visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido.	10	UND.	1.250,00
05	Zinco para urna adulta com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido.	40	UND.	1.230,00
06	Zinco para urna infantil com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido.	10	UND.	1.130,00
07	Translado Manaus x Barcelos	20	SRV.	9.380,00
08	Translado Munícipio de Barcelos	120	SRV.	420,00
09	Castiçais, suporte de paramentos	150	SRV.	360,00
10	Tanatopraxia adulto	100	SRV.	890,00
11	Tanatopraxia infantil	20	SERV.	810,00
12	Capela para velório	25	SRV.	970,00
13	Coroa de flores	100	SRV.	350,00
14	Despacho de documentação	100	SRV.	245,00

Barcelos, 14 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

W.W DE L. FIGUEIREDO EPP
CNPJ: 26.221.618/0001-75

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:CA819357

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025/SEMOBI

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025/SEMOBI **ORIGEM:** TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CML. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2025. **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 12/06/2025	DATA: 13/06/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução da Reforma do Hospital Dr. Leonardo Parente, no município de Canutama/Am, conforme o Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.**	ENDEREÇO DA OBRA: **CEP 69.820-000 – Canutama/AM.**
EMPRESA: Germano Costa da Silva -ME. **CNPJ:** 34.908.693/0001-37 **ENDEREÇO:** Rua Teixeira de Freitas, nº 457 – Centro - cep: 69.820–000 - Canutama/am.	
CONTRATO Nº 001/2025	**LICITAÇÃO ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CML. **DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** 13/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 160 (CENTO E SESSENTA DIAS) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Portaria GM/MS Nº 1.710, de 1º de novembro de 2023 – PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.302.5018.8585 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Autorizo V. Sa., a executar para esta Prefeitura os serviços de engenharia conforme indicado na planilha orçamentária, no memorial de cálculo e no cronograma físico-financeiro em anexos.	
ANEXOS	

Planilha orçamentária, contendo os quantitativos, valores unitários e globais; Projeto básico, contendo as especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, ART e demais documentos de engenharia; Edital do processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 999.590,84 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Autorizado em: 13/06/2025	**Recebido em:** 13/06/2025
Contratante:	Contratado:
Prefeitura Municipal de Canutama	
JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES	***GERMANO COSTA DA SILVA-ME***
Prefeito Municipal	CNPJ: 17.552.360/0001-07

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:D6316C57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 - PMC

PROCESSO Nº 353/2025- SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025-CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JULIO DOS SANTOS SALES**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 353/2025- SEMSA**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de passagens e fretes fluviais (barco/lancha), no trecho Coari/Manaus – Manaus/Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ARAÚJO E SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.511.293/0001-37, estabelecida na EST COARI MAMIA, n.º 208, KM 03, Bairro: UNIAO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

ARAÚJO E SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.511.293/0001-37						
Item	**Descrição**	**Dias da Semana/Partida/Retorno**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Segunda Feira	Unidade	3.360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 170,00
2	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Quinta Feira	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 170,00
3	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Domingo	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 170,00
4	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Segunda feira	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 856,00
5	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Quinta feira	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 856,00
6	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Domingo	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 856,00
7	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Terça Feira	Unidade	3.360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 239,00
8	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Quarta Feira	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 239,00
9	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Sábado	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 239,00
10	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Sábado	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 913,00
11	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Quarta Feira	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 913,00
12	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Sábado	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 913,00
13	Passagem Lancha Rápida (Tipo Ajato) embarcação fechada, com ar condicionado. Devidamente registrada na Autoridade marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Todos os Dias	Unidade	960	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 428,00
14	Passagem Lancha Rápida (Tipo Ajato) embarcação fechada, com ar condicionado. Devidamente registrada na Autoridade marítima Brasileira	Todos os Dias	Unidade	960	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 513,00

	Trecho: Manaus / Coari					
15	Frete de caixa de isopor de 180L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 330,00
16	Frete de caixa de isopor de 180L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 330,00
17	Frete de caixa de isopor de 12L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	430	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 142,00
18	Frete de caixa de isopor de 12L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	430	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 142,00
19	Frete de Envelope, tamanho médio a grande, em embarcação de lancha Rápido, com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	820	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 45,00
20	Frete de Envelope, tamanho médio a grande, em embarcação de lancha Rápido, com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	820	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 45,00
21	Frete de caixa de isopor de 180L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	340	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 102,00
22	Frete de caixa de isopor de 180L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	340	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 102,00
23	Frete de caixa de isopor de 12L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	430	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
24	Frete de caixa de isopor de 12L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
25	Frete de Envelope médio a grande, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os dias	Unidade	400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 32,00
26	Frete de Envelope médio a grande, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 32,00
27	Frete de Cilindro de Oxigênio de 7 a 10 m², carregado ou vazio, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	3.840	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 50,00
28	Frete de Cilindro de Oxigênio de 7 a 10 m², carregado ou vazio, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	3.840	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 50,00
29	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Pequeno, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Coari/ Manaus	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
30	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Médio, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Coari/ Manaus	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 67,00
31	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Grande, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Coari/ Manaus	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 79,00
32	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Pequeno, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
33	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Médio, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 67,00
34	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Grande, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 79,00
35	Frete de Veículo do tipo caminhonete C. aberta, Combustível Álcool/gasolina, Ano 2019/2020, CAP/POT/CIL OOO.7OT/1.80PB, Categoria: oficial, Cor branca, Trecho Coari/Manaus	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00
36	Frete de Veículo do tipo caminhonete C. aberta, Combustível Álcool/gasolina, Ano 2019/2020, CAP/POT/CIL OOO.7OT/1.80PB, Categoria: oficial, Cor branca, Trecho Manaus/Coari	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00
37	Frete de Veículo do tipo Caminhonete/aberto/com due, Combustível: Diesel Ano 2016/2017, CAP/POT/CIL:00SP/SP/180 CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Coari/ Manaus	Doze vezes ao ano	Unidade	12	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.255,00
38	Frete de Veículo do tipo Caminhonete/aberto/com due, Combustível: Diesel Ano 2016/2017, CAP/POT/CIL:00SP/SP/180 CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Manaus/Coari	Doze vezes ao ano	Unidade	12	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.255,00
39	Frete de Veículo do tipo I/Chevrolet Classic LS, Combustível: álcool/ gasolina. Ano 2015/2016, CAP/POT/CIL: OOSP 8CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Coari/ Manaus	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00
40	Frete de Veículo do tipo I/Chevrolet Classic LS, Combustível: álcool/ gasolina. Ano 2015/2016, CAP/POT/CIL: OOSP 8CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Manaus/Coari	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de passagens e fretes fluviais (barco/lancha), no trecho Coari/Manaus – Manaus/Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº. 043/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: ARAÚJO E SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.511.293/0001-37, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Coari/AM, 13 de junho de 2025.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

ARAÚJO E SILVEIRA LTDA
CNPJ nº 18.511.293/0001-37

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3B45367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de passagens e fretes fluviais (barco/lancha), no trecho Coari/Manaus – Manaus/Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** oriundo do Processo Administrativo nº 353/2025- SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **ARAÚJO E SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.511.293/0001-37, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ARAÚJO E SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.511.293/0001-37						
Item	**Descrição**	**Dias da Semana/Partida/Retorno**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Segunda Feira	Unidade	3.360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 170,00
2	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Quinta Feira	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 170,00
3	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Domingo	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 170,00

4	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Segunda feira	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 856,00
5	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Quinta feira	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 856,00
6	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Domingo	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 856,00
7	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Terça Feira	Unidade	3.360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 239,00
8	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Quarta Feira	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 239,00
9	Passagem (Rede) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Sábado	Unidade	2.400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 239,00
10	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Sábado	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 913,00
11	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Quarta Feira	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 913,00
12	Passagem (Camarote) em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Sábado	Unidade	144	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 913,00
13	Passagem Lancha Rápida (Tipo Ajato) embarcação fechada, com ar condicionado. Devidamente registrada na Autoridade marítima Brasileira Trecho: Coari / Manaus	Todos os Dias	Unidade	960	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 428,00
14	Passagem Lancha Rápida (Tipo Ajato) embarcação fechada, com ar condicionado. Devidamente registrada na Autoridade marítima Brasileira Trecho: Manaus / Coari	Todos os Dias	Unidade	960	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 513,00
15	Frete de caixa de isopor de 180L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 330,00
16	Frete de caixa de isopor de 180L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	360	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 330,00
17	Frete de caixa de isopor de 12L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	430	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 142,00
18	Frete de caixa de isopor de 12L em Lancha Rápida (tipo Ajato), embarcação fechada com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	430	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 142,00
19	Frete de Envelope, tamanho médio a grande, em embarcação de lancha Rápido, com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	820	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 45,00
20	Frete de Envelope, tamanho médio a grande, em embarcação de lancha Rápido, com ar-condicionado. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	820	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 45,00
21	Frete de caixa de isopor de 180L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	340	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 102,00
22	Frete de caixa de isopor de 180L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	340	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 102,00
23	Frete de caixa de isopor de 12L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	430	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
24	Frete de caixa de isopor de 12L em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
25	Frete de Envelope médio a grande, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os dias	Unidade	400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 32,00
26	Frete de Envelope médio a grande, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	400	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 32,00
27	Frete de Cilindro de Oxigênio de 7 a 10 m², carregado ou vazio, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Coari/Manaus	Todos os Dias	Unidade	3.840	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 50,00
28	Frete de Cilindro de Oxigênio de 7 a 10 m², carregado ou vazio, em embarcação de ferro. Devidamente registrada na Autoridade Marítima Brasileira. Trecho Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	3.840	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 50,00
29	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Pequeno, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Coari/ Manaus	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
30	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Médio, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Coari/ Manaus	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 67,00
31	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Grande, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Coari/ Manaus	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 79,00
32	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Pequeno, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 56,00
33	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Médio, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 67,00
34	Transporte fluvial de cargas diversas, tamanho Grande, em embarcação de ferro – devidamente registrada na autoridade marítima Brasileira – Trecho: Manaus/Coari	Todos os Dias	Unidade	1.200	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 79,00
35	Frete de Veículo do tipo caminhonete C. aberta, Combustível Álcool/gasolina, Ano 2019/2020, CAP/POT/CIL OOO.7OT/1.80PB, Categoria: oficial, Cor branca, Trecho Coari/Manaus	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00
36	Frete de Veículo do tipo caminhonete C. aberta, Combustível Álcool/gasolina, Ano 2019/2020, CAP/POT/CIL OOO.7OT/1.80PB, Categoria: oficial, Cor branca, Trecho Manaus/Coari	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00
37	Frete de Veículo do tipo Caminhonete/aberto/com due, Combustível: Diesel Ano 2016/2017, CAP/POT/CIL:00SP/SP/180 CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Coari/ Manaus	Doze vezes ao ano	Unidade	12	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.255,00
38	Frete de Veículo do tipo Caminhonete/aberto/com due, Combustível: Diesel Ano 2016/2017, CAP/POT/CIL:00SP/SP/180 CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Manaus/Coari	Doze vezes ao ano	Unidade	12	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.255,00
39	Frete de Veículo do tipo I/Chevrolet Classic LS, Combustível: álcool/ gasolina. Ano 2015/2016, CAP/POT/CIL: OOSP 8CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Coari/ Manaus	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00
40	Frete de Veículo do tipo I/Chevrolet Classic LS, Combustível: álcool/ gasolina. Ano 2015/2016, CAP/POT/CIL: OOSP 8CV Categoria: Oficial, Cor Branca. Trecho Manaus/Coari	Seis vezes ao ano	Unidade	6	ARAUJO E SILVEIRA LTDA	R$ 1.140,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Coari/AM, 13 de junho de 2025.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:710181FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º004/2025

Chamada Pública n.º 001/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento/Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,**conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**edemais alterações e instrumentos legais competentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.530.895/0001-27, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Borba, n°381 - Centro, inscrita no CNPJ sob n° 30.123.973/0001-89, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor James Pinheiro de França, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o fundamento na: Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009 e CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015; Lei n. 14.133/21 e demais alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para atendimento à rede municipal de ensino durante o exercício letivo de 2025, de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação parahabilitação e Projeto de Venda (Anexo I e II) à**Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)**conforme datas, horários **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCALDA SESSÃO PÚBLICA:**
e local definidos na tabela abaixo:

Período de divulgação da Chamada Pública:	**De 17/06/2025 a 07/07/2025.**
Entrega dos Envelopes:	**Horário de expediente regular (07:30 às 13:30hs)** entreguespessoalmente no setor de atendimento da CECAF na Secretaria Municipal de Educação.
Abertura dos Envelopes / Sessão Pública:	Dia**07/07/2025**, às 10h00min. (horário do Envira).
Endereço da Sessão Pública:	Avenida Joaquim Borba, n°381 - Centro, no Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aoatendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de ENVIRA – AM.
Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações, quantitativos, valores edemais exigências da contrataçãoestão descritos no**Anexo VI - Termo de Referência.**
As quantidades dos itens informados no Anexo Ise referem aoplanejamento do cardápio elaborado pelaEquipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, considerando os dias letivos e número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino municipais.
A chamada Pública estádividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Os preços deverão ser aqueles constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, conforme as disposições do art. 31,§4ºdaResolução FNDE n.º 06/2020.
Os preços de aquisição definidos pela Administração Pública devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e Recursos Ordinários,conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR-INFANTIL
Dotação: 188/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.365.0065.2020.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Pré-escola e Creche
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Dotação: 181/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2016.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - EJA
Dotação: 183/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2017.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Programa com Alim. Escolar/EJA
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 RecursosFNDE-PNAE

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Chamada Pública:
Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.
A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigore a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

Cada participante deverá apresentar único envelope, contendo os documentos de habilitação, inclusive o Projeto de Venda.
Alternativamente, o proponente poderá entregar o Projeto de Venda em outro envelope.
O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para o qual será emitido o respectivo recibo.
A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes,**NÃO**será aceito o encaminhamento de envelope via postal.
A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por envelopes entregues a porteiros eservidoresem qualquer outra repartição do órgão que não seja a **Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)**.
Os envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Comissão de Compras, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
O conjunto de documentos relativos à habilitação e Projeto de Venda deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e não transparente, contendo em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

Caso o proponente opte por entregar o Projeto de Venda em outro envelope fechado, lacrado e não transparente,esse deverá conter em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação deste credenciamento, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de FornecedorIndividual, GrupoInformale GrupoFormal, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE N.º 01-FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo):
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante,emitido nos últimos 60 dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I e II);
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda(Declaração emitida pelo produtor).

ENVELOPE N.º 01-GRUPO INFORMAL:
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante,emitido nos últimos 60 dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I a II);
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda(Declaração emitida por produtor participante)

ENVELOPE N.º 01-GRUPO FORMAL:
A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas,emitido nos últimos 60 dias;
A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I e II);
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Declaração emitida pelo representante legal)
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
Não será considerado inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar no envelope a DAP Física/Jurídica, desde que a Comissão logre êxito em comprovar ter acesso a esta documentação por meio de consulta on-line, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

PROJETO DE VENDA:

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I e II deste edital,selecionando o modelo adequado à sua condição,de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
A aceitabilidade da proposta será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, horário e local designados nesta chamada pública, a Comissão dará início à sessão pública.
Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou representantes legais, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio desta chamada pública.
As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão.
Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

É importante ressaltar que a chamada pública não utiliza critérios de menor preço para seleção dos projetos de venda.
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais**(Município de ENVIRA-AM)**tem prioridade sobre os demais grupos;
II– o grupo de projetos de fornecedores de(**Região Geográfica do Juruá)**tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I artigo n°. 04 da Resolução/CD/FNDE N°. 04 de 2015, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):
no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
Caso a Administração Pública. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jonathas pedrosa, s/nº - Centro em até02(dois) dias úteisapós a divulgação do resultado da análise da documentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação,conforme agendamento prévio a ser realizado pela CECAF.
As amostras serão analisadas pela(CECAF), observando-se, além das especificações descritas, conforme tabela constante no subitem 1.1. do termo de referência, os seguintes critérios de avaliação:
Peso/volume adequado, embalagem e aparência limpa e livre de sujidades, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto),informação nutricionale vencimento.
O resultado da análise será publicado em até02 (dois)dias após o prazo da apresentação das amostras.

DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento e/ouimpugnação direcionado a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) entregue por escrito na Comissão conforme endereço constanteneste edital.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada até o dia útil anterior à data da abertura do certame.
Após a seleção da proposta e publicação do vencedor, qualquer proponente poderá, durante o prazo de 3 (três) dias úteis, interpor recurso administrativo entregue por escrito na Comissão conforme endereço constanteneste edital.
O recurso será dirigido à CECAF, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do recurso.
Caso a Comissão mantenha a decisão proferida, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O proponente selecionado ficará intimado para se desejar, apresentar sua contrarrazão, no prazo de 03 três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção.
Após o regular decurso da fase recursal, o processo de credenciamento será submetido pela CECAFà autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

DO CONTRATO:

O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por credenciamento justificado do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do CONTRATO, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo credenciado.
O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
Os produtos a serem entregues durante a vigência do CONTRATO devem constar no edital de chamada pública.
Nocaso de necessidadede substituição de um produto por outro, será permitido, desde queconstem no mesmo edital de chamada pública, sejam similares nutricionalmente e a substituição seja atestadapela Coordenação da Merenda Escolar,conforme orientações das nutricionistas DAES/IFPR.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O CONTRATO poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

As obrigações do CONTRATANTE e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do CONTRATO, bem como em outros itens deste edital.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horários agendados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Termo de referência - Anexo VI do presente edital.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
Para cada fornecedor deverá ser emitida uma ordem de fornecimento; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues a Secretaria Municipal de Educação.
Ficará reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
Caso seja constatado algum tipo de desconformidade no produto e haja impossibilidade de substituição do item será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.
Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
DA FISCALIZAÇÃO:

Está prevista no Anexo VI – Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Anexo VI – Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e anexos ficarãodisponíveis para consultapor20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, podendoser adquiridos no seguinte local:
No Setor de atendimento da CECAF na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Joaquim Borba, n°381 - Centro, ENVIRA - Amazonas, CEP 69.870-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.
Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
Não haverá entrega de produtos nos dias de férias escolares.
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.
O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do CONTRATO
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/2025/IDAM Executora, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, e obedecerá às seguintes regras:
Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os CONTRATOS individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/2025/IDAM.
Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

MODELO DO PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS;
MODELO DO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDOR INDIVIDUAL;
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO;
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009;
TERMO DE REFERÊNCIA;
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO;
CRONOGRAMA DE ENTREGA.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – PARTE I

MODELO DO PROJETO DE VENDA.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente				2. CNPJ/CPF (Grupo Informal)		
3. Endereço					4. Município / UF	
5. E-mail			6. DDD / Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica/ DAP Física (Grupo Informal)	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Nº da Conta corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/200 6				14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF do Representante		17. DDD / Fone do Representante	
18. Endereço do representante					19. Município / UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTI DADE EXECULTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço					5. DDD / Fone	
6. Nome do Representante			7. E-mail		8. DDD / Fone	
III - REL AÇÃO DE PRODUTOS						
1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R$) *		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R$)	5.2. Total (R$)	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 – SEMED (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

ANEXO II – PARTE II
MODELO DO PROJETO DE VENDA.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1.Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço					4. Município / UF	
5. E-mail			6. DDD / Fone		6. CEP	
7. DAP Física (Fornecedor Individual)	8. Banco		9. Agência Corrente		10. Nº da Conta corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECULTORA DO PNAE/FNDE/MEC (SOMENTE PARA GRUPO INFORMAL CASO HAJA ENTIDADE EXECULTORA)						
1. Nome da Entidade					2. Município / UF	
3. Endereço					4. DDD / Fone	
5. E-mail						
III – FORNCEDORES PARTICIPANTES (SOMENTE PARA GRUPOS INFORMAIS)						
Nome do Agricultor	CPF	DA P	BANCO	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R$) *		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R$)	5.2. Total (R$)	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 – SEMED/PF (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone / E-mail	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

ENVIRA/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

ENVIRA/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos nos dispositivos que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

ENVIRA/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiare do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede de ensino do município de ENVIRA,conforme especificações condições a seguir:

TABELA I - DAS QUANTIDADES, ITENS E VALORES

ITEM	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	**ABOBORA:** Características: Tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme, intacta, sem danos físicos oriundos do transporte. Consumo imediato, em escala no decorrer da semana, com prazo máximo para consumo. O produto que não apresentar boas condições no ato da entrega será recusado.	R$ 6,35	485 kg
02	**ABOBRINHA:** Características: tamanho e coloração uniformes, produto de boa qualidade com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do transporte. Com prazo máximo de validade. O produto que não apresentar boas condições será devolvido no ato da entrega.	R$ 6,50	485 kg
03	**ABACAXI:** Tipo fruto inteiro: fruta in natura, características: fruto inteiro isento de sujidades, parasitas, sem perfuração no fruto, livres de resíduos de fertilizantes, com 70% de maturação, sem danos decorrentes do transporte.	R$ 6,75	802 kg
04	**ABACAXI:** Tipo poupa congelada; preparadas com frutos selecionados, isento de contaminação física, químicas ou biológicas. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional e prazo de validade e cadastro na SEFAZ.	R$ 16,00	741 kg
05	**ACEROLA:** Tipo; fruto in natura ou congelada, madura selecionadas de primeira qualidade, isentas de contaminação física, química ou biológica. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional e cadastro da SEFAZ.	R$ 17,35	380 kg
06	**AÇAÍ:** Apresentação poupa congelada, fabricada com frutos selecionados, isentos de sujidades, contaminação por agentes químicos, parasitas e biológicos. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg de poupa, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e cadastro da SEFAZ. Período de entrega mês de março e abril.	R$ 19,33	3.176 kg
07	**BURITI:** Apresentação poupa congelada, fabricada com frutos selecionados, isentos de sujidades, contaminação por agentes químicos, parasitas e biológicos. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg de poupa, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e cadastro da SEFAZ.	R$ 10,00	1.588 kg
08	**BANANA PACOVÃ:** Apresentação: fruta in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para consumo e armazenamento. Condições higiênico; livre de contaminação por agentes químicos, físico e biológico. Período de entrega de março a dezembro.	R$ 3,33	1.533 kg
09	**BANANA PRATA:** Apresentação: fruta in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para consumo e armazenamento. Condições higiênico; livre de contaminação por agentes químicos, físico e biológico. Período de entrega de março a dezembro. Período de entrega abril a dezembro.	R$ 15,00	802 kg
10	**CARA:** Apresentação: branco ou roxo com raízes no grau normal da evolução no tamanho, isentas de sujidades, parasitas, contaminação, cortes ou perfurações na matéria prima, sem danos mecânicos sofridos durantes o transporte. Em perfeitas condições para consumo humano.	R$ 10,00	738 kg
11	**BATATA DOCE:** Tipo branca ou amarela, raízes grandes no gral normal de evolução no tamanho, isenta de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio do transporte, livre de resíduos e fertilizantes, adequada para consumo humano.	R$ 9,35	738 kg
12	**CAJU:** Tipo poupa congelada. Apresentação poupa congelada, fabricada com frutos selecionados, isentos de sujidades, contaminação por agentes químicos, parasitas e biológicos. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg de poupa, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e cadastro da SEFAZ.	R$ 17,35	485 kg
13	**CUPUAÇU:** Tipo poupa congelada. Apresentação poupa congelada, fabricada com frutos selecionados, isentos de sujidades, contaminação por agentes químicos, parasitas e biológicos. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg de	R$ 22,30	1.200 kg

	poupa, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e cadastro da SEFAZ.		
14	**COUVE:** Tipo manteiga, selecionada de primeira qualidade, higienizada, com solução de cloro, isenta de agentes químicos e físicos, em embalagem plástica atóxica, contendo um quilo, com identificação do produto e pronto para congelar.	R$ 5,00	132 kg
15	**CHEIRO VERDE MISTO:** produtos selecionados de boa qualidade, isentos de contaminação, por parasitas, agrotóxicos, fertilizantes e sujidades superficiais. Com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e transporte sem causar nenhum dano físico no produto.	R$ 4,65	68 kg
16	**FARINHA DE MANDIOCA:** Classificação: seca. Tipo: branca, fina, isenta de contaminação, química, física ou biológica, sem nenhum tipo de sujidade. Em embalagem plástica atóxica transparente que lhe permita visualização, sem apresentar qualquer tipo de violação física. Com registro no MAPA. Rotulo deve apresentar informação nutricional, procedência, lote, prazo de validade.	R$ 14,00	6.412 kg
17	**MAXIXE:** Característica, firme com grau de maturação adequado para consumo, livre de contaminação, química, física e biológica, sem qualquer tipo de danos físicos.	R$ 10,00	265 kg
18	**MACAXEIRA:** Características: Raiz descascadas, higienizadas e congeladas. Embalagem plástica atóxica, contendo 1kg. Rótulo deve apresentar informação nutricional, lote, procedência e prazo de validade.	R$ 3,43	1.435 kg
19	**MAMÃO:** Características: Fruto fresco com inteiro, higienizados com grau de maturação 70%, isento de danos físicos como, rachaduras, machucados e qualquer tipo de contaminação.	R$ 5,50	601 kg
20	**MELANCIA:** Características: Fruto inteiro, selecionado de primeira qualidade, in natura, com maturação própria para consumo imediato, em perfeito estado de conservação, sem quaisquer danos físicos oriundos de manipulação, livres de uso de fertilizantes.	R$ 5,35	1.282 kg
21	**OVOS DE GALINHA CAIPIRA:** Tipo; Regional. Características, branco ou marrom, com identificação do fabricante, prazo de validade. Sem qualquer dano físico oriundo do transporte.	R$ 32,22	1.600 ctls
22	**PIMENTA DE CHEIRO:** características; In natura, inteira, maturação própria para consumo, higienizadas, sem qualquer tipo de substâncias estranhas e uso de fertilizantes. Embaladas em saco plástico atóxico transparente que permita total visualização do produto.	R$ 25,00	129 kg
23	**FEIJÃO; Grupo: Praia.** Tipo 1, Unidade de fornecimento: pacote com 1kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 11,00	250 kg

O prazo de vigência do CONTRATO será até o dia 30 de dezembro de 2025, contados a partir da data de publicação deste CONTRATO ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro,na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
O custo estimado total da contratação é deR$ 512.779,60 (quinhentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),conforme custos unitários apostosna tabela acima.
A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao suprimento das necessidades das unidades escolares de ENVIRA, em cumprimento ao Art. 29, da Resolução n.º 06/2020.
As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo conforme oplanejamento do cardápio elaborado pelaEquipe de Nutrição da SEMED, considerando os dias letivos e número de alunos matriculados.
A composição dos preços estimados para contratação foi calculada a partir das cotações com cooperativas da agricultura familiar, Fonte de Preços e mercados locais.
Será pago à CONTRATADA o valor correspondente ao gênero alimentício e quantitativo efetivamente entregue a Secretaria Municipal de Educação, com base na tabela de preços acima.
O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conformeResolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º,e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.
As quantidades previstas na chamada pública sãoestimativas, sendo que o CONTRATANTE definiráos quantitativos para cada entrega, conforme necessidade, não sendo o CONTRATANTE obrigado a aquisição em sua totalidade.
Essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das unidades de ensino e a sazonalidade,desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de educação - SEMED, que atende os alunos do ensino regular, distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA e Programa Mais Educação, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Unidade de Ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:
O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
Justificamos a necessidade da aquisição dos gêneros da Agricultura Familiar os quais são indispensáveis para o cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por nutricionistas desta Secretaria Municipal de Educação.
Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de ENVIRA, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.
Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO:

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de ENVIRA.
O levantamento do quantitativo de Merenda Escolar foi extraído da base de dados e planilhas de matrículas de alunos anexa ao processo, e setor de Merenda Escolar da SEMED e calculado com base na quantidade de alunos matriculados no exercício 2042. Dessa forma, garantimos que todos os alunos da rede municipal de ensino sejam contemplados com Merenda Escolar.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), publicou no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução nº 6/2020 – Resolução nº 20 de 2 de dezembro de 2020 (altera a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A resolução, que já está em vigor, deste 1º de janeiro de 2021 estabelece normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às escolas federais.
De modo geral as Resoluções atuais de parâmetro para a execução da alimentação escolar destrincham um apanhado de alterações conforme o Art. 18 os cardápios devem ser planejados para atender, em média a necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução nº 6/2020. Vale destaca a modalidade infantil (creche) sendo necessário no mínimo 30% das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições para creche em período parcial. Referente à modalidade de educação básica no mínimo 20%.
Como obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme (fonte presente em alimentos de origem animal, como carne bovina, frango e peixe) em no mínimo 4 dias por semana nos cardápios escolares. Preparação doce no máximo uma vez por mês, proibido a oferta de gordura trans industrializadas em todos os cardápios, ultra processados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas da modalidade creche conforme orientações do FNDE.
Contudo, com o objetivo cumprir as normas técnicas, foi necessário a exclusão de refeições doces e acrescimento de preparações salgadas, como descrito acima e, o acréscimo de número de refeições nas creches. Estas alterações resultam em oferecimento de uma alimentação escolar com uma qualidade superior em caráter nutricional aos comparativos de anos anteriores, no entanto, estas alterações refletiram de forma direta nos valores finais referentes ao sistema financeiro.

DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Constitui público beneficiário a serem atendidos pela CONTRATADA os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de ENVIRA AM.

DAS METAS:

São metas a serem alcançadas:
Meta 1–Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de no mínimo 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organiza do sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de ENVIRA.
Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substitui-la).
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.
Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação.
Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de ENVIRA, e do Setor de Merenda Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Credenciamento, antes e/ou após a adjudicação.

DA ANÁLISE DOS ITENS:

Deverão ser apresentados à Comissão de Análise Municipal da SEMED, obrigatoriamente:
2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO III. As amostras devem atender às exigências desta Chamada Pública.
As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:
Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de ENVIRA – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).
Análise Sensorial: serão verificados, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de2009, cap. VII, art. 25, § 4º);
As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.
Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.
Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.
Sobre o item Fruta Congelada – conforme a Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, a rotulagem de alimentos deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações: lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do agricultor, identificação do lote e prazo de validade.

DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO A SER EXECUTADO:

O CONTRATO será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar desta SEMED.

Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
As entregas deverão ser efetuadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.
Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos por esta SEMED.
A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Centro de Distribuição da Merenda Escolar – CDM/SEMED e antes da distribuição às Unidades de Ensino serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa CONTRATADA recolher e substituir todo o lote condenado.
O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do CONTRATO.
As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por fornecer:
Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à CONTRATADA.
A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a CONTRATADA acompanhar e supervisionar o serviço prestado.
Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
Para o fornecimento do Gênero Alimentício Fruta Congelada – o produtor deve seguir as tratativas conforme a Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, que fala da rotulagem de alimentos que devem apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações: lista de ingredientes, conteúdos líquidos (unidade de medida), identificação da origem, nome ou razão social, endereço do agricultor, identificação do lote e prazo de validade.
Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente, a:
Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
A CONTRATADA deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.
Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta CONTRATANTE.
Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 são obrigações da CONTRATANTE:
Elaborar cronograma de entrega dos produtos e entregá-los aos respectivos fornecedores, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
Entregar cautela no ato do recebimento dos produtos, assinado por agente competente, contendo nome completo, número do documento de identificação, cargo/função, data e assinatura;
Efetuar, os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
Proporcionar os meios para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dento das normas e condições de credenciamento.
Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA;
Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos a CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

DA FISCALIZAÇÃO:

Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado a esta SEMED para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Para tanto a SEMED indica o Coordenador de Merenda Escolar, para atuar como fiscal do CONTRATO a ser celebrado.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O CONTRATO terá validade até 30 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMED.
Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

DOS VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O valor estimado é de **R$ 341.493,02 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos),** conforme mapa orçamentário elaborado pelo setor de compras desta SEMED.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:
DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR-INFANTIL
Dotação: 188/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.365.0065.2020.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Pré-escola e Creche
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Dotação: 181/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2016.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - EJA
Dotação: 183/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2017.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Programa com Alim. Escolar/EJA
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 RecursosFNDE-PNAE

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2025.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em credenciamento, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
Será rescindido o CONTRATO em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%/ 365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante o credenciamento da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Considerando a discricionariedade apontada pela Lei nº 14.133, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual. necessidade de exigência de garantia contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do CONTRATO;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do CONTRATO;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar com o IFPR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multamoratória de 0,5% (zero vírgula cincopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco)dias, sendo que oatraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multacompensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocapute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

ENVIRA-AM, 20 de maio de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ...../2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENVIRA** e, do outro lado, a ....., na forma abaixo:
Ao XX (XXXX) dia do mês de XXXX de 2025, nesta cidade de ENVIRA - AM, na sede da Prefeitura Municipal de ENVIRA, situada à Rua Furtado Belém, n 42, Centro, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA,** pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu então Prefeito, a Sr. **IVON RATES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/AM e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, XXXXXXX, ENVIRA/AM e a empresa **XXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, n° XXX, bairro XXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXXXX/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXX XXX/AM** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 – SEMED/PF, originária do Processo Administrativo nº XXXXX/2025 – SEMED/PF, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O CONTRATO tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal 14.133/2021, **.....(objeto)** para atender aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino no término do ano letivo de 2025**,** através do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE/2025, de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 001/2025 – SEMED/PF, Termo de Referência e especificações da Nota de Empenho, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 – SEMED/PF** e Termo de Referência, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global do CONTRATO é de **R$ .....**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas deste ajuste no presente exercício correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os produtos fornecidos e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, notas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados de a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Elaborar cronograma de entrega dos produtos e entregá-los aos respectivos fornecedores, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
7.2 Entregar cautela no ato do recebimento dos produtos, assinado por agente competente, contendo nome completo, número do documento de identificação, cargo/função, data e assinatura;
7.3 Efetuar, os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
7.4 Proporcionar os meios para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dento das normas e condições de credenciamento.
7.5 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA;
7.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
7.7 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
7.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos a CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
7.9 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA:**

8.1 Entregar os produtos de acordo com o cronograma de distribuição e requisições da Secretaria Municipal de Educação;
8.2 Entregar comprovante que contenha a identificação do produto, quantidade, valor unitário e valor total no momento da entrega dos bens;
8.3 Armazenar e transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária;
8.4 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (e.g. lona) em perfeitas condições de higiene;
8.5 Caso o produto precise ser mantido resfriado, o transporte deverá ser feito em veículos isotérmicos, resfriados ou veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos;
8.6 Entregar os produtos com qualidade adequada e próprios para o consumo, isentos de qualquer espécie de odor ou sabor estranho, enfermidade, lesão que afete sua aparência e utilização;
8.7 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
8.8 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
8.9 Guardar os termos de entregas dos produtos;
8.10Controlar e respeitar o limite de contratação individual (DAP) / 2025, em conformidade com o Edital;
8.11 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência, às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência;
8.12 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda Legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
8.13 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ao de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;
8.14 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
8.15 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações sociais, Trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Edital;
8.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
8.17 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos à CONTRATANTE, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
8.18 Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, inclusive quanto a regularidade fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO - O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no CONTRATO, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as seguintes penas:
Advertência;
Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do CONTRATO não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do CONTRATO, em caso de recusa do fornecedor em assinar o CONTRATO;
Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
Suspensão temporária de participação em credenciamento e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal n° 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n° 34.162/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO - O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
administrativamente, pelo CONTRATANTE:

12.1 Pelo não cumprimento por parte do **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.2 Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.3 Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
12.4 Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
12.5 Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
12.7 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
12.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
12.9 Incidir o **CONTRATADO** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de ENVIRA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ENVIRA, ... de ..... de 2025.

IVON RATES DA SILVA	***JAMES PINHEIRO DE FRANÇA***
Prefeito Municipal de ENVIRA	Secretário Municipal de Educação - SEMED

_____
FORNECEDOR
Representante do Fornecedor Individual/Grupos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/ 2025.

Ao Fornecedor Credenciado: [IDENTIFICAÇÃO]
CNPJ: 88.888.888/0001-88
Referência: Chamada Pública 001/ 2025 SEMED – ENVIRA AM.
Processo: 022/ 2025 SEMED.

CONVOCAMOS o fornecedor em epígrafe para fornecimento dos itens constantes na Nota de Empenho: XXXXX, referente Ao Credenciamento pela Chamada Pública 001/ 2025 SEMED, Contrato: XXXXX/ 2025. Os itens deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Merenda Escolar – CDM/SEMED, localizado Rua Jonathas Pedrosa, s/nº - Centro, município de ENVIRA AM, em dia útil, no horário das 7:30h às 13:30h. Os servidores autorizados a receber e atestar a mercadoria serão aqueles identificados pela COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SEMED. A empresa tem o prazo de até O7 (SETE) dias, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entrega dos itens solicitados.

ENVIRA AM, XX de junho de 2025.

Responsável Técnico pelo Recebimento
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX – MODELO DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

OBS: O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO SERÁ PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CADA CREDENCIADO APÓS HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PODUTORES!

PREVISÃO DE FORNECIMENTO MENSAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QUANTIDADE

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:ADBB94EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Chamada Pública n.º 002/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) edemais alterações e instrumentos legais competentes, para atendimento específico de estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, da rede pública municipal de ensino do município de Envira AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.530.895/0001-27, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Borba, n°381 - Centro, inscrita no CNPJ sob n° 30.123.973/0001-89, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor James Pinheiro de França, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o fundamento na: Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009 e CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015; Lei n. 14.133/21 e demais alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para atendimento à rede municipal de ensino durante o exercício letivo de 2025, de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação parahabilitação e Projeto de Venda (Anexo I e II) à**Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)**conforme datas, horários **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCALDA SESSÃO PÚBLICA:**
e local definidos na tabela abaixo:

Período de divulgação da Chamada Pública:	**De 17/06/2025 a 07/07/2025.**
Entrega dos Envelopes:	**Horário de expediente regular (07:30 às 13:30hs)** entreguespessoalmente no setor de atendimento da CECAF na Secretaria Municipal de Educação.
Abertura dos Envelopes / Sessão Pública:	Dia**08/07/2025**, às 10h00min. (horário do Envira).
Endereço da Sessão Pública:	Avenida Joaquim Borba, n°381 - Centro, no Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO:

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos no âmbito do Município de ENVIRA – AM.
Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações, quantitativos, valores edemais exigências da contrataçãoestão descritos no**Anexo VI - Termo de Referência.**
As quantidades dos itens informados no Anexo Ise referem aoplanejamento do cardápio elaborado pelaEquipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, considerando os dias letivos e número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino municipais.
A chamada Pública estádividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Os preços deverão ser aqueles constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, conforme as disposições do art. 31,§4ºdaResolução FNDE n.º 06/2020.
A média de preço definida pela Entidade Executora, no edital de compras, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar de Povos e Comunidades Tradicionais pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na nota fiscal.

Os preços de aquisição definidos pela Administração Pública devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
Na pesquisa de preço NÃO deve ser considerados os preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06/2020.
O limite individual de venda do agricultor familiar de Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por Número de Identificação Social (NIS), no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme regulamentado na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.
A forma de controle do limite de venda deverá ser definida pela Entidade Executora (EEX) juntamente com representante do Controle de Alimentação Escolar (CAE), e demais atores sociais, nos termos do art. 44, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que remete ao art. 19 da Lei 11.947/ 2009.

FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e Recursos Ordinários,conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR-INFANTIL
Dotação: 188/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.365.0065.2020.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Pré-escola e Creche
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Dotação: 181/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2016.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - EJA
Dotação: 183/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2017.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Programa com Alim. Escolar/EJA
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 RecursosFNDE-PNAE

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Chamada Pública:
Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.
A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigore a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

Cada participante deverá apresentar único envelope, contendo os documentos de habilitação, inclusive o Projeto de Venda.
Alternativamente, o proponente poderá entregar o Projeto de Venda em outro envelope.
O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para o qual será emitido o respectivo recibo.
A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes,**NÃO**será aceito o encaminhamento de envelope via postal.

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por envelopes entregues a porteiros eservidoresem qualquer outra repartição do órgão que não seja a **Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)**.
Os envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Comissão de Compras, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
O conjunto de documentos relativos à habilitação e Projeto de Venda deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e não transparente, contendo em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

Caso o proponente opte por entregar o Projeto de Venda em outro envelope fechado, lacrado e não transparente,esse deverá conter em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

PROJETO DE VENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação deste credenciamento, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nesse processo de compra pública específica, os fornecedores serão aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, identificados como produtores dos gêneros alimentícios.
Para o procedimento de habilitação, os fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais, podem apresentar a documentação conforme disciplinado no art. 34 e art. 36, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

ENVELOPE N.º 01-FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo):
Para o procedimento de habilitação no certame, os FORNECEDORES INDIVIDUAIS indígenas, quilombolas e/ou povo de comunidades tradicionais, NÃO organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Extrato da DAP Física ativa ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar Indígena, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais participante, emitido nos últimos 60 dias ou na AUSÊNCIA da DAP ativa ou CAF Pessoa Física (PF), ACEITEM o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígenas, quilombolas ou povo de comunidades tradicionais, com assinatura dos agricultores participantes.
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda(Declaração emitida pelo produtor).

ENVELOPE N.º 01-GRUPO INFORMAL:
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Extrato da DAP Física ativa ou CAF PF, de cada agricultor familiar indígena, quilombolas e/ou de povos tradicionais, participante, emitido nos últimos 60 dias, na AUSÊNCIA da DAP ativa ou CAF, ACEITEM o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígenas, quilombolas e/ou povo de comunidades tradicionais, com assinatura dos agricultores participantes.
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda(Declaração emitida por produtor participante).

ENVELOPE N.º 01-GRUPO FORMAL:
A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Extrato da DAP Jurídica ativa ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, emitido nos últimos 60 dias ou na AUSÊNCIA da DAP ativa ou CAF, ACEITEM o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) de cada agricultor associado/cooperado.
A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade, para atender o cardápio da alimentação escolar indígenas, quilombolas ou povo de comunidades tradicionais, com assinatura dos agricultores participantes;
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Declaração emitida pelo representante legal)
A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Para os casos em que os fornecedores não tenham acesso a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), as Entidade Executora (EEX) devem aceitar o Número de Identificação Social (NIS), no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme regulamentado na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.
Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
Não será considerado inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar no envelope a DAP Física/Jurídica, desde que a Comissão logre êxito em comprovar ter acesso a esta documentação por meio de consulta on-line, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

PROJETO DE VENDA:

Os fornecedores indígenas, quilombolas ou povos de comunidades tradicionais, deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Anexo I e II deste edital, selecionando o modelo adequado à sua condição, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
A aceitabilidade da proposta será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, horário e local designados nesta chamada pública, a Comissão dará início à sessão pública.
Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou representantes legais, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio desta chamada pública.
As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão.
Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

É importante ressaltar que a chamada pública não utiliza critérios de menor preço para seleção dos projetos de venda.
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais**(Município de ENVIRA-AM)**tem prioridade sobre os demais grupos;
II– o grupo de projetos de fornecedores de(**Região Geográfica do Juruá)**tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I artigo n°. 04 da Resolução/CD/FNDE N°. 04 de 2015, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):
no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a Administração Pública. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Jonathas pedrosa, s/nº - Centro em até02(dois) dias úteisapós a divulgação do resultado da análise da documentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação,conforme agendamento prévio a ser realizado pela CECAF.
As amostras serão analisadas pela(CECAF), observando-se, além das especificações descritas, conforme tabela constante no subitem 1.1. do termo de referência, os seguintes critérios de avaliação:
Peso/volume adequado, embalagem e aparência limpa e livre de sujidades, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto),informação nutricionale vencimento.
O resultado da análise será publicado em até02 (dois)dias após o prazo da apresentação das amostras.

DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimento e/ouimpugnação direcionado a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) entregue por escrito na Comissão conforme endereço constanteneste edital.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada até o dia útil anterior à data da abertura do certame.
Após a seleção da proposta e publicação do vencedor, qualquer proponente poderá, durante o prazo de 3 (três) dias úteis, interpor recurso administrativo entregue por escrito na Comissão conforme endereço constanteneste edital.
O recurso será dirigido à CECAF, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do recurso.
Caso a Comissão mantenha a decisão proferida, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O proponente selecionado ficará intimado para se desejar, apresentar sua contrarrazão, no prazo de 03 três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção.
Após o regular decurso da fase recursal, o processo de credenciamento será submetido pela CECAFà autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

DO CONTRATO:

O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por credenciamento justificado do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do CONTRATO, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo credenciado.
O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
Os produtos a serem entregues durante a vigência do CONTRATO devem constar no edital de chamada pública.
Nocaso de necessidadede substituição de um produto por outro, será permitido, desde queconstem no mesmo edital de chamada pública, sejam similares nutricionalmente e a substituição seja atestadapela Coordenação da Merenda Escolar,conforme orientações das nutricionistas DAES/IFPR.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O CONTRATO poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

As obrigações do CONTRATANTE e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do CONTRATO, bem como em outros itens deste edital.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horários agendados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Termo de referência - Anexo VI do presente edital.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
Para cada fornecedor deverá ser emitida uma ordem de fornecimento; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues a Secretaria Municipal de Educação.

Ficará reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
Caso seja constatado algum tipo de desconformidade no produto e haja impossibilidade de substituição do item será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.
Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA FISCALIZAÇÃO:

Está prevista no Anexo VI – Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Anexo VI – Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e anexos ficarãodisponíveis para consultapor20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, podendoser adquiridos no seguinte local:
No Setor de atendimento da CECAF na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Joaquim Borba, n°381 - Centro, ENVIRA - Amazonas, CEP 69.870-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.
Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
Não haverá entrega de produtos nos dias de férias escolares.
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.
O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do CONTRATO
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/2025/IDAM Executora, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, e obedecerá às seguintes regras:
Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os CONTRATOS individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/2025/IDAM.
Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

MODELO DO PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS;
MODELO DO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDOR INDIVIDUAL;
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO;
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009;
TERMO DE REFERÊNCIA;
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO;
CRONOGRAMA DE ENTREGA.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – PARTE I

MODELO DO PROJETO DE VENDA.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL			
1.Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF (Grupo Informal)	
3. Endereço			4. Município / UF
5. E-mail		6. DDD / Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica/ DAP Física (Grupo Informal)	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/200 6		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF do Representante	17. DDD / Fone do Representante

18. Endereço do representante					19. Município / UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTI DADE EXECULTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço					5. DDD / Fone	
6. Nome do Representante			7. E-mail		8. DDD / Fone	
III - REL AÇÃO DE PRODUTOS						
1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R$) *		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R$)	5.2. Total (R$)	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 – SEMED (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

ANEXO II – PARTE II
MODELO DO PROJETO DE VENDA.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1.Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço					4. Município / UF	
5. E-mail			6. DDD / Fone		6. CEP	
7. DAP Física (Fornecedor Individual)	8. Banco		9. Agência Corrente		10. Nº da Conta corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECULTORA DO PNAE/FNDE/MEC (SOMENTE PARA GRUPO INFORMAL CASO HAJA ENTIDADE EXECULTORA)						
1. Nome da Entidade					2. Município / UF	
3. Endereço					4. DDD / Fone	
5. E-mail						
III – FORNCEDORES PARTICIPANTES (SOMENTE PARA GRUPOS INFORMAIS)						
Nome do Agricultor	CPF	DA P	BANCO	N° da Agência	N° da Conta Corrente	
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. IT	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição (R$) *		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário (R$)	5.2. Total (R$)	
Obs.: * Preço Publicado no Edital nº 001/2025 – SEMED/PF (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone / E-mail	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

ENVIRA/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

ENVIRA/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos nos dispositivos que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

ENVIRA/AM, ... de ..... de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiare do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede de ensino do município de ENVIRA,conforme especificações condições a seguir:

TABELA I - DAS QUANTIDADES, ITENS E VALORES

ITEM	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	**ABOBORA:** Características: Tamanho e coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme, intacta, sem danos físicos oriundos do transporte. Consumo imediato, em escala no decorrer da semana, com prazo máximo para consumo. O produto que não apresentar boas condições no ato da entrega será recusado.	R$ 6,35	185 kg
02	**ABOBRINHA:** Características: tamanho e coloração uniformes, produto de boa qualidade com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do transporte. Com prazo máximo de validade. O produto que não apresentar boas condições será devolvido no ato da entrega.	R$ 6,50	185 kg
03	**ABACAXI:** Tipo fruto inteiro: fruta in natura, características: fruto inteiro isento de sujidades, parasitas, sem perfuração no fruto, livres de resíduos de fertilizantes, com 70% de maturação, sem danos decorrentes do transporte.	R$ 6,75	600 kg
04	**AÇAÍ:** Apresentação poupa congelada, fabricada com frutos selecionados, isentos de sujidades, contaminação por agentes químicos, parasitas e biológicos. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg de poupa, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e cadastro da SEFAZ. Período de entrega mês de março e abril.	R$19,33	536 lt
05	**BURITI:** Apresentação poupa congelada, fabricada com frutos selecionados, isentos de sujidades, contaminação por agentes químicos, parasitas e biológicos. Embalagem plástica atóxica contendo 1kg de poupa, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e cadastro da SEFAZ.	R$ 10,00	134 lt
06	**BANANA PACOVÃ:** Apresentação: fruta in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para consumo e armazenamento. Condições higiênico; livre de contaminação por agentes químicos, físico e biológico. Período de entrega de março a dezembro.	R$ 3,33	1.200 kg
07	**BANANA PRATA:** Apresentação: fruta in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para consumo e armazenamento. Condições higiênico; livre de contaminação por agentes químicos, físico e biológico. Período de entrega de março a dezembro. Período de entrega abril a dezembro.	R$ 15,00	236 kg
08	**BANANA MAÇÃ:** Tipo fruta in natura. Características adicionais: em palmas, devendo apresentar grau intermediário de maturação (verdosa), cor, sabor, aroma e aspecto próprio. Isento de parasitas, amassos sinais de apodrecimento. Acondicionada em embalagem secundaria resistente, limpos e secos que permita a conservação durante o transporte. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. .	R$ 15,00	238 kg
09	**BATATA DOCE:** Tipo branca ou amarela, raízes grandes no gral normal de evolução no tamanho, isenta de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio do transporte, livre de resíduos e fertilizantes, adequada para consumo humano.	R$ 9,35	623 kg
10	**CARA:** Apresentação: branco ou roxo com raízes no grau normal da evolução no tamanho, isentas de sujidades, parasitas, contaminação, cortes ou perfurações na matéria prima, sem danos mecânicos sofridos durantes o transporte. Em perfeitas condições para consumo humano	R$ 10,00	238 kg
11	**CHEIRO VERDE MISTO:** produtos selecionados de boa qualidade, isentos de contaminação, por parasitas, agrotóxicos, fertilizantes e sujidades superficiais. Com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e transporte sem causar nenhum dano físico no produto.	R$ 4,65	38 kg
12	**COUVE:** Tipo manteiga, selecionada de primeira qualidade, higienizada, com solução de cloro, isenta de agentes químicos e físicos, em embalagem plástica atóxica, contendo um quilo, com identificação do produto e pronto para congelar.	R$ 5,00	42 kg
13	**FARINHA DE MANDIOCA:** Classificação: seca. Tipo: branca, fina, isenta de contaminação, química, física ou biológica, sem nenhum tipo de sujidade. Em embalagem plástica atóxica transparente que lhe permita visualização, sem apresentar qualquer tipo de violação física. Com registro no MAPA. Rotulo deve apresentar informação nutricional, procedência, lote, prazo de validade.	R$ 14,00	1.125 kg
14	**FARINHA DE TAPIOCA:** Grupo: Seca. Subgrupo: granulada torrada. Tipo 1. Classe; branca. Características adicionais: Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, umidade, odor que não seja característico do produto. Embalagem: acondicionada em embalagem de 1 litro.	R$ 15,16	400 lt
15	**MAMÃO:** Características: Fruto fresco com inteiro, higienizados com grau de maturação 70%, isento de danos físicos como, rachaduras, machucados e qualquer tipo de contaminação.	R$ 5,50	100 kg
16	**MELANCIA:** Características: Fruto inteiro, selecionado de primeira qualidade, in natura, com maturação própria para consumo imediato, em perfeito estado de conservação, sem quaisquer danos físicos oriundos de manipulação, livres de uso de fertilizantes.	R$ 5,35	1.200 kg
17	**MAXIXE:** Característica, firme com grau de maturação adequado para consumo, livre de contaminação, química, física e biológica, sem qualquer tipo de danos físicos.	R$ 10,00	165 kg
18	**MACAXEIRA:** Características: Raiz descascadas, higienizadas e congeladas. Embalagem plástica atóxica, contendo 1kg. Rótulo deve apresentar informação nutricional, lote, procedência e prazo de validade.	R$ 3,43	1000 kg
19	**PIMENTA DE CHEIRO:** características; In natura, inteira, maturação própria para consumo, higienizadas, sem qualquer tipo de substâncias estranhas e uso de fertilizantes. Embaladas em saco plástico atóxico transparente que permita total visualização do produto	R$ 25,00	82 kg
20	**MILHO VERDE:** Grupo:1 Tipo regional. Características adicionais: sem defeito sério sérios, devendo estar bem desenvolvido e maduro. A espiga deve estar intacta e firme. Cor e sabor próprio da espécie. Grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação adequada para o consumo. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da palha. Para entrega, retirar o excesso de palha e acondicionar em saco plástico transparente e atóxico. O transporte dá-se em caixas próprias para manipulação limpas próprias para manipulação limpas e livres de qualquer agente de contaminação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	R$ 5,00	800kg
21	**FEIJÃO; Grupo: Praia.** Tipo 1, Unidade de fornecimento: pacote com 1kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 11,00	100 kg
22	**PUPUNHA:** Tipo; Regional.	R$ 8,00	260 kg
23	**OVOS DE GALINHA:** Tipo; Regional. Características, branco ou marrom, com identificação do fabricante, prazo de validade. Sem qualquer dano físico oriundo do transporte.	R$ 32,22	100 ctls

O prazo de vigência do CONTRATO será até o dia 30 de dezembro de 2025, contados a partir da data de publicação deste CONTRATO ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro,na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é deR$ 512.779,60 (quinhentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),conforme custos unitários apostosna tabela acima.
A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao suprimento das necessidades das unidades escolares de ENVIRA, em cumprimento ao Art. 29, da Resolução n.º 06/2020.
As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo conforme oplanejamento do cardápio elaborado pelaEquipe de Nutrição da SEMED, considerando os dias letivos e número de alunos matriculados.
A composição dos preços estimados para contratação foi calculada a partir das cotações com cooperativas da agricultura familiar, Fonte de Preços e mercados locais.
Será pago à CONTRATADA o valor correspondente ao gênero alimentício e quantitativo efetivamente entregue a Secretaria Municipal de Educação, com base na tabela de preços acima.
O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conformeResolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º,e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.
As quantidades previstas na chamada pública sãoestimativas, sendo que o CONTRATANTE definiráos quantitativos para cada entrega, conforme necessidade, não sendo o CONTRATANTE obrigado a aquisição em sua totalidade.
Essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das unidades de ensino e a sazonalidade,desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de educação - SEMED, que atende os alunos do ensino regular, distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA e Programa Mais Educação, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Unidade de Ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:
O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
Justificamos a necessidade da aquisição dos gêneros da Agricultura Familiar os quais são indispensáveis para o cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por nutricionistas desta Secretaria Municipal de Educação.
Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de ENVIRA, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.
Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO:

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de ENVIRA.
O levantamento do quantitativo de Merenda Escolar foi extraído da base de dados e planilhas de matrículas de alunos anexa ao processo, e setor de Merenda Escolar da SEMED e calculado com base na quantidade de alunos matriculados no exercício 2042. Dessa forma, garantimos que todos os alunos da rede municipal de ensino sejam contemplados com Merenda Escolar.
O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), publicou no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução nº 6/2020 – Resolução nº 20 de 2 de dezembro de 2020 (altera a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A resolução, que já está em vigor, deste 1º de janeiro de 2021 estabelece normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às escolas federais.
De modo geral as Resoluções atuais de parâmetro para a execução da alimentação escolar destrincham um apanhado de alterações conforme o Art. 18 os cardápios devem ser planejados para atender, em média a necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução nº 6/2020. Vale destaca a modalidade infantil (creche) sendo necessário no mínimo 30% das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições para creche em período parcial. Referente à modalidade de educação básica no mínimo 20%.
Como obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme (fonte presente em alimentos de origem animal, como carne bovina, frango e peixe) em no mínimo 4 dias por semana nos cardápios escolares. Preparação doce no máximo uma vez por mês, proibido a oferta de gordura trans industrializadas em todos os cardápios, ultra processados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas da modalidade creche conforme orientações do FNDE.
Contudo, com o objetivo cumprir as normas técnicas, foi necessário a exclusão de refeições doces e acrescimento de preparações salgadas, como descrito acima e, o acréscimo de número de refeições nas creches. Estas alterações resultam em oferecimento de uma alimentação escolar com uma qualidade superior em caráter nutricional aos comparativos de anos anteriores, no entanto, estas alterações refletiram de forma direta nos valores finais referentes ao sistema financeiro.

DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Constitui público beneficiário a serem atendidos pela CONTRATADA os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de ENVIRA AM.

DAS METAS:

São metas a serem alcançadas:
Meta 1–Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de no mínimo 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organiza do sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de ENVIRA.
Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substitui-la).
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.
Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação.
Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de ENVIRA, e do Setor de Merenda Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Credenciamento, antes e/ou após a adjudicação.

DA ANÁLISE DOS ITENS:

Deverão ser apresentados à Comissão de Análise Municipal da SEMED, obrigatoriamente:
2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO III. As amostras devem atender às exigências desta Chamada Pública.
As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:
Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de ENVIRA – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).
Análise Sensorial: serão verificados, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de2009, cap. VII, art. 25, § 4º);
As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.
Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.
Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.
Sobre o item Fruta Congelada – conforme a Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, a rotulagem de alimentos deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações: lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço do agricultor, identificação do lote e prazo de validade.

DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO A SER EXECUTADO:

O CONTRATO será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar desta SEMED.
Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
As entregas deverão ser efetuadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.
Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos por esta SEMED.
A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Centro de Distribuição da Merenda Escolar – CDM/SEMED e antes da distribuição às Unidades de Ensino serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa CONTRATADA recolher e substituir todo o lote condenado.
O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do CONTRATO.
As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por fornecer:
Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à CONTRATADA.

A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a CONTRATADA acompanhar e supervisionar o serviço prestado.
Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
Para o fornecimento do Gênero Alimentício Fruta Congelada – o produtor deve seguir as tratativas conforme a Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, que fala da rotulagem de alimentos que devem apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações: lista de ingredientes, conteúdos líquidos (unidade de medida), identificação da origem, nome ou razão social, endereço do agricultor, identificação do lote e prazo de validade.
Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente, a:
Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
A CONTRATADA deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.
Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta CONTRATANTE.
Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 são obrigações da CONTRATANTE:
Elaborar cronograma de entrega dos produtos e entregá-los aos respectivos fornecedores, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
Entregar cautela no ato do recebimento dos produtos, assinado por agente competente, contendo nome completo, número do documento de identificação, cargo/função, data e assinatura;
Efetuar, os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
Proporcionar os meios para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dento das normas e condições de credenciamento.
Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA;
Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos a CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

DA FISCALIZAÇÃO:

Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado a esta SEMED para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Para tanto a SEMED indica o Coordenador de Merenda Escolar, para atuar como fiscal do CONTRATO a ser celebrado.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O CONTRATO terá validade até 30 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMED.
Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

DOS VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O valor estimado é de **R$ 84.141,88 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos),** conforme mapa orçamentário elaborado pelo setor de compras desta SEMED.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:
DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR-INFANTIL
Dotação: 188/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.365.0065.2020.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Pré-escola e Creche
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Dotação: 181/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2016.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - EJA
Dotação: 183/2025
DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2017.339030.552
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Programa com Alim. Escolar/EJA
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 552 RecursosFNDE-PNAE

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2025.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em credenciamento, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
Será rescindido o CONTRATO em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%/ 365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante o credenciamento da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Considerando a discricionariedade apontada pela Lei nº 14.133, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual. necessidade de exigência de garantia contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do CONTRATO;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do CONTRATO;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar com o IFPR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multamoratória de 0,5% (zero vírgula cincopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco)dias, sendo que oatraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multacompensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

ENVIRA-AM, 20 de maio de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ...../2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENVIRA** e, do outro lado, a ....., na forma abaixo:
Ao XX (XXXX) dia do mês de XXXX de 2025, nesta cidade de ENVIRA - AM, na sede da Prefeitura Municipal de ENVIRA, situada à Rua Furtado Belém, n 42, Centro, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA,** pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu então Prefeito, a Sr. **IVON RATES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/AM e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, XXXXXXX, ENVIRA/AM e a empresa **XXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, n° XXX, bairro XXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXXXX/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXX XXX/AM** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 – SEMED/PF, originária do Processo Administrativo nº XXXXX/2025 – SEMED/PF, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O CONTRATO tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal 14.133/2021, **.....(objeto)** para atender aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino no término do ano letivo de 2025**,** através do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE/2025, de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 001/2025 – SEMED/PF, Termo de Referência e especificações da Nota de Empenho, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO - A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 – SEMED/PF** e Termo de Referência, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global do CONTRATO é de **R$ .....**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas deste ajuste no presente exercício correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os produtos fornecidos e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, notas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados de a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Elaborar cronograma de entrega dos produtos e entregá-los aos respectivos fornecedores, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
7.2 Entregar cautela no ato do recebimento dos produtos, assinado por agente competente, contendo nome completo, número do documento de identificação, cargo/função, data e assinatura;
7.3 Efetuar, os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
7.4 Proporcionar os meios para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dento das normas e condições de credenciamento.
7.5 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA;
7.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.7 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
7.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos a CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
7.9 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA:**

8.1 Entregar os produtos de acordo com o cronograma de distribuição e requisições da Secretaria Municipal de Educação;
8.2 Entregar comprovante que contenha a identificação do produto, quantidade, valor unitário e valor total no momento da entrega dos bens;
8.3 Armazenar e transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária;
8.4 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (e.g. lona) em perfeitas condições de higiene;
8.5 Caso o produto precise ser mantido resfriado, o transporte deverá ser feito em veículos isotérmicos, resfriados ou veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos;
8.6 Entregar os produtos com qualidade adequada e próprios para o consumo, isentos de qualquer espécie de odor ou sabor estranho, enfermidade, lesão que afete sua aparência e utilização;
8.7 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
8.8 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
8.9 Guardar os termos de entregas dos produtos;
8.10Controlar e respeitar o limite de contratação individual (DAP) / 2025, em conformidade com o Edital;
8.11 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência, às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência;
8.12 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda Legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
8.13 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ao de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;
8.14 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
8.15 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações sociais, Trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Edital;
8.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
8.17 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos à CONTRATANTE, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
8.18 Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, inclusive quanto a regularidade fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO - O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no CONTRATO, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as seguintes penas:
Advertência;
Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do CONTRATO não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do CONTRATO, em caso de recusa do fornecedor em assinar o CONTRATO;
Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
Suspensão temporária de participação em credenciamento e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal n° 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n° 34.162/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO - O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
administrativamente, pelo CONTRATANTE:

12.1 Pelo não cumprimento por parte do **CONTRATADO** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.2 Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.3 Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
12.4 Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
12.5 Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
12.7 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
12.8 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
12.9 Incidir o **CONTRATADO** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de ENVIRA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ENVIRA, ... de ..... de 2025.

IVON RATES DA SILVA	*JAMES PINHEIRO DE FRANÇA*
Prefeito Municipal de ENVIRA	Secretário Municipal de Educação - SEMED

_____
FORNECEDOR
Representante do Fornecedor Individual/Grupos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/ 2025.

Ao Fornecedor Credenciado: [IDENTIFICAÇÃO]
CNPJ: 88.888.888/0001-88
Referência: Chamada Pública 002/ 2025 SEMED – ENVIRA AM.
Processo: 022/ 2025 SEMED.

CONVOCAMOS o fornecedor em epígrafe para fornecimento dos itens constantes na Nota de Empenho: XXXXX, referente Ao Credenciamento pela Chamada Pública 001/ 2025 SEMED, Contrato: XXXXX/ 2025. Os itens deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Merenda Escolar – CDM/SEMED, localizado Rua Jonathas Pedrosa, s/nº - Centro, município de ENVIRA AM, em dia útil, no horário das 7:30h às 13:30h. Os servidores autorizados a receber e atestar a mercadoria serão aqueles identificados pela COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SEMED. A empresa tem o prazo de até O7 (SETE) dias, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entrega dos itens solicitados.

ENVIRA AM, XX de junho de 2025.

Responsável Técnico pelo Recebimento
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX – MODELO DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

OBS: O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO SERÁ PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CADA CREDENCIADO APÓS HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PODUTORES!

PREVISÃO DE FORNECIMENTO MENSAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QUANTIDADE

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A8044C7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá/AM, 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a correção no Termo de Homologação e Adjudicação, Processo Administrativo nº 3490/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 3815, de 11 de março de 2025.

1. ONDE SE LÊ:

4	**BANANA, Espécie: Branca. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.**	**Kg**	**5.700**	**R$ 7,97**	**R$ 45.429,00**
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	52	R$ 7,97	R$ 414,44
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	225	R$ 7,97	R$ 1.793,25
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
	ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	50	R$ 7,97	R$ 398,50
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	FIORAVANTE SANTOS SIMÕES	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	WENER DA SILVA SIMÕES	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	225	R$ 7,97	R$ 1.793,25
	OZÉIAS FALCÃO DOS SANTOS	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	32	R$ 7,97	R$ 255,04
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	3.200	R$ 7,97	R$ 25.504,00

2. LEIA – SE:

4	**BANANA, Espécie: Branca. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.**	**Kg**	**5.700**	**R$ 7,97**	**R$ 45.429,00**
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	52	R$ 7,97	R$ 414,44
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	225	R$ 7,97	R$ 1.793,25
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
	ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	50	R$ 7,97	R$ 398,50
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	FIORAVANTE SANTOS SIMÕES	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	WENER DA SILVA SIMÕES	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	225	R$ 7,97	R$ 1.793,25
	OZÉIAS FALCÃO DOS SANTOS	Kg	200	R$ 7,97	R$ 1.594,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	32	R$ 7,97	R$ 255,04
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	3.200	R$ 7,97	R$ 25.504,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	100	R$ 7,97	R$ 797,00

1. ONDE SE LÊ:

5	**BANANA, Espécie: Pacovã. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.**	**Kg**	**4.180**	**R$ 6,48**	**R$ 27.086,40**
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	400	R$ 6,48	R$ 2.592,00
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	21	R$ 6,48	R$ 136,08
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	200	R$ 6,48	R$ 1.296,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	200	R$ 6,48	R$ 1.296,00
	ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	SIMONE PERES	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	OZÉIAS FALCÃO DOS SANTOS	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	30	R$ 6,48	R$ 194,40
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	2.000	R$ 6,48	R$ 12.960,00

2. LEIA – SE:

5	**BANANA, Espécie: Pacovã. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.**	**Kg**	**4.180**	**R$ 6,48**	**R$ 27.086,40**

	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	400	R$ 6,48	R$ 2.592,00
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	21	R$ 6,48	R$ 136,08
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	200	R$ 6,48	R$ 1.296,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	200	R$ 6,48	R$ 1.296,00
	ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MAGALY VICENTE BORGES	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	VALDECIR MOREIRA BARRETO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	SIMONE PERES	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	OZÉIAS FALCÃO DOS SANTOS	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	30	R$ 6,48	R$ 194,40
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	2.000	R$ 6,48	R$ 12.960,00
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,48	R$ 648,00

1. ONDE SE LÊ:

21	**MAMÃO, Grupo: Regional, Tipo: extra. Em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.**	**Kg**	**3.500**	**R$ 6,92**	**R$ 24.220,00**
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	40	R$ 6,92	R$ 276,80
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	18	R$ 6,92	R$ 124,56
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	2.320	R$ 6,92	R$ 16.054,40

2. LEIA – SE:

21	**MAMÃO, Grupo: Regional, Tipo: extra. Em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.**	**Kg**	**3.500**	**R$ 6,92**	**R$ 24.220,00**
	VANDERLANE SOUZA LOPES	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	40	R$ 6,92	R$ 276,80
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	EDILSON FERNANDES DE LIMA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	100	R$ 6,92	R$ 692,00
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	18	R$ 6,92	R$ 124,56
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	2.320	R$ 6,92	R$ 16.054,40
	SIMONE PERES	Kg	50	R$ 6,92	R$ 346,00

1. ONDE SE LÊ:

25	**MACAXEIRA, Tipo: extra, sem casca, congelada, livre de fungos e sujidades. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.**	**Kg**	**4.080**	**R$ 5,42**	**R$ 22.113,60**
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	48	R$ 5,42	R$ 260,16
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	22	R$ 5,42	R$ 119,24
	FIORAVANTE SANTOS SIMÕES	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	WENER DA SILVA SIMÕES	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	29	R$ 5,42	R$ 157,18
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	JOÃO VITOR AZEVEDO MENDONÇA	Kg	949	R$ 5,42	R$ 5.143,58
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	40	R$ 5,42	R$ 216,80

2. LEIA – SE:

25	**MACAXEIRA, Tipo: extra, sem casca, congelada, livre de fungos e sujidades. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.**	**Kg**	**4.080**	**R$ 5,42**	**R$ 22.113,60**
	FRANCISCO TARLISON ALVES DE QUEIROZ	Kg	48	R$ 5,42	R$ 260,16
	LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA	Kg	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00
	LUIZ DOS SANTOS NEVES	Kg	22	R$ 5,42	R$ 119,24
	FIORAVANTE SANTOS SIMÕES	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	WENER DA SILVA SIMÕES	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00

	ALINE DE SOUZA VELASCO	Kg	29	R$ 5,42	R$ 157,18
	GALDINO EUCLIDES MENDONÇA	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	600	R$ 5,42	R$ 3.252,00
	MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO	Kg	949	R$ 5,42	R$ 5.143,58
	MOISÉS FÉLIX DE MORAES	Kg	40	R$ 5,42	R$ 216,80

1. ONDE SE LÊ:

29	**PEPINO, Tipo: extra. De primeira qualidade. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.**	**Kg**	**300**	**R$ 7,30**	**R$ 2.190,00**
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	20	R$ 7,30	R$ 146,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	50	R$ 7,30	R$ 365,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	20	R$ 7,30	R$ 146,00
	OZÉIAS FALCÃO DOS SANTOS	Kg	50	R$ 7,30	R$ 365,00
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	60	R$ 7,30	R$ 1.168,00

2. LEIA – SE:

29	**PEPINO, Tipo: extra. De primeira qualidade. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.**	**Kg**	**300**	**R$ 7,30**	**R$ 2.190,00**
	DENIZIA SILVA LOPES	Kg	20	R$ 7,30	R$ 146,00
	CLEIDE SILVA DE GOES	Kg	50	R$ 7,30	R$ 365,00
	MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO	Kg	20	R$ 7,30	R$ 146,00
	OZÉIAS FALCÃO DOS SANTOS	Kg	50	R$ 7,30	R$ 365,00
	ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.	Kg	160	R$ 7,30	R$ 1.168,00

1.ONDE SE LÊ: ASSOSSIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UIXI BEEM – ASSAF – COUIB.

2.LEIA – SE: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM - ASSAF – COUIB.

Humaitá-Am, 21 de maio de 2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79ACA0F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2025

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/05/2025. Edição 3866, constante do Código Identificador: CBAADEB0, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2025 – SRP/CPL.

Onde se lê:

6	**CONSERVA EM LATA,- Conserva Bovina em lata, unidade de 320 kg, próprio para o consumo humano: Ingredientes (carne bovina, gordura bovina, tendão bovino, caldo de carne, farinha de Arroz e milho). Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico.**	**LT**	**10.000**	**PALOTARE**	**R$ 6,50**	**R$ 85.000,00**

Leia – se:

6	**CONSERVA EM LATA,- Conserva Bovina em lata, unidade de 320 kg, próprio para o consumo humano: Ingredientes (carne bovina, gordura bovina, tendão bovino, caldo de carne, farinha de Arroz e milho). Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico.**	**LT**	**10.000**	**PALOTARE**	**R$ 8,50**	**R$ 85.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de junho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:79AD3DB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2024, das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, dos Recursos Próprios, na modalidade Fundo a Fundo e Reprogramação de Saldos de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 3º II e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 30 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2025-CMAS, de apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2024, das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, dos Recursos Próprios, na modalidade Fundo a Fundo e Reprogramação de Saldos de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS, que formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, em Reunião Ordinária no dia 30 de Janeiro de 2024.
CONSIDERANDO, por fim, as principais Leis e Normativas nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS,
Resolve:
Art.1º - Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2024, das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, dos Recursos Próprios, na modalidade Fundo a Fundo e Reprogramação de Saldos de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.

O recurso financeiro na modalidade fundo a fundo, como segue:

Constitui a Receita do Fundo Municipal de Assistência Social no Exercício de 2024: A Reprogramação de Saldos, Transferências, Emendas e Rendimentos	
BLOCO/SERVIÇO/PROGRAMA	Valor Total
BL IGD-BF FNAS	R$ 166.203,96
BL IGD-PAB FNAS	R$ 1.657,56
PROCAD SUAS	R$ 167.440,48
BL GSUAS FNAS	R$ 2.633,30
BL PSB FNAS	R$ 197.509,57
BL MAC FNAS	R$ 56.971,63
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FNAS	RS 18.219,70
PROGRAMA AEPETI FNAS	R$ 26,96
BPC ESCOLA FNAS	R$ 346,37
ACESSUASTRAB FNAS	R$ 14.231,80
PIRANDUBAFNASPJOV	R$ 71.317,94
SIGTV_G32021 – Est.S.SUAS	R$ 399.644,03
SIGTV_G42023 – Est.S.SUAS	R$ 1.400.466,13
SIGTVESTR3 – Port.886/2023	R$ 616.178,82
SIGTVESTR3 – INSTITUIÇAO AMMI	R$ 4.560,89
SIGTVESTR3 – INSTITUIÇÃO JASMIM	R$ 6.805,69
EMENDA PARLAMENTAR 029.2023 - FEAS	R$ 608.037,71
BL PSB FEAS	R$ 20.354,31
BL MAC FEAS	R$ 20.150,74
BL GSUAS FEAS	R$ 32.933,83
BENEFICIO EVENTUAL FEAS	R$ 6.224,93
Total	R$ 3.811.916,25

RECURSO FEDERAL DO FNAS	
BLOCO/SERVIÇO/PROGRAMA	Valor Total
BL PSB	R$ 366.967,95
BL PSEMC	R$ 62.368,50
Programa Criança Feliz	R$ 107.262,00
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família	R$ 385.571,44
Emenda Parlamentar GND3 – Semas	R$ 100.000,00
Total	R$ 1.022.169,89

Total de recursos recebidos no período R$ 1.022.169,89.

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTA PARA JASMIM	
Emenda Parlamentar GND3	R$ 100.000,00

REDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
Rendimento de Aplicação Financeira	Valor Total
	R$ 243.070,08

Total da Receita no período R$ 5.177.156,22
DESPESAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação da Despesa	Valor
Combustível	R$ 67.642,06
Locação de Veículos	R$ 365.400,00
Equipamentos Permanentes Diversos	R$ 215.325,00
Material de Expediente	R$ 17.699,15
Material de Limpeza	R$ 7.313,25
Gênero Alimentícios	R$ 94.609,65
Gás de Cozinha	R$ 9.256,00
Internet	R$ 21.210,00
Serviços de Limpeza e Manutenção de Arcondicionados	R$ 11.500,00
Serviços Gráficos	R$ 141.343,10

Locação de Imóvel (CREAS)	R$ 6.000,00
Energia Elétrica (CREAS	R$ 917,84
Cesta Básica de Alimentos (Emenda Parlamentar)	R$ 614.463,36
Aquisição de Veículos para SEMAS (Micro-ônibus, Picape, Veículos Popular)	R$ 1.227.900,00
Total	R$ 2.800.579,41

DESPESAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO PRÓPRIO

Especificação da Despesa	Valor
Folha de Pagamento	R$ 3.703.734,02
Serviço Funeral	R$ 391.710,00
SAAE/ÁGUA	R$ 10.143,43
Energia Elétrica	R$ 43.481,58
Aluguel Social	R$ 14.200,00
Serviço de Internet CTI	R$ 1.860,00
Equipamento Permanente Diversos para CTI	R$ 48.405,00
Cesta Básica de Alimentos	R$ 52.835,00
Equipamentos do CREAS	R$ 119.990,00
Total	R$ 4.386.359,03

SALDO A REPROGRAMAR			
Recurso	Valores em 31/12/2023	Restos a Pagar	Reprogramação
BL G-BF FNAS	R$ 338.127,41	R$ 31.275,00	R$ 306.852,41
BL G-PAB FNAS	R$ 467,07	0	R$ 467,07
PROCAD SUAS	R$ 97.143,95	0	R$ 97.143,95
BL GSUAS FNAS	R$ 1.914,28	0	R$ 1.914,28
BL PSB FNAS	R$ 275.328,26	R$ 8.328,00	R$ 267.000,26
BL PSE MAC FNAS	R$ 48.925,93	R$ 21.065,60	R$ 27.065,60
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FNAS	R$ 51.490,71	R$ 16.500,00	R$ 34.990,71
PROGRAMA AEPETI FNAS	R$ 29,33	0	R$ 29,33
BPC ESCOLA FNAS	R$ 374,69	0	R$ 374,69
ACESSUASTRAB FNAS	R$ 15.371,50	0	R$ 15.371,50
PIRANDUBAFNASPJOV	R$ 15.971,51	0	$ 15.971,51
SIGTV_G32021 – Est.S.SUAS	R$ 431.648,13	0	R$ 431.648,13
SIGTV_G42023 - Est.S.SUAS	R$ 281.471,20	0	R$ 281.471,20
SIGTVESTR3 – Port. 886/2023	R$ 505.701,62	0	R$ 505.701,62
SIGTVESTR3 – INSTITUIÇÃO AAMI	R$ 4.930,48	0	R$ 4.930,48

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS 2025

SIGTVESTR3 – INSTITUIÇÃO JASMIM	R$ 7.357,18	0	R$ 7.357,18
SIGTVESTR3 – Emenda Parlamentar	R$ 909,16	0	R$ 909,16
SIGTVESTR3 – Emenda Parlamentar	R$ 104.748,61	0	R$ 104.748,61
EMENDA PARLAMENTAR 029.2023 - FEAS	R$ 394,15	0	R$ 394,15
BL PSB FEAS	R$ 3.126,53	0	R$ 3.126,53
BL MAC FEAS	R$ 4.620,58	R$ 864,00	R$ 3.756,58
BL GSUAS FEAS	R$ 19.327,61	0	R$ 19.327,61
BENEFICIO EVENTUAL FEAS	R$ 6.729,36	0	R$ 6.729,36
Total			R$ 2.137.281,92

Art.2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Iranduba, 30 de Janeiro de 2025.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM
Decreto Nº 344/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EBDF5D37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo nº. 002/2025
Pregão Presencial nº. 002/2025/SRP - CC

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

CRF DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.487.373/0001-88, estabelecida na Rua A Cinco, nº 1092, Conjunto 31 de Março, Bairro: **Japiim – Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) CARLOS RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 02746450 SSP/AM e CPF nº 052.509.352-49, residente e domiciliado na Rua José Maria Pinto, 1092, CJ 31 de Março, Bairro: Japiim, Manaus/AM, **conforme cláusulas a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Acolhimento com classificação de risco: formato 30x21cm., impressão 4x0 cor em papel offset 75gr.,acabamentos blocado com 100fls cada, conforme a arte atualizada na época	35	Bloco	SMART	44,00
2	Pasta canguru papel tríplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0	100	Unidade	SMART	16,50
3	Mochila: medidas: 28x40x13; material: nylon 600; personalização - gravação: transfer dtf de acordo com a arte do cliente	1500	Unidade	SMART	128,00
4	Adesivo leitoso tamanho 10x15 cm impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil	125	Unidade	SMART	1,06
5	Adesivo leitoso tamanho 21x29,7 cm impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil	125	Unidade	SMART	4,10
6	Adesivo leitoso tamanho A5 impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil	50	Unidade	SMART	7,50
7	Adesivos 20x10 Impressão Digital	250	Unidade	SMART	1,38
8	Apostilas em espiral de 1 à 100 fls formato A4	50	Unidade	SMART	26,00
9	Apostilas em espiral de 100 à 200 fls formato A4	50	Unidade	SMART	42,50
10	Apostilas em espiral de 200 à 300 fls formato A4	50	Unidade	SMART	72,00
11	Apostilas em espiral de 300 à 500 fls formato A4	50	Unidade	SMART	96,50
12	Assistência Fisioterapêutica - bloco com 100 unidades	250	Bloco	SMART	22,00
13	Assistência Médica - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	22,00
14	Assistência Odontológica - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	22,00
15	Atendimento Básico Diário: formato 30x21cm., impressão 4x0 cor em papel offset 75gr., acabamentos blocado com 100fls cada, conforme a arte atualizada na época	50	Bloco	SMART	43,50
16	Atendimento dermatológico, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	43,50
17	Atendimento Domiciliar - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
18	Atestado Médico: formato 15x21cm., impressão 4x0 cor em papel offset 75gr., acabamentos blocado com 100fls cada, conforme a arte atualizada na época	50	Bloco	SMART	17,00
19	Atestado Médico 2 - bloco com 100 unidades	20	Bloco	SMART	17,00
20	Atestado Médico 3 - bloco com 100 unidades	20	Bloco	SMART	16,80
21	Autorização de Atendimento Psicologico formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	10	Bloco	SMART	46,50
22	Autorização de Internação Hospitalar (Hospital)	25	Bloco	SMART	26,80
23	AV1_FI_1 - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	26,80
24	Avaliação de Elegibilidade e Admissão - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	26,80
25	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120 altura x 100 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada evento)	50	Unidade	SMART	83,50
26	Banner´s Impressão Digital 4/0 cor. 10 Modelos	50	Unidade	SMART	83,50
27	Banners em lona vinílica medindo 1,20 mts x 0,90 cmt impressão digital 4/0 cor com acabamento completo.	50	Unidade	SMART	83,50
28	Banners em lona vinílica, medindo 1,20x1,50 mts impressão digital 4/0 cor com acabamento completo	50	Unidade	SMART	128,00
29	Banners em lona vinílica, medindo 3,50x0,60 mts impressão digital 4/0 cor com acabamento completo	15	unidade	SMART	261,00
30	Bloco de Anotações com o Timbre da SEMAS 15X21	30	Milheiro	SMART	17,00
31	Bloco de Anotações médio	30	Milheiro	SMART	22,00
32	Boletim de Nota 1º a 9º Ano 4/0 cores	150	Unidade	SMART	22,00
33	Boletim de produção ambulatorial-BPA, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	50	Bloco	SMART	44,00
34	Boletim Diário APIWEB - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	26,80
35	BPA - Consolidado - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	22,00
36	Blusas em Algodão, logo de campanhas , Tam P, M,G	25	Unidade	SMART	41,00
37	Cadastro Domiciliar e Territorial - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	22,00
38	Cadastro Individual - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	22,00
39	Capa para processo Administrativo com a Logo da Prefeitura (modelo)	2	Milheiro	SMART	1.855,50
40	Capa para processo Licitatório com a Logo da Prefeitura (modelo)	2	Milheiro	SMART	1.855,50
41	Capas para processo medindo 33x48 cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor, c/furação para arquivamento de documentos	75	Unidade	SMART	77,00
42	Carimbo base em madeira de assinatura padrão contém 1 unidade - carimbo madeira - assinatura - tamanho 70x10mm - cor do carimbo: madeira	10	Unidade	SMART	122,50
43	Carimbos automáticos, número 17	10	Unidade	SMART	152,00
44	Carimbos automáticos, número 20	10	Unidade	SMART	162,00
45	Carimbos automáticos, número 23	10	Unidade	SMART	172,00
46	Carimbos automáticos, número 40	10	Unidade	SMART	204,50
47	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	10	Milheiro	SMART	409,80
48	Cartão de Vacina Adulto	300	Bloco	SMART	32,00
49	Cartazes tamanho 60x48 cm impressão 4/0 cor em papel couche 115g CONFORME SECRETARIAS	5	Unidade	SMART	21,00
50	Cautela de Transferência de Vacinas- PNI	375	Bloco	SMART	22,00
51	Coleta de Material - BAAR - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
52	Comprovante de Matrícula de Ciclo 4/0 cores	50	Bloco	SMART	27,00
53	Comprovante de Matrícula Educação 4/0 cores	50	Bloco	SMART	27,00
54	Comprovante de Matrícula Eja Tam 14x19cm 02 Vias 4/0 cores	50	Bloco	SMART	27,00
55	Comprovante de Matrícula Ensino Fundamental Tam 14x19cm 02 vias 4/0 cores	50	Bloco	SMART	42,50
56	Confecção de Placa frontiline em lona 3mm M² imp. Digital 4/0 cor	5	Metro	SMART	84,50
57	Confecção de máscaras de proteção com elástico, reutilizáveis, em tecido com estampa (lisa), com camada tripla sendo a primeira camada em poliéster, a segunda camada em polipropileno (fibra sintética) e a terceira camada em algodão e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada,nas laterais. Tamanhos P,M,G conforme modelo.	250	Unidade	SMART	17,00
58	Confecção de Coletes em técido PP cacharrel, opções gola "V" e gola "redonda", com estampas em sublimação frente e costa. Minimo de 07 opções de cores. Opções de tamanho: P, M, G e GG	50	Unidade	SMART	82,50
59	Copias A3 color	5	Unidade	SMART	10,00
60	Copias A3 P&B	5	Unidade	SMART	5,00
61	Copias A4 color	200	Unidade	SMART	4,00
62	Copias A4 P&B	200	Unidade	SMART	2,30
63	Demostrativo de pagamento de salário (modelo)	10	Bloco	SMART	32,50
64	Diário de Classe 6º ao 9º ano (Capa 180g 4/1 cor 30x29,5cm) Acondicionado e Grampeado.-15 fls 30,5x30,5 num papel 63g 1/1 cor) 03 fls num 60x30,5 1/1	125	Unidade	SMART	66,00
65	Diário de classe educação fundamental, medindo 32x29,7 cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	25	Unidade	SMART	115,00
66	Diário de Classe Educação Infantil 02 fls 39x30,8cm. 4/1 cor papel 63g./02 fls 60,8x30,8cm/12fls 39,8x30,8cm Acondicionado e Grampeado.	50	Unidade	SMART	95,00
67	Diário de classe EJA 1º ao 4º ano, medindo 32x29,7 cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	25	Unidade	SMART	85,00
68	Diário de classe EJA 6º ao 9º ano, medindo 32x29,7 cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	25	Unidade	SMART	90,00

69	Diário de Classe Ensino Fundamental 02 fls 39,8x30,4cm. 1/1 cor papel 63g./02 fls 60,8x30,8cm/12fls 39,8x30,8cm Acondicionado e Grampeado.	100	Unidade	SMART	155,00
70	Diário de classe infantil, medindo 32x29,7cm impressão 4/0 capa 1/1 miolo	25	Unidade	SMART	82,00
71	Diário Ensino Fundamental Segmento -03 fls num 44,5x30 4/1 cor papel 63g) (13 fls 29,5x15 num papel 63g 4/1 cor)Capa 180g 4/1 cor 30x29,5cm. Acondicionado e Grampeado.	100	Unidade	SMART	115,00
72	27,Empenho (modelo)	10	Bloco	SMART	34,00
73	Encadernação capa dura formato A4 até 500 folhas	20	Unidade	SMART	85,00
74	Encadernação em espiral de 1 à 100 fls	25	Unidade	SMART	10,80
75	Encadernação em espiral de 100 à 200 fls	25	Unidade	SMART	12,00
76	Encadernação em espiral de 200 à 300 fls	5	Unidade	SMART	17,00
77	Encadernação em espiral de 300 à 500 fls	5	Unidade	SMART	22,00
78	Encaminhamento médico - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
79	Encaminhamento Odontológico / PSE - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
80	Envelope com a Logo da Prefeitura A4	750	Unidade	SMART	5,00
81	Envelope com a Logo da Prefeitura médio	750	Unidade	SMART	6,00
82	Envelope com a Logo da PREVI A4	200	Unidade	SMART	6,00
83	Envelope com a Logo da PREVI médio	200	Unidade	SMART	5,00
84	Envelope oficio timbrado 11x22 cm impressão 4/0 cor 90g	30	Unidade	SMART	12,00
85	Envelope oficio timbrado 24x34 cm impressão 4/0 cor 90g	100	Unidade	SMART	17,30
86	Envelope tipo saco timbrado 26x36 cm impressão 4/0 cor 90g	25	Unidade	SMART	22,30
87	Escala de Snellen/Oclusor Tam.: 23cm de Comprimento por 06cm de Largura. Material: Lona Plástica Fotográfica	10	Unidade	SMART	22,30
88	Etiquetas de tombo impressão 4/0 cor com numeração sequencial	125	Unidade	SMART	14,00
89	Evolução de Enfermagem Centro Cirúrgico (HOSPITAL)	25	Bloco	SMART	32,00
90	Expedição de Alvará	50	Unidade	SMART	10,00
91	F1 Ficha de Investigação do Obtito Fetal - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
92	F2 Ficha de Investigação do Obtito Fetal - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
93	F3 Ficha de Investigação do Obtito Fetal - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
94	Faixa 3.00mts x 0,70cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica	25	Unidade	SMART	205,00
95	Faixa 3.00mts x 1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica	25	Unidade	SMART	260,00
96	Faixa 4.00mts x 1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica	3	Unidade	SMART	310,00
97	Faixas Impressão Digital 4/0 cor 5x0,80cm. 10 Modelos	25	Unidade	SMART	460,00
98	Ficha Pré-Natal: formato 21x30cm., impressão 4/4 cores em papel offset 75gr., acabamento blocado com 100fls., conforme a arte atualizada na época	75	Bloco	SMART	47,00
99	Ficha A, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	32,00
100	Ficha Auto de Infração/Apreensão/Interdição e Desinterdição- Coord. Vigilância Sanitária	100	Bloco	SMART	32,00
101	Ficha de atedimento médico, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	42,00
102	Ficha de Atendimento (HOSPITAL)	50	Bloco	SMART	32,00
103	Ficha de atendimento individual, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	42,00
104	Ficha de atendimento odontológico individual, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	125	Bloco	SMART	42,00
105	Ficha de atividade coletiva, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	125	Bloco	SMART	42,00
106	Ficha de Atividades do Responsável pelo Diagnóstico- FVS	100	Bloco	SMART	32,30
107	Ficha de Cadastro - PAIF - tamanho A4 - Em papel off-set colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	27,00
108	Ficha de cadastro da pessoa idosa, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	27,00
109	Ficha de cadastro de gestante, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	27,00
110	Ficha de Cadastro Social tamanho A4, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas colada na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	27,00
111	Ficha de Continuação do Prontuário do Cidadão	125	Bloco	SMART	27,00
112	Ficha de Controle das Arboviroses Transmitidas pelo AEDS- FVS	125	Unidade	SMART	27,00
113	Ficha de Desfecho - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	27,00
114	Ficha de evolução médica (HOSPITAL)	125	Bloco	SMART	27,00
115	Ficha de Evolução Social	25	Bloco	SMART	27,00
116	Ficha de Evolução Social tamanho A4 em papel off-set colado na cabeça 100x1	5	Bloco	SMART	52,00
117	Ficha de Exame Cipatológico-Preventivo	125	Bloco	SMART	27,00
118	Ficha de inscrição projeto sementinha com logotipo da SEMEL e PMCV	25	Bloco	SMART	32,00
119	Ficha de investigação acidentes por animais peçonhentos, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off- set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	32,00
120	Ficha de investigação hepatite virais, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	32,00
121	Ficha de investigação LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	32,00
122	Ficha de investigação Sífilis em gestantes, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	32,00
123	Ficha de investigação/atendimento anti-rábico humano, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	27,00
124	Ficha de Matrícula 4/0 cores	100	Bloco	SMART	42,00
125	Ficha de notificação de óbitos de mif e infantil, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	42,00
126	Ficha de Notificação De SG Suspeito De Doença Pelo Coronavírus (Frente e Verso)	100	Bloco	SMART	32,00
127	Ficha de Notificação Negativa para Sarampo	100	Bloco	SMART	27,00
128	Ficha de notificação/investigação hanseníase, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	125	Bloco	SMART	32,00
129	Ficha de notificação/investigação/tuberculose, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	42,00
130	Ficha de Prateleira 4/0 cor	750	Unidade	SMART	4,00
131	Ficha de procedimentos, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	150	Bloco	SMART	27,00
132	Ficha de Registro de vacina - - bloco com 100 unidades	125	Bloco	SMART	27,00
133	Ficha de registro diário dos atend. Das gestantes no sisprenatal, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	52,00
134	Ficha de Resumo Mensal de Laboratório AB08 - FVS	75	Bloco	SMART	34,00
135	Ficha de Resumo Semanal do Serviço Antivetorial- FVS	75	Bloco	SMART	34,00
136	Ficha de visita domiciliar do ACS, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	34,00
137	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial – ESUS: formato 21x30cm., impressão 4/4 cores	75	Bloco	SMART	34,00

	em papel offset 75gr., acabamento blocado com 100fls., conforme a arte atualizada na época				
138	Ficha Funcional (modelo)	750	Unidade	SMART	4,00
139	Ficha Individual do Aluno Serie Anos Finais 4/0 cores	75	Bloco	SMART	32,00
140	Ficha Individual do Aluno Serie Anos Iniciais 4/0 cores	75	Bloco	SMART	32,00
141	Ficha Perinatal - Adelia Costa dos Santos - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
142	Ficha Perinatal - Maria Del Pilar - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
143	Ficha Perinatal - Michiê Takeda - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
144	Ficha Prontuário do Cidadão	750	Unidade	SMART	4,00
145	Ficha Puerpério - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	27,00
146	Ficha Registro Manual de Vacinados Covid-19/ PNI	75	Bloco	SMART	32,00
147	Ficha Resumo Diário do Serviço Antivetorial-PNCD - FVS	75	Bloco	SMART	32,00
148	Ficha Termo de Alvará de Funcionamento	75	Bloco	SMART	32,00
149	Ficha Termo de Declaração Isolamento por Covid-19	75	Bloco	SMART	32,00
150	Flamulas em lona vinílica medindo 1,20 metros x 0,50 cmt impressão digital 4/0 cor com acabamento completo. 02 de cada	5	Unidade	SMART	158,00
151	Fly em papel coche 135g medindo 10x21cm impressão 4/0 cores	125	Unidade	SMART	12,00
152	Folder no f ormato aberto 62,0 x 29,0 cm e fechado 21,0 x 29,0 cm, em 4x4 cores, papel couche liso 150 g/m2, acabamento refile simples e duas (2) dobras. Bloco com 100 unidades	25	Unidade	SMART	21,00
153	Folders em papel coche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	75	Unidade	SMART	17,00
154	Folders em papel coche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 2 dobras	75	Unidade	SMART	17,00
155	Folders em papel coche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	75	Unidade	SMART	17,00
156	Folders em papel coche 135g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	75	Unidade	SMART	17,00
157	Guia de Transferência 4/0 cores	100	Bloco	SMART	34,00
158	I2 Ficha de Investigação do Obito Infantil - Serviço de Saúde Hospitalar - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
159	I3 Ficha de Investigação do Obito Infantil - Entrevista Domiciliar - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
160	IF5 Ficha de Investigação do Obito Infantil e Fetal - Sintese, Conclusões e Recomendações - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
161	Impressão colorida de cartazes tamanho A2, papel comum.	125	Unidade	SMART	21,00
162	Impressão colorida de cartazes tamanho A3, papel comum.	125	Unidade	SMART	12,00
163	Impressão de banner, em plotter	10	Unidade	SMART	84,00
164	Impressão de Certificados de papel diploma, tamanho A4.	375	Unidade	SMART	4,90
165	Impressão de Estampa em transferência (sem camisa)	50	Unidade	SMART	12,00
166	Impressão fotográfica, fotos 3x4, com 04 fotos.	125	Unidade	SMART	6,50
167	Informativo 4 pág. Em Papel Reciclado, 4/4 cores,Impressão,Diagramação e Formatação. 5.000 Und. P/ Tiragem/Edição.Sendo 6 Edições.	1250	Unidade	SMART	4,80
168	Inutilização Mensal de Imunobiologicos - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	34,00
169	Laudo do Diagnóstico - Sífilis - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	34,00
170	Laudo do diagnostico HEPATITE B-reagente, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75	100	Bloco	SMART	27,00
171	Laudo do diagnostico HEPATITE B-não reagente, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	32,00
172	Laudo do diagnostico HEPATITE C-reagente, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	32,00
173	Laudo do diagnostico HEPATITE C-não reagente, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	32,00
174	Laudo do diagnostico HIV-não reagente, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	32,00
175	Laudo do diagnostico HIV-reagente, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	27,00
176	Laudo do resultado, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	100	Bloco	SMART	27,00
177	Laudo medico para emissão de aih (hospital)	25	Bloco	SMART	32,00
178	Leques de divulgação de campanhas da saúde em papel triples 250g impressão 4/4 cor	25	Bloco	SMART	94,00
179	M1 Ficha de Investigação do Obito Materno - Serviço de Saúde Ambulatorial - bloco com 100 unidades	25	Bloco	SMART	34,00
180	M2 Ficha de Investigação do Obito Materno - Serviço de Saúde Hospitalar - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
181	M3 Ficha de Investigação do Obito Materno - Entrevista Domiciliar - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
182	M5 Ficha de Investigação do Obito Materno - Sintese, Conclusões e Recomendações - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
183	Mapa Estatistico Odontologico - 1ª Consulta - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
184	Mapa Estatístico Odontologico - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
185	Marcadores de Consumo Alimentar - bloco com 100 unidades	125	Bloco	SMART	27,00
186	MDA-Vigilância alimentar e nutricional, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	54,00
187	MIF - Ficha de Investigação do Obito de Mulher em Idade Fertil - Identificação de obito materno - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
188	Mini dor em lona 3m medindo 1,50x2,00mt impressão 4/0 cor com acabamento em ilhóis	10	Bloco	SMART	44,00
189	Notificação Extrajudicial formato 9,c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas colado na cabeça 100x1	25	Bloco	SMART	34,00
190	Ordem de pagamento extra orçamentária (modelo)	10	Bloco	SMART	44,00
191	Painel Backdrops pantográfico, de placas em PVC; produto entregue juntamente com casefiberglass; Material sem transparência. 3,44 x 2,30 m	5	Unidade	SMART	609,00
192	Painel Backdrops pantográfico, de placas em PVC; produto entregue juntamente com casefiberglass; Material sem transparência. 4,14 x 2,30m	5	Unidade	SMART	920,00
193	Panfletos Informativos/Educativos em Papel Reciclado Formato 15x21cm 10.000 Unid. P/ 06 Tiragens	1250	Unidade	SMART	1,50
194	Papel A4 timbrado com a logo da SEMAS	5	Milheiro	SMART	410,00
195	Pasta com orelha com a Logo da Prefeitura A4	5	Milheiro	SMART	4.700,00
196	Pasta com orelha com a Logo da PREVI A4	5	Milheiro	SMART	4.700,00
197	Pasta para processo com bolso com o timbre da prefeitura	5	Milheiro	SMART	2.700,00
198	Pasta sem orelha com a Logo da Prefeitura A4 (modelo)	2	Milheiro	SMART	2.200,00
199	Pasta sem orelha com a Logo da PREVI A4 (modelo)	2	Milheiro	SMART	2.200,00
200	Produção Enfermeiro - Diária - bloco com 100 unidades	30	Bloco	SMART	34,00
201	Produção Fisioterapeuta - Diária - bloco com 100 unidades	10	Bloco	SMART	44,00
202	Produção Médica - Diária - bloco com 100 unidades	50	Bloco	SMART	29,00
203	Quadro de Controle de Notas 4/0 cores	50	Bloco	SMART	42,00
204	Receituário - bloco com 100 unidades	125	Bloco	SMART	17,00
205	Receituário de Controle Especial - bloco com 100 unidades	125	Bloco	SMART	21,00

206	Regimento Individual do 1º Semestre 4/0 cores	50	Bloco	SMART	42,00
207	Regimento Individual do 2º Semestre 4/0 cores	50	Bloco	SMART	42,00
208	Relatório de Enfermagem (HOSPITAL)	25	Bloco	SMART	27,00
209	Requisição de Material - bloco com 100 unidades	75	Bloco	SMART	23,00
210	SINAN- Ficha de Investigação Acidente de Trabalho	75	Bloco	SMART	23,00
211	SINAN- Ficha de Investigação Acidente de Trabalho Grave	75	Bloco	SMART	23,00
212	SIVEP-notificação de caso de malária, formato 9, c/01 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	23,00
213	Solicitação de Exame 1 - bloco com 100 unidades	75	Bloco	SMART	23,00
214	Solicitação de exames, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	23,00
215	Sub - empenho (modelo)	10	Bloco	SMART	27,00
216	Sumulas de atletismo oficial com logotipo da SEMEL e PMCV	75	Bloco	SMART	22,00
217	Sumulas de futebol oficial frente e verso com logotipo da SEMEL E PMCV	45	Bloco	SMART	30,00
218	Sumulas de FUTSAL oficial com logotipo da SEMEL e PMCV	25	Bloco	SMART	27,00
219	Sumulas de Handebol oficial com logotipo da SEMEL e PMCV	75	Bloco	SMART	22,00
220	Termo de Entrega formato 9/c4 cor de impressão em papel off-set na cabeca 100x1	60	Bloco	SMART	32,00
221	Termo de notificação, formato 9, c/04 cor de impressão em papel off-set 75 gramas, colado na cabeça 100x1	75	Bloco	SMART	32,00
222	Termo de Recusa de Vacinas- PNI	75	Bloco	SMART	22,00
223	Termo de Responsabilidade 4/0 cores	75	Bloco	SMART	32,00
224	Transferência Escolar-Ensino Fundamental papel 75g. 4/1 cor a4	75	Bloco	SMART	27,00

JURUÁ, 10 de junho de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

CRF DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:11B87E1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 071/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 071/2025–PML 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) INDIGENA**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORES INDIGENAS

MAT	SERVIDORES	CPF	PIS	D. N	T. CONTRATUAL
4809	DIENE SANTANA DA SILVA PAUMARI	093.637.042-46	000.00000.00/0	20/01/1999	30/06/2025
4749	JHONES LUCIO DA SILVA PAUMARI	038.523.252-77	000.00000.00/0	16/06/1994	30/06/2025
4831	KESIA FERREIRA DA SILVA	028.196.712-17	000.00000.00/0	05/08/1991	30/06/2025
4768	NATALINA DE SOUZA BRASIL	053.272.192-67	000.00000.00/0	26/12/1999	30/06/2025
4769	NOEL LOPES DA SILVA PAUMARI	015.574.172-10	000.00000.00/0	25/12/1992	30/06/2025
4770	NOEMIA MORAES DE SOUZA APURINA	026.089.332-38	166.39259.18/5	07/10/1996	30/06/2025
4771	PEDRO NETO CRISPIM LACERDA	705.697.852-51	000.00000.00/0	31/03/2002	30/06/2025
4772	RAIANE PAIXAO VERISSIMO	050.902.802-07	000.00000.00/0	03/10/1998	30/06/2025
4773	RODRIGO RODRIGUES LIMA	079.035.922-70	000.00000.00/0	30/04/2003	30/06/2025
4774	SHEILA RODRIGUES DE ALMEIDA PAUMARI	705.729.992-32	166.13118.59/2	14/06/2002	30/06/2025
4775	THAIS EVELYN PINHEIRO ANDRADE	082.143.472-11	000.00000.00/0	08/03/2006	30/06/2025
4776	TONY LIMA DA SILVA PAUMARI	019.956.242-33	000.00000.00/0	18/12/1989	30/06/2025
4777	VALDIR DA SILVA FILHO	029.220.812-06	166.09991.28/7	04/12/1995	30/06/2025
4778	VANESSA PAIVA DE SOUZA	071.446.312-41	166.31257.27/2	06/09/2002	30/06/2025
4779	WHELITON VALE DA COSTA	036.183.052-14	212.92245.89/3	13/09/1997	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F8E3C8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 076/2025–PML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 076/2025–PML 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que foi constatado caso de urgência no estoque geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a gerar risco de iminente paralisação total de seus respectivos serviços básicos;

CONSIDERANDO o calendário escolar com data para início das suas atividades para a primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, sendo imprescindível que o planejamento e a execução das ações educacionais estejam adequados para atender às demandas da comunidade escolar dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a execução eficiente e ininterrupta do calendário escolar, viabilizando o funcionamento das escolas, a organização das atividades pedagógicas, e o atendimento às necessidades dos alunos e da comunidade escolar como um todo;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores da educação é fundamental para assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação, previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Lábrea quadriênio 2021-2024 rescindiu todos os servidores temporários, inclusive os professores, comprometendo todo o planejamento escolar para a competência 2025, além de não existir profissionais do magistério suficiente para iniciar as aulas na primeira quinzena de fevereiro, portanto atender o calendário escolar e as demandas educativas essenciais da população de Lábrea;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público Municipal, bem como para evitar prejuízos à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade das atividades escolares depende de uma força de trabalho qualificada e em número suficiente, especialmente em períodos de emergência administrativa, a fim de garantir que as escolas estejam plenamente operacionais e aptas a atender às necessidades educacionais da população;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhores (as) **abaixo especificados (as),** para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) INDIGENA**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
FUNDEB 70%
PROFESSORES INDIGENAS

MAT	SERVIDORES	CPF	PIS	D. N	T. CONTRATUAL
4739	ADRIENNE BEZERRA ARAUJO	041.019.482-40	000.00000.00/0	12/08/2002	30/06/2025
1940	ALBERTO ALVES COLEGIO PAUMARI	808.541.762-68	190.26852.36/6	24/08/1975	30/06/2025
3359	ALCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PAUMARI	029.949.732-19	190.60779.10/2	06/10/1992	30/06/2025
3588	ALDENIR DA SILVA DE MENEZES	047.879.332-48	161.04288.55/4	30/05/2001	30/06/2025
3652	ANA CRISTINA BORGE PEREIRA APURINA	019.990.062-08	161.66772.75/1	26/04/1993	30/06/2025
1958	ANA DA SILVA MAIA	011.509.762-76	190.42271.28/3	04/01/1986	30/06/2025
3777	ANA TECIA RODRIGUES DA SILVA	036.919.922-77	140.19653.32/8	04/09/2001	30/06/2025
4740	ANGELA DA SILVA BATALHA	060.274.842-92	000.00000.00/0	28/07/2006	30/06/2025
4741	ANTONIA RAFAELA PEREIRA QUINTINO	040.737.942-80	000.00000.00/0	06/03/2002	30/06/2025
2930	ANTONIA ROSA PEREIRA QUINTINO	020.473.802-43	190.54483.00/0	08/01/1996	30/06/2025
3489	ANTONIO EGIRLEY LOPES DA SILVA APURINA	070.515.892-61	190.62904.40/0	23/08/1999	30/06/2025
3778	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	080.128.042-71	161.56495.17/8	23/09/1998	30/06/2025
2005	ANTONIO SHIDEMILSON DA SILVA VIANA	975.757.982-34	190.42271.31/3	22/04/1987	30/06/2025
4742	ARTEMIZA ALVES SENA	060.336.332-61	212.11354.95/6	29/08/2001	30/06/2025
4004	CARINA COUTO CORDEIRO	031.377.022-08	162.71579.09/5	03/12/1996	30/06/2025
1144	CELINA FERREIRA GOMES	405.653.512-49	190.26844.26/6	20/10/1957	30/06/2025
4743	CLEIDE MATIAS DA SILVA APURINA	945.084.292-20	164.21620.20/6	08/11/1985	30/06/2025
2750	CLEIDIANE SANTOS DA ROCHA	908.905.902-49	164.21620.52/4	26/05/1984	30/06/2025
4744	CLEYRE LUCIO DA SILVA PAUMARI	001.264.472-25	000.00000.00/0	28/04/1987	30/06/2025
4745	COSME PAIXAO VERISSIMO	705.708.442-07	000.00000.00/0	30/09/2004	30/06/2025
4746	CRISIO PAUMARI	043.662.082-02	165.13652.13/9	26/10/1994	30/06/2025
3032	DAMIAO PEREIRA DE LIMA	004.724.482-85	128.66959.65/7	16/12/1988	30/06/2025
3813	DANIEL CORDEIRO BRAGA	054.971.702-18	212.13423.12/2	26/12/2002	30/06/2025
1921	DAVINA ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI	839.031.782-68	190.33314.58/7	05/01/1975	30/06/2025
4747	DENILSON FERNANDES MARIANO APURINA	039.121.392-02	000.00000.00/0	29/04/1998	30/06/2025
4748	DENILSON MORAIS PAUMARI	005.755.322-03	000.00000.00/0	26/06/1985	30/06/2025
1944	DIONEIA CALADO DE SOUZA	901.989.802-72	190.40981.23/2	24/02/1982	30/06/2025
3381	EDILANE OLIVEIRA DE SALES	001.122.502-54	190.61003.48/5	05/10/1992	30/06/2025
1927	EDMAR LUIZ DE OLIVEIRA JARAWARA	808.539.782-04	190.26991.12/9	02/04/1969	30/06/2025
3281	EDSON NERI GOMES ALVES	030.499.942-31	190.58555.59/6	26/04/1990	30/06/2025
3972	ELICLEUTON DOS SANTOS DA COSTA	025.818.732-80	212.04361.51/9	13/10/1995	30/06/2025
4750	ELISSANDRA RODRIGUES DA SILVA PAUMARI	029.283.442-09	000.00000.00/0	16/11/1994	30/06/2025
4751	ELISSANDRO DE LIMA MIGUEL APURINA	076.384.672-48	000.00000.00/0	19/06/2001	30/06/2025
2307	ELIZEL JAMAMADI	808.538.382-91	190.26989.04/3	14/07/1976	30/06/2025
3989	ELIZEU SILVA DE LIMA	072.210.042-69	161.61506.82/4	29/08/2001	30/06/2025
4753	EMILLY RODRIGUES QUINTINO	072.058.072-20	000.00000.00/0	15/01/2004	30/06/2025
3576	EREMITA OLIVEIRA DE LIMA JARAWARA	002.007.462-00	201.77770.20/6	25/09/1988	30/06/2025
4754	ERINILDO RODRIGUES DA SILVA PAUMARI	040.184.472-21	212.83802.68/8	24/02/1996	30/06/2025
3282	ESMAEL ALVES MARIANO DA SILVA APURINA	033.588.542-05	190.58555.64/2	23/12/1992	30/06/2025
4752	EUZIMAR MUNIZ FRANCELINO APURINA	084.289.892-14	000.00000.00/0	20/12/1995	30/06/2025
3046	EVANGERLEI DA SILVA CARDOSO	031.256.152-08	190.57509.01/9	21/10/1996	30/06/2025
4755	EVANILCE OLIVEIRA DA COSTA	050.841.172-60	000.00000.00/0	02/04/2000	30/06/2025
3014	EZEQUIEL BARREIROS MIGUEL APURINA	019.928.222-63	190.57489.83/2	18/11/1989	30/06/2025
4031	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	031.231.442-67	162.82040.74/5	15/08/1995	30/06/2025
2260	FABIO BALBINO DA SILVA	011.628.912-03	190.40826.87/3	24/04/1987	30/06/2025
3016	FRANCIANO BRITO SOUZA	036.919.702-06	162.71863.20/6	04/10/1996	30/06/2025
4756	FRANCIELLE SANTOS BATISTA	077.593.642-10	000.00000.00/0	23/10/2004	30/06/2025
3104	FRANCILANDIA SANTOS DA SILVA	033.632.042-64	190.57588.08/3	05/07/1996	30/06/2025
2406	FRANCINETE PINHEIRO DE FREITAS	001.263.692-40	190.46459.37/6	27/03/1985	30/06/2025
3973	FRANCINETE SILVA MOREIRA	080.507.452-01	163.38228.87/6	24/08/2003	30/06/2025
2938	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	005.097.382-73	190.54483.49/3	19/04/1989	30/06/2025
4757	FRANCISCO SANTOS DA COSTA	077.592.642-67	000.00000.00/0	19/10/2006	30/06/2025
3779	FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	063.586.612-99	163.25177.90/9	28/12/1999	30/06/2025
3575	FRANQUERCIA HILARIO DA SILVA	026.110.532-94	162.38498.66/9	15/07/1993	30/06/2025
4758	GABRIEL CARMO DE ANDRADE	065.200.792-94	162.92180.38/8	29/04/2002	30/06/2025
4759	GEICIANE PAUMARI	086.881.662-00	000.00000.00/0	26/03/2004	30/06/2025
4760	GEILSON LIMA DA SILVA PAUMARI	033.600.882-12	190.57490.08/3	11/12/1994	30/06/2025
4761	GERLANDO SOARES DA SILVA	004.861.502-16	000.00000.00/0	05/07/1994	30/06/2025
3285	IVANETE SILVA DE LIMA	016.226.012-11	190.58560.82/4	29/08/1992	30/06/2025
3780	IVONALDO ALVES DE LIMA	003.943.092-86	161.78164.49/2	25/06/1989	30/06/2025
1265	JACINTO NAGER JARAWARA	808.538.892-87	190.26998.25/5	25/12/1976	30/06/2025
3018	JAIRO NONATO DA SILVA	007.664.012-43	190.57489.89/1	21/07/1984	30/06/2025
3969	JAQUELINE SOUZA DE ASSIS	064.464.782-59	162.88266.00/1	03/09/2002	30/06/2025
4788	JHAMILY FERREIRA DOS SANTOS	062.668.882-54	000.00000.00/0	17/07/2004	30/06/2025
4762	JOABSON PAUMARI	705.711.612-86	163.39060.51/0	28/03/2002	30/06/2025
3097	JOAO BATISTA DA SILVA	114.641.272-04	162.87263.73/4	30/05/1948	30/06/2025
2625	JONAS RODRIGUES TOMAZ	848.254.302-44	190.41100.78/7	13/04/1987	30/06/2025
3976	JONAS SOUZA RICARDO APURINA	047.937.202-00	125.82335.88/8	20/09/1998	30/06/2025

4763	JORDEVAN VIEIRA MENDES	705.698.222-03	000.00000.00/0	16/10/2003	30/06/2025
1939	JOSE NILSON PAUMARI	808.540.442-72	190.26989.94/9	09/04/1980	30/06/2025
1965	JOSE RAIMUNDO BARREIROS MIGUEL	909.308.432-15	190.43982.73/6	02/10/1984	30/06/2025
1919	JOSE ROBERTO LAMEGO DE SOUZA PAUMARI	737.277.922-72	163.04432.93/4	16/10/1975	30/06/2025
1925	JOSE RODRIGUES DA SILVA	808.973.712-91	190.26975.69/7	12/05/1974	30/06/2025
3508	JUCILENE BARROS DE OLIVEIRA	705.708.112-01	190.62905.08/3	10/11/1998	30/06/2025
4764	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	708.285.272-02	162.48170.15/1	04/08/1999	30/06/2025
4765	JULIETE SOBRAL DA SILVA	043.792.082-81	000.00000.00/0	23/02/2001	30/06/2025
3578	LEANDRO CABRAL FLOR	031.215.432-10	164.58897.98/8	29/10/1996	30/06/2025
4766	LEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	030.471.752-50	000.00000.00/0	24/09/1995	30/06/2025
1914	LUCICLEIDE VALE	853.445.402-72	190.26998.51/4	26/02/1979	30/06/2025
2861	MANOEL DOS SANTOS DA SILVA	932.790.602-06	190.52639.79/8	26/08/1967	30/06/2025
1913	MANUEL ALVES DE OLIVEIRA	753.515.442-53	190.16241.51/8	02/07/1978	30/06/2025
2767	MANUELA HILARIO DOS SANTOS	953.859.752-49	164.21655.43/3	24/03/1982	30/06/2025
2984	MARCIA LOPES DE AQUINO APURINA	032.421.232-12	164.37235.99/4	24/03/1997	30/06/2025
3413	MARCONIO ALVES DA SILVA PAUMARI	041.798.352-23	190.61718.54/9	23/07/1994	30/06/2025
3977	MARCOS GARCIA GOMES PAUMARI	041.743.902-40	228.23145.30/2	11/05/1985	30/06/2025
3286	MARIA AUXILIADORA ANSELMO DE SOUZA	871.316.502-00	190.58560.90/5	29/09/1983	30/06/2025
3557	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	019.787.902-01	190.64731.33/3	10/07/1996	30/06/2025
3978	MARIA DE NAZARE FALCAO DA SILVA	821.486.862-91	168.33383.03/1	07/09/1984	30/06/2025
1938	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA APURINA	808.539.272-00	190.16241.56/9	27/04/1972	30/06/2025
2354	MARIA JOSE LOPES DA SILVA PAUMARI	808.538.202-44	190.26976.68/5	03/01/1976	30/06/2025
3781	MARIA JOSE SOBRAL DA SILVA	049.503.182-84	150.70316.23/4	29/05/1999	30/06/2025
3782	MARIA RAIMUNDA FLOR NOGUEIRA	040.930.642-88	164.60831.82/4	28/07/1999	30/06/2025
2940	MARIA SANTA PEREIRA DIAS	036.888.502-03	190.54483.77/9	01/11/1995	30/06/2025
2769	MARIA SIMONE RICARDO DA SILVA APURINA	007.786.682-74	164.17385.67/2	12/04/1988	30/06/2025
3365	MARIA VANDA PAIVA DE SOUZA	037.445.002-17	190.61003.87/6	09/06/1995	30/06/2025
4767	MARINEIA DE SOUZA DIAS	540.816.372-53	163.54737.17/8	29/05/1994	30/06/2025
2540	MARIVALDO DOMINGOS DIAS	908.750.602-34	190.48487.62/8	26/07/1984	30/06/2025
3979	MARLISON FERREIRA DE LIMA	705.698.872-59	164.58160.55/1	15/11/1997	30/06/2025
3980	MARLUZO ALVES NOGUEIRA	012.029.082-09	267.29602.06/4	02/11/1990	30/06/2025
2080	MOACIR APURINA	405.695.002-49	127.06679.02/8	10/11/1963	30/06/2025
1928	NADILENE ALMEIDA DE LIMA JARAWARA	808.541.842-87	190.58072.63/3	04/12/1974	30/06/2025
3331	NAILSON SILVA DE OLIVEIRA	017.113.392-70	190.58932.78/0	17/12/1993	30/06/2025
3024	NATAN BARBOSA RODRIGUES	913.187.002-30	190.56717.91/2	31/07/1986	30/06/2025
1950	ORIVALDO LOPES DA SILVA PAUMARI	808.540.282-34	190.26844.75/4	01/07/1982	30/06/2025
3414	ORLANDO LOPES DA SILVA PAUMARI	028.335.462-38	165.97867.71/9	02/06/1991	30/06/2025
4008	PAMELA FRANCILINO DO NASCIMENTO	090.204.572-50	272.78983.63/6	24/11/2005	30/06/2025
3654	PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA	011.746.852-55	238.33582.21/5	25/04/1991	30/06/2025
1945	PAULO VIEIRA BRASIL APURINA	808.539.432-49	165.93246.81/7	05/06/1975	30/06/2025
3367	RAILCK MORAIS PAUMARI	030.789.942-01	190.60778.79/3	19/11/1995	30/06/2025
2812	RAIMUNDO DIAS BARBOSA	945.018.902-15	165.28147.17/6	29/01/1985	30/06/2025
1918	RAIMUNDO FERNANDES LOPES DA SILVA APURINA	781.038.272-15	190.26851.48/3	07/11/1970	30/06/2025
3025	RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO	015.945.802-19	190.57492.56/6	29/04/1995	30/06/2025
2923	RAYNER ABDON PINHEIRO	011.714.742-70	190.54480.11/7	17/08/1992	30/06/2025
3369	ROBERTO ANSELMO GOMES	020.023.442-05	190.60778.68/8	13/05/1993	30/06/2025
2358	ROSANA SILVA BORGE APURINA	781.900.292-15	190.46313.59/2	02/07/1974	30/06/2025
1952	ROSANGELA NOGUEIRA DE ALMEIDA	807.863.672-53	190.26850.75/4	06/06/1984	30/06/2025
2385	ROSINETE VIANA DE LIMA	002.236.942-23	190.43742.70/0	05/05/1984	30/06/2025
2413	ROSIVAN SILVA E SILVA	951.941.692-72	190.46459.47/3	18/12/1984	30/06/2025
3786	SEBASTIAO ALVES DE SOUZA	921.447.052-91	201.77771.56/3	14/08/1977	30/06/2025
3026	SEBASTIAO RODRIGUES ARAUJO	010.336.822-17	190.57492.53/1	08/06/1984	30/06/2025
3981	SEBASTIAO SANTOS DE OLIVEIRA	063.587.402-45	166.74545.99/7	25/08/2002	30/06/2025
2117	VALDILENE ELOY DA SILVA	890.899.952-34	190.43819.99/1	11/12/1981	30/06/2025
3416	VANESSA CRISPIM CAMPOS	011.581.172-99	190.61718.22/0	22/09/1995	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:308D3342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 18

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 125/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÕNICO N° 027/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR – ME, CNPJ: 14.435.583/0001-98.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL:R$ 2.811.160,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade:	20.122.0011.2041.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5AA8FA7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMN**, que visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE NHAMUNDÁ.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMN**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas:
E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ sob o n° 34.389.291/0001-73 – nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0002	ABSORVENTE DE CO²	ANVISA:10150470217	CIRURGICA FERNANDES/NACIONAL	3,00 GAL R$ 387,56	R$ 1.162,68
0014	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI,	ANVISA: 10369460118	LABOR IMPORT/ NACIONAL	7,00 CX R$ 235,12	R$ 1.645,84
0016	AGULHA DESCARTÁVEL PARA	ANVISA: 10369460118	LABOR IMPORT/ NACIONAL	4,00 CX R$ 245,16	R$ 980,64
0029	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M.	ANVISA: 8003400048	POLARFIX / NACIONAL	8,00 CX R$ 122,89	R$ 983,12
0031	AZUL DE METILENO MEDICINAL EM PÓ 100G	RDC nº 199/2006	RENYLAB/NACIONAL	4,00 FAM R$ 216,37	R$ 865,48
0095	DRENO DE KERR Nº 14 EM LETEX 30CM	ANVISA: 10229650027	CIRURGICA BRASIL/NACIONAL	15,00 UN R$ 25,89	R$ 388,35
0097	DRENO DE KERR Nº 18 EM LETEX 30CM	ANVISA: 10229650027	CIRURGICA BRASIL/NACIONAL	15,00 UN R$ 25,89	R$ 388,35
0098	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ANVISA: 10229650009	CIRURGICA BRASIL/NACIONAL	15,00 UN R$ 5,16	R$ 77,40
0103	EQUIPO C/ BURETA 150ML MACROGOTAS,	ANVISA: 80163570038	MEDSONDA/NACIONAL	750,00 UN R$ 7,52	R$ 5.640,00
0140	FIO DE POLIGLACTINA 91	ANVISA: 10243410033	SHALON/NACIONAL	23,00 CX R$ 342,58	R$ 7.879,34
0196	KIT P/ NEBULIZAÇÃO A	80435140019	PROTEC EXPORT/ NACIONAL	37,00 UN R$ 29,55	R$ 1.093,35
0258	PINÇA LONGA DENTE DE RATO 14 CM	ANVISA: 81204830010	W AHMED/ NACIONAL	15,00 UN R$ 47,25	R$ 708,75
0285	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO;.-	ANVISA: 313290374	RIOQUIMICA/NACIONAL	2,00 PAC R$ 285,16	R$ 570,32
0289	SACOS PARA AAUTOCLAVE 20 LITROS PCT/20	RDC nº 35	MYLABOR/NACIONAL	7,00 PAC R$ 24,82	R$ 173,74
0297	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00	RDC 26/2015	QUIMILAB/NACIONAL	1,00 FR R$ 64,70	R$ 64,70
0299	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00	RDC 26/2015	QUIMILAB/NACIONAL	1,00 FR R$ 64,70	R$ 64,70
0315	SONDA TRATO	ANVISA: 80020550040	MEDICONE/NACIONAL	15,00 UN R$ 13,49	R$ 202,35
0341	TIMER TIPO RELÓGIO DESPERTADOR,	ISENTO	BPRELÓGIO DTIME/TNIP9TME	3,00 UN R$ 69,01	R$ 207,03
0345	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO,	ANVISA: 10379860202	CRAL/ NACIONAL	38,00 UN R$ 1,06	R$ 40,28
0348	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRA	ANVISA: 10369460212	LABOR IMPORT/NACIONAL	23,00 UN R$ 11,63	R$ 267,49
0350	TUBO EM P.V.C	ANVISA: 10369460212	LABOR IMPORT/NACIONAL	60,00 UN R$ 9,35	R$ 561,00
0351	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃ	ANVISA: 10369460212	LABOR IMPORT/NACIONAL	60,00 UN R$ 9,50	R$ 570,00

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR CNPJ sob o n° 44.852.012/0001-10 nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA	MADEIRA PCT C/100	ESTILO	150,00 PAC	R$ 8,19	R$ 1.228,50
0007	AFASTADOR DE DOYEN 24 CM	VALVULA DOYEN 60X120MM	PRIME	15,00 UN	R$ 354,00	R$ 5.310,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	20X0,55 CX C/100	SOLIDOR	112,00 CX	R$ 8,63	R$ 966,56
0010	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM	25X0,60 CX C/100	SOLIDOR	112,00 CX	R$ 8,63	R$ 966,56
0017	ÁLCOOL ETÍLICO	GEL 70% 500G	SANTA CRUZ	975,00 ml	R$ 20,00	R$ 19.500,00
0024	ATADURA DE CREPE 10CM	CYSNER 13 FIOS 10 CM	CREMER	7.500,00 UN	R$ 2,68	R$ 20.100,00
0028	ATADURA GESSADA 10 CM X 3.0	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m	POLARFIX	8,00 CX	R$ 78,53	R$ 628,24
0033	BÉQUER DE VIDRO DE 100 ML	100 ml	LABORGLAS	15,00 UN	R$ 29,14	R$ 437,10

0034	BANDAGENS ELÁSTICA (FITA)	Bandagem Elástica Adesiva Tensifix 10cm	POLARFIX	112,00 RL	R$ 90,00	R$ 10.080,00
0036	BOLSA DE COLOSTOMIA	Colostomia Active-Life Transparente/Opac	CONVATEC	112,00 CX	R$ 300,00	R$ 33.600,00
0038	CABO DE BISTURI N° 3	PRS Nº3	PRIME	23,00 UN	R$ 36,14	R$ 831,22
0039	CABO DE BISTURI N°4	PRS Nº4	PRIME	23,00 UN	R$ 36,14	R$ 831,22
0040	CAIXA TÉRMICA 15L	15 LT COM TERMOMETRO	BELL TERVAC	3,00 UN	R$ 621,00	R$ 1.863,00
0041	CAIXA TÉRMICA	19 LT COM TERMOMETRO	BELL TERVAC	12,00 UN	R$ 945,00	R$ 11.340,00
0042	CANETA MONOPOLAR A	CMD110	SIMILAR&COMPATIVEL	112,00 UN	R$ 346,42	R$ 38.799,04
0043	CAPACETE TIPO CAPUZ	MÉDIO	OLIDEF	7,00 UN	R$ 571,40	R$ 3.999,80
0051	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	TIPO OCULUS ADULTO	MEDSONDA	2.250,00 UN	R$ 5,00	R$ 11.250,00
0052	CLAMP UMBILICAL:	tipo pinça Y	FOYOMED	225,00 UN	R$ 1,75	R$ 393,75
0057	COLCHÃO USO HOSPITALAR, ESPUMA, .	D33 TIPO CAIXA DE OVO	PELMEX	15,00 UN	R$ 431,93	R$ 6.478,95
0058	COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA	KED	VNO ORTOPEDIA	9,00 UN	R$ 451,00	R$ 4.059,00
0059	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, .	13 LITROS	DESCARBOX	1.125,00 UN	R$ 11,95	R$ 13.443,75
0062	COLETOR DE URINA FEMININO,	PÁ 3500ML	FAMI	15,00 UN	R$ 407,40	R$ 6.111,00
0066	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM	Pacote com 50 und	AMED	5.000,00 PAC	R$ 203,00	R$ 1.015.000,00
0068	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS,	2 VIAS ADULTO	LABOR IMPORT	15.000,00 UN	R$ 3,55	R$ 53.250,00
0070	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA.	Baraka de silicone tam infantil 2 lt	UNITEC	2,00 CJ	R$ 373,00	R$ 746,00
0072	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA. CONJUNTO	Baraka de silicone tam adulto 5 lt	PROTEC	2,00 CJ	R$ 425,00	R$ 850,00
0075	CURATIVO DE ALGIMATO DE CALCIO E SÓDIO 10X10CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	10x10 com 10 und	VITAMEDICAL	150,00 UN	R$ 201,40	R$ 30.210,00
0076	CURATIVO DE ALGIMATO DE CÁLCIO E SÓDIO 20X20CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	Embalagem c/10 UND	VITAMEDICAL	150,00 UN	R$ 254,00	R$ 38.100,00
0077	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa com 10 unidades	POLARFIX Wound Care C + Ag	150,00 UN	R$ 300,70	R$ 45.105,00
0078	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5 X 9,5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa c 10 und	Systagenix	150,00 UN	R$ 399,00	R$ 59.850,00
0082	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 1000ML.	4 enzimas / 1 litro	CICLO FARMA	300,00 FR	R$ 34,15	R$ 10.245,00
0083	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO 5L.	GALÃO 5LT	PROLINK	45,00 FR	R$ 189,90	R$ 8.545,50
0085	DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 32FR - 1000ML	32fr - 1000ml	MEDSHARP	7,00 UN	R$ 63,40	R$ 443,80
0086	DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 36FR - 2000ML	36fr - 2000ml	MEDSHARP	7,00 UN	R$ 90,30	R$ 632,10
0089	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA"	Nº 23	SOLIDOR / LABOR IMPORT	11.250,00 UN	R$ 0,34	R$ 3.825,00

0101	DRENO DE SUCÇÃO TIPO SANFONA COM MOLA: RE	Sucção Contínua tipo sanfonado	MEDSHARP	12,00 UN	R$ 65,00	R$ 780,00
0104	EQUIPO C/ BURETA 150ML MICROGOTAS,	150ML	LABOR IMPORT	750,00 UN	R$ 6,07	R$ 4.552,50
0107	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, D	microgotas	LABOR IMPORT	2.250,00 UN	R$ 2,60	R$ 5.850,00
0108	EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO	FOTOSSENSIVEL	LABOR IMPORT	375,00 UN	R$ 8,00	R$ 3.000,00
0110	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - PEDIATRICO..	INFANTIL	MIKATOS	18,00 UN	R$ 303,18	R$ 5.457,24
0112	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTIALÉRGICO 100CM X 10MT	microporosa hipoalergica 100 x 10	MISSNER	1.275,00 RL	R$ 29,00	R$ 36.975,00
0114	FILME PARA RAIO X DIGITAL 25.4 X 30. 5	drypro 873 25×30 cm	Komica minolta	23,00 CX	R$ 999,00	R$ 22.977,00
0115	FILME PARA RAIO X DIGITAL 35X43	drypro 873 35x43	APICE - komica	15,00 CX	R$ 724,18	R$ 10.862,70
0141	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº	910 Nº0 1/2 70 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 372,00	R$ 5.580,00
0142	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 1-0	910 nº 1-0 70 CM	POINT SUTURE	5,00 CX	R$ 370,00	R$ 1.850,00
0143	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 A	910 nº 1-0 90cm, agulha - 1/2	POINT SUTURE	37,00 CX	R$ 370,00	R$ 13.690,00
0144	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 ABSORVÍVEL	910 Nº2-0/8 2,0 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 371,42	R$ 5.571,30
0146	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 3-0 ABSORVÍVEL	910nº 3-0 3/8	POINT SUTURE	23,00 CX	R$ 556,80	R$ 12.806,40
0147	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 4-0 ABSORVÍVEL	910 Nº4-0 2,0 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 570,00	R$ 8.550,00
0148	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 4-0 ABSORVÍVEL,,,.	911 Nº4-0 2,0 CM	POINT SUTURE	5,00 CX	R$ 590,85	R$ 2.954,25
0151	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº 1.0	AZUL Nº 1 75 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 146,37	R$ 2.195,55

0158	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC	801T Catgut CromadoNº 2, 70cm 1 Ag. 40mm	ETHICON	15,00 CX	R$ 440,00	R$ 6.600,00
0159	FIO DE SUTURA CROMADO	803T Catgut Cromado Nº1, 70cm 1 Ag. 40mm	ETHICON	15,00 CX	R$ 440,00	R$ 6.600,00
0160	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC 811T N:2,	811T Fio de sutura Catgut Cromado 70cm	ETHICON	15,00 CX	R$ 440,00	R$ 6.600,00
0162	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC ;;.;,..;	Catgut Cromado 813T N1 36,4mm	ETHICON	360,00 CX	R$ 445,00	R$ 160.200,00
0163	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Alumínio	CIRURGICA FERNANDES	37,00 CX	R$ 35,00	R$ 1.295,00
0165	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - DE USO NEONATAL 6FR	Alumínio	CIRURGICA FERNANDES	23,00 UN	R$ 33,90	R$ 779,70
0169	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG:	TIRA P/Teste Rápido para Gravidez bHcg c	EBRAM	1.500,00 TIR	R$ 33,80	R$ 50.700,00
0174	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO, FRASCO COM 500 GRAMAS	500G	DINAMICA	2,00 FR	R$ 116,43	R$ 232,86
0179	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 2 -	tam medio	Turma da monica	75,00 PAC	R$ 57,00	R$ 4.275,00
0181	FRASCO DE PLÁSTICO COM BOCA	500 ML BOCA LARGA COM TAMPA	NALGON	75,00 UN	R$ 17,29	R$ 1.296,75
0182	FRASCO ESTÉRIL DE POLIPROPILENO	Transparente	MYLABOR	6,00 CX	R$ 235,92	R$ 1.415,52
0187	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL,	HEMOSPON	MAQUIRA	30,00 UN	R$ 137,00	R$ 4.110,00
0193	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10%	10% SOL. AQUOSA	VIC PHARMA	412,00 FR	R$ 87,00	R$ 35.844,00
0194	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1%	DERGEMANTE 10%	RIOQUÍMICA	412,00 FR	R$ 65,00	R$ 26.780,00
0198	KIT P/ PREVENTIVO C/ LAMINA TAM.	Kit p/ Preventivo tam M	KOLPLAST	1.500,00 UN	R$ 8,00	R$ 12.000,00
0203	LÂMINA DE BISTURI N.24 CONFE	CX C/100 Nº 24	MEDIX	75,00 CX	R$ 34,00	R$ 2.550,00
0204	LÂMINA PARA MICRO	FOSCA 26 X76 MM ESPESSURA 1,0 X 1,2	PRECISION	300,00 CX	R$ 20,00	R$ 6.000,00
0205	LÂMPADA ANALÓGICA	6V 30W	PHILIPS	75,00 UN	R$ 41,87	R$ 3.140,25
0208	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT	DESCARTAVEL	MEDIX	1.125,00 UN	R$ 8,00	R$ 9.000,00
0210	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EM LÁTEX	CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8	MUCAMBO	18,00 CX	R$ 343,60	R$ 6.184,80
0213	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL,	TAM M	MEDIX	4.875,00 CX	R$ 38,00	R$ 185.250,00
0220	MÁSCARA PARA RCP AMENTO; NÃO ESTÉRIL.	OXIGENIO RCP	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS	7,00 UN	R$ 60,41	R$ 422,87
0221	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL	DIGITAL DE PULSO	INCOTERM	75,00 UN	R$ 96,71	R$ 7.253,25
0227	PAPEL ECG 80X30: 80MM X 30M.	80X30 ECG6	ECAFIX	22,00 PAC	R$ 56,44	R$ 1.241,68
0230	PAPEL PARA ECG SHILLERA T2 - 210MMX280MMX200 FOLHAS	216X280 COM 200 FOLHAS	Tecnoprint DIXTAL	9,00 CX	R$ 52,41	R$ 471,69
0231	PÊRA DE BORRACHA	borracha	JPROLAB	7,00 UN	R$ 46,00	R$ 322,00
0233	PINÇA ALLYS 18 CM	18 CM	PRIME	15,00 UN	R$ 212,62	R$ 3.189,30
0234	PINÇA ALLYS 30 CM	30 CM	PRIME	15,00 UN	R$ 213,20	R$ 3.198,00
0238	PINÇA BABYCOOK 16 CM	16 CM	PRIME	15,00 UN	R$ 181,00	R$ 2.715,00
0254	PINÇA KOCHER CURVA N° 16 CM	16 CM CURVA	PRIME	15,00 UN	R$ 72,50	R$ 1.087,50
0259	PINÇA LONGA DENTE DE RATO 15 CM	DENTE DE RATO 15 CM	A. R. INDÚSTRIA - RHOSSE	15,00 UN	R$ 89,69	R$ 1.345,35
0262	PINÇA PARAMETRIAL Z CLAMP 24 CM	25 CM	PRIME	7,00 UN	R$ 561,30	R$ 3.929,10
0263	PINÇA ROCHESTER CURVA 16 CM	16 CM CURVA	PRIME	15,00 UN	R$ 47,00	R$ 705,00
0268	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM CURVA	CURVA 24 CM	PRIME	7,00 UN	R$ 525,00	R$ 3.675,00
0271	PISSETA 250 ML, BICO CURVADO DE POLIETILENO	250 ML CURVADO	NALGON	3,00 UN	R$ 9,10	R$ 27,30
0272	PISSETA 500 ML, BICO CURVADO DE POLIETILENO	500 ML CURVADO	NALGON	7,00 UN	R$ 10,53	R$ 73,71
0279	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE 52MM CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa com 144 und	Blowtex	21.600,00 UN	R$ 0,70	R$ 15.120,00
0281	PROVETA 1000ML MATERIAL VIDRO	1000ml Vidro	LABORGLAS	2,00 UN	R$ 108,71	R$ 217,42
0282	PROVETA 100ML MATERIAL VIDRO	100ml Vidro	LABORGLAS	15,00 UN	R$ 13,57	R$ 203,55
0283	PROVETA 50 ML MATERIAL VIDRO	50ml Vidro	LABORGLAS	7,00 UN	R$ 10,16	R$ 71,12
0286	REANIMADOR MANUAL -	ADULTO	MISSOURI	5,00 UN	R$ 178,53	R$ 892,65
0287	REANIMADOR MANUAL,	PEDIATRICO	MISSOURI	3,00 UN	R$ 203,12	R$ 609,36
0293	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 25 X	25X0,60 100ui	MEDIX	5.250,00 UN	R$ 1,02	R$ 5.355,00
0295	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	3ml c/ agulha 25 x 7 tipo luer lock	INJEX	45.000,00 UN	R$ 0,68	R$ 30.600,00
0296	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	5ml c/ agulha 25 x 7 tipo luer lock	INJEX	60.000,00 UN	R$ 0,38	R$ 22.800,00

0303	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 20, C/BALÃO	2 vias, nº 20, c/balão	LABOR IMPORT	180,00 UN	R$ 6,40	R$ 1.152,00
0310	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14 E	Nº14	MEDSONDA	45,00 UN	R$ 1,80	R$ 81,00
0318	SONDA, LATEX SILICONADO, FOLEY, Nº 18	3 VIAS FOLEY 18	MEDIX	15,00 UN	R$ 18,52	R$ 277,80
0319	SONDA, LATEX SILICONADO, FOLEY, Nº 20	3 VIAS 20	MEDIX	15,00 UN	R$ 19,90	R$ 298,50
0320	SONDA, LATEX SILICONADO, FOLEY, Nº 22 ESTÉRIL, 3 NORMAS DO MS	3 VIAS 22	MEDIX	15,00 UN	R$ 19,90	R$ 298,50
0321	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC	Tábua de Massagem Cardíaca em PVC	POLYMER	6,00 UN	R$ 263,30	R$ 1.579,80
0323	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, EM	30x30	WALTEX	9,00 UN	R$ 120,00	R$ 1.080,00
0329	TESOURA CIRÚRGICA PARAMETRIAL 23CM	23 cm	PRIME	3,00 UN	R$ 651,52	R$ 1.954,56
0330	TESOURA CIRÚRGICA PARAMETRIAL 26CM CURVA COM VÍDIA	26CM	SCHOBELL INDUSTRIAL	3,00 UN	R$ 651,52	R$ 1.954,56

0343	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCART	3 VIAS	LABOR IMPORT	4.500,00 UN	R$ 1,50	R$ 6.750,00
0352	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO C	P.V.C traqueal c/ balão calibre 2,0mm	SOLIDOR	38,00 UN	R$ 8,00	R$ 304,00
0354	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DEURANÇA;	VF010	UNITEC	8,00 UN	R$ 643,00	R$ 5.144,00
0355	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA	VF010	UNITEC	2,00 UN	R$ 482,96	R$ 965,92

M. L. DE AZEVEDO CNPJ sob o n° 08.453.481/0001-00 – nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: A 3%,	Nacional	renylab	2,00 FAM	R$ 92,95	R$ 185,90
0006	ÁCIDO PERACETICO	Nacional	rioquímica	72,00 FAM	R$ 422,70	R$ 30.434,40
0020	ALFINETE ENTOMOLÓGICO	Nacional	Papillon	1.500,00 UN	R$ 0,28	R$ 420,00
0023	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO	Nacional	ortofen	37,00 RL	R$ 15,85	R$ 586,45
0027	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,	Nacional	cremer	7.500,00 UN	R$ 6,25	R$ 46.875,00
0032	BANDEJA P/USO HOSPITALAR,	Nacional	tramontina	15,00 UN	R$ 228,00	R$ 3.420,00
0035	BOLA DE MASSAGEM F	Nacional	genérico	15,00 UN	R$ 38,20	R$ 573,00
0037	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA R	Nacional	Coloplast	15,00 CX	R$ 605,35	R$ 9.080,25
0044	CAPACETE	Nacional	Oliderf	7,00 UN	R$ 260,00	R$ 1.820,00
0053	CLOREXIDINA 2%	Nacional	Genérico	187,00 FR	R$ 80,00	R$ 14.960,00
0055	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM M	Nacional	Constamed	150,00 UN	R$ 43,00	R$ 6.450,00
0056	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM P	Nacional	Constamed	150,00 UN	R$ 43,00	R$ 6.450,00
0063	COLETOR DE URINA MASCULINO,	Nacional	Fortinox	15,00 UN	R$ 118,00	R$ 1.770,00
0069	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS, PEDIÁTRICA	Nacional	descarpack	2.250,00 UN	R$ 3,89	R$ 8.752,50
0071	CONJUNTO DE ANESTESIA	Nacional	Altech	2,00 CJ	R$ 443,99	R$ 887,98
0081	CURATIVO HIDROGEL EM PLACA 20X20 ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	Nacional	Vita Medical	150,00 UN	R$ 290,00	R$ 43.500,00
0092	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, C/	Nacional	wiltex	750,00 UN	R$ 0,40	R$ 300,00
0093	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº4.	Nacional	Biomed	30,00 UN	R$ 8,65	R$ 259,50
0094	DRENO DE KERR Nº 12 EM LETEX 30CM	Nacional	Taylor	15,00 UN	R$ 26,33	R$ 394,95
0096	DRENO DE KERR Nº 16 EM LETEX 30CM	Nacional	taylor	15,00 UN	R$ 25,99	R$ 389,85
0113	ESTOJO COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL. 1 CÂARANJA DE 110MM	Nacional	MD	38,00 KIT	R$ 38,00	R$ 1.444,00
0145	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 ABSORVÍVEL SINTÉTICO	Nacional	bioline	23,00 CX	R$ 553,90	R$ 12.739,70
0149	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 5-0	Nacional	bioline	15,00 CX	R$ 646,00	R$ 9.690,00
0152	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº 2.0	Nacional	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 222,59	R$ 3.338,85
0161	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC A 36,4 MM	Nacional	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 432,00	R$ 6.480,00
0164	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO -	10 FR - INFANTIL	Deluma Comercial	37,00 UN	R$ 63,00	R$ 2.331,00
0167	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M.	Nacional	cremer	825,00 RL	R$ 18,85	R$ 15.551,25
0168	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Nacional	vonder	37,00 UN	R$ 24,99	R$ 924,63
0172	FORMALDEÍDO (FORMOL) Á 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000 ML	Nacional	dinâmica química	75,00 FR	R$ 66,80	R$ 5.010,00
0188	HISTERÔMETRO -	Nacional	kolplast	7,00 UN	R$ 72,85	R$ 509,95
0217	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO	Nacional	bio tek	300,00 UN	R$ 7,15	R$ 2.145,00

0236	PINÇA ANATOMICA 14CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 45,25 R$ 678,75
0237	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 49,00 R$ 735,00
0240	PINÇA BABYCOOK 20 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 200,85 R$ 3.012,75
0245	PINÇA FORESTER CURVA 18 CM	inox	Professional	15,00 UN R$ 111,90 R$ 1.678,50
0246	PINÇA FORESTER CURVA 20 CM	Nacional	AGS	15,00 UN R$ 118,95 R$ 1.784,25
0252	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 67,60 R$ 1.014,00
0253	PINÇA KELLY RETA 18 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 81,99 R$ 1.229,85
0255	PINÇA KOCHER CURVA N° 18 CM	Nacional	Rhosse	12,00 UN R$ 82,00 R$ 984,00
0256	PINÇA KOCHER RETA N° 16 CM.	Nacional	supremo	15,00 UN R$ 75,30 R$ 1.129,50
0269	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM PARA HISTERECTOMIA VAGINAL SEM PROLAPSO P	Nacional	Rhosse	7,00 UN R$ 770,00 R$ 5.390,00
0270	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM SEMI- CURVA	Nacional	ABC	7,00 UN R$ 533,75 R$ 3.736,25
0276	POLIHEXANIDA PHMB SOLUÇÃO	Nacional	Pielsana	112,00 FR R$ 54,69 R$ 6.125,28
0298	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00	n	HACH	1,00 FR R$ 64,40 R$ 64,40
0314	SONDA TRATO DIGESTIVO,	Nacional	solumed	15,00 UN R$ 12,99 R$ 194,85
0317	SONDA, LATEX	Nacional	Well Lead	15,00 UN R$ 23,00 R$ 345,00
0324	TENTA CÂNULA N° 14 CM	Modelo: 1480 30-802	Weldon	7,00 UN R$ 25,25 R$ 176,75
0335	TESOURA DE MAYO RETA 18	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 100,00 R$ 1.500,00
0344	TUBO DE ENSAIO EM MATERIAL	Nacional	Plena-Lab	225,00 UN R$ 1,45 R$ 326,25
0347	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇ	Nacional	labor import	23,00 UN R$ 10,00 R$ 230,00
0349	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO T	Nacional	Well Lead	23,00 UN R$ 8,85 R$ 203,55

ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o n° 20.087.353/0001-88 nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	caixa	solidor	225,00 CX	R$ 13,06	R$ 2.938,50
0011	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,	CX	SOLIDOR	420,00 CX	R$ 12,00	R$ 5.040,00
0012	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,	CX	SOLIDOR	375,00 CX	R$ 8,63	R$ 3.236,25
0013	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20MM	CX	SOLIDOR	75,00 CX	R$ 13,06	R$ 979,50
0019	ÁLCOOL	FRASCO	PROLINK	4.500,00 FAM	R$ 12,00	R$ 54.000,00
0021	ALGODÃO HIDRÓFILO 250	ROLO	CREMER	750,00 RL	R$ 15,79	R$ 11.842,50
0022	ALGODÃO .	ROLO	CREMER	1.125,00 RL	R$ 24,12	R$ 27.135,00
0030	AVENTAL DESCARTÁVEL,	UND	DEJAMARO	6.000,00 UN	R$ 10,88	R$ 65.280,00
0045	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G.	UND	SOLIDOR	3.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 6.420,00
0046	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G.	UND	SOLIDOR	3.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 6.420,00
0047	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G.	UND	SOLIDOR	11.250,00 UN	R$ 2,14	R$ 24.075,00
0048	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G.	UND	SOLIDOR	15.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0049	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G.	UND	SOLIDOR	15.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0050	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	SOLIDOR	7.500,00 UN	R$ 1,10	R$ 8.250,00

0079	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10X10CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	un	CURATEC / L.M FARMA	150,00 UN	R$ 106,63	R$ 15.994,50
0080	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20X20CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	un	CURATEC / L.M FARMA	150,00 UN	R$ 324,23	R$ 48.634,50
0099	DRENO DE PENROSE Nº 02 E	un	WALTEX	15,00 UN	R$ 4,34	R$ 65,10
0100	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM	un	WALTEX	15,00 UN	R$ 4,34	R$ 65,10
0102	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG)	pac	SOLIDOR	225,00 PAC	R$ 23,94	R$ 5.386,50
0105	EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO ENTERAL -	un	LABOR IMPORT	1.125,00 UN	R$ 3,27	R$ 3.678,75
0106	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE	un	LABOR IMPORT	16.500,00 UN	R$ 2,07	R$ 34.155,00
0109	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - OBESO.	un	SOLIDOR	23,00 UN	R$ 150,00	R$ 3.450,00
0117	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 105,00	R$ 1.575,00
0119	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3, TRANÇADO, 70 CM, AGULHA 3/8	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 105,00	R$ 1.575,00
0120	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0 TRANÇADO, 70CM, AGULHA 1/2 ,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 179,00	R$ 2.685,00
0121	FIO CIRÚRGICO	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 184,96	R$ 2.774,40
0123	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	60,00 CX	R$ 166,96	R$ 10.017,60
0124	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO.,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	60,00 CX	R$ 182,96	R$ 10.977,60
0125	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3, FIO ABSORVÍVEL,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	53,00 CX	R$ 184,96	R$ 9.802,88
0126	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3, FIO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	45,00 CX	R$ 168,96	R$ 7.603,20
0130	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 170,96	R$ 2.564,40
0132	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	23,00 CX	R$ 180,96	R$ 4.162,08
0133	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0134	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 1,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0135	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 1, MONOFILAMENTAR,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0136	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2-0, MONOFILAMENTAR, 45CM,	un	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	540,00 UN	R$ 65,28	R$ 35.251,20
0137	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	23,00 CX	R$ 65,28	R$ 1.501,44
0138	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 4-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	23,00 CX	R$ 65,28	R$ 1.501,44
0139	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 6-0, MONOFILAMENTAR, 45CM,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0150	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE	cx	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 86,50	R$ 1.297,50
0153	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº 5.0	cx	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 304,64	R$ 4.569,60
0154	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº3.0	cx	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 117,75	R$ 1.766,25
0171	FIXADOR CELULAR PARA PREVENTIVO, FRASCO DE 100 ML	fr	KOLPLAST	225,00 FR	R$ 22,20	R$ 4.995,00
0175	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.	pac	MEDIHOUSE	1.650,00 PAC	R$ 28,00	R$ 46.200,00
0176	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE,	pac	MEDIHOUSE	1.650,00 PAC	R$ 27,00	R$ 44.550,00
0177	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL	pac	MEDIHOUSE	1.650,00 PAC	R$ 27,77	R$ 45.820,50
0178	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	pac	MEDIHOUSE	375,00 PAC	R$ 27,00	R$ 10.125,00
0180	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 5 -	pac	MEDIHOUSE	75,00 PAC	R$ 17,41	R$ 1.305,75
0184	GAZE HIDRÓFILA,	RL	ERIMAX	300,00 RL	R$ 34,21	R$ 10.263,00
0185	GEL PARA ULTRASOM	GAL	KOLPLAST	45,00 GAL	R$ 61,05	R$ 2.747,25
0209	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL,	RL	FLEXPELL	600,00 RL	R$ 12,23	R$ 7.338,00
0211	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, EM	cx	MEDIX	7,00 CX	R$ 343,00	R$ 2.401,00
0212	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX	cx	MEDIX	1.500,00 CX	R$ 41,35	R$ 62.025,00
0214	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL,	cx	MEDIX	4.125,00 CX	R$ 41,35	R$ 170.568,75
0215	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, EM LÁTEX NATURAL,	cx	MEDIX	150,00 CX	R$ 41,35	R$ 6.202,50
0218	MÁSCARA PROFISSIONAL KN95	UN	MEDIX	6.000,00 UN	R$ 2,62	R$ 15.720,00
0219	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL	un	MEDIX	90.000,00 UN	R$ 0,33	R$ 29.700,00
0228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 200CM X 100 M	RL	FLEXPELL	300,00 RL	R$ 121,50	R$ 36.450,00
0292	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	un	PROCARE	3.750,00 UN	R$ 0,77	R$ 2.887,50
0294	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7,	un	PROCARE	75.000,00 UN	R$ 1,22	R$ 91.500,00
0300	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 14, C/	un	SOLIDOR	188,00 UN	R$ 7,40	R$ 1.391,20
0301	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 16, C/B	un	SOLIDOR	188,00 UN	R$ 7,40	R$ 1.391,20
0302	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 18, C/BALÃO	un	SOLIDOR	375,00 UN	R$ 7,40	R$ 2.775,00
0304	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 22, C/BALÃO DE 5 -	un	SOLIDOR	150,00 UN	R$ 7,40	R$ 1.110,00
0305	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0306	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0307	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0308	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0309	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 1,92	R$ 86,40
0311	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 2,19	R$ 98,55
0312	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 2,32	R$ 104,40
0313	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0325	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	un	G-TECH	75,00 UN	R$ 26,12	R$ 1.959,00

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n° 00.488.689/0001-45 nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ABSORVENTE PÓS-PARTO:	G	ENLANCE / NACIONAL	7.500,00 UN	R$ 26,00	R$ 195.000,00
0004	ÁCIDO ACÉTICO,	100ML	IMBRALAB / NACIONAL	2,00 FAM	R$ 123,77	R$ 247,54
0015	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA QUINCK) 26G	26G	PROCARE / NACIONAL	4,00 CX	R$ 239,00	R$ 956,00
0018	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	5L	SANTA CRUZ / NACIONAL	75,00 L	R$ 99,00	R$ 7.425,00
0025	ATADURA DE CREPE 15CM X	CREPE	TEXMED / NACIONAL	6.750,00 UN	R$ 4,58	R$ 30.915,00
0026	ATADURA.;	CREPE	TEXMED / NACIONAL	6.750,00 UN	R$ 5,82	R$ 39.285,00
0054	COLAR CERVICAL	G	HIDROLIGHT / NACIONAL	150,00 UN	R$ 43,42	R$ 6.513,00
0060	COLETOR DE MATERIAL .	20L	DESCARBOX / NACIONAL	1.125,00 UN	R$ 16,19	R$ 18.213,75
0061	COLETOR DE SISTEMA	2000ML	MEDIX / NACIONAL	2.250,00 UN	R$ 11,23	R$ 25.267,50
0064	COLILERT - SUBSTRATO	KIT	IDEXX / NACIONAL	2,00 CX	R$ 8.556,12	R$ 17.112,24
0065	COMPRESSA CIRÚRGICA	CAMPO OPERATORIO	POLAR FIX / NACIOANAL	5.000,00 PAC	R$ 113,36	R$ 566.800,00
0067	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X	7,5 X 7,5	TEXMED / NACIONAL	5.000,00 PAC	R$ 149,96	R$ 749.800,00
0073	CORTADOR DE COMPRIMIDO DE PLÁSTICO	PLASTICO	UNIQMED / NACIONAL	7,00 UN	R$ 18,21	R$ 127,47

0074	CUBETAS PADRÃO DE 25 ML PARA AS ANÁLISES	25ML	HACH / NACIONAL	15,00 UN	R$ 70,43	R$ 1.056,45
0084	DISPENSADOR PVPI DEGERMANTE/CLOREXIDINA E OUTROS C/ PEDAL	DISPENSER	CIRURGICA ELDORADO / NACIONAL	3,00 UN	R$ 378,81	R$ 1.136,43
0087	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19,	Nº 19	SOLIDOR / NACIONAL	750,00 UN	R$ 0,46	R$ 345,00
0088	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21,	Nº 21	SOLIDOR / NACIONAL	3.750,00 UN	R$ 0,48	R$ 1.800,00
0090	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL,	Nº 23	SOLIDOR / NACIONAL	3.750,00 UN	R$ 0,49	R$ 1.837,50
0091	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, C/ AGULHA DE AÇO INOX	Nº 25	SOLIDOR / NACIONAL	11.250,00 UN	R$ 0,49	R$ 5.512,50
0111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, T	10X4,5	MISSNER / NACIONAL	1.350,00 RL	R$ 14,00	R$ 18.900,00
0116	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 0, TRANÇADO, 70 CM,	SEDA	TECHFIO / NACIONAL	8,00 CX	R$ 100,00	R$ 800,00
0118	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0, TRANÇADO,	SEDA	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 100,00	R$ 1.500,00
0122	FIO CIRÚRGICO CATGUT	CATGUT CROMADO	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 183,96	R$ 2.759,40
0127	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4, FIO AB	CATGUT CROMADO	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 181,96	R$ 2.729,40
0128	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0, TRANÇADO,	CATGUT SIMPLES	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 181,96	R$ 2.729,40
0129	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO,	CATGUT SIMPLES	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 181,96	R$ 2.729,40
0131	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0,	CATGUT SIMPLES	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 173,96	R$ 2.609,40
0155	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2- 0	ALGODÃO COM POLIESTER	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 173,32	R$ 2.599,80
0156	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-	ALGODÃO COM POLIESTER	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 173,32	R$ 2.599,80
0157	FIO DE SUTURA	ALGODÃO COM POLIESTER	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 180,58	R$ 2.708,70
0166	FITA ADESIVA	HOSPITALAR	CREMER / NACIONAL	225,00 RL	R$ 12,69	R$ 2.855,25
0173	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO FRASCO COM 500 GRAMAS	500G	SYNTH / NACIONAL	2,00 FR	R$ 212,92	R$ 425,84
0183	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO/ DIETA ENTERAL COM 300ML	300ML	EMBRAMED / NACIONAL	1.125,00 FR	R$ 3,59	R$ 4.038,75
0186	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL	TOUCA	TALGE / NACIONAL	1.725,00 PAC	R$ 18,88	R$ 32.568,00
0191	INTEGRADOR QUÍMICO TST (CLASSE 6)	CLASSE 6	RHOSSE / NACIONAL	60,00 CX	R$ 886,88	R$ 53.212,80
0192	IODO 5%	0,05	RIOQUÍMICA / NACIONAL	2,00 FR	R$ 244,77	R$ 489,54

0200	LÂMINA DE BISTURI N.11	Nº 11	MEDIX / NACIONAL	75,00 CX R$ 46,30 R$ 3.472,50
0201	LÂMINA DE BISTURI N.15	Nº 15	MEDIX / NACIONAL	75,00 CX R$ 55,14 R$ 4.135,50
0202	LÂMINA DE BISTURI N.21 CO	Nº 21	MEDIX / NACIONAL	75,00 CX R$ 53,34 R$ 4.000,50
0207	LENÇO DE PAPEL (TIPO YES) COM 50 UNIDADE	YES	DESCARBOX / NACIONAL	300,00 CX R$ 7,90 R$ 2.370,00
0224	MOCHILA DE RESGATE UNIVERSAL VERMELHA.	VERMELHA	SS RESGATES /NACIONAL	3,00 UN R$ 262,47 R$ 787,41
0229	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 450	450X100	ESTERILCARE / NACIONAL	350,00 RL R$ 332,81 R$ 116.483,50
0232	PINÇA ALLYS 16 CM	ALLYS	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 108,21 R$ 1.623,15
0235	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	ANATOMICA	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 45,77 R$ 686,55
0239	PINÇA BABYCOOK 18 CM	BABYCOOK	GOLGRAN / NACIONAL	15,00 UN R$ 216,66 R$ 3.249,90
0241	PINÇA FAURE CURVA 16 CM	FAURE	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 179,13 R$ 2.686,95
0242	PINÇA FAURE RETA 16 CM	FAURE	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 179,13 R$ 2.686,95
0243	PINÇA FAURE RETA 18 CM	FAURE	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 180,44 R$ 2.706,60
0244	PINÇA FORESTER CURVA 16 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 107,76 R$ 1.616,40
0247	PINÇA FORESTER RETA 16 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 107,76 R$ 1.616,40
0248	PINÇA FORESTER RETA 18 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 116,59 R$ 1.748,85
0249	PINÇA FORESTER RETA 20 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 95,35 R$ 1.430,25
0277	PORTA AGULHA DE MAYO 14CM CABO	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 83,84 R$ 1.257,60
0278	PORTA AGULHA DE MAYO 16CM CABO TIPO	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 232,29 R$ 3.484,35
0280	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS,	DESCARATVEL	TALGE / NACIONAL	375,00 PAC R$ 23,12 R$ 8.670,00
0290	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/	10ML 25X7	SR / NACIONAL	60.450,00 UN R$ 0,78 R$ 47.151,00
0291	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	1ML 13X4,5	SR / NACIONAL	15.000,00 UN R$ 0,69 R$ 10.350,00
0326	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO,	DIGITAL	MULTILASER / NACIONAL	1,00 UN R$ 451,87 R$ 451,87
0328	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E	DIGITAL	INCOTHERM / NACIONAL	18,00 UN R$ 107,92 R$ 1.942,56
0331	TESOURA DE MAYO CURVA 16	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 90,82 R$ 1.362,30
0332	TESOURA DE MAYO CURVA 18	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 100,74 R$ 1.511,10
0333	TESOURA DE MAYO CURVA 20	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 100,74 R$ 1.511,10
0334	TESOURA DE MAYO RETA 16	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 91,41 R$ 1.371,15
0336	TESOURA METZEMBAL CURVA 16 CM, MATERIAL:	METZEMBAL	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 178,35 R$ 2.675,25
0339	TESOURA METZEMBAL RETA 16CM,	METZEMBAL	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 178,35 R$ 2.675,25
0342	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO	GLICOSE	G-TECH / NACIONAL	1.350,00 CX R$ 57,27 R$ 77.314,50
0353	VÁLVULA AUVARD	38X80MM	RHOSSE / NACIONAL	4,00 UN R$ 1.077,25 R$ 4.309,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC**,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 SRP/PMN.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 05 de junho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal De Nhamundá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gestor do Registro de Preços

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Sob o N. 34.389.291/0001-73
Fornecedor

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO E CIRURGICO E DE L
CNPJ Sob o N° 44.852.012/0001-10
Fornecedor

M. L. DE AZEVEDO – ME
CNPJ Sob o N° 08.453.481/0001-00
Fornecedor

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.087.353/0001-88
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Sob o N° 00.488.689/0001-45

Testemunhas:

Testemunhas:

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:87F662C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMN

No dia 16 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2025 -SRP/PMN,** para formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para os serviços de aquisição de produtos para saúde para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico de Nhamundá/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A Ata de Registro de Preço ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ sob o n° 34.389.291/0001-73 – nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0002	ABSORVENTE DE CO²	ANVISA:10150470217	CIRURGICA FERNANDES/NACIONAL	3,00 GAL R$ 387,56	R$ 1.162,68
0014	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI,	ANVISA: 10369460118	LABOR IMPORT/ NACIONAL	7,00 CX R$ 235,12	R$ 1.645,84
0016	AGULHA DESCARTÁVEL PARA	ANVISA: 10369460118	LABOR IMPORT/ NACIONAL	4,00 CX R$ 245,16	R$ 980,64
0029	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M.	ANVISA: 8003400048	POLARFIX / NACIONAL	8,00 CX R$ 122,89	R$ 983,12
0031	AZUL DE METILENO MEDICINAL EM PÓ 100G	RDC nº 199/2006	RENYLAB/NACIONAL	4,00 FAM R$ 216,37	R$ 865,48
0095	DRENO DE KERR Nº 14 EM LETEX 30CM	ANVISA: 10229650027	CIRURGICA BRASIL/NACIONAL	15,00 UN R$ 25,89	R$ 388,35
0097	DRENO DE KERR Nº 18 EM LETEX 30CM	ANVISA: 10229650027	CIRURGICA BRASIL/NACIONAL	15,00 UN R$ 25,89	R$ 388,35
0098	DRENO DE PENROSE Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ANVISA: 10229650009	CIRURGICA BRASIL/NACIONAL	15,00 UN R$ 5,16	R$ 77,40
0103	EQUIPO C/ BURETA 150ML MACROGOTAS,	ANVISA: 80163570038	MEDSONDA/NACIONAL	750,00 UN R$ 7,52	R$ 5.640,00
0140	FIO DE POLIGLACTINA 91	ANVISA: 10243410033	SHALON/NACIONAL	23,00 CX R$ 342,58	R$ 7.879,34
0196	KIT P/ NEBULIZAÇÃO A	80435140019	PROTEC EXPORT/ NACIONAL	37,00 UN R$ 29,55	R$ 1.093,35
0258	PINÇA LONGA DENTE DE RATO 14 CM	ANVISA: 81204830010	W AHMED/ NACIONAL	15,00 UN R$ 47,25	R$ 708,75
0285	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO;-	ANVISA: 313290374	RIOQUIMICA/NACIONAL	2,00 PAC R$ 285,16	R$ 570,32
0289	SACOS PARA AAUTOCLAVE 20 LITROS PCT/20	RDC nº 35	MYLABOR/NACIONAL	7,00 PAC R$ 24,82	R$ 173,74
0297	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00	RDC 26/2015	QUIMILAB/NACIONAL	1,00 FR R$ 64,70	R$ 64,70
0299	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00	RDC 26/2015	QUIMILAB/NACIONAL	1,00 FR R$ 64,70	R$ 64,70
0315	SONDA TRATO	ANVISA: 80020550040	MEDICONE/NACIONAL	15,00 UN R$ 13,49	R$ 202,35
0341	TIMER TIPO RELÓGIO DESPERTADOR,	ISENTO	BPRELÓGIO DTIME/TNIP9TME	3,00 UN R$ 69,01	R$ 207,03
0345	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO,	ANVISA: 10379860202	CRAL/ NACIONAL	38,00 UN R$ 1,06	R$ 40,28
0348	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRA	ANVISA: 10369460212	LABOR IMPORT/NACIONAL	23,00 UN R$ 11,63	R$ 267,49
0350	TUBO EM P.V.C	ANVISA: 10369460212	LABOR IMPORT/NACIONAL	60,00 UN R$ 9,35	R$ 561,00
0351	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃ	ANVISA: 10369460212	LABOR IMPORT/NACIONAL	60,00 UN R$ 9,50	R$ 570,00

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR CNPJ sob o n° 44.852.012/0001-10 nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA	MADEIRA PCT C/100	ESTILO	150,00 PAC	R$ 8,19	R$ 1.228,50
0007	AFASTADOR DE DOYEN 24 CM	VALVULA DOYEN 60X120MM	PRIME	15,00 UN	R$ 354,00	R$ 5.310,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	20X0,55 CX C/100	SOLIDOR	112,00 CX	R$ 8,63	R$ 966,56
0010	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM	25X0,60 CX C/100	SOLIDOR	112,00 CX	R$ 8,63	R$ 966,56

0017	ÁLCOOL ETÍLICO	GEL 70% 500G	SANTA CRUZ	975,00 ml	R$ 20,00	R$ 19.500,00
0024	ATADURA DE CREPE 10CM	CYSNER 13 FIOS 10 CM	CREMER	7.500,00 UN	R$ 2,68	R$ 20.100,00
0028	ATADURA GESSADA 10 CM X 3.0	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m	POLARFIX	8,00 CX	R$ 78,53	R$ 628,24
0033	BÉQUER DE VIDRO DE 100 ML	100 ml	LABORGLAS	15,00 UN	R$ 29,14	R$ 437,10

0034	BANDAGENS ELÁSTICA (FITA)	Bandagem Elástica Adesiva Tensifix 10cm	POLARFIX	112,00 RL	R$ 90,00	R$ 10.080,00
0036	BOLSA DE COLOSTOMIA	Colostomia Active-Life Transparente/Opac	CONVATEC	112,00 CX	R$ 300,00	R$ 33.600,00
0038	CABO DE BISTURI N° 3	PRS Nº3	PRIME	23,00 UN	R$ 36,14	R$ 831,22
0039	CABO DE BISTURI N°4	PRS Nº4	PRIME	23,00 UN	R$ 36,14	R$ 831,22
0040	CAIXA TÉRMICA 15L	15 LT COM TERMOMETRO	BELL TERVAC	3,00 UN	R$ 621,00	R$ 1.863,00
0041	CAIXA TÉRMICA	19 LT COM TERMOMETRO	BELL TERVAC	12,00 UN	R$ 945,00	R$ 11.340,00
0042	CANETA MONOPOLAR A	CMD110	SIMILAR&COMPATIVEL	112,00 UN	R$ 346,42	R$ 38.799,04
0043	CAPACETE TIPO CAPUZ	MÉDIO	OLIDEF	7,00 UN	R$ 571,40	R$ 3.999,80
0051	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	TIPO OCULUS ADULTO	MEDSONDA	2.250,00 UN	R$ 5,00	R$ 11.250,00
0052	CLAMP UMBILICAL:	tipo pinça Y	FOYOMED	225,00 UN	R$ 1,75	R$ 393,75
0057	COLCHÃO USO HOSPITALAR, ESPUMA, .	D33 TIPO CAIXA DE OVO	PELMEX	15,00 UN	R$ 431,93	R$ 6.478,95
0058	COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA	KED	VNO ORTOPEDIA	9,00 UN	R$ 451,00	R$ 4.059,00
0059	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, .	13 LITROS	DESCARBOX	1.125,00 UN	R$ 11,95	R$ 13.443,75
0062	COLETOR DE URINA FEMININO,	PÁ 3500ML	FAMI	15,00 UN	R$ 407,40	R$ 6.111,00
0066	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CM	Pacote com 50 und	AMED	5.000,00 PAC	R$ 203,00	R$ 1.015.000,00
0068	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS,	2 VIAS ADULTO	LABOR IMPORT	15.000,00 UN	R$ 3,55	R$ 53.250,00
0070	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA.	Baraka de silicone tam infantil 2 lt	UNITEC	2,00 CJ	R$ 373,00	R$ 746,00
0072	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA. CONJUNTO	Baraka de silicone tam adulto 5 lt	PROTEC	2,00 CJ	R$ 425,00	R$ 850,00
0075	CURATIVO DE ALGIMATO DE CALCIO E SÓDIO 10X10CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	10x10 com 10 und	VITAMEDICAL	150,00 UN	R$ 201,40	R$ 30.210,00
0076	CURATIVO DE ALGIMATO DE CÁLCIO E SÓDIO 20X20CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	Embalagem c/10 UND	VITAMEDICAL	150,00 UN	R$ 254,00	R$ 38.100,00
0077	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa com 10 unidades	POLARFIX Wound Care C + Ag	150,00 UN	R$ 300,70	R$ 45.105,00
0078	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5 X 9,5 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa c 10 und	Systagenix	150,00 UN	R$ 399,00	R$ 59.850,00
0082	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 1000ML.	4 enzimas / 1 litro	CICLO FARMA	300,00 FR	R$ 34,15	R$ 10.245,00
0083	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO 5L.	GALÃO 5LT	PROLINK	45,00 FR	R$ 189,90	R$ 8.545,50
0085	DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 32FR - 1000ML	32fr - 1000ml	MEDSHARP	7,00 UN	R$ 63,40	R$ 443,80
0086	DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 36FR - 2000ML	36fr - 2000ml	MEDSHARP	7,00 UN	R$ 90,30	R$ 632,10
0089	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA"	Nº 23	SOLIDOR / LABOR IMPORT	11.250,00 UN	R$ 0,34	R$ 3.825,00
0101	DRENO DE SUCÇÃO TIPO SANFONA COM MOLA: RE	Sucção Contínua tipo sanfonado	MEDSHARP	12,00 UN	R$ 65,00	R$ 780,00
0104	EQUIPO C/ BURETA 150ML MICROGOTAS,	150ML	LABOR IMPORT	750,00 UN	R$ 6,07	R$ 4.552,50
0107	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS, D	microgotas	LABOR IMPORT	2.250,00 UN	R$ 2,60	R$ 5.850,00
0108	EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO	FOTOSSENSIVEL	LABOR IMPORT	375,00 UN	R$ 8,00	R$ 3.000,00
0110	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - PEDIATRICO..	INFANTIL	MIKATOS	18,00 UN	R$ 303,18	R$ 5.457,24
0112	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTIALÉRGICO 100CM X 10MT	microporosa hipoalergica 100 x 10	MISSNER	1.275,00 RL	R$ 29,00	R$ 36.975,00
0114	FILME PARA RAIO X DIGITAL 25.4 X 30. 5	drypro 873 25×30 cm	Komica minolta	23,00 CX	R$ 999,00	R$ 22.977,00
0115	FILME PARA RAIO X DIGITAL 35X43	drypro 873 35x43	APICE - komica	15,00 CX	R$ 724,18	R$ 10.862,70
0141	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº	910 Nº0 1/2 70 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 372,00	R$ 5.580,00
0142	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 1-0	910 nº 1-0 70 CM	POINT SUTURE	5,00 CX	R$ 370,00	R$ 1.850,00
0143	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 A	910 nº 1-0 90cm, agulha - 1/2	POINT SUTURE	37,00 CX	R$ 370,00	R$ 13.690,00
0144	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 ABSORVÍVEL	910 Nº2-0/8 2,0 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 371,42	R$ 5.571,30
0146	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 3-0 ABSORVÍVEL	910nº 3-0 3/8	POINT SUTURE	23,00 CX	R$ 556,80	R$ 12.806,40
0147	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 4-0 ABSORVÍVEL	910 Nº4-0 2,0 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 570,00	R$ 8.550,00
0148	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 4-0 ABSORVÍVEL,,,.	911 Nº4-0 2,0 CM	POINT SUTURE	5,00 CX	R$ 590,85	R$ 2.954,25
0151	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº 1.0	AZUL Nº 1 75 CM	POINT SUTURE	15,00 CX	R$ 146,37	R$ 2.195,55

0158	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC	801T Catgut CromadoNº 2, 70cm 1 Ag. 40mm	ETHICON	15,00 CX	R$ 440,00	R$ 6.600,00
0159	FIO DE SUTURA CROMADO	803T Catgut Cromado Nº1, 70cm 1 Ag. 40mm	ETHICON	15,00 CX	R$ 440,00	R$ 6.600,00
0160	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC 811T N:2,	811T Fio de sutura Catgut Cromado 70cm	ETHICON	15,00 CX	R$ 440,00	R$ 6.600,00
0162	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC ;;.;,..;	Catgut Cromado 813T N1 36,4mm	ETHICON	360,00 CX	R$ 445,00	R$ 160.200,00
0163	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Alumínio	CIRURGICA FERNANDES	37,00 CX	R$ 35,00	R$ 1.295,00
0165	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - DE USO NEONATAL 6FR	Alumínio	CIRURGICA FERNANDES	23,00 UN	R$ 33,90	R$ 779,70
0169	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG:	TIRA P/Teste Rápido para Gravidez bHcg c	EBRAM	1.500,00 TIR	R$ 33,80	R$ 50.700,00
0174	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO, FRASCO COM 500 GRAMAS	500G	DINAMICA	2,00 FR	R$ 116,43	R$ 232,86
0179	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 2 -	tam medio	Turma da monica	75,00 PAC	R$ 57,00	R$ 4.275,00
0181	FRASCO DE PLÁSTICO COM BOCA	500 ML BOCA LARGA COM TAMPA	NALGON	75,00 UN	R$ 17,29	R$ 1.296,75
0182	FRASCO ESTÉRIL DE POLIPROPILENO	Transparente	MYLABOR	6,00 CX	R$ 235,92	R$ 1.415,52
0187	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL,	HEMOSPON	MAQUIRA	30,00 UN	R$ 137,00	R$ 4.110,00
0193	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10%	10% SOL. AQUOSA	VIC PHARMA	412,00 FR	R$ 87,00	R$ 35.844,00
0194	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1%	DERGEMANTE 10%	RIOQUÍMICA	412,00 FR	R$ 65,00	R$ 26.780,00
0198	KIT P/ PREVENTIVO C/ LAMINA TAM.	Kit p/ Preventivo tam M	KOLPLAST	1.500,00 UN	R$ 8,00	R$ 12.000,00
0203	LÂMINA DE BISTURI N.24 CONFE	CX C/100 Nº 24	MEDIX	75,00 CX	R$ 34,00	R$ 2.550,00
0204	LÂMINA PARA MICRO	FOSCA 26 X76 MM ESPESSURA 1,0 X 1,2	PRECISION	300,00 CX	R$ 20,00	R$ 6.000,00
0205	LÂMPADA ANALÓGICA	6V 30W	PHILIPS	75,00 UN	R$ 41,87	R$ 3.140,25
0208	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT	DESCARTAVEL	MEDIX	1.125,00 UN	R$ 8,00	R$ 9.000,00
0210	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EM LÁTEX	CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8	MUCAMBO	18,00 CX	R$ 343,60	R$ 6.184,80
0213	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL,	TAM M	MEDIX	4.875,00 CX	R$ 38,00	R$ 185.250,00

0220	MÁSCARA PARA RCP AMENTO; NÃO ESTÉRIL.	OXIGENIO RCP	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS	7,00 UN	R$ 60,41	R$ 422,87
0221	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL	DIGITAL DE PULSO	INCOTERM	75,00 UN	R$ 96,71	R$ 7.253,25
0227	PAPEL ECG 80X30: 80MM X 30M.	80X30 ECG6	ECAFIX	22,00 PAC	R$ 56,44	R$ 1.241,68
0230	PAPEL PARA ECG SHILLERA T2 - 210MMX280MMX200 FOLHAS	216X280 COM 200 FOLHAS	Tecnoprint DIXTAL	9,00 CX	R$ 52,41	R$ 471,69
0231	PÊRA DE BORRACHA	borracha	JPROLAB	7,00 UN	R$ 46,00	R$ 322,00
0233	PINÇA ALLYS 18 CM	18 CM	PRIME	15,00 UN	R$ 212,62	R$ 3.189,30
0234	PINÇA ALLYS 30 CM	30 CM	PRIME	15,00 UN	R$ 213,20	R$ 3.198,00
0238	PINÇA BABYCOOK 16 CM	16 CM	PRIME	15,00 UN	R$ 181,00	R$ 2.715,00
0254	PINÇA KOCHER CURVA N° 16 CM	16 CM CURVA	PRIME	15,00 UN	R$ 72,50	R$ 1.087,50
0259	PINÇA LONGA DENTE DE RATO 15 CM	DENTE DE RATO 15 CM	A. R. INDÚSTRIA - RHOSSE	15,00 UN	R$ 89,69	R$ 1.345,35
0262	PINÇA PARAMETRIAL Z CLAMP 24 CM	25 CM	PRIME	7,00 UN	R$ 561,30	R$ 3.929,10
0263	PINÇA ROCHESTER CURVA 16 CM	16 CM CURVA	PRIME	15,00 UN	R$ 47,00	R$ 705,00
0268	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM CURVA	CURVA 24 CM	PRIME	7,00 UN	R$ 525,00	R$ 3.675,00
0271	PISSETA 250 ML, BICO CURVADO DE POLIETILENO	250 ML CURVADO	NALGON	3,00 UN	R$ 9,10	R$ 27,30
0272	PISSETA 500 ML, BICO CURVADO DE POLIETILENO	500 ML CURVADO	NALGON	7,00 UN	R$ 10,53	R$ 73,71
0279	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE 52MM CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa com 144 und	Blowtex	21.600,00 UN	R$ 0,70	R$ 15.120,00
0281	PROVETA 1000ML MATERIAL VIDRO	1000ml Vidro	LABORGLAS	2,00 UN	R$ 108,71	R$ 217,42
0282	PROVETA 100ML MATERIAL VIDRO	100ml Vidro	LABORGLAS	15,00 UN	R$ 13,57	R$ 203,55
0283	PROVETA 50 ML MATERIAL VIDRO	50ml Vidro	LABORGLAS	7,00 UN	R$ 10,16	R$ 71,12
0286	REANIMADOR MANUAL -	ADULTO	MISSOURI	5,00 UN	R$ 178,53	R$ 892,65
0287	REANIMADOR MANUAL,	PEDIATRICO	MISSOURI	3,00 UN	R$ 203,12	R$ 609,36
0293	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 25 X	25X0,60 100ui	MEDIX	5.250,00 UN	R$ 1,02	R$ 5.355,00
0295	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	3ml c/ agulha 25 x 7 tipo luer lock	INJEX	45.000,00 UN	R$ 0,68	R$ 30.600,00
0296	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	5ml c/ agulha 25 x 7 tipo luer lock	INJEX	60.000,00 UN	R$ 0,38	R$ 22.800,00

0303	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 20, C/BALÃO	2 vias, nº 20, c/balão	LABOR IMPORT	180,00 UN	R$ 6,40	R$ 1.152,00
0310	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14 E	Nº14	MEDSONDA	45,00 UN	R$ 1,80	R$ 81,00
0318	SONDA, LATEX SILICONADO, FOLEY, Nº 18	3 VIAS FOLEY 18	MEDIX	15,00 UN	R$ 18,52	R$ 277,80
0319	SONDA, LATEX SILICONADO, FOLEY, Nº 20	3 VIAS 20	MEDIX	15,00 UN	R$ 19,90	R$ 298,50
0320	SONDA, LATEX SILICONADO, FOLEY, Nº 22 ESTÉRIL, 3 NORMAS DO MS	3 VIAS 22	MEDIX	15,00 UN	R$ 19,90	R$ 298,50
0321	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC	Tábua de Massagem Cardíaca em PVC	POLYMER	6,00 UN	R$ 263,30	R$ 1.579,80
0323	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, EM	30x30	WALTEX	9,00 UN	R$ 120,00	R$ 1.080,00
0329	TESOURA CIRÚRGICA PARAMETRIAL 23CM	23 cm	PRIME	3,00 UN	R$ 651,52	R$ 1.954,56
0330	TESOURA CIRÚRGICA PARAMETRIAL 26CM CURVA COM VÍDIA	26CM	SCHOBELL INDUSTRIAL	3,00 UN	R$ 651,52	R$ 1.954,56
0343	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCART	3 VIAS	LABOR IMPORT	4.500,00 UN	R$ 1,50	R$ 6.750,00
0352	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL C/ BALÃO C	P.V.C traqueal c/ balão calibre 2,0mm	SOLIDOR	38,00 UN	R$ 8,00	R$ 304,00
0354	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DEURANÇA;	VF010	UNITEC	8,00 UN	R$ 643,00	R$ 5.144,00
0355	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA	VF010	UNITEC	2,00 UN	R$ 482,96	R$ 965,92

M. L. DE AZEVEDO CNPJ sob o n° 08.453.481/0001-00 – nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: A 3%,	Nacional	renylab	2,00 FAM	R$ 92,95	R$ 185,90
0006	ÁCIDO PERACETICO	Nacional	rioquímica	72,00 FAM	R$ 422,70	R$ 30.434,40
0020	ALFINETE ENTOMOLÓGICO	Nacional	Papillon	1.500,00 UN	R$ 0,28	R$ 420,00
0023	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO	Nacional	ortofen	37,00 RL	R$ 15,85	R$ 586,45
0027	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,	Nacional	cremer	7.500,00 UN	R$ 6,25	R$ 46.875,00
0032	BANDEJA P/USO HOSPITALAR,	Nacional	tramontina	15,00 UN	R$ 228,00	R$ 3.420,00
0035	BOLA DE MASSAGEM F	Nacional	genérico	15,00 UN	R$ 38,20	R$ 573,00
0037	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA R	Nacional	Coloplast	15,00 CX	R$ 605,35	R$ 9.080,25
0044	CAPACETE	Nacional	Oliderf	7,00 UN	R$ 260,00	R$ 1.820,00
0053	CLOREXIDINA 2%	Nacional	Genérico	187,00 FR	R$ 80,00	R$ 14.960,00
0055	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM M	Nacional	Constamed	150,00 UN	R$ 43,00	R$ 6.450,00
0056	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM P	Nacional	Constamed	150,00 UN	R$ 43,00	R$ 6.450,00
0063	COLETOR DE URINA MASCULINO,	Nacional	Fortinox	15,00 UN	R$ 118,00	R$ 1.770,00
0069	CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS, PEDIÁTRICA	Nacional	descarpack	2.250,00 UN	R$ 3,89	R$ 8.752,50
0071	CONJUNTO DE ANESTESIA	Nacional	Altech	2,00 CJ	R$ 443,99	R$ 887,98
0081	CURATIVO HIDROGEL EM PLACA 20X20 ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	Nacional	Vita Medical	150,00 UN	R$ 290,00	R$ 43.500,00
0092	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 27, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, C/	Nacional	wiltex	750,00 UN	R$ 0,40	R$ 300,00
0093	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº4.	Nacional	Biomed	30,00 UN	R$ 8,65	R$ 259,50
0094	DRENO DE KERR Nº 12 EM LETEX 30CM	Nacional	Taylor	15,00 UN	R$ 26,33	R$ 394,95
0096	DRENO DE KERR Nº 16 EM LETEX 30CM	Nacional	taylor	15,00 UN	R$ 25,99	R$ 389,85
0113	ESTOJO COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL, 1 CÂARANJA DE 110MM	Nacional	MD	38,00 KIT	R$ 38,00	R$ 1.444,00
0145	FIO DE POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 ABSORVÍVEL SINTÉTICO	Nacional	bioline	23,00 CX	R$ 553,90	R$ 12.739,70
0149	FIO DE POLIGLACTINA 910Nº 5-0	Nacional	bioline	15,00 CX	R$ 646,00	R$ 9.690,00
0152	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº 2.0	Nacional	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 222,59	R$ 3.338,85
0161	FIO DE SUTURA CROMADO CHROMIC A 36,4 MM	Nacional	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 432,00	R$ 6.480,00
0164	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO -	10 FR - INFANTIL	Deluma Comercial	37,00 UN	R$ 63,00	R$ 2.331,00
0167	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M.	Nacional	cremer	825,00 RL	R$ 18,85	R$ 15.551,25
0168	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Nacional	vonder	37,00 UN	R$ 24,99	R$ 924,63
0172	FORMALDEÍDO (FORMOL) Á 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000 ML	Nacional	dinâmica química	75,00 FR	R$ 66,80	R$ 5.010,00
0188	HISTERÔMETRO -	Nacional	kolplast	7,00 UN	R$ 72,85	R$ 509,95
0217	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO	Nacional	bio tek	300,00 UN	R$ 7,15	R$ 2.145,00

0236	PINÇA ANATOMICA 14CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 45,25 R$ 678,75
0237	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 49,00 R$ 735,00
0240	PINÇA BABYCOOK 20 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 200,85 R$ 3.012,75
0245	PINÇA FORESTER CURVA 18 CM	inox	Professional	15,00 UN R$ 111,90 R$ 1.678,50
0246	PINÇA FORESTER CURVA 20 CM	Nacional	AGS	15,00 UN R$ 118,95 R$ 1.784,25
0252	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 67,60 R$ 1.014,00
0253	PINÇA KELLY RETA 18 CM	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 81,99 R$ 1.229,85
0255	PINÇA KOCHER CURVA N° 18 CM	Nacional	Rhosse	12,00 UN R$ 82,00 R$ 984,00
0256	PINÇA KOCHER RETA N° 16 CM.	Nacional	supremo	15,00 UN R$ 75,30 R$ 1.129,50
0269	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM PARA HISTERECTOMIA VAGINAL SEM PROLAPSO P	Nacional	Rhosse	7,00 UN R$ 770,00 R$ 5.390,00
0270	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM SEMI- CURVA	Nacional	ABC	7,00 UN R$ 533,75 R$ 3.736,25
0276	POLIHEXANIDA PHMB SOLUÇÃO	Nacional	Pielsana	112,00 FR R$ 54,69 R$ 6.125,28
0298	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00	n	HACH	1,00 FR R$ 64,40 R$ 64,40
0314	SONDA TRATO DIGESTIVO,	Nacional	solumed	15,00 UN R$ 12,99 R$ 194,85
0317	SONDA, LATEX	Nacional	Well Lead	15,00 UN R$ 23,00 R$ 345,00
0324	TENTA CÂNULA N° 14 CM	Modelo: 1480 30-802	Weldon	7,00 UN R$ 25,25 R$ 176,75
0335	TESOURA DE MAYO RETA 18	Nacional	ABC	15,00 UN R$ 100,00 R$ 1.500,00
0344	TUBO DE ENSAIO EM MATERIAL	Nacional	Plena-Lab	225,00 UN R$ 1,45 R$ 326,25
0347	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇ	Nacional	labor import	23,00 UN R$ 10,00 R$ 230,00
0349	TUBO EM P.V.C P/ ENTUBAÇÃO T	Nacional	Well Lead	23,00 UN R$ 8,85 R$ 203,55

ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o n° 20.087.353/0001-88 nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	caixa	solidor	225,00 CX	R$ 13,06	R$ 2.938,50
0011	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,	CX	SOLIDOR	420,00 CX	R$ 12,00	R$ 5.040,00
0012	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,	CX	SOLIDOR	375,00 CX	R$ 8,63	R$ 3.236,25
0013	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20MM	CX	SOLIDOR	75,00 CX	R$ 13,06	R$ 979,50
0019	ÁLCOOL	FRASCO	PROLINK	4.500,00 FAM	R$ 12,00	R$ 54.000,00
0021	ALGODÃO HIDRÓFILO 250	ROLO	CREMER	750,00 RL	R$ 15,79	R$ 11.842,50
0022	ALGODÃO .	ROLO	CREMER	1.125,00 RL	R$ 24,12	R$ 27.135,00
0030	AVENTAL DESCARTÁVEL,	UND	DEJAMARO	6.000,00 UN	R$ 10,88	R$ 65.280,00
0045	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G.	UND	SOLIDOR	3.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 6.420,00
0046	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G.	UND	SOLIDOR	3.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 6.420,00
0047	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G.	UND	SOLIDOR	11.250,00 UN	R$ 2,14	R$ 24.075,00
0048	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G.	UND	SOLIDOR	15.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0049	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G.	UND	SOLIDOR	15.000,00 UN	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0050	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	SOLIDOR	7.500,00 UN	R$ 1,10	R$ 8.250,00
0079	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10X10CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	un	CURATEC / L.M FARMA	150,00 UN	R$ 106,63	R$ 15.994,50
0080	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20X20CM ESTÉRIL CAIXA COM 10 UNIDADES.	un	CURATEC / L.M FARMA	150,00 UN	R$ 324,23	R$ 48.634,50
0099	DRENO DE PENROSE Nº 02 E	un	WALTEX	15,00 UN	R$ 4,34	R$ 65,10
0100	DRENO DE PENROSE Nº 03 EM	un	WALTEX	15,00 UN	R$ 4,34	R$ 65,10
0102	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG)	pac	SOLIDOR	225,00 PAC	R$ 23,94	R$ 5.386,50
0105	EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO ENTERAL -	un	LABOR IMPORT	1.125,00 UN	R$ 3,27	R$ 3.678,75
0106	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE	un	LABOR IMPORT	16.500,00 UN	R$ 2,07	R$ 34.155,00
0109	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - OBESO.	un	SOLIDOR	23,00 UN	R$ 150,00	R$ 3.450,00
0117	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 105,00	R$ 1.575,00
0119	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3, TRANÇADO, 70 CM, AGULHA 3/8	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 105,00	R$ 1.575,00
0120	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0 TRANÇADO, 70CM, AGULHA 1/2 ,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 179,00	R$ 2.685,00
0121	FIO CIRÚRGICO	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 184,96	R$ 2.774,40
0123	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	60,00 CX	R$ 166,96	R$ 10.017,60
0124	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO.,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	60,00 CX	R$ 182,96	R$ 10.977,60
0125	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3, FIO ABSORVÍVEL,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	53,00 CX	R$ 184,96	R$ 9.802,88
0126	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3, FIO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	45,00 CX	R$ 168,96	R$ 7.603,20
0130	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 170,96	R$ 2.564,40
0132	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	23,00 CX	R$ 180,96	R$ 4.162,08
0133	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0134	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 1,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0135	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 1, MONOFILAMENTAR,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0136	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2-0, MONOFILAMENTAR, 45CM,	un	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	540,00 UN	R$ 65,28	R$ 35.251,20
0137	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	23,00 CX	R$ 65,28	R$ 1.501,44
0138	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 4-0,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	23,00 CX	R$ 65,28	R$ 1.501,44
0139	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 6-0, MONOFILAMENTAR, 45CM,	cx	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 65,28	R$ 979,20
0150	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE	cx	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 86,50	R$ 1.297,50
0153	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº 5.0	cx	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 304,64	R$ 4.569,60
0154	FIO DE POLIPROPILENO OU PROLENE Nº3.0	cx	TECHNOFIO	15,00 CX	R$ 117,75	R$ 1.766,25
0171	FIXADOR CELULAR PARA PREVENTIVO, FRASCO DE 100 ML	fr	KOLPLAST	225,00 FR	R$ 22,20	R$ 4.995,00
0175	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.	pac	MEDIHOUSE	1.650,00 PAC	R$ 28,00	R$ 46.200,00
0176	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE,	pac	MEDIHOUSE	1.650,00 PAC	R$ 27,00	R$ 44.550,00
0177	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL	pac	MEDIHOUSE	1.650,00 PAC	R$ 27,77	R$ 45.820,50
0178	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	pac	MEDIHOUSE	375,00 PAC	R$ 27,00	R$ 10.125,00
0180	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 5 -	pac	MEDIHOUSE	75,00 PAC	R$ 17,41	R$ 1.305,75
0184	GAZE HIDRÓFILA,	RL	ERIMAX	300,00 RL	R$ 34,21	R$ 10.263,00
0185	GEL PARA ULTRASOM	GAL	KOLPLAST	45,00 GAL	R$ 61,05	R$ 2.747,25
0209	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL,	RL	FLEXPELL	600,00 RL	R$ 12,23	R$ 7.338,00
0211	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, EM	cx	MEDIX	7,00 CX	R$ 343,00	R$ 2.401,00
0212	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX	cx	MEDIX	1.500,00 CX	R$ 41,35	R$ 62.025,00

0214	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL,	cx	MEDIX	4.125,00 CX	R$ 41,35	R$ 170.568,75
0215	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, EM LÁTEX NATURAL,	cx	MEDIX	150,00 CX	R$ 41,35	R$ 6.202,50
0218	MÁSCARA PROFISSIONAL KN95	UN	MEDIX	6.000,00 UN	R$ 2,62	R$ 15.720,00
0219	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL	un	MEDIX	90.000,00 UN	R$ 0,33	R$ 29.700,00
0228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 200CM X 100 M	RL	FLEXPELL	300,00 RL	R$ 121,50	R$ 36.450,00
0292	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA	un	PROCARE	3.750,00 UN	R$ 0,77	R$ 2.887,50
0294	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7,	un	PROCARE	75.000,00 UN	R$ 1,22	R$ 91.500,00
0300	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 14, C/	un	SOLIDOR	188,00 UN	R$ 7,40	R$ 1.391,20
0301	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 16, C/B	un	SOLIDOR	188,00 UN	R$ 7,40	R$ 1.391,20
0302	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 18, C/BALÃO	un	SOLIDOR	375,00 UN	R$ 7,40	R$ 2.775,00
0304	SONDA FOLEY 2 VIAS, Nº 22, C/BALÃO DE 5 -	un	SOLIDOR	150,00 UN	R$ 7,40	R$ 1.110,00
0305	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0306	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0307	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0308	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0309	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 1,92	R$ 86,40
0311	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 2,19	R$ 98,55
0312	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 2,32	R$ 104,40
0313	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	un	SOLIDOR	45,00 UN	R$ 3,05	R$ 137,25
0325	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	un	G-TECH	75,00 UN	R$ 26,12	R$ 1.959,00

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n° 00.488.689/0001-45 nos itens a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ABSORVENTE PÓS-PARTO:	G	ENLANCE / NACIONAL	7.500,00 UN	R$ 26,00	R$ 195.000,00
0004	ÁCIDO ACÉTICO,	100ML	IMBRALAB / NACIONAL	2,00 FAM	R$ 123,77	R$ 247,54
0015	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA QUINCK) 26G	26G	PROCARE / NACIONAL	4,00 CX	R$ 239,00	R$ 956,00
0018	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	5L	SANTA CRUZ / NACIONAL	75,00 L	R$ 99,00	R$ 7.425,00
0025	ATADURA DE CREPE 15CM X	CREPE	TEXMED / NACIONAL	6.750,00 UN	R$ 4,58	R$ 30.915,00
0026	ATADURA.;	CREPE	TEXMED / NACIONAL	6.750,00 UN	R$ 5,82	R$ 39.285,00
0054	COLAR CERVICAL	G	HIDROLIGHT / NACIONAL	150,00 UN	R$ 43,42	R$ 6.513,00
0060	COLETOR DE MATERIAL .	20L	DESCARBOX / NACIONAL	1.125,00 UN	R$ 16,19	R$ 18.213,75
0061	COLETOR DE SISTEMA	2000ML	MEDIX / NACIONAL	2.250,00 UN	R$ 11,23	R$ 25.267,50
0064	COLILERT - SUBSTRATO	KIT	IDEXX / NACIONAL	2,00 CX	R$ 8.556,12	R$ 17.112,24
0065	COMPRESSA CIRÚRGICA	CAMPO OPERATORIO	POLAR FIX / NACIOANAL	5.000,00 PAC	R$ 113,36	R$ 566.800,00
0067	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X	7,5 X 7,5	TEXMED / NACIONAL	5.000,00 PAC	R$ 149,96	R$ 749.800,00
0073	CORTADOR DE COMPRIMIDO DE PLÁSTICO	PLASTICO	UNIQMED / NACIONAL	7,00 UN	R$ 18,21	R$ 127,47
0074	CUBETAS PADRÃO DE 25 ML PARA AS ANÁLISES	25ML	HACH / NACIONAL	15,00 UN	R$ 70,43	R$ 1.056,45
0084	DISPENSADOR PVPI DEGERMANTE/CLOREXIDINA E OUTROS C/ PEDAL	DISPENSER	CIRURGICA ELDORADO / NACIONAL	3,00 UN	R$ 378,81	R$ 1.136,43
0087	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19,	Nº 19	SOLIDOR / NACIONAL	750,00 UN	R$ 0,46	R$ 345,00
0088	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21,	Nº 21	SOLIDOR / NACIONAL	3.750,00 UN	R$ 0,48	R$ 1.800,00
0090	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL,	Nº 23	SOLIDOR / NACIONAL	3.750,00 UN	R$ 0,49	R$ 1.837,50
0091	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, C/ AGULHA DE AÇO INOX	Nº 25	SOLIDOR / NACIONAL	11.250,00 UN	R$ 0,49	R$ 5.512,50
0111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, T	10X4,5	MISSNER / NACIONAL	1.350,00 RL	R$ 14,00	R$ 18.900,00
0116	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 0, TRANÇADO, 70 CM,	SEDA	TECHFIO / NACIONAL	8,00 CX	R$ 100,00	R$ 800,00
0118	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2-0, TRANÇADO,	SEDA	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 100,00	R$ 1.500,00
0122	FIO CIRÚRGICO CATGUT	CATGUT CROMADO	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 183,96	R$ 2.759,40
0127	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4, FIO AB	CATGUT CROMADO	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 181,96	R$ 2.729,40
0128	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0, TRANÇADO,	CATGUT SIMPLES	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 181,96	R$ 2.729,40
0129	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1, TRANÇADO,	CATGUT SIMPLES	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 181,96	R$ 2.729,40
0131	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0,	CATGUT SIMPLES	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 173,96	R$ 2.609,40
0155	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2- 0	ALGODÃO COM POLIESTER	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 173,32	R$ 2.599,80
0156	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-	ALGODÃO COM POLIESTER	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 173,32	R$ 2.599,80
0157	FIO DE SUTURA	ALGODÃO COM POLIESTER	TECHFIO / NACIONAL	15,00 CX	R$ 180,58	R$ 2.708,70
0166	FITA ADESIVA	HOSPITALAR	CREMER / NACIONAL	225,00 RL	R$ 12,69	R$ 2.855,25
0173	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO FRASCO COM 500 GRAMAS	500G	SYNTH / NACIONAL	2,00 FR	R$ 212,92	R$ 425,84
0183	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO/ DIETA ENTERAL COM 300ML	300ML	EMBRAMED / NACIONAL	1.125,00 FR	R$ 3,59	R$ 4.038,75
0186	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL	TOUCA	TALGE / NACIONAL	1.725,00 PAC	R$ 18,88	R$ 32.568,00
0191	INTEGRADOR QUÍMICO TST (CLASSE 6)	CLASSE 6	RHOSSE / NACIONAL	60,00 CX	R$ 886,88	R$ 53.212,80
0192	IODO 5%	0,05	RIOQUÍMICA / NACIONAL	2,00 FR	R$ 244,77	R$ 489,54

0200	LÂMINA DE BISTURI N.11	Nº 11	MEDIX / NACIONAL	75,00 CX R$ 46,30 R$ 3.472,50
0201	LÂMINA DE BISTURI N.15	Nº 15	MEDIX / NACIONAL	75,00 CX R$ 55,14 R$ 4.135,50
0202	LÂMINA DE BISTURI N.21 CO	Nº 21	MEDIX / NACIONAL	75,00 CX R$ 53,34 R$ 4.000,50
0207	LENÇO DE PAPEL (TIPO YES) COM 50 UNIDADE	YES	DESCARBOX / NACIONAL	300,00 CX R$ 7,90 R$ 2.370,00
0224	MOCHILA DE RESGATE UNIVERSAL VERMELHA.	VERMELHA	SS RESGATES /NACIONAL	3,00 UN R$ 262,47 R$ 787,41
0229	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 450	450X100	ESTERILCARE / NACIONAL	350,00 RL R$ 332,81 R$ 116.483,50
0232	PINÇA ALLYS 16 CM	ALLYS	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 108,21 R$ 1.623,15
0235	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	ANATOMICA	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 45,77 R$ 686,55
0239	PINÇA BABYCOOK 18 CM	BABYCOOK	GOLGRAN / NACIONAL	15,00 UN R$ 216,66 R$ 3.249,90
0241	PINÇA FAURE CURVA 16 CM	FAURE	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 179,13 R$ 2.686,95
0242	PINÇA FAURE RETA 16 CM	FAURE	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 179,13 R$ 2.686,95
0243	PINÇA FAURE RETA 18 CM	FAURE	ABC / NACIONAL	15,00 UN R$ 180,44 R$ 2.706,60
0244	PINÇA FORESTER CURVA 16 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 107,76 R$ 1.616,40
0247	PINÇA FORESTER RETA 16 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 107,76 R$ 1.616,40
0248	PINÇA FORESTER RETA 18 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 116,59 R$ 1.748,85
0249	PINÇA FORESTER RETA 20 CM	FORESTER	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 95,35 R$ 1.430,25
0277	PORTA AGULHA DE MAYO 14CM CABO	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 83,84 R$ 1.257,60

0278	PORTA AGULHA DE MAYO 16CM CABO TIPO	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 232,29 R$ 3.484,35
0280	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS,	DESCARATVEL	TALGE / NACIONAL	375,00 PAC R$ 23,12 R$ 8.670,00
0290	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/	10ML 25X7	SR / NACIONAL	60.450,00 UN R$ 0,78 R$ 47.151,00
0291	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	1ML 13X4,5	SR / NACIONAL	15.000,00 UN R$ 0,69 R$ 10.350,00
0326	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO,	DIGITAL	MULTILASER / NACIONAL	1,00 UN R$ 451,87 R$ 451,87
0328	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E	DIGITAL	INCOTHERM / NACIONAL	18,00 UN R$ 107,92 R$ 1.942,56
0331	TESOURA DE MAYO CURVA 16	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 90,82 R$ 1.362,30
0332	TESOURA DE MAYO CURVA 18	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 100,74 R$ 1.511,10
0333	TESOURA DE MAYO CURVA 20	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 100,74 R$ 1.511,10
0334	TESOURA DE MAYO RETA 16	MAYO	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 91,41 R$ 1.371,15
0336	TESOURA METZEMBAL CURVA 16 CM, MATERIAL:	METZEMBAL	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 178,35 R$ 2.675,25
0339	TESOURA METZEMBAL RETA 16CM,	METZEMBAL	6B / NACIONAL	15,00 UN R$ 178,35 R$ 2.675,25
0342	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO	GLICOSE	G-TECH / NACIONAL	1.350,00 CX R$ 57,27 R$ 77.314,50
0353	VÁLVULA AUVARD	38X80MM	RHOSSE / NACIONAL	4,00 UN R$ 1.077,25 R$ 4.309,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 16 de junho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gestor do Registro de Preços

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Sob o N. 34.389.291/0001-73
Fornecedor

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO E CIRURGICO E DE L
CNPJ Sob o N° 44.852.012/0001-10
Fornecedor

M. L. DE AZEVEDO – ME
CNPJ Sob o N° 08.453.481/0001-00
Fornecedor

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.087.353/0001-88
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Sob o N° 00.488.689/0001-45

Testemunhas:

Testemunhas:

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:AA1B8FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, Processo Administrativo n.º 30/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- 07.897.039/0001-00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
196	150	UNID.	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MODELO ÓPTICO	DENTEMED	PRIME LED CX207-W-2	R$ 300,00	R$ 45.000,00
198	50	UNID.	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE	DENTEMED	KIT ACADEMICO PRIME	R$ 1.050,00	R$ 52.500,00
Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI- 25.341.162/0001-14							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
12	800	UNID.	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAEXTRA FINA.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	R$ 8,99	R$ 7.192,00
15	600	FR	BICARBONATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ BRANCO, CRISTALINO, EXTRA-FINO, APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200G.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 8,99	R$ 5.394,00
19	600	UNID.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIRURGICO PERIODONTAL; COMPOSIÇÃO: COM EUGENOL, ASPECTO FÍSCO: PÓLÍQUIDO , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 32,88	R$ 19.728,00
44	350	CXA.	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO, ASPECTO FÍSICO:GEL, CONCENTRAÇÃO: 24, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 2 SERINGAS DE 3G CADA.	ASFER	ASFER	R$ 7,24	R$ 2.534,00
55	900	UNID.	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO ENCERADO BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500M.	PREDENT	PREDENT	R$ 7,89	R$ 7.101,00
60	450	FR	FIXADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS, SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FORNECIDA EM FRASCO COM 475ML	IMPLA	IMPLA	R$ 7,87	R$ 3.541,50
78	450	UNID.	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G, APLICAÇÃO: PARA POLIMENTO DENTÁRIO; TIPO: DIAMANTADA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 8,99	R$ 4.045,50
82	800	UNID.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 9,00	R$ 7.200,00
85	400	UNID.	TAMBOREL: TIPO: ENDOMETRIC, APLICAÇÃO:ENDODONTIA, COMPONENTES ADICIONAIS:MANTAS EM DISCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	R$ 13,00	R$ 5.200,00
86	450	UNID.	REMOVEDOR DE MANCHAS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO NOS DENTES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30M	IODONOSUL	IODONOSUL	R$ 34,00	R$ 15.300,00
109	800	CXA.	TIRA DE LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER; PARA ACABAMENTO, PONTAS ABRASIVAS C/ 2 GRANULAÇÕES (GRÃO FINO E MÉDIO); DIMENSÕES: 4MM X 170MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	IMPLA	IMPLA	R$ 6,99	R$ 5.592,00
113	500	UNID.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 302, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 11.495,00
114	500	UNID.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 11.495,00
115	500	UNID.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 11.495,00
116	500	UNID.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 11.495,00
117	500	UNID.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA Nº 1, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 11.495,00
118	500	UNID.	ALAVANCA SELDIN, APLICAÇÃO: PARA USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 1R; TAMANHO: ADULTO.	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 11.495,00
119	350	UNID.	ALAVANCA SELDIN, APLICAÇÃO: PARA USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 1R; TAMANHO: INFANTIL.	IMPLA	IMPLA	R$ 22,99	R$ 8.046,50
195	350	UNID.	CABO PARA ESPELHO TIPO: CLINICO ODONTOLÓGICO, TAMANHO: 13MM, Nº 5, MATERIAL: AÇO INOX	IMPLA	IMPLA	R$ 3,10	R$ 1.085,00
203	60	UNID.	CUBA USO HOSPITALAR,FORMATO TIPO RIM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 26 X 12 CM. CAPACIDADE CERCA DE 700.	ACONOX	ACONOX	R$ 52,90	R$ 3.174,00
205	80	UNID.	CURETA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: GRACEY; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 5-6.	IMPLA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 719,20
206	80	UNID.	CURETA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: GRACEY; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 7-8.	IMPLA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 719,20
207	80	UNID.	CURETA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: GRACEY; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 11-12.	IMPLA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 719,20
208	80	UNID.	CURETA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: GRACEY; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 13-14.	IMPLA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 719,20
233	120	KIT	LIMA FLEXOFILE, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	IMPLA	IMPLA	R$ 27,90	R$ 3.348,00

253	80	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; Nº 6; TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	IMPLA	IMPLA	R$ 12,55	R$ 1.004,00
261	100	UNID.	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	R$ 6,80	R$ 680,00
262	100	UNID.	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER, APLICAÇÃO PARA CARBONO	IMPLA	IMPLA	R$ 13,44	R$ 1.344,00
270	100	UNID.	SINDESMÓTOMO, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 1, TAMANHO PADRÃO.	IMPLA	IMPLA	R$ 7,50	R$ 750,00
271	150	UNID.	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO.	IMPLA	IMPLA	R$ 7,80	R$ 1.170,00
Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- 08.697.852/0001-91							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
273	250	UNID.	TESOURA CIRÚRGICA RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA RETA, MEDINDO 15CM	FUTURE	HI 108-12214	R$ 22,77	R$ 5.692,50
274	250	UNID.	TESOURA SPENCER: PARA RETIRADA DE PONTOS, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO 11CM.	FUTURE	HI 138-4211	R$ 32,02	R$ 8.005,00
Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- 37.885.137/0001-80							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
111	3	UNID.	APARELHO LOCALIZADOR APICAL: APARELHO QUE CALCULA A DISTANCIA ENTRE A PONTA DA LIMA ENDODONTICA E O APICE, ATRAVES DA MEDICAO DAS VARIACOES DE IMPEDANCIA ENTRE DOIS ELETRODOS. MEDIDAS APROXIMADAS: L:102MM-C:130MM-A:34MM, DISPLAY COLORIDO, COMPACTO, TELA DE LCD DE APROXIMADAMENTE4 POLEGADAS, ALIMENTACAO: BATERIA/PILHA TIPO AAA (PALITO), REGISTRO NA ANVISA, MANUAL EM PORTUGUES, ACOMPANHA: CABO DE CONEXAO, SUPORTE AUTOCLAVAVEL PARA LIMAS, GANCHO LABIAL INOXIDAVEL, PILHA ALCALINA TIPO AAA, GARANTIA.	MK LIFE / E-PEX PRO	MK LIFE / E-PEX PRO	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
Fornecedor: J.R. BASTOS- 13.244.549/0001-73							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
41	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO,TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE:2ª SÉRIE (45-80), COM COLORAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).	INJECTA	NACIONAL	R$ 16,88	R$ 7.596,00
42	1.000,00	EMBAL.	COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO: 7,5 X 7, 5CM (DOBRADA); MATERIAL: 100 ALGODÃO HIDRÓFILO; 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; ESTÉRIL E ATÓXICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 UNIDADE.	MDA	NACIONAL	R$ 15,20	R$ 15.200,00
46	350	FR	EUCALIPTOL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	IODONTOSUL	NACIONAL	R$ 4,50	R$ 1.575,00
47	800	FR	EUGENOL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.	IODONTOSUL	NACIONAL	R$ 6,64	R$ 5.312,00
52	800	CXA.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: 3-0, COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	NACIONAL	R$ 25,00	R$ 20.000,00
58	800	UNID.	FITA MATRIZ, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; LARGURA/ESPESSURA: 7MM X 0,05MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 5M.	MAQUIRA	NACIONAL	R$ 1,20	R$ 960,00
59	400	ROLO	FITA MATRIZ, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; LARGURA/ESPESSURA: 5MM X 0,05MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 5M.	MAQUIRA	NACIONAL	R$ 1,20	R$ 480,00
62	500	UNID.	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,2, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO 250ML COM COPO DOSADOR	AF DO BRASIL	NACIONAL	R$ 19,89	R$ 9.945,00
63	400	FR	GLICERINA LÍQUIDA, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML	IODONTOSUL	NACIONAL	R$ 35,90	R$ 14.360,00
64	340	UNID.	GLUTARALDEÍDO A 2, É UM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMOSENVÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS	RIO QUIMICA	NACIONAL	R$ 48,49	R$ 16.486,60
67	600	KIT	LÂMINA PARA BISTURI, TIPO: Nº 15; MATERIAL: AÇO INOX OU AÇO CARBONO; ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA CABO Nº 03, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM LAMINA 100 E 1 CABO BISTURI Nº 3.	MK LIFE	NACIONAL	R$ 27,10	R$ 16.260,00
68	450	UNID.	LÂMPADA HALÓGENA, TIPO: BIPINO, POTÊNCIA: 60W, TENSÃO: 127V, BSE: G9, REVESTIMENTO DO BULBO: FOSCO, TEMPERATURA DE COR: 2800K.	ABC	NACIONAL	R$ 27,10	R$ 12.195,00
70	450	CXA.	LENÇOL DE BORRACHA /MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL, MATERIAL:LÁTEX, APLICAÇÃO: ENDODONTICO, TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 X 13,5 CM, COR: ESCURA, TIPO USO: USO ÚNICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES	ALLPRIME	NACIONAL	R$ 24,80	R$ 11.160,00
74	450	UNID.	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO: USO EM INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA ROTAÇÃO; DE BAIXA VISCOSIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SPRAY COM 100ML.	MAQUIRA	NACIONAL	R$ 11,45	R$ 5.152,50
75	450	UNID.	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO: USO EM INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE BAIXA ROTAÇÃO; DE BAIXA VISCOSIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SPRAY COM 100ML.	MAQUIRA	NACIONAL	R$ 11,45	R$ 5.152,50

101	350	FCO	RESTAURADOR TEMPORÁRIO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, A BASE DE EUGENOL, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.	BIODINAMICA	NACIONAL	R$ 8,15	R$ 2.852,50
103	3.600,00	PCT.	ROLETE DE ALGODÃO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, CILÍNDRICOS, LEVEMENTE GOMADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	NACIONAL	R$ 0,98	R$ 3.528,00
104	800	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, APLICAÇÃO: USO TÓPICO; À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	MAQUIRA	NACIONAL	R$ 8,10	R$ 6.480,00
105	4.800,00	EMBAL.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, MATERIAL: EM PVC RÍGIDO ESTÉRIL E ATÓXICO, DIÂMETRO DO TUBO 5MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM C/40 UNIDADES.	INJECTA	NACIONAL	R$ 6,25	R$ 30.000,00
108	800	CXA.	TIRA ABRASIVA, MATERIAL: AÇO; PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA, ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM GRANULAÇÃO MÉDIA, DIMENSÕES: 4MM X 150MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BIODINAMICA	NACIONAL	R$ 4,55	R$ 3.640,00
120	350	UNID.	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 70,00	R$ 24.500,00
121	350	UNID.	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 34,80	R$ 12.180,00
126	60	UNID.	BANDEJA, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR TIPO: CLINICAS, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: 30 X 20 X 3CM. ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 48,90	R$ 2.934,00
127	3	UNID.	BOMBA VÁCUO, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, VÁCUOMÁXIMO 650 MMHG, VAZÃO LIVRE 47 L/MIN, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 300 W	BRASPUMP	NACIONAL	R$ 138,90	R$ 416,70
128	350	UNID.	BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
129	350	UNID.	BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, PARA PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
130	350	UNID.	BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG), Nº 702C.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
131	350	UNID.	BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG), Nº 703C.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 6,89	R$ 2.411,50
132	350	UNID.	BROCA CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG), Nº 1.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
133	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, (FG), Nº 2.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
134	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, (FG), Nº 3.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
135	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, (FG), Nº 4.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
136	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LONGA, FG Nº 05 .	MICRODONT	NACIONAL	R$ 7,00	R$ 2.450,00
137	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, (FG), Nº 6.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
138	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO (FG), Nº 8.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
139	350	UNID.	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, FG Nº 05 .	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
140	350	UNID.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, Nº 8.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.680,00
141	350	UNID.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE,TIPO: CIRÚRGICO; TIPO: ESFÉRICA N 4C.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
142	350	UNID.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE; TIPO:CIRÚRGICO; ESFÉRICA Nº 6C.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
143	350	UNID.	BROCA CARBIDE MAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO MODELO: Nº 1251	MICRODONT	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
147	350	UNID.	BROCA CARBIDE MAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1509	MK LIFE	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
148	350	UNID.	BROCA CARBIDE MAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1510	MK LIFE	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
149	350	UNID.	BROCA CARBIDEMAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 5451	MK LIFE	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
150	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1513	MK LIFE	NACIONAL	R$ 7,35	R$ 2.572,50
151	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1516	MK LIFE	NACIONAL	R$ 9,90	R$ 3.465,00
152	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1517	MK LIFE	NACIONAL	R$ 9,90	R$ 3.465,00
153	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1520	MK LIFE	NACIONAL	R$ 9,90	R$ 3.465,00
160	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 3182 F	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 860,00
163	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CILÍNDRICA DE TOPO PLANO; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1093.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 860,00
164	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 1190	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 860,00
165	1.200,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 1011	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 2.580,00
166	1.200,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: ESFÉRICA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1012.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 2.580,00
167	1.200,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: ESFÉRICA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1013	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 2.580,00
168	1.200,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG);	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 2.580,00

			MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: ESFÉRICA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N. 1014HL.				
169	1.200,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: ESFÉRICA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1014.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 2,15	R$ 2.580,00
179	400	KIT	BROCA GATES GLINDEN Nº 02, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, BAIXA ROTAÇÃO 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 5 UNIDADES.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,15	R$ 1.660,00
180	400	KIT	BROCA GATES GLINDEN Nº 03, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, BAIXA ROTAÇÃO 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 5 UNIDADES.	MICRODONT	NACIONAL	R$ 4,15	R$ 1.660,00
193	350	UNID.	CABO DE BISTURI REDONDO E RETO, Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOX.	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 15,49	R$ 5.421,50
199	5	UNID.	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	CRISTOFOLI	NACIONAL	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
200	5	UNID.	COMPRESSOR DE AR MAXIMO 150 L/18-20 PCM - ISENTO DE OLEO P/ USO MEDICO/ODONTOLOGICO COMPRESSOR ISENTO DE OLEO DESTINADO AO USO MEDICO/ODONTOLOGICO; RESERVATORIO HORIZONTAL, COM PINTURA ANTIOXIDANTE; COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,20 MT; VOLUME DO RESERVATORIO: 100-150 LITROS; CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO E/OU ALUMÍNIO; MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 18-20 PCM - 510 LITROS/MINUTO (MÍNIMO); UNIDADE COMPRESSORA DOTADA DE 2 PISTÕES; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1,5 HP - 4 POLOS; NÚMERO DE MOTORES: 02; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1680 RPM; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL² - 8,3 BAR; REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; 220 V; RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NR-13; CERTIFICADO INMETRO VASO DE PRESSÃO: NÚMERO DE REGISTRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTOFOLI	NACIONAL	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
201	5	UNID.	COMPRESSOR DE AR MAXIMO 250 L/27-30 PCM - ISENTO DE OLEO P/ USO MEDICO/ODONTOLOGICO COMPRESSOR ISENTO DE OLEO DESTINADO AO USO MEDICO/ODONTOLOGICO; RESERVATORIO HORIZONTAL, COM PINTURA ANTIOXIDANTE; COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,70 MT; VOLUME DO RESERVATORIO: 200-250 LITROS; CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO E/OU ALUMÍNIO; MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 27-30 PCM - 510 LITROS/MINUTO (MÍNIMO); UNIDADE COMPRESSORA DOTADA DE 2 PISTÕES; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1,5 HP - 4 POLOS; NÚMERO DE MOTORES: 03; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1680 RPM; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL² - 8,3 BAR; REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; 220 V; RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NR-13; CERTIFICADO INMETRO VASO DE PRESSÃO: NÚMERO DE REGISTRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CRISTOFOLI	NACIONAL	R$ 8.675,76	R$ 43.378,80
202	3	UNID.	CUBA ULTRASSÔNICA, DIGITAL MICROPROCESSADA, PARA LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO PELO PROCESSO DE CAVITAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, GARANTINDO A LIMPEZA PROFUNDA DOS OBJETOS. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 40 KHZ; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 3 LITROS; POTENCIA MÍNIMA DE 100W; TEMPERATURA MÍNIMA DE 60 GRAUS C; TEMPORIZADOR DIGITAL VARIÁVEL MÍNIMO DE 60 MINUTOS COM MEMORIZAÇÃO; DISPLAY PARA APRESENTAR O TEMPO DO PROCEDIMENTO; CUBA EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS; CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE; MODULO ULTRASSÔNICO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. ACESSORIOS TAMPA COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DA CUBA; SUPORTE PARA INJETORES; DETERGENTE PARA LIMPEZA; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE.	CRISTOFOLI	NACIONAL	R$ 980,00	R$ 2.940,00
204	60	UNID.	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 200 ML	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 17,00	R$ 1.020,00
211	60	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX; CÔNICO; TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT ABCD, COM 04 UNIDADES.	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 21,00	R$ 1.260,00
212	1.200,00	UNID.	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 2,10	R$ 2.520,00
216	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 2 TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 55,00	R$ 16.500,00
226	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 151, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 66,78	R$ 20.034,00
229	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18L, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 72,00	R$ 21.600,00
230	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18R, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 72,00	R$ 21.600,00
260	40	UNID.	MOCHO ODONTOLOGICO: PISTAO A GAS, BASE COM CINCO RODIZIOS, ENCOSTO ERGONOMICO,	SALUTEN	NACIONAL	R$ 310,00	R$ 12.400,00

			ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE PVC, COR AZUL OU VERDE, REGISTRO NA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE				
268	20	UNID.	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	CRISTOFOLI	NACIONAL	R$ 81,83	R$ 1.636,60
269	150	UNID.	SERINGA CARPULE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: COM REFLUXO	GOLGRAN	NACIONAL	R$ 35,00	R$ 5.250,00
Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA- 19.717.870/0001-04							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
123	60	UNID.	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	IMPERIAL	BACIA INOX 35CM	R$ 84,00	R$ 5.040,00
124	60	UNID.	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 40 CM, CAPACIDADE CERCA DE 6000 ML, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	IMPERIAL	BACIA INOX 40CM	R$ 119,00	R$ 7.140,00
Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- 54.322.844/0001-88							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
122	5	UNID.	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA 21 LITROS AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLOGICO; ALIMENTACAO PRINCIPAL ELETRICA; MODELO HORIZONTAL AUTOMATICA, CAPACIDADE 21 L.; CICLO 1 CICLO AUTOMATICO DE ESTERILIZACAO E 1 CICLO DE SECAGEM; DIMENSAO APROXIMADA INTERNA DA CAMARA 25CM DE DIAMETRO X 46CM DE PROF.; DIMENSAO APROXIMADA EXTERNA DE 40 CM DE LARGURA X 61 CM DE PROFUNDIDADE E 39 CM DE ALTURA; REMOCAO DO AR AUTOMATICO; CAMARA EM ACO INOX; 6 SIST.DE SEGURANCA: VALV.SEG.,VALV.ANTI VACUO, ANEL VEDACAO, FUSIVEL, TERMOSTATO; TECLADO DIGITAL, TIMER, MANOMETRO; ACOMPANHA 3 BANDEJAS EM ACO INOX, 1 SUPORTE, COPO GRADUADO,FUSIVEL, BRACADEIRA; 110V/220V - 60 HZ ,SELECIONAVEL; INCLUI MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE, REPOS.POR 5 ANOS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, CERTIFICACOES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .	alt	21lt	R$ 3.689,00	R$ 18.445,00
Fornecedor: GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- 09.609.356/0001-00							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
197	150	UNID.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 165,90	R$ 24.885,00
Fornecedor: T OLIVEIRA DA ROCHA- 11.350.484/0001-15							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1.400,00	EMBAL.	ÁCIDO FOSFÓRICO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; SOLUÇÃO GEL A 37; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 2,5ML. UNIDADE DE FORNECECIMENTO EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	FGM	FGM	R$ 3,38	R$ 4.732,00
2	1.300,00	FR	ADESIVO PRIME E BOND 2.1, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO E DENTAL : ADESIVO MONOCOMPONENTE COM PRESENÇA DE FLÚOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 4ML.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 8,70	R$ 11.310,00
3	500	FR	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CARGA (BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DOS ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10 EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL); UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO ÚNICO COM 6G.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 45,00	R$ 22.500,00
4	1.400,00	CXA.	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: ANESTESIA, DIÂMETRO: 27G, TAMANHO: LONGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ALL PRIME	ALL PRIME	R$ 15,00	R$ 21.000,00
5	1.400,00	CXA.	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: ANESTESIA, DIÂMETRO: 30G, TAMANHO: CURTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	ALL PRIME	ALL PRIME	R$ 15,00	R$ 21.000,00
6	1.300,00	UNID.	ALGINATO, APLICAÇÃO: USADO NA ODONTOLOGIA PARA IMPRESSÕES; TIPO II, PRESA NORMAL, COM CLOREXIDINA E LIVRE DE POEIRA, COM SABOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 400G A 454G.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 20,05	R$ 26.065,00
7	2.400,00	CXA.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 COM EPINEFRINA OU ADRENALINA COMO VASO CONSTRITOR: 1:100.000. COM TUBETES CRISTALINOS E EMBULO DE SILICONE. CAIXA COM 50X1.8ML. CONTENDO DADOS SE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	NOVA DFL	NOVA DFL	R$ 100,22	R$ 240.528,00
8	450	EMBAL.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA CLORIDRATO (ANESTÉSICO CONTENDO CLORIDRATO DE ARTICAINA 40MG/ML E 10 MG DE EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLUÇÃO ANESTÉSICA ESTÉRIL, INJETÁVEL LOCAL, ISENTA DE METILPARABENO, EM TUBETES DE CRISTAL).EMBALAGEM COM 50 TUBETES.ADA ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NA ANVISA	DFL	DFL	R$ 141,03	R$ 63.463,50
9	800	EMBAL.	ANESTÉSICO/MEPIVACAÍNA EPINEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA; SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2 DE MEPIVACAÍNA 1:100.000 DE EPINEFRINA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: TUBETE COM 1,8ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	NOVA DFL	NOVA DFL	R$ 50,00	R$ 40.000,00
10	500	EMBAL.	ANESTÉSICO/MEPIVACAÍNA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 3 (SEM VASOCONSTRITOR), FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML	NOVA DFL	NOVA DFL	R$ 112,00	R$ 56.000,00

			CADA.				
11	800	UNID.	ANESTÉSICO CONCENTREAÇÃO: 20 DE BENZOCAÍNA, USO: GEL TÓPICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE 12 G	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 7,80	R$ 6.240,00
13	800	UNID.	BASTÃO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE, FORMA FARMACÊUTICA EM BASTÃO 150G	IMODONTO	IMODONTO	R$ 30,05	R$ 24.040,00
14	800	UNID.	BASTONETES, DESCARTÁVEL (MICROBRUSH); CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO; POSSUEM EM SUA PONTA MICRO CERDAS CONFECCIONADAS ESPECIALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO PARA QUE NÃO ABSORVA NEM UMA GOTA DE PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 100 BASTONETES DESCARTÁVEIS.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 7,90	R$ 6.320,00
16	800	CXA.	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO: PLANA 7, COR: ROSA, DIMENSÕES: 13,5MM X 69MM X 1MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 18 LÂMINAS (PESO COM CERCA DE 220 A 225G).	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 16,03	R$ 12.824,00
17	800	CXA.	CERA UTILIDADE, APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTÁRIA; APRESENTAÇÃO: LÂMINAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 5 LÂMINAS (PESO COM CERCA DE 220 A 225G).	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 17,00	R$ 13.600,00
18	600	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIRURGICO PERIODONTAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM EUGENOL, ESSÊNCIA DE MENTA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BASE CATALISADOR, KIT COMPLETO: 1 PASTA BASE DE 90G E 1 PASTA CATALISADORA DE 90G.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 62,00	R$ 37.200,00
20	600	UNID.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, ASPECTO FÍSCO: PÓ COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E RESINA NATURAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50G.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 5,10	R$ 3.060,00
21	800	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO/IRM, ASPECTO FÍSCO: PÓLÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO:, FRASCO COM 38 G. LÍQUIDO, FRASCO COM 15 ML.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 15,20	R$ 12.160,00
22	800	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, APLICAÇÃO: PARA OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT CONTENDO UM FRASCO COM 12G DE PÓ E OUTRO COM 10ML DE LÍQUIDO.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 8,30	R$ 6.640,00
23	800	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODONTICO (SEALER 26), COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FISÍCO:PÓRESINA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO (KIT CONTENDO 1 PÓ DE 8G 1 RESINA DE 9G).	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 16,00	R$ 12.800,00
24	800	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FORRADOR (FORMULA AVANÇADA II), COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO/RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, ASPECTO FISÍCO: BASECATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO (EMBALAGEM COM 13G DE BASE 11G DE CATALISADOR BLOCO DE MISTURA).	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 19,70	R$ 15.760,00
25	350	KIT	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODONTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA; ASPECTO FISÍCO: PASTAPASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO (KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, EMBALAGEM COM BASE COM 13G CATALISDOR 11G).	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 19,70	R$ 6.895,00
26	400	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, APLICAÇÃO: PARA RESTAURAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ NA COR A3 COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO E 1 MEDIDOR DE PÓ.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,60	R$ 7.440,00
27	1.400,00	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: CIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ NA COR A3 COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML, 1 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO E 1 MEDIDOR DE PÓ.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 41,20	R$ 57.680,00
28	400	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ NA COR A3 COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML, 1 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO E 1 MEDIDOR DE PÓ.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 59,20	R$ 23.680,00
29	1.400,00	UNID.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPÓ:PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE OXIDO DE ZINCO, NÃO CONTÉM EUGENOL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, EMBALAGEM COM 20G.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PREENCHIMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIA.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 5,20	R$ 7.280,00
30	800	UNID.	CIMENTO DE ZINCO, DESCRIÇÃO: PÓ, USADO EM ODONTOLOGIA, EMBALAGEM COM 28G.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 10,20	R$ 8.160,00
31	600	FR	CLOREXIDINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 2,0, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 7,80	R$ 4.680,00
32	600	FR	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FARMAX	FARMAX	R$ 7,80	R$ 4.680,00
33	400	UNID.	COLGADURA METÁLICA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. APRESENTANDO POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE ÀS SOLUÇÕES UTILIZADAS NA REVELAÇÃO.	TECNODENT	TECNODENT	R$ 2,00	R$ 800,00
34	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA PERCHA, MODELO/CALIBRAGEM: MÉDIO-FINO (MF); COMPRIMENTO: 28 MM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	TANARI	TANARI	R$ 7,00	R$ 3.150,00
35	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA PERCHA, MODELO/CALIBRAGEM: MÉDIO (M); COMPRIMENTO: 28 MM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	TANARI	TANARI	R$ 19,50	R$ 8.775,00
36	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA PERCHA; MODELO/CALIBRAGEM: FINO-FINO (FF); COMPRIMENTO: 28 MM, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	TANARI	TANARI	R$ 22,00	R$ 9.900,00
37	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA PERCHA, MODELO/CALIBRAGEM: CONJUNTO CONTENDO XF, FF, MF, F, FM E M; COMPRIMENTO: 28 MM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES	TANARI	TANARI	R$ 7,00	R$ 3.150,00

38	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: CALIBRADO: MATERIAL: GUTA PERCHA; CALIBRE:1ª SÉRIE NÚMERO/REFERÊNCIA: 15-40; COMPRIMENTO: 28MM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).	TANARI	TANARI	R$ 22,00	R$ 9.900,00
39	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: CALIBRADO: MATERIAL: GUTA PERCHA; CALIBRE: 2ª SÉRIE NÚMERO/REFERÊNCIA: 45-80; COMPRIMENTO: 28MM; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).	TANARI	TANARI	R$ 20,50	R$ 9.225,00
40	450	CXA.	CONE ENDODÔNTICO,TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE (15-40), COM COLORAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 120 UNIDADES (OU 2 CAIXAS COM 60 UNIDADES).	TANARI	TANARI	R$ 19,50	R$ 8.775,00
102	350	FR.	REVELADOR, APLICAÇÃO: PARA PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS; TIPO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, PRONTO PARA USO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 475ML.	CARESTREAM	CARESTREAM	R$ 5,80	R$ 2.030,00
106	350	UNID.	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA - ÂNGULO, APLICAÇÃO: PROFILAXIA BUCAL.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 0,60	R$ 210,00
107	800	FR.	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE, FRASCO COM /50UNIDADES	ORTODENT	ORTODENT	R$ 0,69	R$ 552,00
110	800	UNID.	TRICRESOL FORMALINA, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	R$ 8,70	R$ 6.960,00
112	500	UNID.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA REFERÊNCIA Nº 301	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 3,05	R$ 1.525,00
125	60	UNID.	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; RETANGULAR; DIMENSÕES: 22 X 17 X 1,5 CM); SEM ALÇA.	FAVA	FAVA	R$ 20,50	R$ 1.230,00
144	350	UNID.	BROCA CARBIDE MAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO MODELO:Nº 1502	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
145	350	UNID.	BROCA CARBIDE MAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1506	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
146	350	UNID.	BROCA CARBIDE MAXICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1508	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
154	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1521	MICRODONT	MICRODONT	R$ 10,65	R$ 3.727,50
155	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1548	MICRODONT	MICRODONT	R$ 10,00	R$ 3.500,00
156	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 1570	MICRODONT	MICRODONT	R$ 10,43	R$ 3.650,50
157	350	UNID.	BROCA CARBIDE MINICUT, MATERIAL TUNGSTÊNIO Nº 5730040	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	R$ 9,99	R$ 3.496,50
158	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 3082	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,20	R$ 880,00
159	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CÔNICA PONTA DE LÁPIS; GRANULAÇÃO: FINA; TAMANHO: N. 3195F.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,20	R$ 880,00
161	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CILÍNDRICA DE TOPO PLANO; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1090.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 1,98	R$ 792,00
162	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CILÍNDRICA DE TOPO PLANO; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1091.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 1,98	R$ 792,00
170	1.200,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: ESFÉRICA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1016.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,30	R$ 2.760,00
171	1.000,00	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: ESFÉRICA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1016HL.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,00	R$ 2.000,00
172	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CÔNICA INVERTIDA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1036	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,10	R$ 840,00
173	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CÔNICA INVERTIDA; GRANULAÇÃO: MÉDIA; TAMANHO: N.1032.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,10	R$ 840,00
174	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 1112	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,05	R$ 820,00
175	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 1190 F	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,05	R$ 820,00
176	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTAÇÃO (FG); MATERIAL: AÇO INOX; PONTA: CHAMA; GRANULAÇÃO: FINA; TAMANHO: N. 3118F.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,00	R$ 800,00
177	400	UNID.	BROCA DIAMANTADA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 3168 F	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,10	R$ 840,00
178	400	KIT	BROCA GATES GLINDEN Nº 01, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, BAIXA ROTAÇÃO 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 5 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 2,10	R$ 840,00
181	400	KIT	BROCA GATES GLINDEN Nº 04, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, BAIXA ROTAÇÃO 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 5 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 3.200,00
182	400	KIT	BROCA GATES GLINDEN Nº 05, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA, BAIXA ROTAÇÃO 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 5 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,90	R$ 3.560,00
183	350	KIT	BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: ESPIRAL; COMPRIMENTO: 21MM; Nº: 1; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
184	350	KIT	BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: ESPIRAL; COMPRIMENTO: 21MM; Nº: 2; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
185	350	KIT	BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: ESPIRAL;COMPRIMENTO: 21MM; Nº: 3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
186	350	KIT	BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: ESPIRAL; COMPRIMENTO: 21MM; Nº: 4; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
187	350	KIT	BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; TIPO: BAIXA ROTAÇÃO (CA), MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO:	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00

			ESPIRAL; COMPRIMENTO: 25MM; Nº: 1 À 4 (SORTIDO); UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.				
188	350	KIT	BROCA LENTULO, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: ESPIRAL; COMPRIMENTO: 25MM; Nº: 25 À 40 (SORTIDO); UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
189	350	UNID.	BROCA MAXICUT, BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO CILÍNDRICA Nº 72 FX 60	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
190	350	UNID.	BROCA MAXICUT, BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO CILÍNDRICA Nº 79 G 60	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 2.800,00
191	600	UNID.	BROCA ZEKRYA, APLICAÇÃO: USO CIRÚRGICA/PERIONDONTIA; MODELO: MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG); TAMANHO: 23MM.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,00	R$ 4.800,00
192	600	UNID.	BROCA ZEKRYA, APLICAÇÃO: USO CIRÚRGICA/PERIONDONTIA; MODELO: MODELO: ALTA ROTAÇÃO (FG); TAMANHO: 28MM.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 7,80	R$ 4.680,00
194	350	UNID.	CABO PARA ESPELHO, APLICAÇÃO: PARA ESPELHO BUCAL; MATERIAL: AÇO INOX; ENCAIXE UNIVERSAL.	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 6,50	R$ 2.275,00
209	80	UNID.	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 7,97	R$ 637,60
210	80	UNID.	ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: SIMPLES; MODELO: Nº 24.	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 8,50	R$ 680,00
213	60	UNID.	ESTOJO INSTRUMENTAL, USO: MÉDICO, PARA CURATIVO MATERIAL AÇO INOX, COMPONENTE:1 CABO DE BISTURÍ COM LAMINA,1 PINÇA DENTE DE RATO 14CM,1 PINÇA ANATÔMICA 14CM, 1 PINÇA ALLIS 15CM, 1 TESOURA CIRÚRGICA R/F 15CM E 1 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM	ABC	ABC	R$ 105,00	R$ 6.300,00
214	60	UNID.	ESTOJO INSTRUMENTAL, USO: MÉDICO, PARA SUTURA; MATERIAL: AÇO INOX; COMPONENTE: CAIXA 26CM X 12CM X 06 CM CONTENDO: 01 PORTA AGULHA HEGAR DE 16 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DE 16 CM, 01 PINÇA CRILLE RETA DE 14 CM, 01 TESOURA MAYO RETA DE 16 CM, 01 CABO DE BISTURI Nº 03, 01 TENTACÂNULA E 01 ESTILETE.	ABC	ABC	R$ 19,78	R$ 1.186,80
215	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 1 TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 57,00	R$ 17.100,00
217	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 3 TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,00	R$ 18.000,00
218	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 4 TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,00	R$ 18.000,00
219	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 5 TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,06	R$ 18.018,00
220	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 6 TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,07	R$ 18.021,00
221	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 01, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,05	R$ 18.015,00
222	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO ADULTO, NÚMERO 1, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,40	R$ 18.120,00
223	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 65, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,45	R$ 18.135,00
224	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 69, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,54	R$ 18.162,00
225	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 150, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 60,00	R$ 18.000,00
227	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 16, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 79,00	R$ 23.700,00
228	300	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA EXTRAÇÃO, TIPO ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 17, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 79,00	R$ 23.700,00
231	300	KIT	KIT PARA ACABAMENTO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, KIT COM 6 BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA.	MEISINGER	MEISINGER	R$ 47,00	R$ 14.100,00
232	300	KIT	KIT PARA ACABAMENTO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, GRANA ULTRAFINA EM RESINA, KIT CONTENDO 07 BROCAS DIAMANTADAS NOS FORMATOS (1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF).	MICRODONT	MICRODONT	R$ 40,00	R$ 12.000,00
234	120	KIT	LIMA FLEXOFILE, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,00	R$ 2.160,00
235	120	KIT	LIMA FLEXOFILE, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: 31MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,00	R$ 2.160,00
236	120	KIT	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 21 MM FLEXOFILE C/ 6 UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 17,00	R$ 2.040,00
237	120	KIT	LIMA FLEXOFILE, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 17,00	R$ 2.040,00
238	120	KIT	LIMA FLEXOFILE, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 31MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,00	R$ 2.160,00
239	80	CXA.	LIMA HEDSTROEM, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,01	R$ 1.440,80
240	80	CXA.	LIMA HEDSTROEM, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,01	R$ 1.440,80
241	80	CXA.	LIMA HEDSTROEM, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADE	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,01	R$ 1.440,80
242	80	CXA.	LIMA HEDSTROEM, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 31MM; UNIDADE DE	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 18,01	R$ 1.440,80

			FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADE				
243	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 31MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
244	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
245	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 2ª SÉRIE (45-80); TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
246	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
247	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; 1ª SÉRIE (15-40); TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
248	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; Nº 8; TAMANHO: 21MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
249	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; Nº 6; TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 18,01	R$ 2.161,20
250	120	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; (SORTIDAS 47-80); TAMANHO: 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 50,00	R$ 6.000,00
257	80	KIT	LIMA PARA ACESSO CIRURGICO C/ 6 UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 49,00	R$ 3.920,00
258	80	KIT	LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDA Nº S1, S2, F1,F2, F3 E SX COM 25MM. FABRICADAS EMNIQUEL TITÂNIO,INDICADAS PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES, COM DIAMETRO DA PONTA 0,50MM, BORDAS CORTANTESCOMÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXACOM 06 UNIDADES	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 43,00	R$ 3.440,00
259	240	KIT	LIMA SX DO SISTEMA PROTAPER C/ 6 UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 45,00	R$ 10.800,00
263	100	UNID.	PORTA AGULHA MATHIEU, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO/CAPACIDADE: 14 CM	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 39,00	R$ 3.900,00
264	100	UNID.	PORTA DYCAL, APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO	FAVA	FAVA	R$ 8,00	R$ 800,00
265	100	UNID.	PORTA MATRIZ, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 21,00	R$ 2.100,00
266	100	UNID.	PORTA MATRIZ, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 25,00	R$ 2.500,00
267	100	UNID.	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO: TAMBOREL, APLICAÇÃO: ENDODONTIA; MATERIAL: ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 10,99	R$ 1.099,00
272	70	UNID.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: SUPORTE EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CAPAZ DE SUPORTAR UM COLETOR COM CAPACIDADE NOMINAL IGUAL A 13 LITROS, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 21,67	R$ 1.516,90

Fornecedor: B. C. DE AZEDO- 07.419.226/0001-70

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
43	450	EMBAL.	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20 , ASPECTO FÍDSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIEMENTO: FRASCO 20ML	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	R$ 2,01	R$ 904,50
45	1.400,00	CXA.	ESPONJA HEMOSTÁTICA, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, À BASE DE GELATINA LIOFILIZADA, REABSORVÍVEL; PESO MÁXIMO DE 10G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 20,40	R$ 28.560,00
48	1.400,00	UNID.	ESCOVA DE ROBSON, USO: ODONTOLÓGICO, TIPO: PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, PRETA	MICRODONT	MICRODONT	R$ 0,88	R$ 1.232,00
49	1.400,00	UNID.	ESCOVA DE ROBSON, USO: ODONTOLÓGICO, TIPO: PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	MICRODONT	MICRODONT	R$ 0,91	R$ 1.274,00
50	420	KIT	EXTIRPADOR DE NERVOS, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 15-40MM (SORTIDO C/10 UNIDADES).	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 25,70	R$ 10.794,00
51	800	CXA.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: 2-0, COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 4,98	R$ 3.984,00
53	800	CXA.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: 4-0, COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 4,00	R$ 3.200,00
54	800	CXA.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, DIÂMETRO: 5-0, COMPRIMENTO: 45CM, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL(IS): MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO DE ORIGEM SINTÉTICA E ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: CONTENDO AGULHA CURVA TIPO 3/8 CÍRCULO, DE PONTA TRIANGULAR E 3.0CM DE LONGITUDE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 4,80	R$ 3.840,00
56	400	CXA.	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL - FORMATO 22X35 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CARESTREAM	CARESTREAM	R$ 160,00	R$ 64.000,00

57	350	CXA.	FILME RADIOGRÁFICO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO: PERIAPICAL, ADULTO; MEDIDAS: 31X41MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CARESTREAM	CARESTREAM	R$ 160,00	R$ 56.000,00
61	1.400,00	UNID.	FLÚOR, APLICAÇÃO: USO TÓPICO; GEL ACIDULADO; TIXOTRÓPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 200ML.	DFL	DFL	R$ 3,01	R$ 4.214,00
65	500	UNID.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ - ANÁLISE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO / CAPEADOR PULPAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10G.	BIO DINAMICA	BIO DINAMICA	R$ 3,80	R$ 1.900,00
66	400	UNID.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2,5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 10,07	R$ 4.028,00
69	150	UNID.	LÂMPADA HALÓGENA, TIPO: PALITO, POTÊNCIA: 300W, TENSÃO: 127V, BSE: R7S.	BRAVOLUZ	BRAVOLUZ	R$ 24,30	R$ 3.645,00
71	400	UNID.	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PARA PEÇA RETA, PARA PEÇA DE MÃO	MICRODONT	MICRODONT	R$ 8,90	R$ 3.560,00
72	1.500,00	CXA.	MÁSCARA, DESCRIÇÃO: RETANGULAR, DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO, 40G/M2, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, COM 2 ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, COM 3 PREGAS CENTRAIS, TAMANHO ÚNICO (COBERTURA DO TOPO DO NARIZ ATÉ TOTALMENTE O QUEIXO). CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 4,87	R$ 7.305,00
73	200	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: PARA USO HOSPITALAR, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA USO EM LABORATÓRIO	SSPLUS	SSPLUS	R$ 4,50	R$ 900,00
76	800	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, PÓ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50G.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 3,89	R$ 3.112,00
77	800	UNID.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, TIPO: DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), INDICADO PARA REGISTROS DE CONTATO OCLUSAL ENTRE DENTES ANTAGONISTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 3,98	R$ 3.184,00
79	1.400,00	UNID.	PASTA PROFILÁTICA, SEM ÓLEO, COM PEDRA-POMES E CARBONATO DE CÁLCIO; AROMATIZADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 90G.	FGM	FGM	R$ 3,10	R$ 4.340,00
80	400	KIT	PASTA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; PASTA DE IMPRESSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 01 BISNAGA DE PASTA BASE 60G E 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA 60G.	FGM	FGM	R$ 35,98	R$ 14.392,00
81	400	POTE	PEDRA POMES, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO / ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS À BASE DE QUARTZO CRISTALINO, CARACTERÍSTICAS: EM PÓ, GRANULAÇÃO FINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 1 KG	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 5,80	R$ 2.320,00
83	800	UNID.	PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO, APLICAÇÃO: COMPÓSITOS, IONÔMEROS E AMÁLGAMAS; MATERIAL: HASTES EM AÇO, PONTAS EM SILICONE; AUTOCLAVÁVEIS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 6 PONTAS SENDO 3 PARA ACABAMENTO E 3 PARA ALTO BRILHO.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 35,00	R$ 28.000,00
84	450	EMBAL.	PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO, APLICAÇÃO: RESINAS COMPOSTAS; MATERIAL: HASTES EM AÇO, PONTAS EM SILICONE; AUTOCLAVÁVEIS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 7 UNIDADES SORTIDAS NOS MODELOS: 2 DISCO/LENTILHA, 2 TAÇAS/COPO, 3 CHAMA DE VELA.	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 49,00	R$ 22.050,00
87	350	SERINGA	RESINA RESTAURADORA , APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO DENTAL, TIPO: CONSUMO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: COMPOSTA DE BISFENIL - A, GLICILDIMETACRTATO,TRIETINOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/SILICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4G, CONFORMIDADE: REGISTRO NA ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMELIZADA Z100, COR I	FGM	FGM	R$ 9,80	R$ 3.430,00
88	350	SERINGA	RESINA A2 Z100, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,80	R$ 3.430,00
89	350	SERINGA	RESINA A3 Z100, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,80	R$ 3.430,00
90	350	SERINGA	RESINA A3,5 Z100, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,40	R$ 3.290,00
91	350	SERINGA	RESINA COR B2 Z100, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,70	R$ 3.395,00
92	350	SERINGA	RESINA COR C2 Z100, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,30	R$ 3.255,00
93	350	SERINGA	RESINA C4 Z100, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00
94	350	SERINGA	RESINA A1 Z250, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00
95	350	SERINGA	RESINA A2 Z250, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00
96	350	SERINGA	RESINA A3 Z2500, RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00
97	350	SERINGA	RESINA A3,5 Z250, RESINA MICROHÍBRIDA PARA	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00

			RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS;SERINGA 4G.				
98	350	SERINGA	RESINA RESTAURADORA , DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS EM ESCALA NANOMÉTRICA, MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3 EM VOLUME E 78,5 EM PESO. COR: A2B; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4G.	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00
99	350	SERINGA	RESINA RESTAURADORA , DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS EM ESCALA NANOMÉTRICA, MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3 EM VOLUME E 78,5 EM PESO. COR: B2B; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4G.	FGM	FGM	R$ 9,00	R$ 3.150,00
100	350	FCO	RESTAURADOR TEMPORÁRIO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, PÓ, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, COM RESINA ACRÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 38G.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 8,70	R$ 3.045,00
251	80	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA; (SORTIDAS 45-80); TAMANHO: 31MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 13,00	R$ 1.040,00
252	80	CXA.	LIMA KERR, APLICAÇÃO: USO ENDODONTIA;Nº 40; TAMANHO: 31MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 13,00	R$ 1.040,00
254	80	UNID.	LIMA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO ,TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO SELDIM, TAMANHO Nº 10.	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 35,00	R$ 2.800,00
255	120	KIT	LIMA KFILE DE SÉRIE ESPECIAL N 10 25MM C/ 6 UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 13,00	R$ 1.560,00
256	120	KIT	LIMA KFILE DE SÉRIE ESPECIAL N 8 25MM C/ 6 UNID	DENTSPLY	DENTSPLY	R$ 12,00	R$ 1.440,00
275	80	UNID.	TAMBOR USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 10 X 10 CM.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 55,00	R$ 4.400,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 16 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

T OLIVEIRA DA ROCHA
CNPJ 11.350.484/0001-15

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ 25.341.162/0001-14

J.R. BASTOS
CNPJ 13.244.549/0001-73

B. C. DE AZEDO
CNPJ 07.419.226/0001-70

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 37.885.137/0001-80

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 54.322.844/0001-88

KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ 19.717.870/0001-04

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 07.897.039/0001-00

GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 09.609.356/0001-00

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 08.697.852/0001-91

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A9F46349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, Processo Administrativo n.º 39/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 23/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TREVO TREVO TURISMO LTDA- 03.176.083/0001-62							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	180	H	Aeronave modelo bimotor: Dois motores a pistão. Ideal para distâncias curtas e médias e especialmente eficaz em rotas regionais. Capacidade de Passageiros: Até 14 passageiros, com bom conforto para voos curtos. Capacidade de Carga: Até 1.300 kg.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.500,00	R$ 1.890.000,00
Fornecedor: CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA- 04.984.400/0001-30							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	180	H	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) paciente e até dois acompanhantes.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.450,00	R$ 1.881.000,00
3	180	H	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02(dois) paciente e até dois acompanhantes.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14.100,00	R$ 2.538.000,00
5	180	H	Aeronave asa fixa C208 Caravan anfíbio, capacidade de 08 (oito) passageiros, velocidade mínima 240km/h, autonomia de voo de 06 (seis) horas, alcance de 1.554km, teto 3.048mts e bagagem de 150kg.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.000,00	R$ 1.980.000,00
6	180	H	Aeronave bimotor turbo hélice: Pressurizada, capacidade de 07 (sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 500km/hora, autonomia de 2.500km/voados, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, banheiro a bordo, homologado na categoria TPX.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.700,00	R$ 3.186.000,00
Fornecedor: AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA- 03.090.756/0001-67							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	180	H	Aeronave asa fixa, monomotora, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade 02 (dois) tripulante e 09 (nove) passageiros.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.500,00	R$ 1.350.000,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 16 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

TREVO TURISMO LTDA
CNPJ 03.176.083/0001-62

CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA
CNPJ 04.984.400/0001-30

AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA
CNPJ 03.090.756/0001-67

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3B03974F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3703 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no usode suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e XLIII e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Amazonas, conforme Portaria nº 069/2024- GSC/SEDURB.

CONSIDERANDO que a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades no município Presidente Figueiredo, integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

CONSIDERANDO que a realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades no município de Presidente Figueiredo, abordará temas centrais da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e depende de uma participação social e política ativa para que o município possa fortalecer a sua democracia e construir uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.983/2025, datado de 13 de junho de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

D E C R E T A

Art. 1º – FICA CONVOCADA a 4ª Conferência Municipal das Cidades no município de Presidente Figueiredo com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**, a realizar-se no dia 24 de junho de 2025, no Auditório da Prefeitura de Presidente Figueiredo.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades do município de Presidente Figueiredo tem o objetivo de fortalecer e estimular a participação social e contribuir para o avanço das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal formada por 7 (sete) membros do Poder Público Municipal e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

SEGMENTOS E PERCENTUAIS	INSTITUIÇÕES	REPRESENTANTES
I – Gestores, Administradores Públicos e Legislativos 42,3%	SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo	Titular: Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso Suplente: Talita Batista da Silva
	SAHAF – Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	Titular: Luiz Enrique Rocha Lauria Suplente: José Luiz da Silva
	SEMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Titular: Márcia Gonçalves dos Santos Queiroz Farias Suplente: Francilene Silva do Nascimento
	SEMPLAF – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	Titular: Jaqueline da Silva Nascimento Suplente: Liliane do Nascimento Linhares
	Defesa Civil – (SEMOPI)	Titular: Klenede Pereira Suplente: Renan Philipe Costa Mello
	CMPF – Câmara Municipal de Presidente Figueiredo	Titular: Vereador Maronilson Costa de Fontes Suplente: Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima
	SEMISP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Titular: Rarisson Borges de Brito Suplente: Hermes de Castro Piaba Junior
II–Movimentos populares: 26,7%	MNLM-Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Titular: Carlos Cardoso Titular: Welk de Jesus Duarte Oliveira Titular: Maria Audenice Pereira da Silva Suplente: Mara Pinto Subuliski Suplente: Maria Luisa Lopes de Carvalho Suplente: Maria Fortunata Oliveira da Silva
III–Trabalhadores: 9,9%	SITIEBEM -Sindicato dos Trabalhadores e Terceiros nas Indústrias de Extração e beneficiamento de Minérios de Pres. Figueiredo COOTRAF- Cooperativa dos Trabalhadores de Pres. Figueiredo	Titular: Kelly Cristina Ferreira Silva Suplente: Valciraldo Vasconcelos Glória
IV- Empresários: 9,9%	L.A Engenharia A.C. da Mota Pontes COOPOA - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável Olhos de Águia -Eliane Oliveira Ferreira	Titular: Leandro Alex Soares da Silva Suplente: Jakerley Pereira da Silva
V-Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais: 7%	Universidade do Estado do Amazonas	Titular: Solange Pereira do Nascimento Suplente: José de Ribamar da Costa Cardoso
VI – Organizações não- governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%	Centro Cultural Zé Amador- COPIME - Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno	Titular: Antônio Amador de Oliveira Suplente: Marcelly Benarrós Milone-Munduruku

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, o regulamento da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência

Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:80282794

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP Nº 010/2025

Objeto: "Aquisição de Suprimentos E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM".
VALIDADE: 12 (doze) meses
Ao dia 02 de junho de 2025, a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000 através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste ato representada pela Senhora **Dilene Da Silva Morais**, nomeada pelo decreto de 02 De Janeiro De 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º 0138/2025, resolve registrar os preços da empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. Do objeto: Aquisição de Suprimentos E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM. 2. Dos preços, especificações e quantitativos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente ATA de REGISTRAR PREÇOS de Suprimentos E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira**,** pelo período de 12 meses em atendimento as demandas da Prefeitura.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedores as empresas:

1-COMERCIAL KADOSHI LTDA, CNPJ:15.374.505/0001-93, Com Endereço Na Rua Coaraci, Nº62, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69.096-750, Manaus/Am. Contato (92) 99253-8631, email:kadoshicomercial.vendas @gmail.com.

2- Y.A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68, Com Endereço Na Rua Domingos De Ilara Nº 756, Japiim1, Manaus Am. contato nº (92) 99241-1682, email:YONEARRUDA@YAHOO.COM.BR.

3- J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ:10.472.412/0001-88, Com Endereço Na Avenida Trinta E Um De Março, Nº 44, Bairro Fortaleza, CEP: 69750-000, São Gabriel Da Cachoeira/Am. Contato nº (97)3471-2197/(92)99149-3187, email:juniestevao@hotmail.com.

4- D MORAES CORREA LTDA, CNPJ: 22.995.765/0001-41, com Endereço na Avenida Constantino Nery, nº 935, Presidente Vargas, CEP: nº 69025-315 Manaus/Am. contato (92)9306-9366, email:dmoraescorrea88@gmail.com.

5- FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 46.338.510/0001-74, Localizado Na Avenida Djalma Batista Nº 735, Bloco A 305, CEP: 69053-000, Bairro Chapada Manaus/Am. Contato (92) 98503-0257, email: faodaamazonia@gmail.com.

6 - E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 15.353.644/0001-30, com endereço Na Rua Tomás Antônio Gonzaga, Nº 135 Conjunto Dom Pedro II, Bairro Dom Pedro, CEP:69.042-560, Manaus/Am. contato (92) 99101-0041, email:earibeiro2008@hotmail.com.

7- R G XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ: 32.969.749/0001-38, Localizado Na Avenida Raul Amorin Antony, Nº 9821, QD A LT 1-46, Vila Suíça, Bairro Tarumã, CEP: 69.041-772, Manaus/Am. Contato (92)99511-0655, email: rgguimaraes01@gmail.com.

8- C N DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.850.607/0001-01, Localizado Na Rua Nazare, Nº 460, Bairro Jerusalém, Sala 01, CEP: 69.553-025, Tefé/Am. Contato (97)3343-3785/(92)99407-2087, email:cndeoliveiraepp@outlook.com.

Conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESAS
1	ALICATE P/ CRIMPAR CONECTOR RJ 45	UNID	10	R$ 260,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
2	AIR COOLER PARA PROCESSADOR, (PADRÃO LGA INTEL 1151, AM4)	UNID	5	R$ 205,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
3	ALICATE DE INSERÇÃO PUCH DOWN P PACH PANEL	UND.	5	R$ 94,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
4	BATERIA P/ PLACA MÃES (com 100 unidades)	pct	5	R$ 143,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
5	CABO HDMI 2.1 E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES PARA TRANSMISSÃO DE VIDEO E SOM DE ALTA QUALIDADE, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS À 600MHZ RETORNO DE ÁUDIO PERMITE TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO À PARTE.	UNID	30	R$ 100,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
6	CABO USB PARA IMPRESSORA: CABO USB PARA IMPRESSORA AM+BM.COR: PRETO. COMPRIMENTO: 2 METROS. COM FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS E CONECTORES MACHOS A E B. CONEXÃO PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES A DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS. CONEXÃO: USB 2.0; TIPO: AM+AF / OD4.8.	UNID	30	R$ 50,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA

	COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.				
7	CABO VGA: 1,8M. 28 AWG PARA MONITOR. HD15 MACHO X HD15 MACHO. DOIS FILTROS ANTI-RUÍDOS: COMPATÍVEL PARA MONITORES E PROJETORES. REVESTIMENTO EM PVC.	UNID	30	R$ 70,00	C N DE OLIVEIRA
8	CABO VGA: 15M. PARA MONITOR LCD, PC, TV, PROJETORES. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES. CONECTORES EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA. CONECTORES BLINDADOS. COMPRIMENTO DE 15 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS.	UNID	10	R$ 260,00	C N DE OLIVEIRA
9	CAIXA DE CABO DE REDE UTP 4P 305 METROS CAT5E, COR AZUL	CX	15	R$ 1.470,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
10	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP (21/27/56) 19ML	UNID	40	R$ 280,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
11	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP (22/28/57) 14ML	UNID	40	R$ 280,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
12	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 122XL black 12ML	UNID	40	R$ 260,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
13	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 122XL COLOR 12ML	UNID	40	R$ 260,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
14	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 60XL BLACK 15ML	UNID	40	R$ 275,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
15	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 60XL COLOR 12ML	UNID	40	R$ 290,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
16	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 61XL BLACK 8,5ML	UNID	40	R$ 285,00	C N DE OLIVEIRA
17	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 61XL COLOR 7,5ML	UNID	40	R$ 295,00	C N DE OLIVEIRA
18	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 662XL BLACK 25ML	UNID	40	R$ 290,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
19	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 662XL COLOR 21ML	UNID	40	R$ 290,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
20	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 950 PRETO (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	R$ 580,00	D MORAES CORREA LTDA
21	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 951 AMARELO (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	R$ 580,00	D MORAES CORREA LTDA
22	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 951 CIANO (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	R$ 635,00	D MORAES CORREA LTDA
23	CART. DE TINTA COMPATIVEL HP 951 MAGENTA (IMPRESSORA E-ALL-IN-ONE HP OFFICEJET PRO 8610)	UNID	40	R$ 580,00	D MORAES CORREA LTDA
24	CART. THON. COMP. BROTHER DCP-L5652DN	UND.	320	R$ 840,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
25	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3422	UNID	320	R$ 435,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
26	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3442	UNID	320	R$ 449,00	D MORAES CORREA LTDA
27	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3472	UNID	320	R$ 720,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
28	CART. TONNER COMPATIVEL BROTHER TN750	UNID	320	R$ 625,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
29	CART. TONNER COMPATIVEL HP 107A	UNID	320	R$ 470,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
30	CART. TONNER COMPATIVEL HP CB435A (35 A)	UNID	320	R$ 545,00	D MORAES CORREA LTDA
31	CART. TONNER COMPATIVEL HP CE279A	UNID	320	R$ 575,00	D MORAES CORREA LTDA
32	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF217A C/ O CHIP	UNID	320	R$ 665,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
33	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF217A S/O CHIP	UNID	320	R$ 590,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
34	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF283A (83 A)	UNID	320	R$ 550,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
35	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF350A/ CE310/1025IF	UNID	320	R$ 530,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
36	CART. TONNER COMPATIVEL HP Q2612A (12A)	UNID	320	R$ 530,00	D MORAES CORREA LTDA
37	CART. TONNER COMPATIVEL SAMSUNG ML-2165 MLT-D101S	UNID	320	R$ 495,00	D MORAES CORREA LTDA
38	CART. TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D111S	UNID	320	R$ 490,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
39	CART. TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D205E	UNID	320	R$ 535,00	D MORAES CORREA LTDA
40	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 932XL PRETO CN057AL CN057AN CN057A CN057AB, 33ML.	UNID	32	R$ 400,00	C N DE OLIVEIRA
41	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 933XL AMARELO CN056AL CN056AN CN056A CN056AB, 13ML.	UNID	32	R$ 415,00	C N DE OLIVEIRA
42	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 933XL CIANO CN054AL CN054AN CN054A CN054AB, 13ML.	UNID	32	R$ 425,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
43	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM HP 933XL MAGENTA CN055AL CN055AN CN055A CN055AB, 13ML.	UNID	32	R$ 425,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
44	CARTUCHO THONER COMPATÍVEL HP Q2612A	UND.	33	R$ 490,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
45	CASE GAVETA EXTERNO HD 3.5 SATA	UNID	5	R$ 229,00	C N DE OLIVEIRA
46	CASE GAVETA HD EXTERNO HD 2.5 SATA	UNID	5	R$ 229,00	C N DE OLIVEIRA
47	COMPUTADOR COMPLETO, COR PRETA, COM TECLADO com fio, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR DE 21,5" POLEGADAS com saída hdmi, placa mãe com suporte a hdmi, tela com proporcao WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 de 12º geração, COM WINDOWS 11 home INSTALADO, MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2400MHZ, SSD 1TB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW), PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, com cabo hdmi incluso.	UNID	20	R$ 5.940,00	D MORAES CORREA LTDA
48	COMPUTADOR PARA SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, ARQUIVOS E INTERNET: (ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA): PROCESSADOR INTEL CORE I9 9980 XE/ 16 GB DE RAM/ HD 2 TB SSD 940 GB, SO WINDOWS 10, TECLADO E MOUSE.	UND.	1	R$ 15.500,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
49	CONECTOR RJ-45	UNID	1000	R$ 1,90	C N DE OLIVEIRA
50	DECAPADOR DE CABO UTP CAT5E	UNID	5	R$ 96,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
51	DRIVE EXTERNO USB/GRAVADOR LEITOR, CD LEITOR E DVD LEITOR	UNID	5	R$ 650,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
52	FERRO DE SODA 75 WTS	UND.	5	R$ 188,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
53	FONTE DE ENERGIA P/ COMPUTADOR DESKTOP DE 700W, CONEXÕES SATA E ATX.	UNID	30	R$ 612,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
54	FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS 4X37MM, EXCEDE NÍVEL DE SEGURANÇA 3, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ACOMPANHA CESTO DE 20 LITROS OU 230FLS, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA),	UNID	20	R$ 1.750,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA

	BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TEM UMA ALÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO PARA LIMPEZA DO CESTO.				
55	Gabinete padrão ATX, tamanho midtower, com portas usb 3.0 e tipo-C, janela lateral acrílico	UNID	10	R$ 800,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
56	HD EXTERNO: 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO	UNID	40	R$ 648,00	D MORAES CORREA LTDA
57	SSD 1 TB, CONEXÃO SATA III, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s	UNID	80	R$ 1.760,00	D MORAES CORREA LTDA
58	SSD 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s	UNID	80	R$ 1.710,00	D MORAES CORREA LTDA
59	Impressora Multifuncional LED Color DCP- REFERNCIA:LED Color DCP-L3551CDW, Colorida, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v	UNID	24	R$ 8.300,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
60	Impressora Multifuncional laser color, REFERÊNCIA: MFCL8610DW.Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão Cópias Múltiplas Impressão Colorida Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB	UNID	24	R$ 12.550,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
61	Impressora Multifuncional, referência Epson EcoTank L3250	UNID	24	R$ 2.555,00	D MORAES CORREA LTDA
62	KIT DE CD-R DE 700 MB (com 100 unidades)	caixa	10	R$ 105,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
63	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO DIVERSOS TAMANHOS, COM CABO EMBORRACHADO (NO MINIMO COM 38 PEÇAS)	UNID	3	R$ 760,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
64	KIT DE DVD-R DE 4.7 GB (com 100 unidades)	caixa	35	R$ 190,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
65	KIT DE FURADEIRA COMPLETO	UND.	5	R$ 1.680,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
66	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 USB. LEITOR E GRAVADOR DE CARTÃO SMART CARD, HOMOLOGADO PELO ITI E UTILIZADO PARA A LEITURA E GRAVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 E-CPF, E-CNPJ, NF-E, CONECTIVIDADE SOCIAL®, EM CARTÕES SMART CARD. COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, WINDOWS 8 WINDOWS 7; WINDOWS VISTA; WINDOWS: XP; WINDOWS: SERVER* APPLE MAC OS X*; LINUX*.	UNID	10	R$ 268,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
67	MEMÓRIA DDR4 8 GB, 2400Mhz	UNID	10	R$ 550,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
68	MONITOR LCD, 23 POLEGADAS, HDMI, FULL HD	UNID	12	R$ 2.000,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
69	MOUSE OPTICO, COM FIO, BOTÕES: 3 BOTÕES + BOTÃO DE ROLAGEM, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WIN98/SE/ME/2000/XP/VISTA/7 OU SUPERIOR, CONEXÃO: PS2, COR: PRETO, RESOLUÇÃO: 800DPI, SENSOR: ÓPTICO	UNID	50	R$ 85,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
70	NO-BREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 800 VA OU W. TENSÃO NOMINAL MONOVOLT: ENTRADA: 220V~ SAÍDA: 220V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): SMS	UNID	36	R$ 2.820,00	C N DE OLIVEIRA
71	Notebook 15.6" Full HD 11ª Geração Intel Core i5 8GB 512GB SSD Windows 11 Preto	UNID	28	R$ 4.990,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
72	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR, COM 50 GRAMAS	BISNAGA	10	R$ 65,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
73	PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G	UNID	50	R$ 170,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
74	PILHA, TIPO ALACALINA, NO TAMANHO PALITO ´AAA´, NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	UNID	50	R$ 25,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
75	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA, ´AA´, NA VOLTAGEM 1,5V, EMBALADO COM 02 UNIDADES.	UNID	50	R$ 25,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
76	PLACA DE REDE LAM PCI	UNID	15	R$ 430,00	C N DE OLIVEIRA
77	PLACA DE REDE USB WI-FI	UNID	15	R$ 399,00	C N DE OLIVEIRA
78	PLACA DE VIDEO GTX 1650, 4GB, GDDR6	UNID	5	R$ 240,00	C N DE OLIVEIRA
79	PLACA MÃE SOQUETE 1151 PARA PROCESSADOR INTEL, padrão ATX, 04 ENTRADAS DE MEMORIA DDR4 2400Ghz, 02 slot PCI EXPRESS 16x, 02 slot PCI EXPRESS 1x, 06 conectores SATA 3, 02 portas usb 2.0, 04 portas usb 3.1, 01 porta usb tipo-C	UNID	5	R$ 2.950,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
80	PLACA MÃE SOQUETE AM4 PARA PROCESSADOR AMD, padrão ATX, 04 ENTRADAS DE MEMORIA DDR4 2400 MHZ, 02 CONEXÕES PCI EXPRESS 16x, 03 CONEXÕES PCI EXPRESS 1x, 04 saídas SATA 2, 04 portas usb 2.0, 04 portas usb 3.1, 01 porta tipo-C	UNID	5	R$ 3.480,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
81	POWERBEAM AIRMAX 2GHZ 18 DBI (PBE-M2-400)	UNID	5	R$ 5.845,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
82	POWERBEAM AIRMAX 5GHZ 22 DBI (PBE-M5-300)	UNID	5	R$ 6.000,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
83	Processador AMD Ryzen 5 3400G, 3.7Ghz, 06 MB cache, 4x nucleos, 8x threads, 12nm, AM4.	UNID	5	R$ 5.300,00	C N DE OLIVEIRA
84	PROCESSADOR INTEL I5 22400F, 2.9Ghz, 09 MB cache, 6x nucleos, 6x threads, 14nm, LGA 1151.	UNID	5	R$ 5.900,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
85	PROJETOR MULTIIDIA: COR PRETO. TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600 PIXELS). LUMINOSIDADE 3600 LUMENS'. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1-10 M. ZOOM 1.1X. LÂMPADA 203W. MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO. SOM 3W MONO ENERGIA VOLTAGEM: 100 V AC~240 V AC. CONEXÕES: 1X HDMI; 1X COMPUTADOR: VGA; 1X S-VÍDEO; 1X S-ÁUDIO; 1X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO); 1X USB TIPO MINI-B; 2X AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO) 1X RJ45. ITENS: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; BATERIA PARA CONTROLE REMOTO; GUIA RÁPIDO; CONTROLE REMOTO; CARTÃO DE SEGURANÇA; CABO VGA; BOLSA. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): ACER.	UNID	5	R$ 5.880,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
86	ROTEADOR E REPETIDOR 750MBPS DUAL-BAND COM 3 ANTENAS	UNID	15	R$ 600,00	C N DE OLIVEIRA

	EXTERNAS 5DBI: ANTENA 3 ANTENAS DE 5DBI FIXAS PARA MELHOR ALCANCE E DESEMPENHO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 433MBPS. PORTAS LAN/ETHERNET REDE FAST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN). EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPUTADORES; NOTEBOOKS. FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. CONTENDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) - AXLXP 13,3X81X19CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: (KG) 229G. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): D-LINK				
87	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2 ANTENAS DE 5DBI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT, BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEE802.11B.	UNID	15	R$ 370,00	C N DE OLIVEIRA
88	ROTULADORA ELETRONICA PORTATIL, COM VISOR EM LCD, IMPREME FITA DE 12MM DE LARGURA.	UNID	5	R$ 1.750,00	C N DE OLIVEIRA
89	Routerbord MIKROTIK RB750UPR2, 650 MHZ, 64 MB L4.	UNID	5	R$ 6.000,00	C N DE OLIVEIRA
90	SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. COM FOLHETO DE INICIALIZAÇÃO, CABO USB SUPERSPEED, ADAPTADOR DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃORESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS. FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX). REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON	UNID	12	R$ 6.680,00	C N DE OLIVEIRA
91	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	8	R$ 1.799,00	C N DE OLIVEIRA
92	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	8	R$ 1.699,00	C N DE OLIVEIRA
93	SWITCH DE 24 PORTAS, 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID	5	R$ 2.570,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
94	TECLADO CONEXÃO USB, PLUG IN PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATIVEL COM SO WINDOWNS 10, 8.1, 8, 7, VISTA, XP, LINUX E MAC	UNID	50	R$ 165,00	C N DE OLIVEIRA
95	TELA PARA PROJEÇÃO: COM TRIPÉ. 86". COR BRANCO. DIAGONAL 86"/2,19M. ESPESSURA 0,42 MM +/-0,03. ACIONAMENTO DE TELA: MANUAL. DIMENSÕES: 1,72 X 1,30M. PESO APROXIMADO: 9,5 KG.	UNID	5	R$ 1.300,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
96	TELA PARA PROJEÇÃO: SEM TRIPÉ. 100". COR BRANCO. FIXAÇÃO: PAREDE OU TETO. DIAGONAL 100" / 254CM. ESPESSURA 0,42 MM +/-0,03. DIMENSÕES: 1,50 X 2,00 M. PESO: 10,5 KG.	UNID	3	R$ 1.620,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
97	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MINIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 05 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTAVEL, ACANCE ENTRE A BASE E A UNIDAE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 VOLTS); COM ENERGIA ALTERNATIVABATERIA RERCARREGAVEL NI-MH AAA 1.2V, COM ACESSORIOS DE FONTE BASE CENTRAL; COM GARANTIA MININA DE 01 ANO, COR: PRETO.	UNID	5	R$ 210,00	C N DE OLIVEIRA
98	TESTADOR DE CABO DE REDE UTP. COM PONTEIRA INDUTIVA	UNID	5	R$ 289,00	C N DE OLIVEIRA
99	TINTA EPSON COLOR BLACK	UNID	600	R$ 110,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
100	TINTA EPSON COLOR CYAN	UNID	300	R$ 108,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
101	TINTA EPSON COLOR MAGENTA	UNID	300	R$ 115,00	D MORAES CORREA LTDA
102	TINTA EPSON COLOR YELLOW	UNID	300	R$ 115,00	D MORAES CORREA LTDA
103	TOMADA RJ-45 FEMEA CAT 5E	UND.	50	R$ 67,00	C N DE OLIVEIRA
104	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW. COMPLETO 8K	UND.	100	R$ 419,00	C N DE OLIVEIRA
105	Mikrotik Routerboard rb3011uias-rm	UND.	5	R$ 3.750,00	C N DE OLIVEIRA
106	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW | ORIGINAL 50K	UND.	100	R$ 515,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
107	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 | HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW | ORIGINAL 12K	UND.	100	R$ 575,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
108	Cartucho toner p/Brother preto TN413BKBR Brother	UND.	100	R$ 562,00	C N DE OLIVEIRA
109	Cartucho toner p/Brother ciano TN413CBR Brother	UND.	80	R$ 1.040,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
110	Cartucho toner p/Brother magenta TN413MBR Brother	UND.	80	R$ 990,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
111	Cartucho toner p/Brother amarelo TN413YBR Brother	UND.	80	R$ 1.000,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
112	Cilindro p/Brother DR411CL	UND.	80	R$ 945,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
113	Cartucho toner p/Brother preto TN217BK	UND.	100	R$ 590,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
114	Cartucho toner p/Brother ciano TN217C	UND.	100	R$ 750,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
115	Cartucho toner p/Brother magenta TN217M	UND.	100	R$ 735,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
116	Cartucho toner p/Brother amarelo TN217A	UND.	100	R$ 735,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
117	Cilindro p/Brother laser DR213CL	UND.	80	R$ 1.170,00	J J ESTEVAO JUNIOR LTDA
118	tinta epson T544 preto (para epson L3250)	UND.	50	R$ 75,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
119	tinta epson T544 ciano (para epson L3250)	UND.	50	R$ 70,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
120	tinta epson T544 mangenta (para epson L3250)	UND.	50	R$ 70,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
121	tinta epson T544 amarelo (para epson L3250)	UND.	50	R$ 70,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
122	CART. THON. COMP. BROTHER DCP-L5652DN (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UND.	80	R$ 860,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
123	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3422 (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 450,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
124	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3442 (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 480,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
125	CART. TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 940,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
126	CART. TONNER COMPATIVEL BROTHER TN750 (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 900,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
127	CART. TONNER COMPATIVEL HP 107A (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 650,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
128	CART. TONNER COMPATIVEL HP CB435A (35 A) (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 520,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

129	CART. TONNER COMPATIVEL HP CE279A (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 605,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
130	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF217A C/ O CHIP (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 590,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
131	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF217A S/O CHIP (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 600,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
132	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF283A (83 A) (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 480,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
133	CART. TONNER COMPATIVEL HP CF350A/ CE310/1025IF (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 550,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
134	CART. TONNER COMPATIVEL HP Q2612A (12A) (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 490,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
135	CART. TONNER COMPATIVEL SAMSUNG ML-2165 MLT-D101S (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 480,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
136	CART. TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D111S (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 420,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
137	CART. TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D205E (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	80	R$ 520,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
138	COMPUTADOR COMPLETO, COR PRETA, COM TECLADO com fio, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR DE 21,5" POLEGADAS com saída hdmi, placa mãe com suporte a hdmi, tela com proporcao WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 de 12º geração, COM WINDOWS 11 home INSTALADO, MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2400MHZ, SSD 1TB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW), PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, com cabo hdmi incluso. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	5	R$ 6.800,00	FAO DA AMAZONIA LTDA
139	SSD 1 TB, CONEXÃO SATA III, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	20	R$ 680,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
140	SSD 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	20	R$ 950,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
141	Impressora Multifuncional LED Color DCP- REFERNCIA:LED Color DCP-L3551CDW, Colorida, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	6	R$ 5.920,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
142	Impressora Multifuncional laser color, REFERÊNCIA: MFCL8610DW.Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão Cópias Múltiplas Impressão Colorida Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	6	R$ 12.100,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
143	Impressora Multifuncional, referência Epson EcoTank L3250 (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	6	R$ 2.600,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
144	MONITOR LCD, 23 POLEGADAS, HDMI, FULL HD (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	3	R$ 2.400,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
145	NO-BREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 800 VA OU W. TENSÃO NOMINAL MONOVOLT: ENTRADA: 220V~ SAÍDA: 220V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): SMS (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	9	R$ 2.900,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
146	Notebook 15.6" Full HD 11ª Geração Intel Core i5 8GB 512GB SSD Windows 11 Preto (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	7	R$ 5.800,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
147	SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. COM FOLHETO DE INICIALIZAÇÃO, CABO USB SUPERSPEED, ADAPTADOR DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃORESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS. FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX). REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): EPSON (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UNID	3	R$ 5.800,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
148	Cartucho toner p/Brother ciano TN413CBR Brother (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UND.	20	R$ 950,00	R.G. XAVIER GUIMARES LTDA
149	Cartucho toner p/Brother magenta TN413MBR Brother (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UND.	20	R$ 950,00	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
150	Cartucho toner p/Brother amarelo TN413YBR Brother (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UND.	20	R$ 990,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
151	Cilindro p/Brother DR411CL (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UND.	20	R$ 980,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
152	Cilindro p/Brother laser DR213CL (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DE 20%)	UND.	20	R$ 1.100,00	E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP 010/2025.**

2.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
2.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão presencial nº 016/2025, SRP**,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a executar os serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.
3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
5.2. O prazo de garantia especificado no subitem 5.1 será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.
6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP anexos, com a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação.
6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos **materiais** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021e alterações posteriores, , a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP seus anexos.
10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.
10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.
10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo.

ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas da Lei nº 14.133,01 de abril de 2021.
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
-Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
-Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a. liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b. convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c. não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado (s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.
12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais.
12.3. Os **materiais/objetos** deverão ser e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
•comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
•comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
•o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
•não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
•perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
•não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou
•incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
• sofrer sanção prevista em Lei nº 14.133,01 de abril de 2021.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025–SRP** a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de junho de 2025.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal De Administração- SEMAD
Gerenciadora da Ata

Empresas Participantes:

COMERCIAL KADOSHI LTDA,
CNPJ:15.374.505/0001-93

Y.A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS,
CNPJ: 02.425.219/0001-68

J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA,
CNPJ:10.472.412/0001-88

D MORAES CORREA LTDA,
CNPJ: 22.995.765/0001-41

FAO DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ: 46.338.510/0001-74

E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ; 15.353.644/0001-30

R G XAVIER GUIMARAES LTDA,
CNPJ: 32.969.749/0001-38

C N DE OLIVEIRA,
CNPJ: 22.850.607/0001-01

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:8CDDFA87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

No dia 16 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 – SRP/CPL/PMU,** para registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente e descartáveis, a fim de atender as demandas da Administração Municipal, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) DIRETRIZ LTDA, CNPJ nº 04.819.454/0001-40; **2) M5 MASTER LTDA**, CNPJ nº 18.763.836/0001-03; **3) ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ nº 33.057.140/0001-55, **4) D V DA SILVA COMERCIO,** CNPJ nº 18.525.935/0001-57; conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Fornecedor
1	Almofada para carimbo nº 3.	GRAMP LINE	260	Unidade	R$ 6,24	DIRETRIZ
2	Apagador para quadro branco (grande).	RADEX	248	Unidade	R$ 4,05	M5 MASTER
3	Apontador de lápis.	LEO E LEO	170	Caixa	R$ 13,49	DIRETRIZ
4	Bandeja para documentos de escritório.	NOVACRIL	234	Unidade	R$ 48,52	DIRETRIZ
5	Bastão de cola quente fino.	BRW	404	Pacote	R$ 3,24	M5 MASTER
6	Bastão de cola quente grosso.	RENDICOLA	404	Pacote	R$ 7,99	ACL COMERCIO
7	Bloco autoadesivo para recado 38mm x 50mm.	JOCAR	586	Pacote	R$ 5,54	ACL COMERCIO
8	Bloco autoadesivo para recado 45x45.	JOCAR	650	Pacote	R$ 4,08	ACL COMERCIO
9	Bloco autoadesivo para recado 76mm x 102mm.	JOCAR	650	Pacote	R$ 4,05	ACL COMERCIO
10	Borracha plástica.	LEO E LEO	260	Caixa	R$ 12,99	DV COMERCIO
11	Caderno de 10 matérias.	JANDAIA	780	Unidade	R$ 11,95	DIRETRIZ
12	Caixa de Correspondência Dupla.	MAXCRIL	260	Unidade	R$ 51,04	ACL COMERCIO
13	Caixa para arquivo morto.	ALAPLAST	650	Unidade	R$ 5,48	DV COMERCIO
14	Calculadora de mesa dígitos grandes (12 dígitos).	INOVA	143	Unidade	R$ 29,16	DV COMERCIO
15	Caneta esferográfica escrita média AZUL caixa c/ 50 unidades.	BIC	780	Caixa	R$ 28,78	M5 MASTER
16	Caneta esferográfica escrita média PRETA caixa c/ 50 unidades.	BIC	650	Caixa	R$ 28,78	M5 MASTER
17	Caneta esferográfica escrita média VERMELHA caixa c/ 50 unidades.	BIC	416	Caixa	R$ 28,75	M5 MASTER
18	Caneta gel.	BIC	182	Estojo	R$ 9,88	ACL COMERCIO
19	Caneta marca texto.	JOCAR	260	Caixa	R$ 15,63	ACL COMERCIO
20	Clips niquelado 2/0.	CHAPARRAU	286	Caixa	R$ 3,06	M5 MASTER
21	Clips niquelado 4/0.	CHAPARRAU	312	Caixa	R$ 3,08	M5 MASTER
22	Clips niquelado 6/0.	CHAPARRAU	468	Caixa	R$ 2,98	M5 MASTER
23	Clips niquelado 8/0.	CHAPARRAU	468	Caixa	R$ 4,18	M5 MASTER
24	Cola Branca 90g.	POLAR	520	Unidade	R$ 2,56	M5 MASTER
25	Cola branca PVA Extra.	TEK BOND	195	Litro	R$ 32,00	DIRETRIZ
26	Cola de Isopor (TUBO).	POLAR	390	Unidade	R$ 3,78	M5 MASTER
27	Cola em Bastão 10g.	LEO E LEO	274	Caixa	R$ 13,40	DV COMERCIO
28	Cola Gliterizada.	COALLA	260	Caixa	R$ 13,55	DV COMERCIO
29	Cola para isopor 90g.	POLAR	170	Caixa	R$ 28,25	ACL COMERCIO
30	Corretivo em Fita.	BIC	143	Unidade	R$ 3,10	DIRETRIZ
31	Corretivo líquido tipo caneta.	JOCAR OFFICE	130	Caixa	R$ 26,66	DV COMERCIO
32	Envelope pardo grande.	FORONE	208	Pacote	R$ 33,09	M5 MASTER
33	Envelope pardo médio.	FORONE	260	Pacote	R$ 22,07	M5 MASTER
34	Envelope pardo pequeno.	FORONE	260	Pacote	R$ 21,94	M5 MASTER
35	Estilete largo.	JOCAR	390	Unidade	R$ 2,15	ACL COMERCIO
36	Extrator de grampo.	JOCAR	208	Unidade	R$ 1,98	ACL COMERCIO
37	Fita adesiva 12mm x 40m. Transparente.	TAP	455	Pacote	R$ 5,98	M5 MASTER
38	Fita adesiva 45mm x 50m. Marrom.	TAP	455	Pacote	R$ 5,98	M5 MASTER
39	Fita adesiva 45mm x 50m. Transparente.	TAP	455	Pacote	R$ 4,90	M5 MASTER
40	Fita adesiva crepe 18mm x 50m.	ADERE	195	Pacote	R$ 24,96	M5 MASTER

41	Grampeador de mesa médio.	JOCAR	260	Unidade	R$ 15,19	ACL COMERCIO
42	Grampeador tipo alicate.	JOCAR	195	Unidade	R$ 29,51	ACL COMERCIO
43	Grampo de zinco galvanizado 23/13.	MAXPRINT	390	Caixa	R$ 4,82	DIRETRIZ
44	Grampo de zinco galvanizado 26/6.	GRAMP LINE	455	Caixa	R$ 5,15	DIRETRIZ
45	Grampo de zinco galvanizado 106/6.	JOCAR	286	Caixa	R$ 7,54	DIRETRIZ
46	Lápis grafite nº 2.	LEO E LEO	195	Unidade	R$ 0,29	DV COMERCIO
47	Livro de Ata 100 folhas.	TILIBRA	260	Unidade	R$ 15,14	M5 MASTER
48	Livro de Ata 200 folhas.	TILIBRA	260	Unidade	R$ 28,74	M5 MASTER
49	Livro de Ponto.	TILIBRA	260	Unidade	R$ 25,99	M5 MASTER
50	Livro de Protocolo.	TILIBRA	156	Unidade	R$ 14,15	M5 MASTER
51	Marcador p/ Retroprojetor 2.0 AZUL.	LEONORA	130	Caixa	R$ 18,29	DIRETRIZ
52	Marcador p/ Retroprojetor 2.0 PRETO.	LEONORA	130	Caixa	R$ 18,29	DIRETRIZ
53	Marcador p/ Retroprojetor 2.0 VERMELHO.	PILOT	130	Caixa	R$ 18,28	ACL COMERCIO
54	Molha dedo em Pasta 12g.	BRW	390	Unidade	R$ 2,43	M5 MASTER
55	Papel Almaço.	JANDAIA	598	Pacote	R$ 1,44	DV COMERCIO
56	Papel Branco A4.	REPORT	910	Caixa	R$ 321,83	DIRETRIZ
57	Papel Vergê.	BAHIA	520	Caixa	R$ 16,43	DV COMERCIO
58	Pasta L.	CHIES	780	Unidade	R$ 0,87	DV COMERCIO
59	Pasta Plástica com Elástico.	DAC	780	Unidade	R$ 2,36	DIRETRIZ
60	Pasta Plástica lombada larga.	KAZ	150	Unidade	R$ 5,55	DIRETRIZ
61	Pasta registradora A/Z, lombada 45mm.	FRAMA	650	Unidade	R$ 18,49	DV COMERCIO
62	Pasta registradora A/Z, lombada 80mm.	FRAMA	1040	Unidade	R$ 19,98	DV COMERCIO
63	Pasta Sanfonada.	DELLO	130	Unidade	R$ 21,19	ACL COMERCIO
64	Pasta Suspensa.	PLASCONY	130	Caixa	R$ 49,75	DIRETRIZ
65	Percevejo Comum.	BAXMAN	104	Caixa	R$ 4,10	M5 MASTER
66	Perfurador de Mesa para 30 folhas.	JOCAR OFFICE	130	Unidade	R$ 36,89	DV COMERCIO
67	Pincel Atômico Fino.	PILOT	260	Estojo	R$ 8,00	M5 MASTER
68	Pincel Atômico Grosso.	JOCAR	260	Caixa	R$ 10,69	ACL COMERCIO
69	Pincel Atômico Permanente.	JOCAR OFFICE	144	Caixa	R$ 35,88	DV COMERCIO
70	Pincel para Quadro Branco.	JOCAR	260	Caixa	R$ 29,95	DIRETRIZ
71	Prancheta em Acrílico.	ACRIMET	130	Unidade	R$ 11,48	DIRETRIZ
72	Prancheta em MDF	FRAMA	222	Unidade	R$ 6,45	DV COMERCIO
73	Régua Cristal 30cm.	WALEU	294	Unidade	R$ 1,18	ACL COMERCIO
74	Régua Cristal 50cm.	WALEU	274	Unidade	R$ 3,05	ACL COMERCIO
75	Régua de Alumínio.	SCREPBOOK	156	Unidade	R$ 18,05	DIRETRIZ
76	Tesoura para Corte Reto.	JOCAR OFFICE	130	Unidade	R$ 5,08	DV COMERCIO
77	Tesoura sem Ponta.	LEO E LEO	260	Unidade	R$ 1,45	DIRETRIZ
78	Tinta para Almofada.	GRAMP LINE	260	Unidade	R$ 4,09	M5 MASTER
79	Encadernadora Perfuradora	KAOSAR	7	Unidade	R$ 583,00	ACL COMERCIO
80	Fragmentadora de Papel 150 folhas	AURORA	2	Unidade	R$ 2.956,64	DV COMERCIO
81	Grampeador de Pressão	CIS	20	Unidade	R$ 55,99	ACL COMERCIO
82	Grampeador p/ 100 folhas.	JOCAR OFFICE	26	Unidade	R$ 59,98	DV COMERCIO
83	Guilhotina	MAZZILI	12	Unidade	R$ 184,70	DV COMERCIO
84	Perfurador de Mesa para 100 folhas	CIS	14	Unidade	R$ 107,00	DIRETRIZ
85	Triturador de Papel 20l	AURORA	8	Unidade	R$ 759,95	ACL COMERCIO
86	Triturador de Papel 30l	AURORA	8	Unidade	R$ 1.400,72	ACL COMERCIO
87	Carimbo Numerador Automático	KAZ	3	Unidade	R$ 92,72	DV COMERCIO
88	Colher descartável	STRAWPLAST	910	Pacote	R$ 3,78	DV COMERCIO
89	Copo Descartável 180ml	COPOBRAS	352	Caixa	R$ 111,45	ACL COMERCIO
90	Copo descartável 250ml	COPOBRAS	130	Caixa	R$ 118,00	ACL COMERCIO
91	Copo Descartável para Café	COPOBRAS	195	Caixa	R$ 127,95	ACL COMERCIO
92	Guardanapo de papel	PETALAS	1040	Pacote	R$ 1,48	DV COMERCIO
93	Isqueiro	BIC	195	Cartela	R$ 20,99	DV COMERCIO
94	Marmitex com divisória	MELLO	182	Caixa	R$ 109,95	DIRETRIZ
95	Marmitex de Isopor	COPOBRAS	468	Pacote	R$ 24,48	DIRETRIZ
96	Papel Alumínio 30x100	WIDA	520	Rolo	R$ 41,03	ACL COMERCIO
97	Papel Alumínio 7,5Mx45	WIDA	650	Rolo	R$ 7,08	ACL COMERCIO
98	Papel Filme	DISPAFILM	390	Unidade	R$ 28,52	DV COMERCIO
99	Papel laminado	VMP	650	Pacote	R$ 12,34	DV COMERCIO
100	Pilha AA	PANASONIC	260	Cartela	R$ 18,39	DIRETRIZ
101	Pilha AAA	ELGIN	260	Cartela	R$ 11,00	DV COMERCIO
102	Prato Descartável	COPOBRAS	910	Pacote	R$ 2,78	ACL COMERCIO
103	Prato de Papelão Laminado	COPOBRAS	260	Pacote	R$ 11,24	ACL COMERCIO
104	Sacola Plástica Branca 08kg	TIO JOCA	234	Pacote	R$ 7,44	ACL COMERCIO
105	Sacola Plástica Branca 10kg	TIO JOCA	234	Pacote	R$ 10,37	ACL COMERCIO
106	Sacola Plástica Branca 15kg	TIO JOCA	234	Pacote	R$ 16,11	ACL COMERCIO
107	Sacola Plástica Branca 20kg	FORTPLAS	234	Pacote	R$ 25,40	DIRETRIZ
108	Tampa para Copo de 180ml	TOTAL PLAST	234	Caixa	R$ 9,48	ACL COMERCIO
109	Tampa para Copo de 250ml	TOTAL PLAST	390	Caixa	R$ 10,98	ACL COMERCIO
110	Touca Descartável	EMBALAR MAIS	390	Pacote	R$ 12,36	ACL COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 16 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe De Gabinete
Gestor da Ata de Registro de Preço

SANDY ACY MAIA
Diretriz LTDA
Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ
M5 Master LTDA
Fornecedor

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ACL Comercio De Produtos Alimentícios LTDA
Fornecedor

DANIEL VILAÇA DA SILVA
D V Da Silva Comercio
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1AC4D402



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE APUI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.871.797,00	77.871.797,00	12.574.758,68	16,15	26.941.659,84	34,60	50.930.137,16
RECEITAS CORRENTES	77.871.797,00	77.871.797,00	12.574.758,68	16,15	26.896.005,61	34,54	50.975.791,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.031.180,00	4.031.180,00	546.234,11	13,55	1.008.202,64	25,01	3.022.977,36
Impostos	3.817.925,00	3.817.925,00	485.889,84	12,73	911.928,10	23,89	2.905.996,90
Taxas	213.255,00	213.255,00	60.344,27	28,30	96.274,54	45,15	116.980,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.567.125,00	1.567.125,00	238.027,10	15,19	491.980,00	31,39	1.075.145,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.567.125,00	1.567.125,00	238.027,10	15,19	491.980,00	31,39	1.075.145,00
RECEITA PATRIMONIAL	751.560,00	751.560,00	261.034,33	34,73	481.080,48	64,01	270.479,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.075,00	75.075,00	11.649,54	15,52	23.299,08	31,03	51.775,92
Valores Mobiliários	676.485,00	676.485,00	249.384,79	36,86	457.781,40	67,67	218.703,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.521.932,00	71.521.932,00	11.522.554,07	16,11	24.902.485,33	34,82	46.619.446,67
Transferências da União e de suas Entidades	44.682.990,00	44.682.990,00	6.266.356,50	14,02	14.916.002,75	33,38	29.766.987,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.508.942,00	14.508.942,00	3.337.385,58	23,00	5.879.280,73	40,52	8.629.661,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.330.000,00	12.330.000,00	1.918.811,99	15,56	4.107.201,85	33,31	8.222.798,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.909,07	0,00	12.257,16	0,00	-12.257,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.420,00	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.489,07	0,00	10.837,16	0,00	-10.837,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.871.797,00	77.871.797,00	12.574.758,68	16,15	26.941.659,84	34,60	50.930.137,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.871.797,00	77.871.797,00	12.574.758,68	16,15	26.941.659,84	34,60	50.930.137,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.871.797,00	77.871.797,00	12.574.758,68	16,15	26.941.659,84	34,60	50.930.137,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.654.012,61			2.654.012,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.654.012,61			2.654.012,61		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.871.797,00	85.736.668,73	13.418.970,34	36.176.167,12	49.560.501,61	13.799.959,59	21.312.289,13	64.424.379,60	19.879.594,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.268.027,00	74.318.771,61	10.693.619,05	29.495.087,36	44.823.684,25	13.548.292,44	20.829.703,32	53.489.068,29	19.400.008,41	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.219.900,00	36.144.680,60	5.887.416,74	15.435.200,37	20.709.480,23	6.665.091,67	11.577.624,53	24.567.056,07	11.572.637,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.042.627,00	38.168.591,01	4.806.202,31	14.059.886,99	24.108.704,02	6.883.200,77	9.252.078,79	28.916.512,22	7.827.371,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.042.627,00	38.168.591,01	4.806.202,31	14.059.886,99	24.108.704,02	6.883.200,77	9.252.078,79	28.916.512,22	7.827.371,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.003.770,00	11.230.213,12	2.725.351,29	6.681.079,76	4.549.133,36	251.667,15	482.585,81	10.747.627,31	479.585,81	0,00
INVESTIMENTOS	4.003.770,00	10.098.213,12	2.725.351,29	5.549.155,84	4.549.057,28	55.334,99	94.114,99	10.004.098,13	91.114,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.132.000,00	0,00	1.131.923,92	76,08	196.332,16	388.470,82	743.529,18	388.470,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	187.684,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.871.797,00	85.736.668,73	13.418.970,34	36.176.167,12	49.560.501,61	13.799.959,59	21.312.289,13	64.424.379,60	19.879.594,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.871.797,00	85.736.668,73	13.418.970,34	36.176.167,12	49.560.501,61	13.799.959,59	21.312.289,13	64.424.379,60	19.879.594,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.629.370,71		7.062.065,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.871.797,00	85.736.668,73	13.418.970,34	36.176.167,12		13.799.959,59	26.941.659,84		26.941.659,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.871.797,00	85.736.668,73	13.418.970,34	36.176.167,12	100,00	49.560.501,61	13.799.959,59	21.312.289,13	100,00	64.424.379,60	0,00
LEGISLATIVA	3.370.000,00	3.370.000,00	449.962,18	1.021.339,45	2,82	2.348.660,55	477.459,15	853.146,77	4,00	2.516.853,23	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.370.000,00	3.370.000,00	449.962,18	1.021.339,45	2,82	2.348.660,55	477.459,15	853.146,77	4,00	2.516.853,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.056.900,00	10.864.852,00	1.445.723,24	6.041.009,30	16,70	4.823.842,70	2.003.138,31	3.420.394,10	16,05	7.444.457,90	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.000,00	335.000,00	36.167,48	84.177,81	0,23	250.822,19	45.137,48	84.177,81	0,39	250.822,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.366.000,00	1.366.000,00	85.374,83	847.255,57	2,34	518.744,43	196.559,67	366.858,73	1,72	999.141,27	0,00
CONTROLE INTERNO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.028.900,00	8.836.852,00	1.283.079,13	5.040.016,02	13,93	3.796.835,98	1.733.807,26	2.913.777,56	13,67	5.923.074,44	0,00
Demais Subfunções	177.000,00	177.000,00	41.101,80	69.559,90	0,19	107.440,10	27.633,90	55.580,00	0,26	121.420,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.500,00	40.500,00	0,00	4.154,00	0,01	36.346,00	934,00	4.084,00	0,02	36.416,00	0,00
DEFESA CIVIL	40.500,00	40.500,00	0,00	4.154,00	0,01	36.346,00	934,00	4.084,00	0,02	36.416,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.500,00	2.561.500,00	329.344,54	482.980,31	1,34	2.078.519,69	279.845,44	415.475,21	1,95	2.146.024,79	0,00
Assistência Comunitária	872.000,00	892.000,00	233.056,79	352.337,38	0,97	539.662,62	168.001,69	284.832,28	1,34	607.167,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.200,00	107.200,00	23.179,61	38.735,61	0,11	68.464,39	38.735,61	38.735,61	0,18	68.464,39	0,00
Demais Subfunções	638.300,00	1.562.300,00	73.108,14	91.907,32	0,25	1.470.392,68	73.108,14	91.907,32	0,43	1.470.392,68	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SAÚDE	19.059.872,00	22.682.734,00	4.995.519,58	12.488.002,16	34,52	10.194.731,84	5.119.836,30	7.857.688,30	36,87	14.825.045,70	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.399.627,00	14.414.557,00	3.830.012,07	8.062.662,81	22,29	6.351.894,19	2.708.979,05	4.561.104,78	21,40	9.853.452,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.186.127,00	6.844.059,00	1.018.557,52	4.017.101,51	11,10	2.826.957,49	2.241.832,27	2.976.291,19	13,97	3.867.767,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.644,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.258.474,00	1.258.474,00	146.949,99	408.237,84	1,13	850.236,16	169.024,98	320.292,33	1,50	938.181,67	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.116.398,00	31.079.478,73	4.501.870,62	9.855.623,24	27,24	21.223.855,49	4.488.165,07	6.525.405,45	30,62	24.554.073,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.259.633,00	16.282.478,12	2.587.644,13	6.366.879,44	17,60	9.915.598,68	2.377.851,02	3.763.803,89	17,66	12.518.674,23	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.508.765,00	13.469.085,61	1.813.994,83	3.203.675,99	8,86	10.265.409,62	1.993.370,91	2.566.036,28	12,04	10.903.049,33	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970.000,00	949.915,00	100.231,66	285.067,81	0,79	664.847,19	116.943,14	195.565,28	0,92	754.349,72	0,00
CULTURA	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00
URBANISMO	3.949.302,00	3.924.055,00	623.665,82	866.945,64	2,40	3.057.109,36	373.013,85	611.183,68	2,87	3.312.871,32	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	130.632,00	300.632,00	173.250,00	173.250,00	0,48	127.382,00	0,00	0,00	0,00	300.632,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.478.670,00	2.283.423,00	450.415,82	693.695,64	1,92	1.589.727,36	373.013,85	611.183,68	2,87	1.672.239,32	0,00
HABITAÇÃO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE APUI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	285.000,00	285.000,00	14.690,00	67.493,32	0,19	217.506,68	14.690,00	67.493,32	0,32	217.506,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	275.000,00	275.000,00	14.690,00	67.493,32	0,19	207.506,68	14.690,00	67.493,32	0,32	207.506,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
AGRICULTURA	718.000,00	818.000,00	124.475,82	169.483,62	0,47	648.516,38	112.640,84	153.499,28	0,72	664.500,72	0,00
ABASTECIMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	160.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.000,00	373.000,00	124.475,82	169.483,62	0,47	203.516,38	112.640,84	153.499,28	0,72	219.500,72	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.569.000,00	1.589.000,00	30.907,73	56.637,71	0,16	1.532.362,29	30.907,73	56.637,71	0,27	1.532.362,29	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.569.000,00	1.589.000,00	30.907,73	56.637,71	0,16	1.532.362,29	30.907,73	56.637,71	0,27	1.532.362,29	0,00
ENERGIA	1.197.125,00	1.167.125,00	0,00	0,00	0,00	1.167.125,00	0,00	0,00	0,00	1.167.125,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.197.125,00	1.167.125,00	0,00	0,00	0,00	1.167.125,00	0,00	0,00	0,00	1.167.125,00	0,00
TRANSPORTE	2.505.500,00	5.248.040,00	902.810,81	3.990.574,45	11,03	1.257.465,55	702.996,74	958.810,49	4,50	4.289.229,51	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.505.500,00	5.248.040,00	902.810,81	3.990.574,45	11,03	1.257.465,55	702.996,74	958.810,49	4,50	4.289.229,51	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.005.500,00	1.137.500,00	0,00	1.131.923,92	3,13	5.576,08	196.332,16	388.470,82	1,82	749.029,18	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.005.500,00	1.137.500,00	0,00	1.131.923,92	3,13	5.576,08	196.332,16	388.470,82	1,82	749.029,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00
Demais Subfunções	2.600.000,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.871.797,00	85.736.668,73	13.418.970,34	36.176.167,12	100,00	49.560.501,61	13.799.959,59	21.312.289,13	100,00	64.424.379,60	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
MUNICÍPIO DE APUI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.928.277,36	8.653.707,27	10.133.167,26	7.005.710,44	6.857.391,02	6.506.275,84	6.939.840,88	11.474.053,97	8.356.036,28	7.504.327,55	7.271.381,39	6.623.812,30	95.253.981,56	86.184.290,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.106,38	366.239,54	362.845,47	485.219,55	201.438,03	324.728,27	393.378,69	596.986,14	108.519,22	353.449,31	134.022,29	412.211,82	4.049.144,71	4.031.180,00
IPTU	5.392,17	33.840,91	52.198,30	25.719,22	19.153,79	19.209,39	4.077,19	7.191,86	4.902,93	701,01	777,53	2.454,06	175.618,36	187.530,00
ISS	129.662,96	168.510,50	134.448,60	166.005,05	92.293,45	79.848,28	96.565,13	139.509,55	63.892,37	66.989,64	52.968,06	84.552,77	1.275.246,36	1.734.285,00
ITBI	0,00	1.637,30	0,00	0,00	4.300,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.737,30	50.000,00
IRRF	166.286,96	150.453,60	171.087,52	290.187,18	77.520,36	212.852,86	283.314,40	445.492,78	31.722,33	257.829,98	35.817,78	309.319,64	2.431.885,39	1.846.110,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.764,29	11.797,23	5.111,05	3.308,10	8.170,43	12.817,74	3.621,97	4.791,95	8.001,59	27.928,68	44.458,92	15.885,35	154.657,30	213.255,00
Contribuições	142.229,78	130.609,20	115.474,34	130.267,74	127.808,79	111.298,98	126.815,51	114.821,22	127.346,54	126.606,36	113.344,36	124.682,74	1.491.305,56	1.567.125,00
Receita Patrimonial	107.270,64	112.070,33	151.511,78	131.867,13	119.355,10	126.475,58	96.015,28	82.003,19	97.018,89	123.027,26	126.836,78	134.197,55	1.407.649,51	751.560,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.263,19	106.245,56	145.687,01	126.042,36	113.530,33	120.650,81	90.190,51	76.178,42	91.194,12	117.202,49	121.012,01	128.372,78	1.337.569,59	676.485,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.007,45	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	70.079,92	75.075,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.365.883,08	8.042.272,75	9.499.981,73	6.255.840,57	6.406.273,65	5.940.799,54	6.320.657,93	10.674.980,08	8.020.519,96	6.898.528,20	6.894.447,31	5.948.541,77	88.268.726,57	79.834.425,00
Cota-Parte do FPM	1.930.607,21	2.064.089,46	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	1.949.341,48	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	24.363.654,00	25.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.444.870,66	1.212.691,15	1.453.912,03	1.322.441,57	1.663.209,43	1.351.292,10	1.421.063,87	1.592.813,88	1.510.141,80	1.413.075,72	1.463.968,06	1.383.123,27	17.232.603,54	16.157.400,00
Cota-Parte do IPVA	149.858,44	139.724,71	173.697,24	127.843,09	109.478,11	99.505,21	80.258,28	104.234,90	131.476,07	71.947,64	160.999,54	117.385,24	1.466.408,47	1.732.500,00
Cota-Parte do ITR	13,94	414,75	1.487,57	65,80	2.310,24	9.324,47	1.391,15	167,62	40,30	93,36	387,93	453,94	16.151,07	5.250,00
Transferências da LC 61/1989	2.915,86	3.692,43	4.145,10	4.473,37	3.741,39	5.235,52	3.756,70	4.231,13	4.057,60	3.633,95	4.191,94	4.465,27	48.540,26	42.315,00
Transferencias do FUNDEB	1.741.332,79	1.589.369,45	1.410.964,42	1.739.301,27	1.591.289,37	1.843.261,51	1.778.896,76	1.889.366,96	3.102.128,64	1.597.370,38	1.474.227,36	1.450.939,22	21.208.448,13	21.255.580,00
Outras Transferências Correntes	2.096.284,18	3.032.290,80	4.228.855,82	1.324.039,23	1.226.698,48	1.118.523,23	1.100.627,22	3.965.990,55	1.323.334,07	1.200.630,28	2.072.837,27	1.242.809,97	23.932.921,10	14.916.380,00
Outras Receitas Correntes	2.787,48	2.515,45	3.353,94	2.515,45	2.515,45	2.973,47	2.973,47	5.263,34	2.631,67	2.716,42	2.730,65	4.178,42	37.155,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	705.653,18	684.122,45	592.861,37	638.499,98	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	719.011,44	820.105,46	669.476,53	650.958,48	8.178.801,32	8.312.493,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	705.653,18	684.122,45	592.861,37	638.499,98	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	719.011,44	820.105,46	669.476,53	650.958,48	8.178.801,32	8.312.493,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.222.624,18	7.969.584,82	9.540.305,89	6.367.210,46	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	10.699.695,84	7.637.024,84	6.684.222,09	6.601.904,86	5.972.853,82	87.075.180,24	77.871.797,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	15.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.722.624,18	6.469.584,82	9.540.305,89	6.367.210,46	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	9.299.695,84	7.637.024,84	6.684.222,09	6.601.904,86	5.972.853,82	83.675.180,24	77.856.797,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	211.800,00	211.800,00	211.800,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	415.128,00	221.628,00	221.628,00	218.592,00	218.592,00	2.766.872,00	2.541.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.510.824,18	6.257.784,82	7.328.450,89	6.158.234,46	6.008.690,41	5.701.496,92	6.042.638,11	7.884.567,84	7.415.396,84	6.462.594,09	6.383.312,86	5.754.261,82	77.908.253,24	75.315.197,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.817.925,00	911.928,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.530,00	8.835,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.734.285,00	268.402,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.846.110,00	634.689,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.662.465,00	14.297.760,05
2.1- Cota-Parte FPM	25.725.000,00	8.028.318,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.625.000,00	8.028.318,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.157.400,00	5.770.308,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.315,00	16.348,76
2.4- Cota-Parte ITR	5.250,00	975,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.732.500,00	481.808,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.480.390,00	15.209.688,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.312.493,00	2.859.551,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.557.604,50	942.870,03
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.495.580,00	7.765.359,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.570.000,00	4.247.896,06
6.1.1- Principal	12.330.000,00	4.107.201,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	240.000,00	140.694,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.200.000,00	1.683.879,44
6.2.1- Principal	4.200.000,00	1.683.879,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.600.000,00	1.792.534,18
6.3.1- Principal	4.600.000,00	1.792.534,18
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	125.580,00	41.050,13
6.4.1- Principal	125.580,00	41.050,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.017.507,00	1.247.649,94

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.193.394,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.193.394,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.958.754,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.672.117,61	7.082.162,83	4.837.043,12	4.837.043,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.959.000,00	5.805.720,75	3.746.304,16	3.746.304,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.401.257,00	1.867.641,95	1.284.196,33	1.284.196,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.407.743,00	3.938.078,80	2.462.107,83	2.462.107,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.713.117,61	1.276.442,08	1.090.738,96	1.090.738,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.053.627,61	916.407,02	906.407,02	906.407,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.574.490,00	360.035,06	184.331,94	184.331,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	6.047.184,75	3.802.065,04	3.802.065,04	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.834.824,97	589.705,26	589.705,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.683.879,44	1.683.879,44	1.683.879,44	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.528.480,34	1.528.480,34	1.528.480,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.805.720,75	3.746.304,16	3.746.304,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.167.641,95	1.167.641,95	1.167.641,95	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.407.016,78	3.746.304,16	3.746.304,16	48,50
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	896.267,09	1.167.641,95	1.167.641,95	65,14
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	268.880,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	776.535,98	3.963.294,77	3.963.294,77	3.186.758,79	51,04

MUNICÍPIO DE APUI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.092.806,39	1.176.688,61	1.034.978,08	0,00	141.710,53	141.710,53
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.012.556,39	1.096.438,61	954.767,44	0,00	141.671,17	141.671,17
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	80.250,00	80.250,00	80.210,64	0,00	39,36	39,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.503.000,00	1.397.368,22	946.331,63	927.596,05	0,00
20.1- Educação Infantil	1.020.936,00	198.238,96	169.561,23	161.654,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.442.149,00	914.061,45	581.205,12	577.516,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	949.915,00	285.067,81	195.565,28	188.424,42	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.175.117,61	8.479.531,05	5.783.374,75	5.764.639,17	0,00
21.1- Educação Infantil	12.475.820,61	2.982.287,93	2.360.164,58	2.352.258,11	0,00
21.1.1- Creche	2.294.871,61	947.144,58	947.144,58	947.144,58	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.180.949,00	2.035.143,35	1.413.020,00	1.405.113,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.699.297,00	5.497.243,12	3.423.210,17	3.412.381,06	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	946.331,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.859.551,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.186.758,79
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	141.710,53
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	56.319,55
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	421.094,67

MUNICÍPIO DE APUI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.802.422,04	421.094,67	2,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.164.987,72	142.691,62	153.523,65	828.463,40	183.000,67
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	369.267,24	142.691,62	136.147,02	56.319,55	176.800,67
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	579.220,48	0,00	17.376,63	555.643,85	6.200,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	216.500,00	0,00	0,00	216.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.412.818,00	749.965,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.412.818,00	749.965,57
31.1.1- Salário-Educação	1.069.754,00	502.780,24
31.1.2- PDDE	5.000,00	11,88
31.1.3- PNAE	320.060,00	119.988,78
31.1.4- PNATE	1.018.004,00	115.987,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.196,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.904.361,12	1.376.092,19	742.030,70	604.307,58	0,00
32.1- Educação Infantil	993.265,00	221.388,06	205.871,70	168.783,47	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.858.096,12	1.154.704,13	536.159,00	435.524,11	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.079.478,73	9.855.623,24	6.525.405,45	6.368.946,75	0,00

MUNICÍPIO DE APUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	27.828.729,61	9.237.942,63	6.523.875,45	6.368.266,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.701.760,00	6.246.539,34	4.150.344,99	4.150.344,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.126.969,61	2.991.403,29	2.373.530,46	2.217.921,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.593.296,12	617.680,61	1.530,00	680,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.593.296,12	617.680,61	1.530,00	680,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.989.114,81	122.863,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.765.359,81	502.780,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.854.419,75	18.436,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.900.054,87	607.207,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	221.743,17	0,92
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.698,41	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.112.099,63	607.207,92

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.817.925,00	3.817.925,00	911.928,10	23,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.530,00	187.530,00	8.835,53	4,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.734.285,00	1.734.285,00	268.402,84	15,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.846.110,00	1.846.110,00	634.689,73	34,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.562.465,00	41.562.465,00	14.297.760,05	34,40
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	23.625.000,00	8.028.318,42	33,98
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	975,53	18,58
Cota-Parte IPVA	1.732.500,00	1.732.500,00	481.808,49	27,81
Cota-Parte ICMS	16.157.400,00	16.157.400,00	5.770.308,85	35,71
Cota-Parte IPI-Exportação	42.315,00	42.315,00	16.348,76	38,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.380.390,00	45.380.390,00	15.209.688,15	33,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.020.000,00	5.209.829,00	3.122.984,19	59,94	1.971.909,22	37,85	1.952.884,68	37,48	0,00
Despesas Correntes	4.940.000,00	5.017.377,00	3.031.880,19	60,43	1.962.549,22	39,12	1.943.524,68	38,74	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	192.452,00	91.104,00	47,34	9.360,00	4,86	9.360,00	4,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.438.000,00	2.580.535,00	1.709.473,75	66,24	1.476.370,89	57,21	999.918,02	38,75	0,00
Despesas Correntes	1.408.000,00	2.570.535,00	1.709.473,75	66,50	1.476.370,89	57,43	999.918,02	38,90	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	765.000,00	765.000,00	279.465,90	36,53	191.520,39	25,04	191.520,39	25,04	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	710.000,00	279.465,90	39,36	191.520,39	26,97	191.520,39	26,97	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.425.000,00	8.707.364,00	5.111.923,84	58,71	3.639.800,50	41,80	3.144.323,09	36,11	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.111.923,84	3.639.800,50	3.144.323,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.111.923,84	3.639.800,50	3.144.323,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.281.453,22	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.358.347,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,61	23,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP Total pagos (s)	de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.634.872,00	11.634.872,00	4.968.737,15	42,71
Proveniente da União	11.634.872,00	11.634.872,00	4.161.206,75	35,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	807.530,40	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.634.872,00	11.634.872,00	4.968.737,15	42,71

MUNICÍPIO DE APUI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.379.627,00	9.204.728,00	4.939.678,62	53,66	2.589.195,56	28,13	2.433.885,53	26,44	0,00
Despesas Correntes	7.329.627,00	7.267.705,00	3.052.655,62	42,00	2.589.195,56	35,63	2.433.885,53	33,49	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.937.023,00	1.887.023,00	97,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.748.127,00	4.263.524,00	2.307.627,76	54,12	1.499.920,30	35,18	1.332.471,16	31,25	0,00
Despesas Correntes	3.688.127,00	4.203.524,00	2.307.627,76	54,90	1.499.920,30	35,68	1.332.471,16	31,70	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	493.474,00	493.474,00	128.771,94	26,09	128.771,94	26,09	128.771,94	26,09	0,00
Despesas Correntes	493.474,00	493.474,00	128.771,94	26,09	128.771,94	26,09	128.771,94	26,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.634.872,00	13.975.370,00	7.376.078,32	52,78	4.217.887,80	30,18	3.895.128,63	27,87	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.399.627,00	14.414.557,00	8.062.662,81	55,93	4.561.104,78	31,64	4.386.770,21	30,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.186.127,00	6.844.059,00	4.017.101,51	58,69	2.976.291,19	43,49	2.332.389,18	34,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.644,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.258.474,00	1.258.474,00	408.237,84	32,44	320.292,33	25,45	320.292,33	25,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.059.872,00	22.682.734,00	12.488.002,16	55,06	7.857.688,30	34,64	7.039.451,72	31,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2EDE3B51

